

DIARIO OFFICIAL

do Allemão Transatlantic
Rua da Alfandega n. 1

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LI — 24° DA REPUBLICA — N. 69

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA 21 DE MARÇO DE 1912

As assignaturas do «Diario Official» são pagas adeantadamente: na Capital Federal, á thesouraria da Imprensa Nacional; nos Estados, ás delegacias fiscaes do Thesouro Nacional e ás alfandegas, e custam:

Por anno	24\$000
Por nove mezes	18\$000
Por seis mezes	12\$000

Os funcionarios publicos da União que autorizarem o desconto mensal de 1\$500 em seus vencimentos terão direito ao recebimento da folha pelo tempo que fixarem. Os funcionarios publicos, estadoaes ou municipaes, poderão obter a folha pelo mesmo preço, sendo, porém, o pagamento adeantado.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 9.410, que concede autorização a The Ceará Tramway Light and Power Company, Limited, para funcionar na Republica.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Rectificação.

Ministerio da Guerra — Decretos de 13 do corrente.

NOTICIARIO.

PARTE COMMERCIAL.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias do Interior, Justiça, do Conselho Superior de Ensino, Geral de Saude Publica e Policia do Districto Federal

Ministerio da Fazenda — Circulares — Titulos — Portarias — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita Publica, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, da Caixa de Conversão, da Casa da Moeda e da Imprensa Nacional e Diario Official.

Ministerio da Marinha — Propostas do Conselho de Compras da Marinha.

Ministerio da Guerra — Portarias — Expediente

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Viação, Obras Publicas, Correios, Telegraphos e Illuminação.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias.

TRIBUNAL DE CONTAS — DIARIO DOS TRIBUNAES — RENDAS PUBLICAS — MARCAS REGISTRADAS — EDITAES E AVISOS — SOCIEDADES ANONYMAS — PATENTES DE INVENÇÃO — ANNUNCIOS.

DIARIO OFFICIAL

DESPACHO COLLECTIVO

Realizou-se hontem, sob a presidencia do Exmo. Sr. Presidente da Republica, o despacho collectivo do Ministerio, tendo sido assignados os seguintes actos:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Expedindo os decretos:

N. 9.447, que providencia sobre o modo por que deve ser cumprido o disposto no paragrapho unico do art. 23 das instrucções annexas ao decreto n. 8.527, de 18 de janeiro de 1911, relativas ás eleições municipaes;

N. 9.448, que abre o credito especial de 50:000\$ para pagamento de subvenção á Escola Livre de Engenharia de Pernambuco.

— Ministerio da Marinha:

Expedindo o decreto n. 9.446, que dispensa, temporariamente, o tempo de embarque para a promoção dos officiaes do Corpo da Armada e classes annexas aos postos immediatamente superiores, até que o Congresso Nacional resolva sobre o assumpto.

Promovendo, no Corpo da Armada, a capitão-tenente, por merecimento, o 1° tenente Luiz Coutinho Ferreira Pinto, e a 1° tenente, por antiguidade, o 2° tenente Gastão Greenhalgh Ferreira Lima.

Transferindo para a reserva o capitão de corveta engenheiro naval do quadro extraordinario Cleto Ladislão Tourinho Japiassú, visto ter obtido quatro annos de licença para empregar-se em industrias relativas á marinha.

Graduando, no Corpo da Armada, no posto de capitão de corveta o capitão-tenente Trajano Augusto de Carvalho, contando antiguidade de 13 do corrente mez, visto ter attingido, nesta data, o n. 1 da respectiva escala.

Reformando, a pedido, o 4° tenente graduado patrão-mór José Francisco dos Santos Paz, no posto e com o soldo de capitão-tenente e a graduação de capitão de corveta, percebendo mais a gratificação adicional de 31 quotas de 2 % sobre o soldo annual, vista contar 56 annos, tres mezes e dias de serviço.

— Ministerio da Guerra:

Expedindo o decreto n. 9.445, que abre os creditos de 530:875\$062 e 643:164\$750, supplementares, respectivamente, ás verbas 10ª e 14ª, n. 27, do art. 21 da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910.

Promovendo: a general de divisão, o graduado Gregorio Thaumaturgo de Azevedo; a general de brigada, o coronel Gabriel da Souza Pereira Botafogo.

Transferindo:

Os capitães Salvador de Aguiar Cotalde, do cargo de commandante da companhia regional do Alto Purús para a do Alto Acre, e Miguel Seixas, de Barros; de igual cargo desta companhia para aquella;

O 1° tenente João Antonio de Moura e Cunha, por troca com o respectivo docente, do cargo de professor de allemão da Escola de Guerra para o de professor da mesma materia do Collegio Militar de Porto Alegre;

O 1° tenente Carlos Arthur Passos Pimentel, por troca com o respectivo docente, do cargo de professor de allemão do Collegio Militar de Porto Alegre para o da mesma materia da Escola de Guerra.

Na arma de infantaria:

Os capitães Horacio Caetano dos Santos Croá, da 3ª companhia do 28º batalhão do 10º regimento para a 1ª do 54º de caçadores, e desta companhia e batalhão para a 3ª daquelle batalhão e regimento, Pedro Augusto Menna Barreto;

Do 54º batalhão de caçadores para o 55º, o capitão Octavio Valgas Neves, e deste para aquelle, o capitão Antonio Fernandes da Silveira e Silva;

Da 2ª companhia do 18º batalhão do 6º regimento para a 3ª do 46º batalhão de caçadores, o capitão Luiz Narciso de Barros Cavalcante;

Da 1ª companhia do 3º batalhão do 5º regimento para a 2ª isolada Adolpho Massa, e desta para aquella, o capitão Raphael Benjamim da Fonseca.

Na arma de cavallaria: o capitão Antenor de Santa Cruz Pereira de Abreu, do 3º esquadrão do 3º regimento para o esquadrão de trem da 5ª brigada estratégica.

Para a 2ª classe do Exercito, ficando aggregado á arma a que pertence, o 2º tenente de infantaria Francisco Noronha de Mello.

Nomeando:

Professor de desenho do curso de adaptação do Collegio Militar desta Capital, o ajudante, 1º tenente Luiz Tettamante;

Professor da 3ª aula do 2º anno do curso da Escola de Guerra, o capitão José Joaquim Pires de Carvalho e Albuquerque;

Commandante da 2ª brigada estratégica, o general de brigada Antonio Netto de Oliveira Silva Faro.

Graduando o general de brigada Manoel Rodrigues de Campos no posto de general de divisão.

Reformando:

O general de divisão Alfredo Barbosa, visto contar mais de 25 annos de serviço;

O 1º tenente da arma de infantaria Luiz Romão da Luz.

Classificando na arma de cavallaria os seguintes capitães:

João Manoel Martins, no 1º esquadrão do 7º regimento; Joaquim Fernandes Brandão, no 4º esquadrão do 10º regimento; Antonio Carvalho Borges Sobrinho, no 3º esquadrão do 2º regimento.

— Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Expedindo os decretos:

N. 9.449, que concede as vantagens e regalias de paquete ao vapor *Cabo Frio*, de propriedade da Empresa Commercio de Sal;

N. 9.450, que approva o projecto e o orçamento para a construção de um triangulo de reversão na Estação de Morretes, da Estrada de Ferro do Paraná;

N. 9.451, que prorroga por mais seis mezes, mediante o pagamento de multa, o prazo para a conclusão das obras do trecho da linha do Norte comprehendido entre os kilometros 20 e 30, inclusive a ponte gyratoria sobre o rio Iguassú.

— Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Expedindo os decretos:

N. 9.452, que dá novo regulamento ao Serviço de Archivo e Registro Geral de Marcas de Animaes;

N. 9.453, que concede á Société Française d'Entreprises au Brésil autorização para continuar a funcionar na Republica;

N. 9.454, que concede a The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company, Limited, autorização para continuar a funcionar na Republica.

Concedendo patentes de invenção:

A Edward Alfred Paterson, para um novo systema ou processo de construção de estradas, pelo emprego de um novo producto ou substancia;

A Société Anonyme Amylo, para um processo rapido de saccharificação e fermentação pelas mucidíneas;

A John Anderson, para aperfeiçoamentos em motores a vento ou propulsores aereos com velas (ou azas ou pás) moveis;

A Lewis Ginter Young, para aperfeiçoamentos em machina de voar;

A Friedrich Reichmann, para aperfeiçoamentos em processo para abrir fibras vegetaes proprias para fiação e tecelagem contidas na palha, nas gramíneas, no canhamo e semelhantes, e apparelho para esse fim;

A Karl Hartmann, para um novo processo para endurecer e impermeabilizar pelles;

A Rudolph Rubow, para aperfeiçoamento em systema de ventilar fabricas de moagem;

A Sociedade Hela Aktieselskab, para aperfeiçoamentos em obturação de garrafas;

A T. P. Jordeson & Comp., para uma machina frigorifica aperfeiçoada com uma geladeira;

A Hermann Lucas Handel, para um novo dispositivo para produzir um cordão continuo de tabaco;

A Orlando Joseph William Bigbee, para um recipiente de parede com vacuo, aperfeiçoado, e processo para fabrical-o;

A Clement Ciccolini, para uma machina aperfeiçoada para trabalhar o solo mecanicamente;

A Société Générale des Freins Lipkowski, para um novo freio de ar comprimido aperfeiçoado, com aperto e desaperto regulaveis;

A Henri Monscur, para um novo processo para preparar soluções metallicas para conservação de materias organicas;

A Julius Stockhausen, para um novo processo de fabrico de massas plasticas ou elasticas;

A Rodolpho de Berthon e Maurice Audibert, para um novo dispositivo para tomada de vistas e para projecções cinematographicas em cores;

A Joseph Albert Hill, para fornalhas aperfeiçoadas para caldeiras a vapor e especialmente para locomotivas a vapor;

A Société Electro-Metallurgique Française, para aperfeiçoamentos de redução electrica dos minerios;

A Robert Thomson, para aperfeiçoamentos em pavimentos de cimento armado;

A Robert Thomson, para aperfeiçoamentos em reforço de columnas, pilastras e semelhantes de cimento armado;

Ao Dr. Albert Wolff, para um processo aperfeiçoado para fabricar couro chromado; e

A Armando Dias, para um novo systema de publicidade commercial e industrial por meio postal, intitulado « Postal-Fita ».

Informações prestadas pela Junta dos Corretores aos ministros da Agricultura, Industria e Commercio e da Fazenda sobre o movimento dos mercados de algodão, assucar, borracha, café, cereaes e xarque, relativo á semana de 11 a 16 do corrente.

Mercado de algodão:

Apresentou-se mais movimentado o mercado de algodão durante a semana, sendo as vendas regulares, aos preços de 10\$ a 10\$350 para as primeiras sortes, segundo as épocas de entrega, fechando o mercado em posição indecisa.

Durante a semana entraram de:

	Fardos
Ceará.....	4.009
Natal.....	2.878
Parahyba.....	1.774
Pernambuco.....	750
Maceió.....	426
	9.837

Sahiram dos trapiches 5.782 fardos e ficaram em stock 23.013.

Regularam as seguintes cotações:

Por 10 kilos

Pernambuco 1ª sorte do sertão.....	10\$400 a 11\$000
Pernambuco 1ª sorte.....	10\$200 a 10\$300
Pernambuco mediano.....	Nominal
Assú 1ª sorte.....	10\$300 a 10\$600
Natal 1ª sorte.....	10\$000 a 10\$400
Natal regular.....	Nominal
Mossoró 1ª sorte.....	10\$900 a 10\$400
Mossoró regular.....	Nominal
Ceará 1ª sorte.....	10\$200 a 10\$300
Ceará regular.....	Nominal
Parahyba 1ª sorte.....	10\$000 a 10\$400
Parahyba regular.....	Nominal
Maceió 1ª sorte.....	10\$000 a 10\$400
Maceió regular.....	Nominal
Penedo 1ª sorte.....	Nominal
Sergipe-Dôres.....	Nominal
Sergipe-Itabaiana.....	Nominal
Maranhão regular.....	Nominal
Piauí regular.....	Nominal

Mercado de assucar :

Conservou-se firme o mercado de assucar, apesar de ter sido pequeno o registro das operações realizadas no correr da semana.

Continuando retrahidos os refinadores, os especuladores offereciam preços altos para os assucares em poder dos commissarios, com o fim de não deixarem cahir as cotações para que não se modificasse a situação altista por elles creada.

Acha-se resolvida a situação dos mercados europeus, com a permissão da Russia exportar durante a presente safra mais 150.000 toneladas, podendo tambem exportar mais 100.000, além do fixado nos annos subsequentes, e renovoamento por mais cinco annos do Convenio realizado em Bruxellas. Conhecidas que foram essas noticias, os mercados apresentaram um tom mais firme, tendo se realizado regular numero de vendas a preços mais altos que os ultimos cotados.

Na primeira quinzena do corrente mez, os trapiches e armazens accusaram um stock de 433.281 saccos, assim armazenados:

Armazem 14.....	84.673
Cantareira.....	76.253
Rio de Janeiro.....	67.406
Armazem 12.....	65.564
C. C. Navegação.....	61.819
Armazem 13.....	47.316
E. B. de Navegação.....	21.514
S. João da Barra.....	12.154
Ypiranga.....	8.705
Caravellas.....	7.934
Medeiros.....	5.901
C. Paulista.....	4.045
	433.281

Durante a semana entraram 25.095 saccos das seguintes procedencias :

Pernambuco.....	15.371
Maceió.....	5.908
Campos.....	3.816
	25.095

Sahiram 44.549 saccos e ficaram em stock 443.281.

Foram registrados pelos corretores os seguintes preços correntes:

Por kilo

Branco uzina.....	\$420 a \$520
Branco crystal.....	\$500 a \$540
Branco 3ª sorte.....	\$430 a \$520
Branco 2ª jacto.....	\$400 a \$470
Somenos.....	\$340 a \$400
Mascavinho.....	\$300 a \$440
Crystal amarello.....	\$440 a \$480
Mascavo bom.....	\$290 a \$320
Mascavo regular.....	\$270 a \$290
Mascavo baixo.....	\$260

Mercado de café:

Manteve-se este mercado sem alteração da situação com que funcionou na semana anterior, pois o preço de 12\$300 por 15 kilos para o typo 7 foi o que predominou para as operações nella realizadas.

O mercado que funcionou estavel no dia 14, abrindo com o preço de 12\$300, manteve este ainda nos dias 12 e 13, para soffrer uma ligeira alteração para 12\$200 nas negociações das primeiras horas do dia 14, firmando-se novamente á tarde para 12\$300, preço este que vigorou em 15 e 16, fechando firme.

Acha-se assim o mercado de café em boa posição, pois o preço que ultimamente tem o mesmo obtido é considerado bastante remunerador para o agricultor e para os que com elle se acham ligados.

Os mercados estrangeiros continuam a offerecer, com pequenas alternativas, devidas ás especulações, margem para boas vendas aos preços acima registrados.

Entraram 16.509 saccas, embarcaram 46.894; foram vendidas 47.695, e ficaram em stock 229.750.

Mercado de Santos:

Entraram 66.325 saccas; sahiram 66.914, foram vendidas 96.578 e ficaram em stock 2.076.555.

Bolsas estrangeiras:

Nas bolsas estrangeiras foram negociadas 101.000 saccas, assim distribuidas :	
Nova York.....	270.000
Havre.....	200.000
Hamburgo.....	145.000
Londres.....	92.000
	707.000

Mercado de borracha:

Apresentou-se este mercado mais animado, obtendo a borracha de mangabeira vinda do interior os preços de 44\$ a 46\$, por 15 kilos, fechando o mesmo firme.

Não houve entradas.

Mercado de cereaes:

Com pequenas alterações nos preços das farinhas e do milho, funcionou este mercado na corrente semana, com pouca animação por parte dos compradores.

As chuvas continuas, que tem cahido no interior, tem prejudicado bastante o movimento commercial dos diversos mercados, impedindo a expedição franca para os diversos pontos que negociam com esta praça.

Entraram:			
Arroz:			
Por cabotagem.....		Saccos	2.191
Pelas estradas de ferro.....			1.609
Do estrangeiro.....			150
			3.950
Farinha de mandioca:			
Por cabotagem.....		Saccos	459
Pelas estradas de ferro.....			129
			588
Feijão de diversas qualidades:			
Por cabotagem.....		Saccos	6.273
Pelas estradas de ferro.....			3.064
			9.337
Outros generos:			
Milho:			
Por cabotagem.....		Saccos	47
Pelas estradas de ferro.....			23.314
			23.358
Aguardente:			
	Pipas	Tonéis	
Por cabotagem.....	45	—	—
Pelas estradas de ferro.....	94	11	—
	139	11	—
Alcool:			
	Tonéis	Pipas	
Por cabotagem.....	189	395	—
Pelas estradas de ferro.....	18	28	—
	207	423	—
Alfafa:			
Por cabotagem.....		Fardos	1.117
Do estrangeiro.....			2.156
Banha:			
	Caixas	Lata	
Por cabotagem.....	786	—	—
Pelas estradas de ferro.....	65	440	—
	851	440	—
Fumó:			
	Pacotes	Rolos	
Por cabotagem.....	383	—	—
Pelas estradas de ferro.....	1.587	11	—
	1.970	11	—
Manteiga:			
	Caixas	Latas	
Por cabotagem.....	4	—	—
Pelas estradas de ferro.....	13	3.890	—
	17	3.890	—
Vinho:			
Por cabotagem.....		Quintos	739
Mercado de xarque:			
Uma nova alta nos preços deste mercado foi registrada para o xarque platino e nacional, pois, continuando activa a procura e fracas as entradas, os commissarios elevaram os preços com que se conformaram os compradores.			

De procedencias platina e nacional, entraram 4.025 fardos, tendo as sahidas sido de 5.525 fardos e ficado em stock 13.000 fardos do Rio da Prata e 3.500 do Rio Grande.

Regularam os seguintes preços correntes, por kilo:

Rio da Prata:

Patos e mantas..... \$760 a \$820

Mantas..... \$840 a \$920

Rio Grande:

Patos e mantas..... \$740 a \$780

Mantas..... \$740 a \$840

O mercado fechou firme.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 9.440 — DE 13 DE MARÇO DE 1912

Concede autorização a The Ceará Tramway Light and Power Company, Limited para funcionar na Republica

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu The Ceará Tramway Light and Power Company, Limited, sociedade anonyma, com sede na Inglaterra e devidamente representada, decreta:

Artigo unico. E' concedida autorização a The Ceará Tramway Light and Power Company, Limited para funcionar na Republica com os estatutos que apresentou, mediante as clausulas que este acompanham, assignadas pelo ministro de Estado da Agricultura, Industria e Commercio, ficando a mesma companhia obrigada a cumprir as formalidades exigidas pela legislação em vigor.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1912, 91° da Independencia e 24° da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Pedro de Toledo.

Clausulas a que se refere o decreto n. 9.440, desta data

I

The Ceará Tramway Light and Power Company, Limited é obrigada a ter um representante geral no Brazil com plenos e illimitados poderes para tratar e definitivamente resolver as questões que se suscitarem quer com o Governo, quer com particulares, podendo ser demandado e receber citação inicial pela companhia.

II

Todos os actos que praticar no Brazil ficarão sujeitos unicamente ás respectivas leis e regulamentos e á jurisdicção de seus tribunaes judiciais ou administrativos, sem que, em tempo algum, possa a referida companhia reclamar qualquer excepção fundada em seus estatutos, cujas disposições não poderão servir de base para qualquer reclamação concernente á execução das obras ou serviços a que elles se referem.

III

Fica dependente de autorização do Governo qualquer alteração que a companhia tenha de fazer nos respectivos estatutos.

Ser-lhe-ha cassada a autorização para funcionar na Republica si infringir esta clausula.

IV

Fica entendido que a autorização é dada sem prejuizo do principio de achar-se a companhia sujeita ás disposições de direito que regem as sociedades anonymas.

V

A infracção de qualquer das clausulas para a qual não esteja comminada pena especial será punida com a multa de

um conto de réis (1:000\$) a cinco contos de réis (5:000\$) e no caso de reincidência com a cassação da autorização concedida pelo decreto em virtude do qual baixam as presentes clausulas.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1912. — *Pedro de Toledo.*

Eu, abaixo assignado, traductor publico e interprete commercial juramentado da praça do Rio de Janeiro por nomeação da meritissima Junta Commercial da Capital Federal, certifico, pelo presente, que me foi apresentado um documento escripto no idioma inglez, afim de o traduzir para o vernaculo, o que assim cumpro em razão do meu officio e cuja traducção é a seguinte :

TRADUCÇÃO

Lei Consolidada de Companhias, de 1908

COMPANHIA LIMITADA POR ACÇÕES

Memorandum de associação da Ceará Tramway Light and Power Company, Limited

1. O nome da companhia é Ceará Tramway Light and Power Company, Limited.

2. O escriptorio registrado da companhia será na Inglaterra.

3. Os fins para os quaes a companhia se estabelece, são os seguintes :

a) construir, projectar, alugar, comprar, arrendar ou adquirir de outra forma *tramways* e estradas de ferro economicas em qualquer parte do mundo, e montar, manter e explorar por meio de electricidade, vapor ou outra força mecanica, ou por força animal, *tramways* e estradas de ferro pertencentes á companhia ou em que a companhia possa ter interesse e explorar negocio de donos de *tramways*, estrada de ferro, *omnibus* e carroças e de transporte de passageiros e mercadorias e de fabricantes e negociantes de *tramways*, *caruagens*, *trucks*, locomotivas e material rodante de toda a sorte, acumuladores, dynamos e outros effectos e accessorios exigidos para fazer, manter, montar e explorar *tramways* e explorar em qualquer parte do mundo os negocios de fornecedores de electricidade para iluminação, calor, força motriz, telephones, telegraphos, ou outros fins industriaes, e em geral fabricar, negociar e fornecer trabalho, manter e explorar todos os cabos, fios, acumuladores, lampadas, linhas de permuta, telephones (fora do Reino Unido) e aparelhos electricos, a vapor, galvanicos, magneticos e outros ligados á geração e distribuição, supprimento, accumulção e emprego de electricidade e explorar o negocio de electricistas e engenheiros mecanicos e comprar ou adquirir de outra forma, construir, executar, explorar, montar, melhorar, trabalhar, arrendar, desenvolver, administrar, gerir e fiscalizar (superintender) em qualquer parte do mundo obras e serviços publicos de toda a qualidade, expressão essa que no presente *memorandum* incluye obras hydraulicas, estradas de ferro, linhas de bondes (*tramways*), estradas, tunnels, estaleiros, pontos de embarque, molhes, embarcadouros altos, caes, docas, portos, trapiches, canaes, reservatorios, terraplenagem, pontes, irrigações, utilização de terras pantanosas ou baldias, encanamentos, melhoramentos, esgoto, drenagem, obras sanitarias, agua, gaz, electricidade para supprimento de officinas e hoteis, armazens, mercados e edificios publicos e todos e quaesquer outros trabalhos ou serviços de utilidade publica ; e em ligação com qualquer dos fins supramencionados, requerer, comprar ou adquirir de outra forma contractos, decretos e concessões para contrucção, execução, exploração ou superintendencia de obras e serviços publicos ou a isso relativos, e emprehender, executar, dispor, sub-empreitar ou utilizar de outra maneira qualquer os mesmos serviços, e especialmente adoptar e levar a effecto com ou sem modificação um contracto que se tem em vista celebrar entre a City Improvements Company, Limited, de um lado, e a companhia, do outro lado, na conformidade da minuta cuja cópia para fins de identificação foi subscripta por dous dos signatarios do presente memorando de associação ;

b) explorar todos ou quaesquer dos seguintes negocios, a saber : empreiteiros de obras publicas e outras, engenheiros civis e mecanicos, mestres de forjas, proprietarios de minas de carvão, donos de pedreiras, proprietarios de minas, mineiros, metallurgistas, fundidores de minerio, metal de toda a sorte, fabricantes de ferro, aço, gaz, coke, tijolos, telhas, cordas, proprietarios de serrarias, constructores e armadores de navios, concertadores de navios, seguradores, dragadores, do-

nos de vias ferreas, docas e estaleiros, constructores de material rodante para estradas de ferro, agentes de transportes, constructores, negociantes, importadores e exportadores, fabricantes e commerciantes em todos os generos, e exercer o negocio de companhia de obras hydraulicas de toda a sorte, e abrir poços e depositos, e fazer, edificar e construir, estabelecer e conservar reservatorios, depositos de agua, cisternas, boeiros, camadas de filtros, encanamentos mestres e outros e aparelhos, e executar e fazer todas as mais obras e cousas necessarias ou convenientes para obter, armazenar, vender, entregar, medir e distribuir agua ou para outros fins, e todos ou quaesquer ramos dos negocios alludidos ou qualquer delles, e desenvolvimento futuro dos mesmos ou de qualquer delles, e quaesquer outros negocios de manufactura ou operações que a companhia julgar conducentes directa ou indirectamente ao desenvolvimento dos seus interesses ;

c) explorar o negocio de companhia de drenagem ou esgotos em todos os seus ramos, e construir, erigir e estabelecer e conservar edificios, machinas, bombas, esgotos, tanques, escoadouros, canos, boeiros, canaes, obras de esgotos ou outras que possam ser precisas ou convenientes a qualquer dos fins da companhia ;

d) procurar, obter, conseguir, extrahir, preparar, amalgamar, manipular e preparar para o mercado, vender e negociar em ferro, carvão, pedra, tijolo, tijolos de terra (barro) e outros metaes e substancias mineraes de todo o genero, e effectuar operações metallurgicas e outras que possam parecer conducentes a qualquer dos fins da companhia ;

e) explorar o negocio de engenheiros sanitarios, constructores, chumbeiros, negociantes, almoxarifates, donos de hoteis, fazendeiros, donos de rebanhos, de pastos, transportadores em geral, engenheiros em geral, negociantes de carvão, de madeira, empreiteiros, negociantes de gelo, donos de camaras frigorificas, de caes, de trapiches e outro genero qualquer de negocio que pareça trazer vantagem e proveito directo ou indirecto ao funcionamento e desenvolvimento da companhia ou aproveitar quaesquer concessões, direitos ou bens da companhia, ou beneficial-a de qualquer outra forma ;

f) adquirir por outorga, selecção, compra, arrendamento ou de outra forma e desenvolver os recursos e aproveitar quaesquer terras e direitos sobre terras ou ligados a terras pertencentes á companhia ou em que ella tiver interesse, e especialmente fazendo estudos e demarcações para povoações e preparando as mesmas terras para edificar, alugando ou vendendo estações, adiantando dinheiro ou celebrando contractos com constructores, locatarios e outros, roçando, drenando, cercando, plantando, cultivando, edificando, melhorando, plantando, irrigando e promovendo a immigração e estabelecimento de villas, aldeias e povoações ;

g) empregar e pagar peritos, agentes, e outras pessoas, sociedades, companhias ou corporações, para investigar e examinar as condições, contas, perspectivas, valor, titulo, caracter e circumstancias de quaesquer bens moveis ou immoveis, firmas commerciaes, ou empresas, e em geral de quaesquer activos, bens ou direitos, e organizar, montar e enviar expedições afim de investigar, estudar, explorar, relatar, levantar plantas, trabalhar e desenvolver terras, terrenos, fazendas, districtos, territorios, bens e direitos, quer pertençam á companhia quer não ;

h) comprar, vender, manufacturar, concertar, converter, alterar, alugar e gyrrar em aparelhos, machinas, utensilios, material rodante e ferragens e artigos de toda a qualidade que forem susceptiveis de ser usados para qualquer dos negocios mencionados no presente memorandum ou que possa ser requisitado por freguezes de quaesquer desses ramos de negocio ;

i) requerer, comprar ou adquirir de outra forma patentes, privilegios de invenção, máfcas de fabrica, licenças, concessões e outros favores similares conferindo direito exclusivo ou não ou direito limitado de usar de qualquer segredo ou outra informação referente a qualquer invenção que possa ser susceptivel de empregar em qualquer dos negocios da companhia, ou cuja aquisição possa trazer directa ou indirectamente vantagens á companhia, e fazer uso, desenvolver, exercer ou dar licenças referentes a esses favores ou de outra forma qualquer utilizar os bens, direitos ou informações adquiridas do modo supramencionado ;

j) estabelecer ou lançar ou concorrer para o estabelecimento ou lançamento de qualquer outra companhia cujos fins incluam a aquisição e tomada de todos ou quaesquer dos activos e responsabilidades (o activo ou passivo) da companhia ou tenham por fim beneficiar directa ou indirectamente os fins e interesses da companhia, e adquirir e possuir acções, titulos ou obrigações de qualquer dessas companhias e garantir o pagamento de quaesquer obrigações emitidas pela companhia ou obrigações das mesmas ;

k) comprar ou adquirir de outra forma e emprehender todos ou qualquer parte dos negocios, bens e responsabilidades

de qualquer pessoa ou companhia ou as acções ou títulos de qualquer companhia que explorar negocio que a companhia estiver autorizada a explorar, ou que possuir, bens convenientes aos fins da companhia, e fazer sociedade ou entrar em qualquer combinação de despeza conjuncta ou em arranjos para partilha de lucros, união de interesses, risco conjuncto ou co operação ou agencia de qualquer companhia, firma, pessoa que explorar ou se occupar ou que se propuzer a explorar ou se occupar de negocio ou transacção dentro dos fins da companhia, ou qualquer negocio ou transacção susceptivel de ser feita de modo a beneficiar directa ou indirectamente a companhia;

l) celebrar contractos com qualquer companhia ou pessoa, de permuta de trafego, poderes de trafegar e outros que a companhia julgar convenientes, e celebrar escripturas, contractos ou outros actos contractando ou engajando operarios mecanicos e outros trabalhadores habeis ou não, e importar mão de obra;

m) vender, alugar ou dispor de outra fôrma da empresa da companhia ou de qualquer parte della, pelo preço que a companhia entender, e especialmente por acções, *debentures*, *debenture-stock* ou obrigações de qualquer outra companhia cujos fins sejam no todo ou em parte semelhantes aos desta companhia;

n) estabelecer e incorporar ou concorrer para o estabelecimento e incorporação de associações, companhias, syndicatos e empresas de toda a especie e garantir por meio de subscrição ou de outra maneira, a subscrição de qualquer parte do capital de qualquer dessas associações, companhias, syndicatos ou empresas e pagar ou receber qualquer comissão, corretagem ou outra remuneração referente aos mesmos;

o) comprar ou adquirir de outra fôrma e possuir, emittir collocar ou vender ou negociar de outra fôrma em títulos, acções, *debentures*, *debenture-stock*, e obrigações de toda a sorte e estabelecer e promover ou concorrer para o estabelecimento e promoção (lançamento) de associações, companhias, syndicatos e empresas de toda a sorte e emittir, collocar subscrever ou garantir a subscrição ou contribuir e auxiliar a emissão ou collocação, subscrição ou garantir a subscrição de empréstimos governamentais, municipaes e outros, bem como de acções, *debentures*, *debenture-stock*, títulos e obrigações de qualquer companhia britannica, colonial ou estrangeira nas épocas e mediante os termos e condições quanto á remuneração e outras que possam ser ajustadas, e garantir ou dar qualquer garantia relativa ao pagamento de quaesquer empréstimos, annuidades, *debentures*, *debenture-stock*, títulos, obrigações, acções de capital ou obrigações ou interesses (juros) ou dividendos sobre os mesmos;

p) emprestar dinheiro ás companhias ou pessoas e mediante os termos e condições que entender e garantir o cumprimento de contractos por parte de qualquer dessas companhias ou pessoas e empregar e gyrrar com os dinheiros da companhia que não immediatamente precisos, nas obrigações e mediante as garantias ou sem ellas, e do modo que opportunamente for determinado;

q) tomar emprestado ou levantar dinheiro do modo que for julgado conveniente e para isso hypothecar e onerar a empresa e todos ou quaesquer dos bens moveis ou immoveis, presentes ou futuros, e todo ou parte do capital a realizar na occasião da companhia, emittir *debenture-stock* pagaveis ao portador ou não, e permanentes ou resgataveis ou re-embolsaveis;

r) garantir o cumprimento de quaesquer contractos e assumir obrigações de toda a sorte e qualidade mediante as condições que opportunamente forem consideradas de vantagem para os interesses da companhia, e para qualquer dos fins da companhia sacar, acceitar, endossar, descontar, outorgar e emittir letras de cambio, notas promissórias, *debentures*, conhecimentos, e outros instrumentos e effectos tranferiveis ou negociaveis;

s) em geral, empregar e emprehender qualquer negocio empresa, transacção ou operação, mercantil, commercial, financeira, manufactureira, ou outra (excepto qualquer dos generos de negocio a que se applica e refere a lei denominada «Assurance Companies Act» de 1909) do mesmo modo que o capitalista poderia legalmente emprehender ou fazer pessoalmente;

t) em geral, comprar, tomar por arrendamento ou troca, alugar ou adquirir de outro modo quaesquer bens moveis ou immoveis, e favores, direitos ou privilegios que a companhia achar necessarios ou convenientes aos fins da companhia, e construir, manter e alterar quaesquer edificios ou obras necessarias ou convenientes para os fins da companhia;

u) distribuir pelos socios em especie quaesquer bens da companhia ou producto da venda ou alienação de qualquer propriedade da companhia e, para isso distinguir e separar capital de lucros, porém de modo que nenhuma distribuição importando em redução de capital seja feita a não ser com a approvação (si houver) na occasião exigida por lei;

v) pagar a despezas, encargos e gastos preliminares e incidentes á formação, estabelecimento e registro da companhia e remunerar quaesquer pessoas por serviços prestados ou a prestar pela tomada ou subscrição, ou por procurar ou ajudar a conseguir subscriptores, ou pela collocação, subscrição ou auxilio na collocação ou subscrição de quaesquer acções, *debentures*, *debentures-stock*, ou outras obrigações da companhia, ou relativas á formação ou organização da companhia, ou á marcha dos seus negocios;

w) conseguir que a companhia seja registrada, incorporada ou devidamente constituída si necessario ou conveniente de accordo com a lei de qualquer colonia ou dependencia do Reino Unido ou dos Estados Unidos do Brazil ou de qualquer paiz estrangeiro;

x) celebrar arranjos com governos ou autoridades, supremas, municipaes locais ou outras que possam parecer conducentes aos fins da companhia ou a qualquer delles, e obter de qualquer desses governos ou autoridades, direitos, privilegios e concessões que a companhia possa achar util obter e explorar, exercer e cumprir esses arranjos, direitos, privilegios e concessões;

y) obter qualquer ordem provisoria ou lei do parlamento ou de qualquer poder legislativo local habilitando a companhia a cumprir qualquer dos seus fins e a fazer qualquer modificação na constituição da companhia para qualquer outro fim que possa parecer conveniente e para oppor-se a quaesquer actos ou pedidos que possam parecer directa ou indirectamente prejudiciaes aos interesses da companhia;

z) fazer tudo quanto for incidente ou conducente á obtenção dos fins supra ou de qualquer delles; e tem-se em vista que os fins especificados em cada um dos paragraphos da presente clausula sejam, salvo disposição em contrario nos mesmos, considerados fins independentes, e não sejam limitados nem restringidos de fôrma alguma por referencia ou inferencia pelos termos de qualquer outro paragrapho ou pelo nome da companhia;

zz) e fica pelo presente declarado que a palavra «companhia» nesta clausula quando não se referir a esta companhia será considerada incluindo qualquer sociedade ou outra corporação de pessoas incorporadas ou não, e domiciliadas no Reino Unido ou alhures, já existente ou a constituir-se futuramente.

4. A responsabilidade dos socios é limitada.

5. O capital da companhia é de £ 400.000 dividido em 400.000 acções de uma libra cada uma, com poderes de augmentar esse capital por meio de emissão de novas acções da importancia que a companhia, em resolução ordinaria opportunamente julgar conveniente.

Todas as alludidas acções terão affectos a si os direitos mencionados nos estatutos aqui junto. Os direitos então inherentes ás alludidas acções ficarão sujeitos aos termos e condições da clausula VI do presente *memorandum* e além disso poderão ser modificados ou alterados do modo disposto nos estatutos junto, porém não poderão sel-o diversamente, e o disposto nos ditos estatutos a esse respeito ficará considerado incorporado no presente e terá effecto nessa conformidade.

6. Quaesquer das ditas acções na occasião por emittir e quaesquer novas acções a crear poderão opportunamente ser emittidas com as garantias ou quaesquer direitos ou preferencias quanto a dividendo ou devolução de capital ou a ambos os casos, ou com quaesquer outros privilegios especiaes sobre quaesquer acções emittidas anteriormente ou então por emittir, ou com um premio ou com o direito differido quando comparadas com quaesquer acções préviamente emittidas ou então a emittir e mediante as condições ou disposições e com o direito de voto ou sem qualquer desses direitos, e em geral mediante as condições que esta companhia, opportunamente, determinar.

Nós as varias pessoas cujos nomes e endereços constam da lista abaixo, desejamos nos constituir em companhia na conformidade do presente *memorandum* de associação e respectivamente nos obrigamos a subscrever o numero de acções do capital da companhia exarado em frente dos nossos respectivos nomes.

Nomes, endereços e descripção dos subscriptores — Numero de acções tomadas por cada um

Jno. H. Hyland, 99 Eton Road, Ilford, caixa....	Uma ordinaria
H. L. Bankes, 152, Newport Road, Leytonstone, empregado	Uma ordinaria
H. R. Borrowdale, 17, Quebec Avenue, Southend-on-Sea empregado.....	Uma ordinaria
A. E. Hutton, 17, West Square, Southwark, S. E., empregado.....	Uma ordinaria
J. Brown, 42, New Broad Street E. C., secretario	Uma ordinaria
J. W. Ryder, 64, Windsor Road, Leyton, empregado	Uma ordinaria
John A. Roney, 42, New Broad Street E. C. secretario de Companhias Publicas.....	Uma ordinaria

Datado neste dia 11 de dezembro de 1911.— Testemunha das assignaturas supra.— *H. P. Geard*, empregado-gerente de Roney & Comp., 42, New Broad Street E. C. advogados.

Por cópia conforme.— *Geo J. Sargent*.

Registrador ajudante de companhias anonymas. Estava um sello de um shilling.

Estampilhas inglezas do valor colectivo de seis shillings devidamente inutilizadas.

Chancella do Officio de Registro de Sociedades Anonymas. Registrado 124.318, em 11 de dezembro de 1911. 119030/5.

ESTATUTOS DA CEARA TRAMWAY LIGHT AND POWER COMPANY, LIMITED

TABELLA A

1. Os regulamentos constantes da tabella A da primeira parte da Lei Consolidada de Companhias de 1908 (The Companies (Consolidation) Act, 1908) não applicar-se-hão á com-

PALAVRAS	SIGNIFICADOS
A companhia.....	The Ceará Tramway Light and Power Company, Limited.
As leis fundamentaes	A Lei Consolidada de Companhias de 1908, e outras quaesquer leis na occasião em vigor com respeito a sociedades anonymas e que affectarem á companhia
Os presentes estatutos	Estes estatutos ou outros regulamentos da companhia, na occasião em vigor.
O escriptorio.....	O escriptorio registrado da companhia.
Resolução especial.	Terá a acceção determinada pelo artigo 69, do Companies (Consolidation) Act de 1908.
Resolução extraordinaria.....	A significação expressa no art. 69 do Companies (Consolidation) Act de 1908.
A directoria.....	Os directores da companhia na occasião.
Sello	O sello social da companhia.
Mez	Mez solar.
Anno.....	Anno de 1 de janeiro á 31 de dezembro, inclusive.
Por escripto	Escripto, impresso, escripto á machina ou lithographado ou parte de um, parte de outro modo.
Registro	O registro de socios da companhia.

E as palavras denotando o numero singular sómente incluirão também o plural e vice-versa. As palavras indicando o genero masculino sómente incluirão o feminino, e as que indicarem pessoas comprehenderão corporações.

Salvo o expresso supra, quaesquer palavras com significação determinada nas leis fundamentaes terão o mesmo significado nos presentes estatutos, quando o assumpto e o contexto o permittirem.

NEGOCIO

3. A companhia celebrará incontinenté, acceitará e realizará com ou sem modificação o contracto, que se tem em vista, mencionado na clausula 3 (A) do memorandum de associação da companhia e a directoria leval-o-ha á effeito com plenos poderes, opportunamente ou em qualquer tempo, para convir em qualquer modificação do mesmo, quer antes, quer depois da sua outorga.

A base na qual se funda a companhia é que esta adquirirá os bens e activos e assumirá as obrigações constantes do mesmo contracto nos termos expressos no mesmo, salvo as modificações supramencionadas (si houver), e não será impedimento para o mesmo contracto o ser a City Improvements Company, Limited vendedora ou incorporadora ou que os primeiros directores da companhia sejam incorporadores ou representantes dos vendedores ou que não possa haver directoria independente ou inteiramente independente, ou que o prego dos bens ou activos e outros valores mencionados no alludido contracto hajam sido fixados pela City Improvements Company, Limited e não hajam sido confirmados por averiguações independentes ou por outro meio qualquer, e todos os socios da companhia, presentes e futuros, serão considerados como havendo se tornado socios da companhia de accordo com essas condições expressas.

4. Qualquer ramo ou genero de negocio que por força do memorandum de associação da companhia ou dos presentes estatutos a companhia tiver autorização expressa ou impli-

cita para emprehender, poderá ser emprehendido pela directoria na occasião ou occasiões que ella entender, e póde além disso ficar suspenso quer já tenha sido iniciado, quer não, pelo tempo que a directoria julgar conveniente não continuar ou iniciar esse ramo ou genero de negocio.

5. Nenhuma parte dos haveres da companhia será empregada pela directoria da companhia na compra ou em emprestimos garantidos por acções da companhia.

ACÇÕES

6. O capital inicial da companhia será dividido em 200.000 acções preferenciaes de uma libra cada uma, e em 200.000 acções ordinarias de uma libra cada uma. Salvo os direitos dos possidores de quaesquer acções que possam futuramente ser emitidas mediante condições especiaes, os lucros da companhia serão distribuidos do seguinte modo:

a) os lucros da companhia disponiveis para distribuição como dividendo, todos os annos, serão applicaveis primeiramente, tanto o permittirem, no pagamento aos possuidores das acções preferenciaes de um dividendo correspondente a esse anno, á taxa de sete por cento, sobre as importancias na occasião realizadas ou creditadas como pagas sobre as mesmas, respectivamente, e depois desse pagamento o saldo disponivel desses lucros será dividido entre os possuidores das acções ordinarias de accordo com as importancias realizadas ou creditadas como pagas sobre essas acções respectivamente;

b) no caso da liquidação da companhia qualquer sobra de activos será applicada primeiramente na devolução da importância creditada como paga ou realizada sobre as acções preferenciaes e o saldo, si houver, será dividido entre os possuidores das acções ordinarias de accordo com as quantias creditadas como pagas ou realizadas sobre as acções respectivamente.

7. Salvo disposição expressa em contrario em contracto, as acções ficarão á disposição da directoria que poderá distribuil-as ou dellas dispor de outro modo em favor das pessoas, nas épocas e mediante as condições que entender.

8. A quantia a pagar no acto do pedido, sobre cada acção offerecida á subscrição em qualquer época, nunca será inferior a cinco por cento do valor nominal da acção.

9. Si a companhia offerecer qualquer das suas acções á subscrição, a directoria não fará distribuição alguma das mesmas sem que e enquanto uma subscrição minima em dinheiro de sete das acções assim offerecidas não houver sido subscripta e as importancias a pagar mediante pedido não houverem sido pagas e recebidas pela companhia.

10. Ao serem offerecidas quaesquer acções da companhia á subscrição publica, a companhia poderá pagar uma comissão a qualquer pessoa ou pessoas como remuneração de haverem subscripto ou se obrigado a subscrever absoluta ou conditionalmente, quaesquer acções da companhia, ou haverem conseguido ou se obrigado a angariar subscriptores, de modo condicional ou absoluto de quaesquer acções da companhia, porém essa comissão, quer em dinheiro e acções quer em dinheiro ou acções, não deverá exceder de 100 por cento do valor nominal das acções assim offerecidas. O pagamento ou compromisso de pagar uma comissão será, dentro dos limites supra, discricionario da directoria por parte da companhia.

11. Quando quaesquer acções da companhia forem emitidas para o fim de levantar capital para pagar despesas da construção de quaesquer obras ou edificios ou para preparo e organização de qualquer installação que não possa dar resultado durante certo tempo, a companhia poderá pagar juros sobre a parte desse capital-acções que estiver realisado na occasião, sujeito ás condições e restricções ulteriormente mencionadas nestes estatutos, e poderá levar esse pagamento á conta do capital como parte das despesas da construção das obras, edificios ou installações.

Fica entendido porém que:

a) nenhum desses pagamentos será feito sem a approvação prévia da Junta Commercial;

b) o pagamento será feito somente pelo praso que for determinado pela Junta Commercial e esse praso não extender-se-ha em caso algum além do encerramento do semestre immediatamente seguinte áquelle em que as obras ou edificios houverem realmente ficado concluidos, ou montadas ás installações;

c) a taxa de juros nunca deverá exceder de quatro por cento ao anno, ou taxa inferior que opportunamente for determinada por resolução em conselho (ordem em conselho privado de sua magestade);

d) o pagamento desses juros não terá effeito de redução da importancia realisada sobre as acções com respeito a que forem pagos;

e) as contas da companhia indicarão o capital sobre o qual, e a taxa a que foram pagos os juros sobre o capital durante o periodo a que as contas se referirem.

12. A directoria fará escripturar no escriptorio um registro contendo os nomes, endereços e qualidades dos seus directores e administradores, e remetterá ao Registrador de Sociedades Anonymas uma cópia desse registro e deverá opportunamente communicar-lhe qualquer mudança que se der nesses directores ou administradores.

13. Si duas ou mais pessoas forem inscriptas como donos de uma acção, qualquer dellas poderá passar recibos validos de quaesquer dividendos, bonificações ou outros fundos devidos a respeito dessa acção.

14. Nenhuma pessoa será reconhecida pela companhia como tendo uma acção em fidei commissio, ou *trust* e a companhia (salvo ordem de tribunal competente, jurisdição ou disposição de lei) não será obrigada a reconhecer qualquer interesse equitativo, eventual ou parcial em uma acção (salvo disposição expressa nestes estatutos ou em outra forma) a não ser um direito absoluto á totalidade da mesma por parte do possuidor registrado.

15. Todo o socio registrado terá direito, sem pagar, a um certificado sellado com o sello da companhia referente a todos as suas acções registradas, ou mediante pagamento da quantia nunca superior a um *shilling* por certificado que a directoria possa opportunamente exigir, a varios certificados cada um de uma parte dessas acções. Cada certificado de acções especificará o numero das acções com respeito ás quaes é emitido e a importancia realisada sobre as mesmas; fica entendido que no caso de possuidores conjuntos a companhia não será obrigada a emitir mais de um certificado para todos os possuidores conjuntos por suas acções registradas, ou varios certificados de uma parte dessas acções e a entrega desse certificado ou certificados a qualquer um delles será considerada bastante para todos os possuidores.

16. Si um desses certificados ficar estragado ou se perder, poderá ser renovado mediante a prova que a directoria exigir que se lhe produza, e no caso de estrago, mediante entrega do certificado antigo e no caso de perda, mediante pagamento da indemnisação que a directoria exigir e de quaesquer despezas que possam haver accrescido em virtude dessa perda e em qualquer dos casos, mediante pagamento da importancia além desses gastos, (se houver), nunca superior a um *shilling*, que a directoria opportunamente exigir.

17. A companhia terá um direito de retenção e gravame preferencial sobre todas as acções não integradas averbadas em nome de um accionista (só ou juntamente com outros) pelas suas dividas, responsabilidades e compromissos individuaes ou assumidos conjuntamente com qualquer outra pessoa (accionistas, ou não) para com a companhia, esteja effectivamente vencida ou não a data para o respectivo pagamento, cumprimento ou satisfação, e não crear-se-ha interesse equitativo algum em quaesquer acções, a não ser sob a condição de que as disposições contidas no presente exonera a companhia da obrigação de reconhecer interesses equitativos terão inteiro affeito e valor. Esse direito de retenção extender-se-ha a todos os dividendos que opportunamente forem annunciados com respeito a taes acções. Salvo disposição contractual em contrario, o registro de uma transferencia de acções terá força de renuncia do direito de retenção da companhia (si houver) sobre essas acções.

18. Afim de executar esse direito de retenção a directoria poderá vender as acções a elle sujeitas do modo que entender, porém, não far-se-ha venda alguma enquanto não chegar a época do pagamento desses dinheiros, e enquanto um pedido e aviso escripto declarando a importancia devida e exigindo o pagamento e prevenindo da intenção de vender as acções na falta do pagamento não houver sido remettido a esse socio ou á pessoa (si houver) com direito ás acções por força de transmissão, e si o pagamento não for feito ou si as responsabilidades e obrigações não forem cumpridas por elle depois de decorridos sete dias do aviso.

O producto liquido de qualquer dessas vendas será applicado, primeiro, no pagamento de quaesquer despezas feitas com respeito a essa venda ou aos alludidos debitos, responsabilidades e compromisso, e, segundo, no pagamento da importancia devida, e o saldo, si houver, será pago ao socio ou á pessoa (si houver) com direito ás acções por força da transmissão.

19. Ao ser feita qualquer dessas vendas a directoria inscreverá o nome do comprador no registro como possuidor das acções, e o comprador não será obrigado a verificar a regularidade ou validade dos actos e formalidades a observar nem será affectado por qualquer irregularidade ou nullidade dos mesmos, nem será obrigado a verificar a applicação do dinheiro que pagou e depois de ser o seu nome inscripto no registro a validade da venda não será impugnada por pessoa alguma e o recurso dessa pessoa affectada pela venda será de reclamar perdas e damnos sómente e contra a companhia exclusivamente.

20. Nenhum socio terá direito de receber dividendo ou de comparecer ou votar em qualquer assemblea geral pessoal-

mente ou por procuração, ou como procurador de outro socio, ou em qualquer scrutinio, ou de exercer qualquer privilegio de socio enquanto não houver pago todas as chamadas ou outros dinheiros na occasião devidos e a pagar sobre todas as acções por elle possuidas, sosinho ou conjuntamente com outro, e mais os juros e despezas respectivas, si houver.

CHAMADAS SOBRE ACÇÕES

21. A directoria poderá, salvo as disposições contidas nos presentes estatutos, opportunamente fazer as chamadas aos socios com respeito aos dinheiros a pagar sobre suas acções, em lugar de o fazer em épocas determinadas de accordo com as condições da sua emissão, ou contrariamente aos termos mediante os quaes as acções foram emitidas, conforme entender, comtanto que dê um aviso de cada chamada com 14 dias de antecedencia, no minimo, e cada socio será obrigado a pagar a importancia de cada chamada assim feita ás pessoas e nas épocas e logares marcados pela directoria. Qualquer chamada poderá ser exigivel integralmente ou por prestações.

22. Uma chamada será considerada feita na occasião em que a resolução da directoria autorizando a chamada, for votada.

23. Os possuidores conjuntos de uma acção serão individual e collectivamente responsaveis pelo pagamento de chamadas e prestações referentes á mesma.

24. Si antes do dia ou no dia marcado para o pagamento de uma chamada ou prestação devida sobre uma acção, esta não for paga, o possuidor da acção na occasião pagará juros sobre a importancia da chamada ou prestação á taxa nunca superior a 10 % ao anno, desde o dia marcado para o pagamento da mesma até o dia em que for feito o pagamento, que a directoria opportunamente determinar, porém a directoria terá a faculdade de dispensar o pagamento desses juros no todo ou em parte.

25. Qualquer quantia que em virtude das condições da distribuição de uma acção houver de ser paga no acto da distribuição ou em qualquer época marcada, será considerada para todos os fins da presente, uma chamada devidamente feita e devida na data marcada para o pagamento, e no caso da falta de pagamento as disposições contidas nestes estatutos quanto a pagamento de juros e despezas, commissio e outras, e todas e quaesquer outras disposições referentes a isso nestes estatutos serão applicaveis como si essa quantia fosse uma chamada devidamente feita e notificada do modo previsto nestes estatutos.

26. A companhia poderá fazer accórdos ao emitir acções estabelecendo uma differença entre os possuidores dessas acções na importancia de chamadas a pagar e nas épocas de pagar essas chamadas, e si pelas condições de distribuição de qualquer acção, toda ou parte da importancia ou preço da emissão da mesma dever ser paga em prestações, cada uma dessas prestações quando vencidas, será paga á companhia pela dessas prestações quanto vencidas, será paga á companhia pela pessoa que na occasião estiver registrada como possuidora da acção ou por seus representantes pessoas legais.

27. A directoria poderá, se entender, receber de qualquer socio que quizer adiantar, todos ou parte dos dinheiros devidos sobre suas acções, além da quantia então chamada sobre as mesmas, e sobre os dinheiros adiantados dessa forma, ou sobre a parte dos mesmos que exceder á importancia então chamada sobre as acções com respeito ás quaes esse adiantamento for feito, a companhia poderá pagar ou dar juros á taxa que for ajustada entre a directoria e os socios que pagarem essa quantia adiantadamente.

TRANSFERENCIA DE ACÇÕES

28. Salvo as restricções dos presentes estatutos, qualquer socio poderá transferir todas ou quaesquer das suas acções, porém, cada instrumento de transferencia deve ser escripto da forma communmente empregada, e deve ser deixado no escriptorio para ser registrado, acompanhado do certificado das acções a transferir, e outras provas (si houver) que a directoria exigir para justificarem o titulo do transferente ou seu direito de transferir as acções.

29. O instrumento de transferencia de uma acção será firmado pelo transferente e pelo transferido, e o transferente será considerado como possuidor da acção, até ser o nome do transferido inscripto no registro com respeito á mesma acção.

30. Todos os instrumentos de transferencia que forem registrados serão guardados pela companhia, porém, qualquer instrumento de transferencia que a directoria recusar-se a registrar será, salvo caso de fraude, restituído á parte que o houver apresentado.

31. A directoria poderá se recusar a registrar uma transferencia qualquer de acções sobre as quaes a companhia tiver

direito de retenção e poderá, a seu critério, recusar-se a registrar a transferência de acções que não estiverem integradas a uma pessoa a que ellas tenham sido transferidas e que não seja da sua approvação.

32. Será cobrado pela transferencia o emolumento, nunca superior a dous schillings e seis dinheiros, que a directoria opportunamente determinar para registro dessa transferencia.

33. Os livros de transferencia e o registro dos socios poderão ser encerrados durante os quatorze dias que precederem immediatamente a cada assemblea geral ordinaria da companhia, e em outras occasiões (si houver) e pelo prazo que a directoria opportunamente estabelecer, ficando entendido, porém, que não deverão ficar encerrados por mais de trinta dias durante cada anno.

TRANSMISSÃO DE ACÇÕES

34. No caso de morte de um socio, os sobreviventes ou sobrevivente, caso o morto seja um possuidor commum, e os testamentarios ou curadores do morto, em se tratando de um possuidor isolado, serão as unicas pessoas cujo direito a companhia reconhece sobre as acções do fallecido; porém, nada do que no presente se contém será considerado como isentado o espolio do fallecido possuidor commum de qualquer responsabilidade com respeito a qualquer acção possuida em commum por elle.

35. Qualquer pessoa que ficar com direito a acções em consequencia da morte ou fallencia de um socio, ao produzir as provas de que tem as qualidades que invoca para agir ou as provas do seu titulo, que a directoria achar sufficientes, por força desta clausula, poderá com o consento da directoria, ser registrada como possuidor das mesmas, e poderá, salvo os regulamentos sobre transferencias contidos nestes estatutos, transferir essas acções para qualquer outra pessoa.

36. Si a pessoa que ficar com direito, na forma supra, quizer ser registrada, deverá remetter ou entregar a companhia um aviso por escripto, por ella firmado, declarando a sua decisão. A directoria terá o mesmo direito de recusar-se a tornar effectiva essa decisão de registro como si se tratasse da recusa de registro de uma transferencia das acções feita pelo possuidor registrado das mesmas.

COMMISSO DE ACÇÕES

37. Si um socio deixar de pagar toda ou parte de uma chamada ou prestação no dia ou antes do dia marcado para esse pagamento, a directoria poderá, em qualquer tempo, subsequentemente, emquanto essa chamada ou prestação ficar por pagar mandar um aviso ao mesmo convidando-o a pagar essa chamada ou prestação, ou a parte do mesmo que estiver por pagar, bem como os juros e quasquer despesas que houverem accrescido em virtude da falta de pagamento.

38. O aviso deverá indicar um dia ulterior, nunca antes de quatorze dias da data da expedição do mesmo, no qual ou antes do qual essa chamada ou prestação ou parte da mesma conforme dito supra, e os juros e despesas que houverem accrescido em virtude da falta do pagamento, deverão ser pagas. Deverá também indicar o lugar em que o pagamento deve ser feito e declarar que na falta de pagamento na data ou antes da data e no lugar marcados, as acções de que se reclamar o pagamento dessa chamada ou prestação, serão susceptíveis de cair em commisso.

39. Si o disposto nesse aviso supramencionado não fôr cumprido, a acção que houver motivado o aviso, em qualquer época subsequente, antes do pagamento das chamadas ou prestações, juros e despesas referentes ás mesmas haver sido effectuado, cairão em commisso em virtude de resolução da directoria para tal fim.

Cada commisso incluirá os dividendos declarados sobre as acções cahidas em commisso e que não houverem sido realmente pagos antes do commisso.

40. Quando qualquer acção houver cahido em commisso de accordo com os presentes estatutos, o aviso do commisso será dado incontinenti ao possuidor da acção ou á pessoa com direito á acção por transmissão, conforme o caso, e uma menção da expedição desse aviso e do commisso com a data respectiva serão immediatamente exarados no registro, em frente á acção; porém o disposto nestes estatutos tem caracter unicamente indicativo, e nenhum commisso ficará por forma alguma annullado em consequencia de omissão ou esquecimento de dar esse aviso ou de fazer essa menção supracitada.

41. A despeito de qualquer commisso na forma supra mencionada, a directoria poderá, em qualquer tempo antes da acção cahida em commisso haver sido negociada de qualquer outro modo, permitir que a acção cahida em commisso seja resgatada mediante pagamento de todas as chamadas e juros

devidos e outro gastos feitos com respeito á acção, e mediante outras condições (se houver) que a directoria entender.

42. Cada acção que houver cahido em commisso tornar-se-ha desde então propriedade da companhia e poderá ser cancellada ou re-emittida ou alienada de outra forma, ou em favor da pessoa que a possuia antes do commisso ou que a ella tinha direito, ou em favor de qualquer outro, mediante as condições e do modo que a directoria entender.

43. Um socio cujas acções houverem cahido em commisso, será responsavel, apesar disso, pelo pagamento á companhia de todas as chamadas feitas e não pagas sobre essas acções ao tempo do commisso, e mais juros sobre as mesmas até a data do pagamento, do mesmo modo a todos os respeitos, que se as acções não houvessem cahido em commisso, e a pagar todas as reclamações (se houver) e demandas que a companhia tiver de fazer com respeito ás acções ao tempo do commisso, sem qualquer deducção ou desconto pelo valor das acções ao tempo do commisso.

44. O commisso de uma acção implicará a extincção, ao tempo do commisso, dos interesses e todos os direitos e demandas contra a companhia relativos á acção, e de todos os outros direitos e responsabilidades, incidentes á acção entre o socio cuja acção cair em commisso e a companhia, salvo os direitos e responsabilidades que ficam expressamente ressaltados pelos presentes estatutos, ou que as leis conferirem ou impuzerem em se tratando de antigos socios.

45. Uma menção no livro de actas da companhia de uma acção haver sido devidamente cahida em commisso em virtude do disposto nestes estatutos e declarando a época do commisso servirá contra todas as pessoas que reclamarem direitos contra a acção em contrario ao commisso da mesma, de prova concludente dos factos exarados na dita menção: o essa menção acompanhada de um certificado de propriedade da acção sellado com o sello da companhia entregue ao comprador ou sorteado da mesma acção, constituirão titulo perfeito da acção e os novos possuidores da mesma serão desobrigados de todas as chamadas feitas anteriormente á essa compra ou sorteio e não serão obrigados a verificar a applicação do dinheiro da compra nem seu titulo á acção ficará affectado por qualquer omissão anterior ou irregularidade relativa ou ligada ás formalidades referentes ao commisso, venda ou nova distribuição ou alienação da acção.

CONVERSÃO DE ACÇÕES EM TITULOS

46. A companhia poderá em assemblea geral converter acções integradas em titulos, e poderá converter de novo titulos em acções integradas de qualquer tipo.

47. Quando quaesquer acções houverem sido convertidas em titulos, os varios possuidores desses titulos poderão transferir seus respectivos interesses nas mesmas ou parte dos mesmos do modo que a companhia em assemblea geral determinar, porém, na falta de qualquer determinação dessa natureza, do mesmo modo e com observancia dos mesmos regulamentos mediante os quaes qualquer acção integrada possa ser transferida ou tão semelhantemente quanto o permittirem as circunstancias.

Porém os directores poderão opportunamente, si entenderem, fixar o minimo de titulos a transferir e determinar que fracção de uma libra não será computada, com poderes porém, apesar disso, a seu critério, para dispensar essas regras em qualquer caso especial.

48. Os varios possuidores de titulos terão direito de participar dos dividendos e lucros da companhia, de accordo com a importancia dos seus respectivos interesses nesses titulos, e esses interesses serão proporcionaes á importancia dos mesmos e conferirão aos seus possuidores respectivos os mesmos privilegios e vantagens para votar nas assembleas da companhia e para outros fins, que teriam sido conferidos pelas acções de igual valor, porém de modo que nenhum desses privilegios ou vantagens, a não ser o de participar nos dividendos e lucros da companhia, serão conferidos pela parte aliquota de titulos consolidados que se estivessem representados por acções não teriam conferido esses privilegios e vantagens. Nenhuma dessas conversões affectarão ou prejudicarão qualquer preferencia ou outro privilegio especial.

49. Todas as disposições dos presentes estatutos relativas a acções que forem applicaveis a acções integradas applicar-se-hão a titulos e em todas as disposições referidas, as palavras «acção» e «socio» incluirão «titulo» e «portador de titulo».

WARRANTS DE ACÇÕES

50. A companhia poderá, a pedido do possuidor de quaesquer acções integradas, emittir sob o sello da companhia um «warrant» de acção declarando que o portador tem direito ás acções nelle especificadas, e poderá estabelecer por meio de

coupons ou de outra forma o pagamento dos futuros dividendos sobre as acções incluídas nesses warrants de acções, porém a emissão desses warrants de acções ficará inteiramente á discreção da directoria da companhia.

51. Nenhuma pessoa como portador de um warrant, terá direito (a) de assignar uma requisição de convocação de assembleia nem de dar aviso de sua intenção de submeter uma resolução á assembleia, ou (b) de comparecer por si ou por procurador para exercer qualquer privilegio de socio em uma assembleia salvo se, no caso a), antes ou na occasião de depositar essa requisição ou de dar esse aviso de intenção supra-mencionado, ou no caso b), tres dias no minimo antes do marcado para a reunião houver depositado no escriptorio ou em outro lugar que a directoria opportunamente determinar, o warrant com respeito ao qual pretende agir, comparecer ou votar na forma supra, e a não ser que o warrant fique depositado dessa forma até depois da assembleia ou de qualquer adiamento da mesma se haver realizado.

52. A directoria poderá determinar, e opportunamente variar as condições mediante as quaes warrants de acções deverão ser emitidos e especialmente as condições mediante as quaes um novo warrant de acção ou coupon serão emitidos em lugar daquelle que se usar, mutilar, perder ou destruir; as condições em que o portador de um warrant de acção terá direito de comparecer e votar em assembleias geraes, e em que um warrant de acção poderá ser resgatado e o nome do possuidor registrado no registro com respeito ás acções nelle especificadas. Salvo essas condições e o disposto nestes estatutos, o portador de um warrant de acção será socio em toda a accepção da palavra, porém as acções representadas por warrants não serão computadas na qualificação de um director. O possuidor de um warrant de acção ficará sujeito ás condições no momento em vigor, quer feitas anteriormente, quer posterior á emissão desse warrant.

CESSÃO DE «WARRANTS»

53. Si o portador de um warrant de acção cedel-o para ser cancelado, e ao mesmo tempo depositar no escriptorio uma declaração escripta por elle firmada da forma e authenticada do modo que a directoria exigir, pedindo para ser registrado como socio com respeito ás acções ou titulos especificados no dito warrant de acção, e declarando nessa declaração seu nome, endereço e profissão, terá direito de ter seu nome inscripto como socio no registro de socios da companhia em virtude das acções ou titulos especificados no warrant de acção cedido dessa forma.

AUGMENTO DE CAPITAL

54. A companhia em assembleia geral poderá, opportunamente, por resolução, quer todas as acções na occasião creadas hajam sido emitidas quer não, ou quer todas as acções na occasião emitidas hajam sido integradas quer não, augmentar seu capital creando novas acções da importancia e para ser dividido em acções dos valores respectivos, que possa ser julgado conveniente.

55. Qualquer capital levantado pela criação de novas acções ficará sujeito ás mesmas disposições com referencia a pagamento de chamadas ou prestações, comissões, transferencia, transmissão, commisso, direito de retenção e outras, que se formasse parte do capital primitivo.

ALTERAÇÕES DE CAPITAL

56. A companhia poderá, mediante resolução especial, modificar as condições contidas no seu memorando de associação no que respeita ás seguintes cousas ou quaesquer dellas:

- a) consolidar e dividir seu capital em acções de maior valor do que as existentes;
- b) subdividindo suas acções existentes ou qualquer dellas, dividir seu capital ou parte dellé em acções de menor valor do que o estabelecido no seu memorando de associação;
- c) reduzir seu capital do modo autorizado pelas leis fundamentais.

57. Qualquer acto praticado de accordo com o artigo anterior sel-o ha do modo disposto pelas leis basicas no que elles se applicarem ao caso, e quando não tiverem applicação, de accordo com as condições da resolução especial autorizando esse acto, e no que essa resolução não se applicar, do modo que a directoria achar mais conveniente.

58. Com observancia e de accordo com o art. 40 da Lei Consolidada de Companhias de 1908, poderá ser devolvido capital sob a condição e ficando entendido que a importancia de-

volvida poderá ser novamente chamada do mesmo modo que se nunca houvesse sido realizada.

EXERCICIO DE DIREITOS

59. Todos ou quaesquer dos direitos ou privilegios inherentes ás acções preferenciaes ou ordinarias do capital primitivo ou a qualquer outra classe de acções emitidas pela companhia em qualquer occasião, poderão ser affectados, modificados, variados ou mudados por accordo entre a companhia e qualquer pessoa que representar ou contractar por parte dessa classe, contanto que esse contracto seja ratificado por escripto pelos possuidores de metade, no minimo, da importancia nominal das acções emitidas dessa classe, ou seja confirmada por uma resolução extraordinaria votada em uma assembleia geral especial dos possuidores de acções dessa classe, e todas as disposições contidas ulteriormente com respeito a assembleias geraes applicar-se-hão *mutatis mutandis* a cada uma dessas reuniões, porém de modo que o *quorum* das mesmas seja constituído por socios possuindo ou representando por procuração metade do valor nominal das acções emitidas dessa classe. Esta clausula não intervirá implicitamente, na faculdade de modificar que a companhia poderia ter, si esta clausula fosse emitida.

ASSEMBLÉAS GERAES

60. As assembleias geraes realizar-se-hão uma vez por anno, nas horas e logares que a directoria determinar. A primeira assembleia realizar-se-ha no minimo um mez e no maximo tres mezes depois que a companhia estiver autorizada a iniciar seus negocios.

61. As assembleias geraes supracitadas chamar-se-hão assembleias ordinarias. Todas as outras assembleias geraes chamar-se-hão assembleias extraordinarias.

62. A directoria poderá convocar uma assembleia extraordinaria quando entender.

63. A directoria a pedido dos possuidores de nunca menos de um decimo do capital emitido da companhia sobre o qual chamadas ou outras quantias então devidas hajam sido pagas, convocará incontinenti uma assembleia extraordinaria, e serão observadas as seguintes disposições, a saber:

a) a requisição deverá declarar os fins da reunião e deverá ser firmada pelos requisicionistas e depositada no escriptorio e poderá consistir de varios documentos da mesma forma cada um delles, firmado por um ou mais requisicionistas;

b) se a directoria não convocar a assembleia afim de realisar-se dentro dos vinte e um dias subsequentes á data da requisição haver sido depositada, os requisicionistas ou sua maioria em valor, poderão convocar directamente a assembleia, porém, qualquer assembleia convocada desta forma não poderá realizar-se depois de decorridos tres mezes da data desse deposito;

c) se em uma dessas assembleias uma resolução demandando confirmação em outra assembleia for votada, a directoria deverá incontinenti convocar uma assembleia extraordinaria ulterior para examinar a resolução, e se entender, confirmá-la como resolução especial, e se a directoria não convocar a reunião dentro dos sete dias subsequentes á data da approvação da primeira resolução, os requisicionistas ou sua maioria em valor convocarão directamente a assembleia;

d) qualquer assembleia convocada por força desta clausula pelos requisicionistas será convocada do mesmo modo, tanto quanto possível, que as assembleias são convocadas pela directoria.

64. Um aviso com sete dias de antecedencia, no minimo (contado o dia em que o aviso for entregue, ou considerado entregue, porém, sem contar o em que for remetido), especificando o lugar, dia e hora da assembleia e, no caso de um negocio especial, a natureza geral desse negocio será indicada do modo ulteriormente mencionado, aos socios. Porém, a omissão accidental desse aviso ou o não recebimento do mesmo por qualquer socio não annullará qualquer resolução votada ou medida tomada nessa assembleia.

ACTOS DE ASSEMBLÉAS GERAES

65. Todos os negocios tractados em uma assembleia extraordinaria serão considerados especiaes, e todos os tractados em uma assembleia ordinaria serão tambem considerados especiaes com excepção da approvação de um dividendo, exame das contas e balanços, e relatorios ordinarios da directoria e dos contadores juramentados, e eleição de directores e de outros funcionarios para substituirem os que retiram-se, e quaesquer assumptos que, por força destes estatutos, deverem ser decididos em assembleia ordinaria.

66. Não tratar-se-ha em qualquer assembleia geral de assumpto algum sem que o *quorum* exigido se ache presente.

quando a reunião começar a funcionar. Os socios pessoalmente presentes constituirão *quorum* para todos os fins.

67. O presidente (se houver) da directoria presidirá a todas as assembleias geraes, porém, se não houver presidente, ou se em uma assembleia elle não comparecer, decorridos 15 minutos da hora marcada para sua realização, ou se não quizer funcionar como presidente, os socios presentes elegerão um director ou se não houver director presente ou se todos os directores presentes se recusarem a dirigir os trabalhos, escolherão um socio presente para dirigir os trabalhos da assembleia.

68. Se depois de meia hora da hora marcada para a realização de uma assembleia geral não houver *quorum* presente, a reunião, se convocada a requisição de socios, dissolver-se-ha. Em qualquer outro caso, ficará adiada para o mesmo dia da semana seguinte, e se não houver *quorum* presente, depois de meia hora da hora marcada para realizar-se a assembleia, os socios pessoalmente presentes constituirão *quorum* e poderão deliberar sobre os assumptos para os quaes foi convocada a assembleia.

69. O presidente, com o consenso de uma assembleia em que houver *quorum* presente, poderá adiar a assembleia para época opportuna e para outro lugar, conforme a reunião determinar. Sempre que for adiada uma assembleia por dez ou mais dias, será dado aviso do adiamento do mesmo modo que se se tratasse de uma assembleia original. Salvo o disposto supra, os socios não terão direito a aviso de adiamento nem do negocio a tratar em uma assembleia adiada. Não tratar-se-ha em uma assembleia adiada de outro negocio que não o que poderia ser resolvido na assembleia em que foi resolvido o adiamento.

70. Em qualquer assembleia geral uma resolução posta a votos na assembleia será decidida por votação symbolica por maioria dos socios presentes pessoalmente e com direito de votar, salvo se no momento ou antes de ser declarado o resultado da votação symbolica, for pedido escrutinio pelo presidente ou por tres socios, no minimo, presentes pessoalmente ou por procuração e com direito a voto. A menos que não seja pedido escrutinio, uma declaração do presidente da assembleia, de que uma resolução foi votada ou que foi votada por maioria especial, ou regeitada, ou não foi approvada por maioria especial, será concludente e uma menção para isso nos livros de actas da companhia serão prova bastante desse facto sem ser preciso provar o numero ou proporção dos votos registrados pro ou contra essa resolução.

71. Se for pedido escrutinio do modo supracitado, será procedido na occasião (ou na assembleia em que foi pedido ou depois de decorridos 14 dias dessa assembleia) no lugar e do modo que o presidente determinar, e o resultado do escrutinio será considerado resolução da assembleia em que o escrutinio foi pedido.

72. Qualquer escrutinio devidamente pedido para eleição de um presidente de assembleia ou para assumpto de adiamento será feito na assembleia e sem adiamento.

73. No caso de empate em votação symbolica ou em escrutinio, o presidente da assembleia em que se realizar a votação symbolica ou em que for procedido o escrutinio, conforme o caso, terá direito a um segundo voto ou voto de qualidade.

74. O pedido de escrutinio não impedirá a continuação de uma assembleia para tratar de qualquer negocio que não aquelle que motivou o pedido de escrutinio.

VOTOS DE SOCIOS

75. Os votos poderão ser dados pessoalmente ou por procuração.

76. Todo o possuidor de accões terá em votação symbolica um voto sómente, e no caso de escrutinio terá um voto por acção que possuir.

77. Qualquer pessoa com direito a quaesquer accões por transmissão, poderá votar em uma assembleia geral, excepto sobre assumpto que demandar resolução especial ou extraordinaria, a elle referente, do mesmo modo que se fosse o possuidor registrado dessas accões, com tanto que quarenta e oito horas no minimo, antes da hora de realizar-se a assembleia em que pretender votar, prove cabalmente á directoria o seu direito, a não ser que esta haja previamente reconhecido o seu direito de votar nessa assembleia com respeito ás mesmas accões.

78. Si duas ou mais pessoas foram possuidoras conjuntas de uma acção aquella cujo nome figurar em primeiro lugar no registro como um dos possuidores dessa acção será o unico com direito de votar com essa acção.

79. Nenhum socio terá direito de votar em uma assembleia geral realizada depois de decorridos dous mezes do registro da companhia com respeito a qualquer acção que houver adquirido por transferencia a menos que a transferencia da acção com respeito á qual pretender votar haja sido

deixada na companhia para registrar no minimo, um mez antes da época da realização da assembleia em que pretender votar e houver sido registrado.

80. Si um um socio for louco, idiota ou *non compos mentis*, poderá votar por seu representante legal, *curator donis* ou outro curador, legal e estas pessoas poderão votar pessoalmente ou por procuração.

81. O instrumento nomeando um procurador será escripto pelo punho do outorgante firmado por elle ou por seu procurador ou se esse poderdante (autorizante) for uma corporação sellado com o sello social, si houver, e si não, firmado por algum funcionario devidamente autorizado para tal fim. Nenhuma pessoa agirá como procurador sem ser socio da companhia e qualificado para votar, a menos que se trate de uma corporação que for socio a qual poderá por instrumento firmado e sellado com o seu sello commum ou mediante acta da directoria, autorizar um dos seus funcionarios ou outra pessoa qualquer para agir como seu representante em qualquer assembleia da companhia e esse representante terá direito de exercer as mesmas funcções por parte da corporação que representar, como se fosse individualmente socio da companhia.

82. Qualquer instrumento de procuração, para uma reunião especial ou para outro fim deverá tanto quanto o permitirem as circumstancias, ser concebido do seguinte modo e para os seguintes fins:

«The Ceará Tramway Light and Power Company, Limited.

Eu.....socio da The Ceará Tramway Light and Power Company, Limited, e com direito a.....
.....votos pelo presente nomeio.....
de.....ou na falta deste.....
de.....ou na falta deste.....
de.....meu procurador para votar por mim e da minha parte na assembleia geral ordinaria ou extraordinaria (conforme o caso) da companhia, a realizar-se no dia.....
de.....de.....em qualquer adiamento da mesma.

Em testemunho do que firmei o presente neste dia.....
de.....de 19.....» ou de outra fórma que a directoria opportunamente approvar

83. O instrumento nomeando um procurador e a procuração (si houver) em virtude de que for firmada deverá ser depositada no escriptorio no minimo, puarenta e oito horas antes da hora marcada para a realização da assembleia, ou da assembleia adiada (conforme o caso) em que a pessoa nomeada dessa fórma nesse instrumento tiver de votar; a não ser assim a pessoa nomeada dessa fórma não terá direito de votar com respeito á procuração. Nenhum instrumento nomeando procurador será valido depois de expirado o prazo de doze mezes da data da sua outorga.

84. Qualquer socio que residir fóra do Reino Unido ou d'elle se ausentar poderá por procuração outorgada antes ou depois de deixar o Reino Unido nomear uma pessoa, socio da companhia, seu procurador para o fim de votar em qualquer assembleia e essa procuração poderá ser limitada a qualquer reunião especial ou procuração plena para todas as assembleias em que esse socio tiver direito de votar. Essas procurações serão apresentadas no escriptorio e ali deixadas 48 horas, no minimo, antes da assembleia em que tiverem de produzir effeito.

85. Um voto dado de accordo com um instrumento de procuração será valido mesmo no caso de morte prévia do mandante ou revogação do mandato, ou transferencia da acção com respeito á qual o voto for dado, uma vez que nenhuma notificação escripta haja sido dada da morte, revogação ou transferencia e recebida no escriptorio antes da assembleia.

DIRECTORES

86. Os directores não serão em numero inferior a dous nem superior a nove salvo determinação em contrario em assembleia geral.

87. Os primeiros directores serão nomeados pelos subscriptores do «Memorandum de Associação» ou pela maioria delles em *memorandum* escripto por seu proprio punho, em assembleia ou fóra della. Até serem nomeados directores os dous primeiros subscriptores do «Memorandum de Associação» serão considerados directores e neste interim, o disposto nestes estatutos quanto a qualificação de directores não será applicado.

88. A qualificação de um director será o possuir elle accões, titulos, *debentures* ou *debenture-stock* da companhia do valor nominal de £ 250.

89. A directoria será paga dos cofres da companhia de suas despesas de viagem e outras, conveniente e necessariamente feitas pelos seus membros para assistirem a assembleias da directoria ou dos socios, ou para negocios da companhia, e os directores serão também pagos pelos cofres da companhia

a título de remuneração por seus serviços, recebendo £200 por anno cada um, e o presidente receberá mais £50 por anno, vencidas dia a dia e pagas trimestralmente. A dita remuneração será dividida entre os directores nas proporções e do modo que os directores determinarem e na falta de determinação, em partes iguaes.

90. Si qualquer dos directores for nomeado agente para prestar serviços extraordinarios ou para ir ao estrangeiro ou alli residir para negocios especiaes da companhia ou para outro fim, a directoria poderá remunerar o director ou directores nomeados para isso, dando-lhes uma porcentagem nos lucros ou pagando-lhes ordenado fixo, ou dando-lhes outra remuneração que possa ser ajustada, e essa remuneração poderá ser additiva ou substitutiva das remunerações de que se trata anteriormente no presente.

DIRECTORES TEMPORARIOS

91. Cada director terá poderes para nomear uma pessoa qualquer approvada para esse fim por maioria dos outros directores da companhia para agir como director temporario em seu logar durante sua ausencia do Reino Unido ou quando impossibilitado de agir como director, e a seu criterio destituir esse director provisorio e feita a nomeação do director temporario (salvo no que respeita qualificação) será sujeito a todos os respeitoes aos termos e condições existentes com referencia aos outros directores da companhia; e cada director temporario emquanto agir no logar do director ausente, exercerá e cumprirá os deveres do director que representar, porém, entender-se-ha unicamente para sua remuneração com esse director e não terá direito de reclamar remuneração da companhia.

92. Qualquer instrumento nomeando um director temporario será, tanto quanto o permittirem as circunstâncias, da seguinte fórmula e para o seguinte fim:

* The Ceará Tramway Light & Power Company, Limited

Eu... de... director da The Ceará Tramway Light & Power Company, Limited, por força dos poderes para isso contidos no art. 91 dos estatutos da companhia, pelo presente, nomeio e consituo... de... para agir como director temporario em meu logar durante minha ausencia do Reino Unido e na minha impossibilidade de funcionar como director, conforme o caso para exercer e cumprir todos os meus deveres de director da companhia.

Em testemunho do que firmei o presente neste dia... de... de 19...

PODERES DE DIRECTORES

93. Os negocios da companhia, salvo o disposto nestes estatutos, serão geridos pelos directos (inclusive os directores temporarios) que poderão exercer todos os poderes da companhia e fazer para isso por parte da companhia todos os actos que puderem ser exercidos e praticados pela companhia, e que pelas leis basicas ou por força destes estatutos não hajam de ser exercidos e praticados pela companhia, em assemblea geral, salvo entretanto quaesquer regulamentos dos presentes estatutos, as disposições de lei, e os regulamentos (que não forem contradictorios com as citadas disposições e regulamentos) que possam ser prescriptos pela companhia, em assemblea geral, porém nenhum regulamento feito pela companhia em assemblea geral annullará qualquer acto anterior da directoria que teria sido valido si esses regulamentos não houvessem sido feitos.

94. Especialmente e sem limitar os poderes geraes conferidos aos directores, elles poderão vender, alugar, trocar ou dispôr de outra fórmula, condicionalmente, de todos ou qualquer parte dos bens e privilegios da companhia, mediante os termos e condições e pelo prego que entenderem.

95. Os directores poderão em qualquer tempo nomear quaesquer pessoas directores, comtanto que seu numero não exceda, ao todo, a nove.

96. Os directores que continuarem em exercicio em qualquer tempo poderão agir a despeito de qualquer vaga no seu seio; fica entendido porém que no caso dos directores ficarem, em qualquer tempo, reduzidos a menos de dous o director restante terá o direito de agir para o fim de preencher vagas na directoria porém para nenhum outro fim qualquer.

SELLO

97. O sello não será affixado a qualquer instrumento a não ser por autorização de uma resolução da directoria e na presença de dous directores no minimo, ou de um director e do secretario, ou de outra pessoa autorizada pela directoria e os ditos directores ou o director e o secretario ou outra pessoa conforme dito supra, e segundo as circunstancias, assignarão

cada documento a que o sello houver de ser affixado na sua presença.

PODERES DE CONTRAHIR EMPRESTIMO

98. Os directores poderão, opportunamente, a seu criterio levantar ou tomar emprestado ou garantir o pagamento de qualquer quantia ou quantias de dinheiro para os fins da companhia, porém de modo que a importancia devida em qualquer tempo relativamente a dinheiros levantados dessa fórmula, tomados por emprestimo ou garantidos, não excedam de £500,000 sem a autorização de uma assemblea geral.

99. Os directores poderão levantar ou garantir a restituição dos dinheiros do modo e mediante as condições e termos que entenderem, e observadas as condições mediante as quaes os bens da companhia forem possuidos, especialmente pela emissão de *debentures* ou *debenture-stock*, resgataveis ou perpetuos da companhia, gravando todos ou qualquer parte dos bens da companhia (presentes e futuros) inclusive seu capital a realizar na occasião.

100. Quaesquer *debentures*, *debenture-stock*, titulos e outras obrigações poderão ser emitidos com desconto, premio ou de outra fórmula e com privilegios especiaes quanto a resgate, cessão, sorteios, distribuição de acções, comparecimento e voto em assembleas geraes da companhia, nomeação de directores e outros fins.

101. Os directores cumprirão devidamente as disposições da secção 93, do Companies (Consolidation) Act de 1908, ou qualquer modificação da mesma lei com respeito ao registro de *hypothecas* e onus nella especificados ou a outro respeito qualquer. O emolumento de um shilling será pago por cada exame de uma cópia de qualquer instrumento registrado por força da dita secção.

DESQUALIFICAÇÃO DE DIRECTORES

102. Perderá *ipso facto* o cargo o director que:

- fallir ou fizer composição com seus credores ou beneficiar de qualquer lei na occasião em vigor para exonerar devedores insolventes;
- ficar louco ou affectado das faculdades mentaes;
- deixar de possuir o numero de acções ou a quantidade de titulos, *debentures* ou *debenture-stock* para sua qualificação;
- ausentar-se das assembleas ordinarias da directoria continuamente pelo espaço de seis mezes sem licença da directoria;
- acceitar ou occupar cargo ou posição remunerada na companhia que não o de *trustee* de debenturistas, director-gerente, advogado, secretario, gerente ou agente da companhia;
- por aviso escripto, conforme ulteriormente disposto, deixar o cargo;
- deixar de cumprir o disposto no art. 87, sub-paragrapho 1º (b) da Lei Consolidada de Companhias, de 1908, dentro dos sete dias que se seguirem á primeira distribuição das acções da companhia offerecidas á subscrição ou no caso de acções não offerecidas á subscrição dentro de sete dias decorridos da primeira distribuição de capital-acções a pagar em dinheiro.

Fica entendido que estas condições de qualificação ou qualquer dellas poderão ser dispensadas em qualquer caso especial mediante resolução da assemblea geral.

103. Nenhum director ou director-gerente ficará desqualificado do seu cargo pelo facto de contractar com a companhia, como vendedor, comprador ou em outra qualidade, nem esses contractos ou qualquer contracto ou arranjo celebrado pela companhia ou por parte della em que qualquer director tiver um interesse, ficará nullo, nem qualquer director que contractar ou tiver um interesse desses será obrigado a dar contas á companhia de qualquer lucro que realizar nesse contracto ou accôrdo pelo facto de exercer o cargo de director ou pela relação fiduciaria estabelecida pelo mesmo, porém, fica expresso que a natureza do seu interesse deve ser declarada por elle na assemblea da directoria em que o contracto ou arranjo fôr concluido, si seu interesse então existir; ou em qualquer outro caso, na primeira assemblea da directoria depois da aquisição do seu interesse; e fica entendido que nenhum director deverá, como tal, votar com respeito a qualquer contracto ou arranjo em que estiver interessado na fórmula supra, e si votar, seu voto não será computado, porém, essa prohibição de votar não applicar-se-ha ao contracto de que trata o art. 3º dos presentes estatutos ou quaesquer assumptos delle resultantes, ou qualquer contracto feito pela companhia ou por sua parte para dar aos directores ou a qualquer delles, qualquer garantia a titulo de indemnização, ou de qualquer contracto com uma corporação da qual

os directores da companhia ou qualquer delles, possam ser directores ou socios, e essa prohibição poderá em qualquer occasião ou occasiões ser suspensa ou dispensada até certo ponto pela assemblea geral. Um aviso geral de que um director é socio de qualquer firma ou companhia determinada e que deve ser considerado interessado em todas as transacções com essa firma ou companhia, será observancia bastante do disposto neste artigo com referencia a esse director e ás ditas transacções e depois desse aviso geral não será preciso que esse director dê aviso especial de qualquer transacção especial com essa firma ou companhia.

RETIRADA DE DIRECTORES POR TURNO.

104. Em assemblea ordinaria de 1914 e na assemblea ordinaria de cada anno subsequente, um terço de todos os directores (que não um director-gerente ou directores-gerentes) na occasião, respectivamente, ou si seu numero não fôr multiplo de tres, o numero mais proximo de um terço, porém, nunca superior a um terço deixará seus cargos. Um director retirante ficará em exercicio até dissolução da assemblea em que seu successor fôr eleito.

105. Os directores a sahir em 1904 (salvo si combinarem algo entre si) serão determinados por sorte e os a retirar-se todos os annos serão aquelles que estiverem ha mais tempo em exercicio desde a ultima eleição. Em se tratando de directores eleitos a igual tempo (salvo si os mesmos deliberarem diversamente entre si) sahirão os indicados por sorte.

106. Um director retirante poderá ser reeleito.

107. A companhia, na assemblea em que sahirem directores da forma supramencionada, preencherá os cargos vagos de cada director elegendo uma pessoa para cada um delles, e sem aviso para isso poderá preencher quaesquer outras vagas.

108. Nenhuma pessoa que não for director retirante na assemblea, salvo si recommendada pela directoria, poderá ser eleita para o cargo de director em uma assemblea geral qualquer, a menos que sete dias inteiros antes do marcado para a realização da assemblea haja sido dado aviso ao secretario, por escripto, da sua intenção de propor essa pessoa como candidato, e tambem aviso escripto da pessoa proposta declarando que accêita a candidatura.

109. Si em qualquer assemblea em que deva haver eleição de directores, os cargos dos directores retirantes ou de algum delles não forem preenchidos, os directores retirantes cu aquelles delles cujos cargos não houverem sido preenchidos, serão, si devidamente qualificados, considerados reeleitos.

110. A companhia poderá, opportunamente, em resolução extraordinaria em assemblea geral, augmentar ou reduzir o numero de directores, e determinar em que ordem esse numero augmentado ou reduzido deve deixar os cargos.

111. Qualquer vaga casual que se der na directoria poderá ser preenchida pelos directores; porém nenhuma pessoa escolhida dessa forma ficará em exercicio a não ser somente até a assemblea geral ordinaria seguinte da companhia e poderá então ser reeleita.

112. Um director poderá, salvo o disposto em qualquer contracto com elle em contrario, em qualquer tempo dar aviso escripto do seu desejo de renunciar o cargo entregando aviso disso ao secretario, ou deixando-o no escriptorio, e expirado um mez da entrega desse aviso, ou em prazo menor conforme a directoria determinar, seu cargo ficará vago.

113. A companhia poderá, mediante resolução extraordinaria, destituir um director antes de expirado o seu mandato e poderá mediante resolução ordinaria, nomear outro socio em seu lugar; porém qualquer pessoa nomeada dessa forma ficará em exercicio somente pelo tempo em que teria ficado director cujo cargo veio occupar, si não tivesse sido destituido.

ACTOS DE DIRECTORES

114. Os directores poderão reunir-se para decidir dos negocios, adiar ou regular de outra forma suas reuniões do modo que entenderem, e determinar o *quorum* necessario para tratar de negocios. Salvo e até determinação em contrario, dois directores inclusive directores temporarios (si houver constituirão *quorum*). As duvidas que se suscitarem em qualquer assemblea serão decididas por maioria de votos. No caso de empate o presidente da assemblea terá um segundo voto ou o voto de qualidade.

115. O presidente poderá, e a pedido de dous quaesquer dos directores, o secretario deverá, em qualquer tempo, convocar uma assemblea da directoria por meio de aviso remetido a varios socios (membros) da directoria ou aos seus substitutos (si houver).

116. Os directores poderão eleger um presidente de sua

directoria e determinar o prazo durante o qual exercera seu cargo. O presidente assim eleito presidirá a todas as assembleas da directoria; porém si esse presidente não for eleito ou si em qualquer assemblea o presidente não comparecer dentro dos 15 minutos marcados para a realização da mesma, os directores escolherão um dentre elles para agir como presidente dessa assemblea e o director escolhido dessa forma presidirá a essa assemblea nessa conformidade. Uma reunião de directores, na occasião em que houver *quorum* presente, será competente para exercer todos e quaesquer dos poderes, faculdades e autoridades conferidos pelos regulamentos da companhia aos directores em geral, ou por elles exerciveis.

117. Uma resolução escripta firmada por todos os directores com direito a aviso de uma assemblea da directoria, será tão valida e efectiva como si houvesse sido votada em uma assemblea da directoria devidamente convocada e constituida.

118. Nenhum director na occasião, fóra do Reino Unido, terá direito a avisos das reuniões da directoria, porém os substitutos (si houver) desses directores ausentes terão direito a avisos dessas reuniões.

119. Os directores poderão opportunamente nomear comissões compostas de dous ou mais membros de seu seio, conforme entenderem, e poderão delegar qualquer dos seus poderes a essas comissões e opportunamente revogal-as e exonerar essas comissões no todo ou em parte. Qualquer comissão assim constituida no exercicio dos poderes a ellas delegados deverá conformar-se com quaesquer regulamentos que possam ser impostos a ella pela directoria. O presidente da directoria será *ex-officio* membro de todas as comissões.

120. Uma comissão poderá eleger um presidente de suas reuniões. Si não for eleito presidente, ou si em qualquer reunião elle não estiver presente dentro dos 15 minutos que se seguirem á hora marcada para realização da assemblea, os socios presentes escolherão um do seu numero para presidir a assemblea.

121. As comissões poderão reunir-se e adiar suas reuniões do modo que entenderem. As duvidas que se suscitarem em qualquer assemblea serão resolvidas por maioria de votos dos socios presentes, e no caso de empate o presidente da assemblea terá um segundo voto ou voto de qualidade.

122. Todos actos praticados de boa fé por qualquer reunião de directores ou por uma comissão de directores ou por qualquer pessoa que agir como director serão, mesmo que mais tarde se verifique que houve vicio na nomeação desse director ou dessa pessoa agindo na forma supra, ou que essas pessoas não tinham a qualificação exigida, tão validos como si essas pessoas tivessem sido devidamente nomeadas e tivessem os requisitos para serem directores.

123. Os directores mandam escripturar em livros adequados para isso, actas:

- a) de todas as nomeações feitas pelos directores;
- b) dos nomes de todos os directores presentes em cada reunião da directoria e das comissões da directoria;
- c) de todas as resoluções votadas e dos actos praticados pelas assembleas da companhia e da directoria e comissões da directoria.

E qualquer dessas actas supracitadas, si forem assignadas pelo presidente da reunião em que essas nomeações foram feitas ou em que estiveram presentes esses directores, ou em que foram votadas essas resoluções ou medidas (conforme o caso) ou pelo presidente da assemblea seguinte da companhia, da directoria, ou de uma comissão (conforme o caso) servirão de prova incontestavel dos factos nellas exarados sem ser preciso outras provas disso.

DIRECTORES GERENTES

124. Os directores poderão, opportunamente, nomear um ou mais dos seus membros director ou directores gerentes pelo prazo, e mediante os termos e condições e com a remuneração que entenderem, e poderão delegar a esses directores gerentes todos ou quaesquer dos poderes, faculdades e autorizações dos directores, e poderão opportunamente, salvo o disposto em qualquer contracto, destituir tacs directores gerentes dos seus cargos e nomear outros em seus logares.

125. Os directores poderão dar a qualquer director gerente, funcionario ou outra pessoa empregada pela companhia, uma comissão sobre os lucros de qualquer negocio especial ou transacção, ou uma parte nos lucros geraes da companhia e essa comissão ou parte dos lucros será considerada como parte das despesas de trabalho da companhia.

126. O ordenado ou remuneração de qualquer director gerente da companhia será aquelle que a directoria opportunamente determinar e poderá ser fixo ou calculado no todo ou

em parte sobre os negócios feitos ou sobre os lucros realizados, ou poderá ser nas condições que a directoria determinar.

127. Um director gerente enquanto continuar a exercer esse cargo, não ficará sujeito a retirada por turno, porém não será computado na determinação da retirada dos directores por turno; porém todo o director gerente, salvo o disposto em qualquer contracto por elle firmado com a companhia, ficará sujeito ás mesmas disposições quanto a retirada e destituição, que os outros directores da companhia; e deixará de exercer o cargo de director gerente si por um motivo qualquer deixar de ser director.

GERENCIA LOCAL

128. Os directores poderão opportunamente regular a gestão e a marcha dos negocios da companhia em qualquer localidade determinada, no paiz ou no estrangeiro, do modo que entenderem, e o disposto nos tres artigos seguintes não prejudicará os poderes geraes conferidos no presente artigo.

129. Os directores poderão opportunamente e em qualquer tempo estabelecer qualquer conselho local, agencia para gestão de qualquer dos negocios da companhia, em qualquer dessas localidades determinadas, e poderão nomear qualquer pessoa ou companhia socio desses conselhos locais ou gerentes ou agentes e fixar sua remuneração. E os directores opportunamente e em qualquer tempo poderão delegar a qualquer pessoa ou companhia assim nomeada quaesquer dos poderes, faculdades e autoridades na occasião investidas aos directores que não seus poderes de fazer chamadas e poderão autorizar os membros, na occasião, de qualquer desses conselhos locais ou qualquer delles para preencherem quaesquer vagas nos mesmos, e para agirem a despeito de vagas, e quaesquer dessas delegações ou nomeações poderão ser feitas mediante os termos e condições que os directores entenderem, os directores poderão em qualquer tempo demittir qualquer pessoa assim nomeada e annullar ou modificar quaesquer dessas delegações.

130. Os directores poderão em qualquer tempo e opportunamente, mediante procuração sellada com o sello da companhia, nomear qualquer pessoa ou pessoas procurador ou procuradores da companhia, para os fins e com os poderes, faculdades e autorizações (nunca além das conferidas ou exercidas pelos directores por força dos presentes estatutos) e pelo prazo e mediante as condições que a directoria opportunamente entender, e quaesquer dessas nomeações poderão (si os directores entenderem), ser feitas em favor dos socios ou de qualquer dos membros de qualquer conselho local estabelecido na fórmula supra, ou em favor de qualquer companhia ou dos socios, directores, representantes legais ou gerentes de qualquer companhia, ou firma ou em favor de qualquer corpo fluctuante de pessoas nomeadas directa ou indirectamente pela directoria, e qualquer desses instrumentos de procuração poderá conter os poderes para protecção ou conveniencia das pessoas que tratarem com esses procuradores, que a directoria entender.

131. Qualquer desses delegados ou procuradores supra-citados poderão ser autorizados pelos directores a substituir todos ou quaesquer dos poderes, faculdades e autorizações, na occasião, a elles investidas.

132. A companhia poderá exercer os poderes conferidos pelo art. 79, da Lei Consolidada de Companhias, de 1908, e os mesmos poderes serão nessa conformidade investidos á directoria.

REGISTRO LOCAL

133. A companhia, poderá mandar escripturar em qualquer colonia em que tiver negocios, um registro succursal de socios residentes nessa colonia e os directores poderão opportunamente nomear uma autoridade nessa colonia em que esse registro succursal for escripturado para approvar ou rejeitar transferencias, e determinar o registro de transferencias approvados nesse registro succursal, e essas autoridades, com respeito a transferencias ou outras inscrições que se pretende registrar no registro succursal para o qual essas autoridades forem nomeadas, exercerão todos os poderes dos directores do mesmo modo e com a mesma latitude e effeito que se os directores mesmos se achassem presentes nessa colonia e exercessem taes poderes.

134. Salvo o disposto nos arts. 34, 35 e 36 da Lei Consolidada de Companhias de 1908, e nas disposições anteriores, os directores poderão opportunamente fazer os regulamentos que entenderem com respeito á maneira de escripturar esse registro.

DIVIDENDOS E FUNDO DE RESERVA

135. Os directores poderão, com a approvação da companhia em assembléa geral, opportunamente, declarar um dividendo ou bonificação a pagar aos socios na proporção da

importancia realizada sobre as acções que possuirem respectivamente, tendo em consideração qualquer preferencia ou prioridade a que os possuidores de quaesquer acções tiverem ou possam ter direito. Fica entendido entretanto que, si fór realizado capital adiantadamente sob a condição do mesmo vencer juros, esse capital enquanto vencer juros não dará direito de participar dos lucros.

136. Os directores poderão, si entenderem, opportunamente, determinar ou declarar que uma prestação seja paga aos socios por conta e como adiantamento do dividendo do anno corrente.

137. Nenhum dividendo ou bonificação será pago, a não ser dos lucros da companhia. Não se pagará dividendo superior ao declarado e recommendado pela directoria, porém a companhia em assembléa geral poderá declarar um dividendo inferior e a declaração da directoria quanto á importancia dos lucros da companhia será concludente.

138. Os directores, antes de recommendarem um dividendo, poderão destinar as quantias que entenderem para fazer face á depreciação e para remuneração ulterior aos directores (si houver) e poderão reservar dos lucros da companhia a quantia que acharem conveniente como fundo de reserva, o qual será ao criterio dos directores, applicado para fazer face a emergencias, para a liquidação gradual de qualquer divida ou responsabilidade da companhia, ou para concertar, conservar ou augmentar os bens da companhia ou para promover os interesses da companhia, ou com a sancção da companhia em assembléa geral, serão total ou parcialmente applicados para igualar dividendos ou para distribuir a titulo de bonificação, pelos socios da companhia na occasião, mediante os termos e do modo que a companhia em assembléa geral opportunamente determinar. Os directores poderão dividir o fundo de reserva em fundos especiaes que entenderem com plenos poderes para empregar os activos constituindo o fundo de reserva nos negocios da companhia e isso sem serem obrigados a tel-os separados dos outros activos.

139. Os directores poderão determinar quando qualquer dividendo deverá ser pago, e si o mesmo será total ou parcialmente em dinheiro, ou total ou parcialmente um dividendo em activos que não em dinheiro e si esse dividendo deverá ser pago ou satisfeito nessa conformidade; e quaesquer activos na occasião da companhia serão applicaveis para esse fim e si surgirem quaesquer difficuldades quando á distribuição poderão solver-as do modo que entenderem e especialmente poderão emittir certificados fraccionarios e estabelecer o valor da distribuição desses activos ou de parte delles, e poderão determinar que os pagamentos em dinheiro serão feitos a quaesquer socios na base do valor assim pago afim de ajustar o direito de todas as partes, e poderão confiar certos activos determinados a trustees mediante os trusts para as pessoas com direito a dividendo, que os directores acharem conveniente.

140. Os directores poderão applicar as quantias opportunamente reservada como fundo de reserva, mediante as garantias que entenderem que não acções da companhia.

141. Os directores poderão deduzir de qualquer dividendo a pagar a um socio todas as quantias (si houver) que forem por elle devidas á companhia por conta de chamadas ou por outro motivo.

O aviso de qualquer dividendo que possa ter sido declarado será dado aos socios do modo ulteriormente declarado nestes estatutos.

143. Nenhum dividendo por pagar, bonificação ou juro vencerá juros contra a companhia.

144. Salvo determinação em contrario, qualquer dividendo poderá ser pago por cheque ou warrant remittido pelo correio para o endereço registrado do socio com direito ao mesmo, ou no caso de possuidores conjunctos áquelle cujo nome figurar em primeiro logar no registro com respeito ás acções, e todos os cheques remittidos por essa fórmula serão pagaveis á ordem da pessoa a quem forem remittidos, e a companhia não será responsavel por qualquer perda na transmissão e o pagamento do cheque ou warrant, si aparentemente devivamente endossado, será desobrigação bastante para a companhia.

CONTAS

145. Os directores mandar escripturar na devida fórmula:

a) o activo da companhia;
b) as importancias em dinheiro recebidas e gastas pela companhia e o assumpto em virtude do qual esses dinheiros foram pagos ou recebidos;

c) os creditos e o passivo da companhia.

146. Os livros de contabilidade serão escripturados no escriptorio ou em qualquer outro logar ou logares que a directoria achar conveniente.

147. Os directores determinarão opportunamente si em qualquer caso especial ou classe de casos, ou em geral, e em

que épocas e logares e mediante que condições ou regulamentos, as contas e livros da companhia ou qualquer dellas serão franqueadas ao exame dos socios e nenhum socio que não for director terá direito de examinar qualquer conta ou livro ou documento da companhia a não ser conforme autorização conferida por lei ou pelos directores ou por resolução da companhia em assemblea geral.

148. Em a assemblea geral ordinaria de cada anno a não ser em 1912, os directores submeterão á companhia o balanço contendo o summario dos bens e responsabilidades da companhia, fechado até o dia 30 de junho anterior ou até data nunca anterior a seis mezes da realização da assemblea.

149. Cada um desses balanços será acompanhado de um relatorio dos directores declarando a importancia que recommendam ser paga como dividendo ou bonificação aos socios e a importancia (si houver) que propõem seja levada a fundo de reserva.

150. Uma cópia impressa desse balanço deverá, sete dias antes dessa assemblea, ser remetida aos membros que tiverem direito de receber avisos da companhia do modo pelo qual os avisos devem ser remetidos, conforme ulteriormente disposto nestes estatutos. Ao mesmo tempo duas cópias deverão ser remetidas ao secretario do Share and Loan Department Stock Exchange, London (Repartição de Acções e Empréstimos da Bolsa de Londres).

151. Cada conta dos directores depois de examinada por contadores juramentados e approvada pela assemblea geral será concludente, salvo si se descobrir erro na mesma dentro dos tres mezes que se seguirem immediatamente á sua approvação. Sempre que qualquer desses erros for descoberto dentro desse prazo as contas serão immediatamente corrigidas e isso feito serão concludentes.

CONSELHO FISCAL

152. Uma vez por anno, no minimo, salvo em 1912, as contas da companhia serão examinadas e a exactidão do balanço certificada por um ou mais contadores juramentados, antes de ser submittidas ás assembleas geraes ordinarias da companhia.

153. A companhia em cada assemblea geral ordinaria nomeará um contador ou contadores juramentados para exercerem seus cargos até a proxima assemblea geral ordinaria, e as seguintes disposições vigorarão, a saber:

a) Si não forem nomeados contadores juramentados em uma assemblea geral ordinaria, a Junta Commercial poderá a pedido de qualquer socio da companhia, nomear um contador juramentado para o anno corrente, e estabelecer a remuneração a lhe pagar pela companhia por seus serviços;

b) um director ou funcionario da companhia não poderá ser nomeado contador juramentado;

c) os primeiros contadores juramentados poderão ser nomeados pelos directores antes da primeira assemblea geral ordinaria e si o forem exercerão seus cargos até a proxima assemblea geral ordinaria salvo destituição anterior por resolução dos accionistas em assemblea geral, caso este em que os accionistas nessa assemblea poderão nomear contadores juramentados;

d) os directores poderão preencher qualquer vaga casual no cargo de contador juramentado, porém, enquanto essa vaga estiver aberta, o contador ou contadores juramentados sobreviventes ou que continuarem (si houver) poderão agir;

e) a remuneração dos contadores juramentados será marcada pela companhia em assemblea geral, salvo a de quaesquer contadores nomeados anteriormente á primeira assemblea geral ordinaria ou para preencher qualquer vaga casual, que será marcada pela directoria;

f) todo o contador juramentado terá direito de acesso em qualquer occasião aos livros e contas de notas da companhia, e terá direito de exigir dos directores e funcionarios da companhia, as informações e explicações que possam ser necessarias para o cumprimento dos deveres de contadores juramentados;

g) os contadores juramentados farão um relatorio aos accionistas das contas examinadas por elles e de cada balanço submittido á companhia, em assemblea geral, durante o tempo em que exercerem seus cargos, e o relatorio deverá declarar:

a) si obtiveram ou não todas as informações e explicações que pediram, e

b) si, no seu entender, o balanço a que se refere o relatorio acha-se convenientemente feito e mostra de modo correcto e verdadeiro a situação dos negócios da companhia, de accordo com as melhores informações e explicações que colheram e lhes foram dadas e conforme se vê dos livros da companhia;

h) o balanço deverá ser firmado por parte da directoria por dous directores da companhia e o relatorio dos contadores juramentados será annexado ao balanço ou será inserta no pé do balanço uma referencia ao relatorio e o relatorio será lido perante a assemblea geral, da companhia, e franqueado ao exame de qualquer accionista que tiver direito de receber um exemplar do balanço e do relatorio dos contadores juramentados mediante pagamento de seis dinheiros, no maximo, por cem palavras;

i) uma pessoa que não um contador juramentado retirante não poderá ser nomeada contador juramentado em uma assemblea geral annual sem que um aviso da intenção de a nomear para o cargo de contador juramentado haja sido dado por um accionista á companhia nunca menos de 14 dias antes da assemblea geral annual, e a companhia remetterá uma cópia de qualquer desses avisos ao contador juramentado retirante, e dará aviso disso aos accionistas por annuncio ou de qualquer outro modo permittido ou prescripto pelos presentes estatutos para remessa de avisos, nunca menos de sete dias antes da assemblea geral annual; fica entendido, porém, que si depois do aviso da intenção de nomear um contador juramentado haver sido dado, for convocada uma assemblea geral annual, para data posterior 14 dias ou menos da da remessa do aviso, o aviso, si bem que não haja sido dado dentro do prazo exigido pelas disposições supra, será considerado convenientemente dado para os referidos fins, e o aviso a remetter ou a dar pela companhia, poderá em vez de ser remetido ou dado dentro do prazo exigido pela disposição supra, ser remetido ou dado ao mesmo tempo que o aviso da assemblea geral annual.

AVISOS

154. Um aviso poderá ser dado pela companhia a qualquer socio pessoalmente ou pelo correio em carta franqueada, envelope ou envolvero endereçado a esse socio para o seu endereço constante do registro.

155. Cada possuidor de acções registradas, cujo endereço não fôr no Reino Unido, poderá opportunamente dar, por escripto á companhia, um endereço no Reino Unido, que será considerado seu endereço registrado, dentro da accepção da ultima clausula precedente, e no que respeita os socios que não tiverem endereço registrado no Reino Unido, um aviso endereçado para o escriptorio será considerado bem remetido depois de decorridas 24 horas da sua expedição.

156. O possuidor de um warrant de acção, salvo qualquer disposição contida no mesmo, não terá direito de receber aviso de assemblea geral.

157. Qualquer aviso que houver de ser remetido aos socios ou a qualquer delles, e que não estiver previsto nestes estatutos, será dado de modo conveniente por annuncio que será publicado uma vez em um jornal de Londres.

158. Todos os avisos que houverem de ser dados com respeito a uma acção de que varias pessoas forem possuidores conjunctos, serão dados áquella cujo nome figurar em primeiro logar no registro e o aviso dado dessa maneira será sufficiente para todos os possuidores dessa acção.

159. Quaesquer citações, avisos, ordens ou outros documentos que hajam de ser remetidos ou dados a esta companhia, ou a qualquer dos seus funcionarios, poderão ser remetidos ou mandados, deixando-os ou remetendo-os pelo correio em carta franqueada, envelope ou envolvero, endereçados á companhia ou a esses funcionarios, para o escriptorio.

160. Qualquer aviso dado pela companhia, si remetido pelo correio, será considerado dado na occasião em que a carta, envelope ou envolvero contendo o mesmo fôr lançado no correio, e para provar essa remessa bastará provar que a carta, envelope ou envolvero contendo o aviso foi convenientemente endereçado e lançado no correio.

161. Todas as pessoas que por força de lei, transferencia ou por outro motivo qualquer ficarem com direito a acções ou titulos ficarão obrigadas por qualquer aviso com respeito a essas acções ou titulos que anteriormente aos seus nomes ou endereços haverem sido inscriptos no registro deverem ser dados á pessoa de quem houverem seu direito aos ditos titulos ou acções.

162. Qualquer aviso ou instrumento entregue ou remetido pelo correio ou deixado no endereço registrado de qualquer socio por força dos presentes estatutos, será, mesmo si esse socio houver então fallecido e quer a companhia tenha aviso da sua morte quer não, considerado devidamente dado com respeito a qualquer acção registrada ou titulo registrado, quer possuido só, quer conjunctamente com quaesquer outras pessoas com outras pessoas por esse socio, até que outra pessoa seja registrada em seu logar como possuidor ou possui-

dor conjuncto da mesma e esse aviso será, a todos os respeitos dos presentes estatutos, considerado, aviso bastante dessa comunicação ou documento a seus herdeiros, testamentários ou administradores legais e todas as pessoas (si houver) interessadas conjunctamente com elle nessas acções ou títulos.

163. A assignatura de qualquer aviso a dar pela companhia poderá ser escripta ou impressa, e si fôr exigido um numero especial de dias de aviso, o dia da remessa será computado, porém, o dia em que expirar o prazo do mesmo não será incluído nesse numero de dias, salvo disposição expressa em contrario ou si tal se dever concluir da contextura.

LIQUIDAÇÃO

164. Si a companhia entrar em liquidação e os activos apreciáveis para distribuição forem insufficientes para pagar totalmente o capital realizado, esses activos serão distribuídos de modo que os prejuizos sejam tanto quanto possível supportados pelos socios proporcionalmente ao capital realizado ou que dever ter sido pago no começo da liquidação sobre as acções por elles possuídas respectivamente. Este artigo não affectará os direitos dos possuidores das acções preferenciaes ou de quaesquer outras acções que possam ser emitidas mediante condições especiaes.

165. Si a companhia entrar em liquidação, os liquidantes (voluntarios ou officiaes) poderão com a approvação de uma resolução extraordinaria dividir entre os contribuintes em especie qualquer parte do activo da companhia, e poderão com identica approvação entregar qualquer parte dos activos da companhia a *trustees* mediante os *trusts* em favor dos contribuintes, que os liquidantes, com identica approvação, acharem conveniente.

166. No caso de liquidação da companhia na Inglaterra todo o socio da companhia que na occasião estiver fóra da Inglaterra será obrigado dentro de 14 dias decorridos da approvação de uma resolução effectiva de liquidação da companhia voluntariamente, ou depois de expedida uma ordem de liquidação da companhia, a mandar comunicação escripta á companhia nomeando algum proprietario em Londres para quem todos os avisos, citações, processos, ordens e julgados relativos ou concernentes á liquidação da companhia poderão ser remetidos, e na falta dessa nomeação os liquidantes da companhia ficarão com a faculdade de nomear por parte desse socio alguma pessoa, e o aviso dado a esse mandatario, quer nomeado pelo socio quer pelos liquidantes, será considerado aviso pessoal em devida fórma ao socio para todos os efeitos, e si os liquidantes fizerem qualquer dessas nomeações deverão com a brevidade possível participar ao socio por meio de annuncio publicado no *The Times*, jornal de Londres, ou em carta registrada remetida pelo Correio e endereçada a esse socio para seu endereço constante do registro de socios da companhia e esse aviso será considerado dado no dia seguinte áquelle em que o annuncio for publicado ou a carta lançada ao Correio.

INDEMNIZAÇÃO E RESPONSABILIDADE

Todo o director, gerente, secretario ou outro funcionario ou empregado da companhia será indemnizado pela companhia, e será dever da directoria pagar dos cofres da companhia, todos os gastos, despesas, prejuizos e desembolsos feitos por qualquer funcionario ou empregado ou que este tiver de responder em virtude de qualquer contracto celebrado, ou de acto praticado por elle como funcionario ou empregado ou de qualquer modo no exercicio das suas attribuições.

Os directores poderão outorgar no nome e por parte da companhia em favor de qualquer director ou de outra pessoa que incorrer ou estiver para incorrer responsabilidade pessoal em favor da companhia, as hypothecas dos bens da companhia (presentes ou futuros), que entenderem e quaesquer dessas hypothecas poderão conter uma faculdade de venda e outros poderes, clausulas e disposições que forem ajustados.

168. Nenhum director ou outro funcionario da companhia será responsavel pelos actos, recibos, negligencias ou faltas de qualquer outro director ou funcionario ou por auxiliar a outorga de qualquer recibo ou outro acto de formalidade, ou por prejuizo ou despesa feita pela companhia em consequencia de insufficiencia ou deficiencia de titulo de qualquer propriedade adquirida por ordem dos directores pela companhia ou por parte della, ou por insufficiencia ou deficiencia de qual-

quer garantia mediante a qual dinheiros da companhia houverem sido empregados, ou por prejuizos ou perda resultante de fallencia, insolvencia ou acto fraudulento de qualquer pessoa com quem dinheiros, obrigações ou effectos da companhia houverem sido depositados, ou por prejuizos occasionados por erro de julgamento ou previsão da sua parte, ou por qualquer outro prejuizo, damno ou emergencia qualquer que secceder no exercicio das suas attribuições e dos deveres do seu cargo ou relativamente ao mesmo, salvo si taes factos forem consequencia de sua propria deshonestidade.

SECRETARIO

169. O Sr. John A. Roney, de New Broad Street n. 42, na cidade de Londres, será o primeiro secretario da companhia.

Nomes, endereços e qualificação de subscriptores

Jno. H. Hyland, 99 Eton Road, Ilford: caixa.

H. L. Bankes, 152 Newport Road, Leytonstone: empregado.

H. R. Borrowdale, 17 Quebec Avenue, Southend-on-sea: empregado.

A. E. Hutton, 17, West Square, Southwark, S. E.: empregado.

J. Brown, 42, New Broad Street E. C.: secretario.

J. W. Ryder, 64, Windsor Road, Leyton: empregado.

John A. Roney, 42, New Broad Street E. C.: secretario de companhias publicas.

Datado deste dia 11 de dezembro de 1911. Testemunha das assignaturas acima: — H. P. Geard, empregado gerente de Roney & Co., New Broad Street E. C., advogados.

Por cópia conforme. — Geo J. Sargent, auxiliar do registrador de sociedades anonymas.

Um sello de um *shilling*, de chancella.

Colladas e inutilizadas estampilhas inglezas do valor colectivo de uma libra e dezoito *shillings*, inutilizadas com a chancella do registro.

Chancella do Registro de Sociedades Anonymas em data de 4 de janeiro de 1912, em Londres. — N. 119.030/6 — Registrado n. 124.319, 11 de dezembro de 1911.

Appenso ao livreto supra traduzido:

Certificado da incorporação de uma companhia — Pelo presente, certifico que a Ceará Tramway Light and Power Company, Limitd, foi incorporada na conformidade da Lei Consolidada de Companhias de 1908, como companhia limitada, no dia onze de dezembro de mil novecentos e onze.

Passado e por mim firmado em Londres, neste dia quatro de janeiro de mil novecentos e doze. — Geo J. Sargent, auxiliar registrador de sociedades anonymas.

Chancella da Repartição de Registro de Sociedades Anonymas de Londres com data de 4 de janeiro de 1912.

Sello de cinco *shillings* gravado no certificado.

A autenticidade dos documentos supra traduzidos e a qualidade do Sr. George John Sargent estavam devidamente attestadas pelo Sr. Horatio Arthur Erith de Pinna, tabellião publico em Londres, em data de seis de janeiro de mil novecentos e doze.

Sello e firma do mesmo Sr. Erith de Pinna.

A assignatura e qualidade do Sr. Erith de Pinna estavam devidamente authenticadas no Consulado Geral do Brazil em Londres, pelo consul F. Alves Vieira, em data de onze de janeiro de 1912.

Colladas e inutilizadas na Recebedoria do Rio de Janeiro, estampilhas federaes do valor colectivo de 19\$500.

A assignatura e a qualidade do Sr. F. Alves Vieira, estavam devidamente authenticadas nesta Capital Federal pelo Ministerio das Relações Exteriores em data de 9 de fevereiro de 1912.

Por traducção conforme.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1912. — Manoel de Mattos Fonseca (sobre estampilhas federaes no valor de 24\$900).

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

RECTIFICAÇÃO

O capitão cirurgião do 17º batalhão da Guarda Nacional da comarca de Barra Mansa, no Estado do Rio de Janeiro, cuja promoção ao posto de major cirurgião da 32ª brigada de cavallaria da citada milícia e comarca foi, por decreto de 13 do corrente mez, publicado no *Diario Official* de 20, declarada sem effeito, ficando o dito official aggregado ao estado-maior do respectivo batalhão, chama-se Alberto Dias Carneiro.

Ministerio da Guerra

DECRETOS DE 13 DO CORRENTE

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil resolve, em vista da resolução de 18 de agosto, tomada sobre consulta do Supremo Tribunal Militar de 27 de junho de 1910, mandar alterar aos capitães de cavallaria promovidos posteriormente ao decreto legislativo n. 1.348, de 12 de julho de 1903, e constantes da relação que com este baixa, assignada pelo general de divisão Antonio Adolpho da Fontoura Menna Barreto, ministro da Guerra, as antiguidades de suas promoções do dito posto de conformidade com o indicado na mesma relação.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1912, 91º da Independência e 24º da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Antonio Adolpho da F. Menna Barreto.

Relação a que se refere o decreto junto, dos capitães de cavallaria cuja antiguidade de promoção ao dito posto é alterada, em vista da resolução de 18 de agosto, tomada sobre consulta do Supremo Tribunal Militar

Francisco Xavier do Carmo Junior, 2 de agosto de 1903.

Ernesto Marçoz de Araujo, 4 de outubro de 1903.

João Baptista Xavier, 27 de outubro de 1903.

Antonio Francisco Martins, 4 de julho de 1906.

José Ribeiro Pereira, idem.

Olympio de Abreu Lima, 16 de agosto de 1906.

Theodomiro de Araujo e Silva, 19 de setembro de 1906.

Antonio Ribeiro dos Santos, 24 de janeiro de 1907.

Virgilio Laudelino de Noronha, 4 de abril de 1907.

Augusto Ignacio do Espirito Santo Cardoso, 23 de maio de 1907.

Christovão de Hollanda Cavalcante, 6 de junho de 1907.

Conrado Sebrão de Carvalho, 31 de outubro de 1907.

João Propício da Silveira, 5 de dezembro de 1907.

Manoel Virgilio de Abreu Coelho, idem, idem.

Alfredo Pereira de Carvalho, 4 de junho de 1908.

Antonio José de Azambuja, 27 de agosto de 1908.

Balduino do Couto Ramos, idem, idem.
Luiz Pereira Pinto, idem, idem.
José Horacio de Araujo, idem, idem.
Sannes de Lima Costa, idem, idem.
Antonio de Lemos Henrique, idem, idem.
Arthur Sother, idem, idem.

Luiz Torquato de Souza, idem, idem.
Filinto José da Rocha, idem, idem.
Firmino Antonio Borba, idem, idem.
José Joaquim Nunes, idem, idem.
José Pereira Maia, idem, idem.
Antonio Aranha Meira de Vasconcellos, idem, idem.

Daniel da Silva Pereira, idem, idem.
Silverio Furtado, idem, idem.
Hildebrando Segismundo de Bonoso, idem, idem.

Gustavo Schmidt, 25 de março de 1910.

Americo de Paula Freitas.

José Luiz de Souza Pires, idem, idem.

Clementino Velasco Molina, idem, idem.

Osorio Polycarpo Sodré, idem, idem.

João Pereira Bessa, idem, idem.

João Manoel Estrella Villeroy, idem, idem.

Francisco Euclides de Moura, idem, idem.

Antonio Lacerda Guimarães, idem, idem.

Joaquim de Castro, idem, idem.

Ignacio Teixeira da Cunha Bustamante, 29 de outubro de 1908.

Leopoldo Itacantiara de Senna, idem, idem.

João Baptista de Souza Carvalho, 17 de dezembro de 1908.

Estellita Augusta Werner, 31 de dezembro de 1908.

Alcebiades Cesar Plaisant, 4 de fevereiro de 1909.

Antonio Rodrigues de Oliveira Junqueira, 14 de maio de 1909.

Joaquim Ferreira Prestes Junior, idem, idem.

Albino Solon Ribeiro, 23 de julho de 1909.

Henrique Vogeler, 30 de setembro de 1909.

Antonio Claudio do Souto, 14 de outubro de 1909.

Joaquim Felix de Vargas, 16 de dezembro de 1909.

Joaquim Augusto Curado Fleury, 30 de dezembro de 1909.

Alfredo Frederico de Mesquita, 27 de janeiro de 1910.

José Ricardo de Abreu Salgado, 25 de janeiro de 1911.

Celso Freire, 17 de março de 1911.

Leoncio Raphael de Moraes, 17 de março de 1911.

Theodorico Florambel da Conceição, idem, idem.

Thomaz de Aquino Carlos de Araujo, 11 de maio de 1911.

Jeronymo da Costa Leite, 18 de maio de 1911.

Antonio Pimenta do Cunha, 1 de fevereiro de 1911.

Francisco de Borja Pará da Silveira, 3 de junho de 1911.

Jorge Braga da Silva, 11 de maio de 1911.

José Maria de Araujo Góes, 25 de maio de 1911.

Octacilio Prates da Cunha, 28 de junho de 1911.

Vasco da Silva Varella, 3 de junho de 1911.

Antenor de Santa Cruz Pereira de Abreu, 14 de junho de 1911.

Antonio Netto de Azambuja, 5 de julho de 1911.

João Gualberto Gomes de S. Filho, 14 de junho de 1911.

Raymundo Silva, 5 de julho de 1911.

Alvaro Cesar da Cunha Lima, 2 de agosto de 1911.

Valerio Barbosa Falcão, 5 de julho de 1911.

Manoel Joaquim Pereira Lobo, 2 de agosto de 1911.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1912.
Antonio Adolpho da F. Menna Barreto.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil resolve, em vista da resolução de 18 de agosto, tomada sobre consulta do Supremo Tribunal Militar de 27 de junho de 1910, declarar que os 1ºs tenentes de cavallaria constantes da relação que com este baixa, assignada pelo general de divisão Antonio Adolpho da Fontoura Menna Barreto, ministro da guerra, promovidos na vigencia do decreto legislativo n. 1.348, de 12 de julho de 1908 e classificação de accôrdo com a resolução de 20 de janeiro de 1910, deverão ser considerados com as antiguidades e graduações indicadas na dita relação.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1912, 91º da Independência e 24º da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Antonio Adolpho da F. Menna Barreto.

Relação a que se refere o decreto junto dos 1ºs tenentes de cavallaria considerados com as antiguidades e graduações della constantes, em vista da resolução de 18 de agosto, tomada sobre consulta do Supremo Tribunal Militar de 27 de junho de 1910

Nomes --- Antiguidades --- Graduações

Ricardo Brum da Silveira, 4 de março de 1906, 24 de janeiro.

Francisco de Paula Fontoura, 16 de agosto de 1906, 4 de julho.

Marcionillo Gonçalves Barroso, idem.

Carlos Alberto de Oliveira Braga, 24 de janeiro de 1907, 19 de outubro de 1906.

Eulalio Franco Ribeiro, idem.

Narciso de Paula Guimarães, 27 de março de 1907, 16 de fevereiro.

José Raymundo Guimarães Padilha, 16 de fevereiro de 1907.

Pericles de Albuquerque, 4 de abril de 1907.

José Fernandes da Silva Mello, 6 de junho de 1907.

José Luiz von Hoonholtz, 4 de julho de 1907, 7 de julho.

Alfredo Floro Cantalice, 18 de julho de 1907.

Jeronymo Furtado do Nascimento, 29 de agosto de 1907.

Luiz Carlos Franco Ferreira, 31 de outubro de 1907.

Candido Alves Pereira, 25 de janeiro de 1908, 29 de maio.

André de Albuquerque, 25 de janeiro de 1908, idem.

José Ayres de Cerqueira, 25 de janeiro de 1908, idem.

Adolpho Rodrigues de Mesquita, idem, idem.

Antonio Dias Teixeira de Mesquita, idem, idem.

Valentim Ramon Midon Filho, 29 de maio de 1908.

Heron Keller, 4 de junho de 1908.

João Manoel da Silveira, idem.

Armando Emilio Zaluar, idem.

Alberto Alves Branco, 27 de agosto de 1908;
4 de junho.
Achilles Mariano de Azevedo, idem.
Manoel Soares de Castro, idem.
Armando Gusmão, idem.
Dario de Oliveira Neves, 27 de agosto de 1908.
Manoel Francisco da Silva Caldas, idem.
Antonio de Souza Pacheco, idem.
João Pedro do Amaral e Silva, idem.
Antonio Carlos Cavalcante de Carvalho, idem.
Oriovaldo de Freitas Lima, idem.
Emiliaho Gonçalves Loureiro, idem.
Joaquim Alves Pereira da Rocha, idem.
Luiz de Góvêa Ravasco, idem.
Feliciano Pinto Pessoa, idem.
Francisco Corrêa Torres, idem.
Affonso Pinho de Castilhos, idem.
José Joaquim da Graça, idem.
José de Figueiredo Mascarenhas, idem.
Francisco de Avila Garcez, idem.
David Luiz da Cunha, idem.
Mario Cruz, idem.
João Corrêa de Oliveira, idem.
Antonio Lessa Pereira da Silva, idem.
Estevão Taurino Riopardense de Rezende, idem.
Minervino Gomes da Costa, idem.
Demetrio do Rego Lemos, idem.
Elpidio de Lima Ferreira, 27 de agosto de 1908.
Armando Baptista Jorge, idem.
Carlos Arthur Passos Pimentel, idem.
Apollinario Arthur da Silva, idem.
José Gay, idem.
Trajano Lannes de Carvalho, idem.
Pedro Americo de Alencar, idem.
José Maria Franco Ferreira, idem.
Julio Augusto da Silva, idem.
Christiano Uflacker, idem.
José Affonso Berquó, idem.
Joaquim Ignacio da Silveira Junior, idem.
Francisco Pio Pereira, idem.
Jocelino Pacheco de Assis, idem.
Arthur de Mello Centeno, idem.
Armando de Paiva Chaves, idem.
Arthur da Costa Lima, idem.
Theodoro Viegas da Silva, idem.
Luiz Vieira Ferreira Sobrinho, idem.
Olympio Bandeira Teixeira, idem.
João Manoel Pinto, idem.
Augusto de Araujo Dorea, idem.
Manoel Pedreira Franco, 27 de agosto de 1908.
Mario Barreto, idem.
Francisco da Silva Maia, idem.
Ptolomeu de Assis Brazil, idem.
José Felisberto Dornellas, idem.
Francisco de Paula Arantes, idem.
Durval Ormenville de Abreu, idem.
Alipio Pereira da Costa, idem.
Rozendo Carpes, idem.
Joaquim Olegario da Silva, idem.
Felisberto do Amaral Peixoto, idem.
Antonio Maria Barbiere Filho, idem.
Benedicto Olympio da Silveira, idem.
Miguel Paulo Domingues de Castro, idem.
Raul Tupper, idem.
Ernesto José Vieira, idem.
Alonso da Oliveira, idem.
Ascendino José Jorge, idem.
Carlos Luiz de Lima Bastro, idem.
Antonio de Carvalho Lima, 29 de outubro de 1908.
Antonio de Lacerda Gama, 29 de outubro de 1908.
Arthur Julio Alvaro Jardim, 31 de dezembro de 1908.
José Maria de Vasconcellos, idem.
Arminio de Almeida Rego, idem.
Rubens Monte, idem.
Leopoldo Linhares, idem.
Francisco de Mello Moreira, idem.
Antonio Prudencio de Lima, idem.
Almerio de Moura, idem.
Osorio Leal de Oliveira Pimentel, idem.

Augusto Vieira da Costa, 28 de janeiro de 1909.
Manoel Euphrasio de Souza Franco, 7 de abril de 1909.
Cesario Monteiro Autran, 14 de maio de 1909.
José Carneiro Maciel da Silva, idem.
Floduardo da Cunha Martins, idem.
Eurico Augusto de Mésquita, 10 de junho de 1909.
Firmino Soares de Oliveira Netto, 23 de julho de 1909.
Antonio Candido Ortiz, idem.
Alfredo Nunes Garcia, idem.
Manoel Syllós de Araujo Lopes, 26 de agosto de 1909.
Julio Gaertner, 14 de outubro de 1909.
Cantalecio José Simões, idem.
Sabino Menna Barreto, 9 de dezembro de 1909.
Manoel Candido de Pinho, 16 de dezembro de 1909.
Alexandre Fontoura, 30 de dezembro de 1909.
Raul do Prado Pinto Peixoto, 27 de janeiro de 1910.
Manoel Duarte da Costa Vidal, idem.
Raul Munhoz, 24 de março de 1910.
Severiano Adolpho da Fontoura, idem.
Antonio da Silva Menezes, 7 de abril de 1910.
Alvaro de Carvalho, idem.
Arthur Emilio Villaça Guimarães, 22 de setembro de 1910.
Leandro Accioly Cavalcante de Albuquerque, idem.
Thiago de Bonoso, idem.
Themistocles Paes de Souza Brazil, idem.
Emmanuel Fernandes da Silva Veiga, idem.
Ricardo João Khirk, 22 de setembro de 1910.
João Baptista Pires de Almada, 6 de outubro de 1910.
Henrique Ernesto Dias, idem.
Octavio Pires Coelho, idem.
Arthur Alves de Azevedo, 25 de janeiro de 1911.
Carlos Augusto da Silva Reis, 1 de fevereiro de 1911.
Luiz Carlos de Moraes, 17 de março de 1911.
Francisco de Castro Pinheiro Bittencourt, 12 de abril de 1911.
José Theotônio Ribeiro da Silva, idem.
Arsenio de Souza Nobrega, idem.
Abel Henrique de Medeiros, 11 de maio de 1911.
Augusto Fortes Bustamante Sá, 18 de maio de 1911.
Firmo Freire do Nascimento, idem.
José Paes Artigas, idem.
Antonio Máciel de Alencastro e Silva, 3 de junho de 1911.
Alcebiades Pinto Botellio, idem.
Alcayde da Costa Galvão, 14 de junho de 1911.
Hermelindo Jorge Linhares, 28 de junho de 1911.
Pedro de Alcantara Cavalcanti de Albuquerque, 5 de julho de 1911.
Raymundo Sampaio, 2 de agosto de 1911.
Octavio Botelho da Fontoura, idem.
Leopoldo Almada Rodrigues, idem.
João Aymbiré Mendes, idem.
Octavio de Paula Costa, idem.
Augusto de Lima Menezes, idem.
João Theodoro Pereira de Mello Netto, idem.
João Carlos Jataby, idem.
Victalino Thomaz Alves, 16 de agosto de 1911.
Djalma Cunha, 14 de setembro de 1911.
José Gomes do Rego Barros, 27 de setembro de 1911.
Serafim Regis de Alencastro, 11 de outubro de 1911.
Rio de Janeiro, 13 de março de 1912. — Antonio Adolpho da F. Menna Barreto.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil resolve, em vista do disposto no art. 28 do regulamento para as escolas do Exercito, approved por decreto no 5.698, de 2 de outubro de 1905, e da doutrina consagrada nos avisos do Ministerio da Guerra de 5 de outubro de 1908, e 23 de janeiro de 1909, declarar que os 2ºs tenentes de cavallaria e infantaria, constantes da relação que a este acompanha, assignada pelo general de divisão Antonio Adolpho da F. Menna Barreto, ministro da Guerra, ex-aspirantes a official das turmas de 1907 e 1908, deverão ser considerados com as antiguidades de posto indicadas na dita relação, de accordo com as médias da Escola de Guerra extrahidas das relações enviadas por esta e conferidas com as publicadas nas ordens do Exercito ns. 26 o 42, de 1907, e 84, de 1908.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1912, 91º da Independencia e 24º da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Antonio Adolpho da F. Menna Barreto.

Relação a que se refere o decreto junto, dos 2ºs tenentes de cavallaria e infantaria, ex-aspirantes a official das turmas de 1907 e 1908, aos quaes se conta antiguidade de posto, de accordo com as médias da Escola de Guerra.

Arma de infantaria.

Turma de 1907.

Contam antiguidade de:
Joaquim Furtado Sobrinho, 29 de maio de 1908.
Joaquim Gaudio de Aquino Corrêa, idem.
Floriano Gomes da Cruz, idem.
Otto Feio da Silveira, idem.
Caetano José Munhoz, 27 de agosto de 1908.
Eduardo Guedes Alcoforado, idem.
Polydoro Corrêa Barbosa, idem.
Gaspar Guimarães Junior, idem.
Carlos Augusto Pereira da Cunha, idem.
Roberto Mendes Malheiros, idem.
Alvaro Agricola Soares Dutra, idem.
Libanio Augusto da Cunha Mattos, idem.
Brasílio Carneiro de Castro, idem.
Ernesto de Almeida Mattos, idem.
Carlos Odonico Antunes, idem.
João da Costa Lima, idem.
Lourival Duarte do Carmos, idem.
Edmundo Carneiro de Souza, idem.
Manoel Collares Chaves, idem.
João Peixoto de Vasconcellos Castro, idem.
João Cesar de Castro, idem.
Octavio Garcia Barão, idem.
Dalmiro Buys de Barros, idem.
Antonio Eneas Pereira Brazil, idem.
Napoleão de Lima Costa, idem.
Mario Máciel Wanderley, idem.
Amadeu Carneiro de Castro, idem.
Arthur Lopes de Castro Pinto, idem.
Heitor de Araujo Mello, idem.
Aristides Dario Rosa, idem.
Newton Braga, idem.
Luiz Silvestre Gomes Coelho, idem.
Francisco Procopio de Souza, idem.
Alcibiades de Oliveira Brazil, idem.
Francisco José Dutra, idem.
José da Silva Pereira, idem.
Arthur da Fonseca Araujo, idem.
Herculano Teixeira da Assumpção, idem.
Antonio Alexandrino Gaya, 8 de outubro de 1908.
Sophonias Galvão Dornellas Pessoa, idem.
Vicente Antonio do Espirito Santo, idem.
Mario de Magalhães Cardoso Barata, 17 de dezembro de 1908.
Aristarcho Pessoa Cavalcante de Albuquerque, idem.
Mario Augusto do Nascimento, idem.

Turma de 1908

Custodio Reis Príncipe Junior, 31 de dezembro de 1908.
 Waldomiro de Vasconcellos Ferreira, idem, idem.
 Manoel Tiburcio Cavalcanti, idem, idem.
 Pedro Cordolino Ferreira de Azevedo, idem, idem.
 Leopoldo Nery da Fonseca Junior, idem, idem.
 João Bentes Monteiro, idem, idem.
 Vicente de Paula Teixeira da Fonseca Vasconcellos, idem, idem.
 José Barbosa Monteiro, idem, idem.
 Pedro Mariani Serra, idem, idem.
 Tancredo Vieira da Cunha, idem, idem.
 Raymundo Mendes Burlamaqui, idem, idem.
 Mario José Pinto Guedes, idem, idem.
 José da Silva Barbosa, 7 de janeiro de 1909.
 Luiz Tavares Guerreiro, 29 de outubro de 1908.
 Miguel Nery de Carvalho, idem, idem.
 José Servulo de Borges Buarque, 28 de janeiro de 1909.
 Alberto Medeiros Raposo, idem, idem.
 Raymundo Nonato Lopes de Menezes, idem, idem.
 Clarindo May, 24 de fevereiro de 1909.
 Francisco Ferreira Alves dos Reis, idem, idem.
 Salvador Cesar Olinio, 28 de janeiro de 1909.
 Mario Ary Pires, idem.
 Luiz Osorio Barreto de Almeida, 14 de maio de 1909.
 Alcebiades Alves de Almeida, idem, idem.
 Armando Eugenio Mariante, 24 de junho de 1909.
 Raul Porto, 23 de julho de 1909.
 Alipio Francisco Pereira, idem, idem.
 José Armando de Oliveira, 29 de julho de 1909.
 Luiz Rabello Portes, 4 de fevereiro de 1909.
 Ricardo Augusto Moreira, idem, idem.
 Alcebiades Dracon Barreto, 23 de agosto de 1909.
 Octaviano Delmont, 14 de outubro de 1909.
 Pedro Angelo Corrêa, 28 de outubro de 1909.
 Americo Dias de Souza, 24 de junho de 1909.
 Cornelio Caldas da Silveira, 28 de outubro de 1909.
 Henriquê Pereira, idem, idem.
 Leopoldo Frederico Teixeira Campos, idem, idem.
 Vicente de Paula Formiga, 16 de dezembro de 1909.
 Pedro de Pinho, 30 de dezembro de 1909.
 João Baptista Maciel Monteiro, 6 de janeiro de 1910.
 Faustino Candido Gomes, 20 de janeiro de 1910.
 Lucio Palma, 24 de março de 1910.
 Mario da Veiga Abreu, idem, idem.
 Vasco Octavio dos Santos, idem, idem.
 João de Mendonça Lima, 2 de junho de 1910.
 Philemon Moreira Lima, 9 de junho de 1910.
 Americo dos Santos Carvalho, 23 de junho de 1910.
 Walfrido Agnello Simões dos Reis, idem, idem.
 Waldemar Souto de Oliveira, idem, idem.
 Carlos de Souza Reis, idem, idem.
 João Augusto da Silva Lisboa, 28 de julho de 1910.
 Luiz Thomaz Reis, 5 de agosto de 1910.
 Carlos da Costa Pinheiro, 2 de agosto de 1910.
 Hugo de Alencar Araripe, 22 de setembro de 1910.

Arma de cavallaria

Turma de 1907

Carlos Autran Dourado, 29 de maio de 1908.
 José Antonio de Medeiros, idem, idem.
 Joaquim Ferreira Mello, 4 de junho de 1908.
 Nilo Ribeiro de Oliveira Val, 29 de maio de 1908.
 Osvaldo Villa Bella e Silva, 27 de agosto de 1908.
 Eurico Alves do Banho, idem, idem.
 Leopoldo Henrique Brum, idem, idem.
 João Baptista Corrêa de Mello, idem, idem.
 Leonel da Costa Ribeiro, idem, idem.
 Deocleciano Xavier de Souza, idem, idem.
 Octaviano José da Silva, idem, idem.
 Nathaniel Ribeiro Neves, idem, idem.
 Sizinio de Carvalho, idem, idem.
 Agostinho Pereira Goulart, idem, idem.
 João Ferreira Johnson, idem, idem.
 Anatolio Duncan, idem, idem.
 Evaristo Marques da Silva, idem, idem.
 Pedro Pierre da Silva Braga, idem, idem.
 Cyro da Cunha Corrêa, idem, idem.
 José Jauffret Guilhon, idem, idem.
 Raul de Mello Muller de Campos, idem, idem.
 Clito Castorino de Farias, idem, idem.
 Octavio Carlos Franco de Souza, idem, idem.
 Osorio Garcia Rosas, idem, idem.
 Leon de Campos Pacca, idem, idem.
 Alvaro Arêas, idem, idem, idem.
 Francisco Gil Castello Branco, idem, idem.
 Ernani Augusto Corrêa, idem, idem.

Turma de 1908

Raul Silveira Mello, 31 de dezembro de 1908.
 Arthur Maciel Buê, idem.
 Alberto Leyrand, idem.
 Armando Masson Jacques, idem.
 Oscar Raphael Yost, idem.
 Antonio da Silva Rocha, idem.
 Milton de Freitas Almeida, idem.
 Paulo do Nascimento Silva, idem.
 Sebastião Pinto Caldeira, 7 de abril de 1909.
 Raul Mendes de Paiva, 25 de fevereiro de 1909.
 Agnello de Souza, 14 de maio de 1909.
 Luiz Euzebio de Mello Castello Branco, 23 de junho de 1909.
 Luiz Carlos da Costa Netto, 23 de julho de 1909.
 Alcides Laurido de Sant'Anna, 30 de setembro de 1909.
 João Propicio Menna Barreto, 14 de outubro de 1909.
 Luiz Delmont, 16 de dezembro de 1909.
 José Silvestre de Mello, 20 de janeiro de 1910.
 Eurico Gaspar Dutra, 6 de janeiro de 1910.
 Aureliano Lima de Moraes Coutinho, 25 de novembro de 1909.
 Manoel Laert Moreira, 24 de maio de 1910.
 Horacio Pinto Porto, idem.
 Cesar Marques da Silva, 20 de janeiro de 1910.
 Fernando Lopes da Costa, 7 de abril de 1910.
 Reynaldino Antonio Quadros, idem.
 Alcebiades Carlos Pinto, 2 de setembro de 1910.
 Belfort Americo de Mattos, idem.
 Reginaldo Cesar Tieté, idem.
 Francisco Marques Fernandes, 6 de outubro de 1910.
 Edgard Coelho, 26 de dezembro de 1910.
 Arthur Martins Barroso, idem.
 Tobias Philadelpho da Rocha, 4 de janeiro de 1911.
 José Pinto Barreto, 1 de fevereiro de 1911.
 Rio de Janeiro, 13 de março de 1912. —
 Antonio Adolpho da F. Menna Barreto.

NOTICIARIO

O Exmo. Sr. Marechal Hermes da Fonseca, Presidente da Republica, chegou hontem ao Palacio do Governo ao meio-dia, acompanhado dos Srs. coronel Luiz Barbedo, chefe da casa militar e tenente-coronel James Andrew, ajudante de ordens.

O despacho collectivo do ministerio, realizado hontem, sob a presidencia do Exmo. Sr. Marechal Hermes da Fonseca, Presidente da Republica, começou ás 2 horas da tarde e terminou ás 4 1/2 horas.

O Exmo. Sr. Presidente da Republica regressou hontem, ás 5 horas da manhã, de sua excursão a Itatiaya.

Regressaram tambem em companhia de S. Ex. os Srs. Dr. Oliveira Botelho, presidente do Estado do Rio, Dr. Alvaro de Tefé, secretario da Presidencia da Republica, coronel Luiz Barbedo, chefe da Casa Militar, ajudante de ordens capitão-tenente Cunha Menezes e o coronel Philadelpho Rocha, commandante do Corpo de Policia do Estado do Rio. Aguardavam a chegada de S. Ex. na estação da Estrada de Ferro Central do Brazil, os Srs. ministros do Interior Dr. Rivadavia Corrêa, da Guerra general Menna Barreto e seu estado maior, e da Marinha almirante Belfort Vieira, general Vespasiano de Albuquerque, coronel Pessoa, commandante da Brigada Policial e varios officiaes dessa milicia, prefeito municipal, chefe de Policia, general Pedro Bittencourt, grande numero de officiaes e muita pessoas de representação.

Na estação tocou uma banda de musica da Brigada Policial. As continências foram prestadas por uma companhia de guerra do 52º de caçadores.

O Exmo. Sr. Presidente da Republica, depois de receber os cumprimentos das pessoas presentes, seguiu para o Palacio Guanabara.

O Exmo. Sr. Presidente da Republica retirou-se hontem do Palacio do Cattete ás 4 e 3/4 da tarde, acompanhado dos Srs. coronel Luiz Barbedq, chefe da casa militar e tenente-coronel James Andrew, ajudante de ordens.

A pasta do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas foi apresentada a despacho hontem pelo Sr. major Euclides Moura, secretario do ministerio, por estar o Sr. ministro ligeiramente enfermo.

A pasta do Ministerio da Agricultura foi levada ao despacho de hontem pelo Dr. Gama Cerqueira, por estar ausente o Sr. ministro.

Estiveram hontem no Palacio do Catteres os Srs.: Senador Mendes de Almeida, deputados Fonseca, Hermes e Bezerril Fontenell, Dr. Armenio Jouvin, director da Imprensa Nacional e major Estanislau Pamplona, director dos Telegraphos.

Por decreto de hontem foi aposentado, a pedido, no posto de enviado extraordinario e ministro plenipotenciario, o Sr. Dr. José Pereira da Costa Motta, que occupava esse cargo na Legação do Brazil, na Republica Argentina.

Por decreto da mesma data foi nomeado o Sr. Dr. Manoel Ferraz de Campos Salles para exercer o cargo de enviado extraordinario e ministro plenipotenciario na Republica Argentina.

O Ministerio da Fazenda foi consultado pela Inspectoria da Alfandega desta Capital sobre si as mercadorias importadas directamente por conta da União para o serviço da Republica e descarregadas no Cais do Porto devem pagar aos respectivos arrendatários as taxas de armazenagem, conforme exigencia.

A resposta do ministerio declara que está resolvido que os contractantes nos despachos de mercadorias consignadas aos ministerios o a Estrada de Ferro Central do Brazil não exijam, logo, o pagamento das taxas que lhes são devidas, mas escripturem as importancias das referidas taxas como receita, nas entregas semanais, para serem mais tarde indemnizadas pelos respectivos ministerios ao da Fazenda.

Todas as ordens e avisos referem-se, de um modo generico, ás taxas e, nellas se acham incluídas as de armazenagem e, desde que não foram expressamente exceptuadas, não se póde comprehender de outra maneira, maximé estando, pelo contracto, a Fazenda Nacional equiparada a uma parte.

Relativamente á União, são os dinheiros a ella pertencentes, as malas do Correio e os petrechos bellicos são embarcados e desembarcados no caes gratuitamente.

Em telegrammas circulares, a Directoria da Despesa Publica declarou a todas as Delegacias Fiscaes nos Estados que as despesas decorrentes da aquisição de pequenas latas de manteiga, bem como a remessa das mesmas para serem examinadas no Laboratorio Nacional de Analyses, devem ser pagas com os creditos que forem distribuidos ás delegacias para esse fim.

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes o Sr. director da Despesa Publica determinou que annullasse e transferisse ao Thesouro o credito de 22:800\$ que havia sido distribuido á delegacia a seu cargo para pagamento, durante o anno corrente, dos vencimentos dos funcionarios da

Escola Permanente de Lactinios, com sede em S. João d'El-Rey.

A Directoria da Despesa Publica concedeu o credito de 44:000\$ á Delegacia Fiscal em Mapáos para pagamento de diversas despesas do Ministerio da Marinha, correndo o credito por conta do orçamento desse ministerio para 1911.

A commissão incumbida de fixar a alvida dos novos contribuintes ao montepio civil deu hontem por terminado o seu serviço relativamente a 1911 empregados da 3ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil.

O Sr. Alfredo Regulo Valdetaro, director da Despesa Publica, hontem mesmo officiou ao director dessa repartição, remettendo-lhe as relações respectivas.

A commissão prosegue activamente na execução dos trabalhos que lhe foram confiados e, á medida que os for concluindo, como se fez para a Central do Brazil, se fará em relação ás demais repartições publicas.

Em circular, o Sr. Dr. Francisco Salles recommendou aos delegados fiscaes nos Estados que remetam trimestralmente ao Ministerio da Guerra, conforme a sua circular n. 30, de 17 de agosto de 1908, uma demonstração circumstanciada do estado das verbas do respectivo orçamento.

A Secção do Papel Moeda da Caixa de Amortização recebeu 200.000 notas de 5\$, 100.000 de 10\$ e 100.000 de 50\$000, todas vindas da fabrica e que attingem á somma total de 7.000:000\$000.

Emposta á consulta que lhe foi dirigida, o Tribunal de Contas declarou que podem ser abertos ao Ministerio da Fazenda os creditos de 24:228\$424, 511\$300, 937\$180, 240\$160, 620\$400 e 234\$ para pagamento a Lindolpho Augusto de Oliveira Mattos, D. Maria Del Vecchio, Alfredo Prisco Barbosa, Seraphim Joaquim da Silva, Joaquim Gonçalves da Silva, João Batalha Rodrigues e José Joaquim Gomes de Carvalho, em virtude de sentença judicial.

O Tribunal de Contas é de opinião que póde ser aberto ao Ministerio da Fazenda o credito de 48:087\$420, suplementar á verba 23ª do exercicio de 1911, para pagamento das respectivas despesas.

O Tribunal de Contas, respondendo ás consultas que lhe fez o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, mostrou-se de accordo com a abertura dos creditos de 12:000\$, 10:000\$ e 20:000\$, destinados os dous primeiros ás subvenções para a Liga Contra a Tuberculose e Instituto Pasteur do Recife, e o terceiro

para auxilio ao Congresso Medico Brasileiro que se vae reunir em Belo Horizonte, no Estado de Minas Geraes.

O Thesouro Nacional vae realizar os seguintes pagamentos:

De 43:883\$303 a Rodolpho Gionardi e outro, de medicação provisoria;

De 400\$ a Max Jützsch, de gratificação;

De 2:000\$ a Joaquim Tavares Guerra, de aluguel de predio;

De 106:965\$755, da folha do pessoal empregado no Serviço de Prophylaxia da Febre Amarella, relativa ao meza de fevereiro ultimo;

De 16:500\$ e 88:547\$984 a José M. Cunha e outro, de trabalhos feitos no edificio da Secretaria de Estado do Ministerio das Relações Exteriores;

De 1:200\$ e 500\$ a Silva Lima e Alfredo Elysario da Silva, de dividas de exercicios findos.

O Sr. ministro da Fazenda permittiu que a firma commercial Pereira da Cunha vendesse estampilhas do selo adhesivo em seu estabelecimento, á rua do Rosario.

Ao Ministerio da Fazenda The Madeira-Mamoré Railway Company, pediu reconsideração do despacho que negou isenção de direitos para a importação do vapor nacional Francisco Salles, destinado aos seus serviços. O Sr. ministro declarou nada haver a deferir no seu requerimento, por isso que não se trata da material de custeio da construção da estrada.

O Ministerio da Fazenda deixou de attender ao pedido da provedoria da Santa Casa de Misericordia para que fossem substituidas cinco apolices extraviadas, deixadas pelo bemfeitor Balthazar Andrade Monteiro, visto não estarem satisfeitas as exigencias legais.

O thesoureiro da Alfandega desta Capital propoz ao Sr. ministro da fazenda a nomeação do Sr. Jorge Lino Pereira para exercer o cargo de fiel da Thesouraria.

A Caixa de Conversão, o Banco do Brazil recolheu 500.000 libras esterlinas.

Pelo Sr. ministro da Fazenda foi approvedo o concurso de 2ª entrancia realizado ultimamente na Delegacia Fiscal em Santa Catharina.

Dos candidatos que se apresentaram foram classificados dous na primeira chave e os demais classificados até o n. 6.

Pelo Thesouro Nacional foram resgatados mais 44:000\$ de apolices da divida publica do emprestimo de 1897.

O Sr. ministro da Fazenda mandou restituir á Companhia Mineira de Electricidade, em Juiz de Fora, no Estado de Minas Geraes, 60:000\$, correspondentes a 10 % do augmento do seu capital, depositados para legalizar essa operação.

O Tribunal de Contas ordenou o registro dos creditos de 600:000\$ e 300:000\$, para estudos de prolongamentos e ramaes das Redes de Viação da Bahia e Cearense, respectiva-

mente; de 162.720\$, para attender ao aumento de 50 %, 40 % e 30 % dos vencimentos dos juizes federaes e substitutos; de 1.101\$630, para pagamento a Jacintho Ferreira de Mello e outros; de 611.478\$089, suppletamente á verba 22ª do orçamento da Fazenda do exercicio de 1911, e de 1.026.254\$921, suppletamente á verba 19ª, idem, idem.

O Tribunal de Contas julgou legal a concessão de pensões a DD. Maria Victorina Vetrone, Bertholda Candida da Silva, Jovita Maia Campista e filhas, Isabel da Camara Silva, Joaquina Carolina Silva e Maria Amalia Nascimento Silva e a de aposentadoria a José Bernardino Ribeiro Guimarães, José Dias de Mello, José Calasans de Oliveira, José Americo da Silva Fontes e Claudino Antonio Carlos.

A thesauraria da Casa da Moeda remetteu, por intermedio do Correio Geral, 50.000\$ em sellos para o imposto de consumo estrangeiro á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco.

Recebeu da officina de impressão, conferiu e empacotou 7.536.400 fórmulas para o imposto de consumo nacional e estrangeiro e sellos adhesivos, na importância de 431.466\$, e da de laminação e cunhagem 100.000\$ em moedas de prata de 1\$ e 2\$000.

Entregou a um particular uma barra de ouro afinada, pesando 692 grammas, do titulo 0,998, no valor metalico de 1.417\$447, e a outro particular uma lamina de ouro já ensaiada, pesando uma gramma, recebendo pelos respectivos trabalhos 39\$435.

Inutilizou 60.000\$ em cadulas recolhidas.

Trocou para esta praça 502\$ em moedas de nickel por papel e 6\$800 em bronze por cobre velho.

O Sr. almirante Lins Cavalcanti, chefe do Estado-Maior da Armada, recebeu um telegramma do capitão de fragata Albuquerque Serejo, communicando-lhe a chegada do cruzador-torpedeiro *Tamoyo*, de seu commando, ao porto de Florianopolis.

O capitão de fragata Manoel Theodorico Machado Dutra apresentou-se hontem ás autoridades da Armada, por ter assumido o commando do navio-escola *Tamandaré*.

Foi determinada a passagem do 2º sargento foguista Deocleciano de Carvalho, do «scout» *Bahia* para o couraçado *Florianopolis*.

Devem reunir-se na Auditoria da Marinha os seguintes conselhos de guerra:

Amanhã, ás 11 horas, o a que responde o marinheiro nacional grumete Pedro Antonio de Mattos, do qual é presidente o capitão de fragata reformado Frederico Ferreira de Oliveira, devendo comparecer o réo e as testemunhas, marinheiros nacionaes Augusto Areias, José Gomes Rabello, Vicente Domingos dos Santos, Guttemburgo de Souza, Lauriano Carneiro, Candido da Silva e Bibiano Alves da Cunha;

No dia 25, ás mesmas horas, aquelle a que responde o marinheiro nacional grumete Benjamin Corrêa Cabral, do qual é presidente o capitão de mar e guerra Manoel Joaquim Nobrega de Vasconcellos, devendo com-

parecer o réo e as testemunhas, marinheiros nacionaes de 2ª classe Manoel Francisco da Silva e grumete José Ferreira da Silva;

No dia 28, o a que responde o marinheiro nacional grumete Benjamin Corrêa Cabral, do qual é presidente o capitão de mar e guerra reformado Augusto Cesar da Silva, devendo comparecer o réo;

No dia 28, o a que responde o marinheiro nacional grumete João José dos Santos, do qual é presidente o capitão de corveta Heracleito da Graça Arauza, devendo comparecer o réo, seu curador, 2º tenente Raul Esnaty, e a testemunha capitão-tenente Americo de Araujo Pimentel.

No dia 4 de abril o a que responde o marinheiro nacional grumete Victor Marques da Souza, do qual é presidente o capitão de corveta reformado Henrique Feijó Junior.

No dia 23 do corrente, ás 11 horas da manhã, aquelle a que responde o foguista extranumerario de 2ª classe João Mauricio, do qual é presidente o capitão de mar e guerra, reformado, Alberto Alvaro da Silva, devendo comparecer o réo;

No dia 22, ás mesmas horas, o a que responde o marinheiro nacional de 2ª classe Nedino José de Almeida, do qual é presidente o contra-almirante reformado Aristides Monteiro de Pinho, devendo comparecer o réo, acompanhado do seu curador e as testemunhas, capitão de fragata Manoel Theodorico Machado Dutra e marinheiro nacional, cabo, Antonio Souza Bandeira;

No dia 27, aquelle a que responde o soldado do Batalhão Naval Antonio Vianna Pacheco, do qual é presidente o capitão de fragata Tito Alves de Brito;

No dia 2 de abril, ao meio dia, o a que responde o marinheiro nacional, grumete, José Caetano, do qual é presidente o capitão de mar e guerra reformado João Carneiro de Almeida, devendo comparecer o réo, seu curador e a testemunha marinheiro nacional Arthur de Araujo Saraiva;

No dia 6 de abril, ás 11 horas, aquelle a que responde o marinheiro nacional, grumete, Affonso de Azevedo Osorio, do qual é presidente o capitão de mar e guerra honorario Joaquim Raymundo de Lamare Sobrinho.

Apresentaram-se á Superintendencia do Pessoal da Armada: os capitães de fragata Francisco Burlamaqui Castello Branco, por ter sido exonerado do cargo de capitão do porto do Estado da Bahia e nomeado chefe da 1ª secção dessa superintendencia; Sebastião Guillobel, por ter deixado o commando do navio-escola *Tamandaré* e assumido as funções de chefe da 5ª secção dessa superintendencia; Manoel Accioly Pereira Franco, por ter sido nomeado capitão do porto, interino, do Estado do Amazonas; o capitão-tenente Nelson Peixoto Jurema, por ter vindo do Estado da Parahyba e o 1º tenente Erico Cesar da Silva, por ter desistido do resto da licença, em cujo gozo se acliava.

O Conselho do Almirantado votou e o Sr. ministro da Marinha approvou a seguinte resolução:

«Estabelecendo o art. 17 do Regulamento do Almirantado os assumptos que devem ser submettidos ao conhecimento do mesmo conselho e os de ns. 188 e 193 a decisão, com inteira autonomia, dos assumptos, dentro da orbita das attribuições dos chefes de departamento e a subordinação de autoridades navaes, não directamente sujeitas ao Almirantado, deve ser modificada a remessa do expediente respectivo, directamente, ao chefe do departamento proprio, para os fins do art. 199 do precitado regulamento.»

Foram determinados os embarques:

Do 1º tenente engenheiro machinista Francisco Gomes da Costa Velloso, no vapor de guerra *Carlos Gomes*;

Do capitão-tenente engenheiro machinista Arthur Ferreira da Silva Carneiro, no navio-escola *Tamandaré*;

Do mecanico-naval de 2ª classe Desiré de Oliveira, na flotilha do Amazonas, afim de servir na lancha da Commissão de Limites com a Bolivia.

Foram determinados os desembarques:

Do 1º tenente engenheiro-machinista Lindolpho Rodrigues Rasteiro, do contra-torpedeiro *Rio Grande do Norte*, depois de ter feito entrega dos objectos da Fazenda Nacional a seu substituto legal e do foguista extranumerario de 1ª classe Francisco Nunes, do couraçado *S. Paulo*, por ter concluido o respectivo contracto e não desejar continuar no serviço da Armada.

Foram determinados os desligamentos:

Do vice-almirante graduado, reformado, Estevam Teixeira Junior, por ter sido reformado, e do capitão de fragata Arthur Deocleciano de Oliveira, por ter sido exonerado do cargo de chefe da 5ª secção da Superintendencia do Pessoal e nomeado para commandar o Batalhão Naval.

Foram nomeados: amanuense interino do Exercito o 2º sargento Rufino Menna Barreto e para servir interinamente como 1º sargento amanuense, no quartel general da 12ª Região, o 2º sargento Carlos Feio Louzada.

O Sr. ministro da Guerra mandou matricular na Escola de Guerra o alumno do Colégio Militar Oscar Lago.

O Sr. ministro da Guerra determinou que sejam encerradas no dia 20 do corrente as matriculas dos candidatos ao curso de guerra annexo á Escola de Artilharia e Engenharia, afim de que possam funcionar regularmente em 1 de abril as respectivas aulas, devendo se attender nessas matriculas ás praças que se acharem nas condições dos avisos de 5 e 16 do corrente mez.

Sendo deficiente o credito votado para as obras militares do actual orçamento, o Sr. ministro da Guerra declarou ao chefe do Departamento da Guerra que deverão cessar as despesas que exigirem augmento de credito, com excepção das seguintes: construcção de quarteis no Rio Grande do Sul, aquisição de predios no Paraná, carta itineraria de Santa Catharina, construcção da villa militar, aquisição de predios em Copacabana, Hospital Central (construcção do pavilhão), Secretaria da Guerra, Collegio Militar, material naval, fazenda de Gerecinó e Departamento da Administração (concertos urgentes em proprios nacionaes).

Por conveniencia de serviço foram transferidos: na arma de cavallaria, os 4ºs tenentes Alfredo Floro Cantalejo, do 2º esquadrão de trem para o 14º regimento e Raul Munhoz, deste regimento para aquelle esquadrão; na arma de infantaria, do 9º regimento para a 2ª companhia isolada, o 1º tenente Antonio Bittencourt Leite e do 11º regimento para o 51º batalhão de caçadores o 2º tenente Pedro Pinheiro de Albuquerque Maranhão.

Para constituirem o conselho de investigação a que vae ser submettido o aspirante a

official Rodolpho Lima de Vasconcellos foram nomeados o tenente-coronel Filinto Pires Ferreira, major Frederico Augusto de Albuquerque e capitão Abel Galvão da Fontoura.

Ao chefe do Departamento da Administração o Sr. ministro da Guerra declarou que, nos termos do disposto nos art. 14 do decreto n. 10.145, de 5 de janeiro de 1889 e 31 da lei n. 490, de 16 de dezembro de 1897 e no aviso circular de 17 de fevereiro de 1908, incorrerão em responsabilidade administrativa os que derem causa a excessos da verba própria para as despesas da material, qualquer que seja o motivo alegado.

O mesmo aviso foi também dirigido ao Departamento da Guerra, para conhecimento dessa repartição e dos estabelecimentos a ella subordinados.

Ao 2º sargento do Exército Argentino de Millo Rezende foi concedida a gratificação adicional de 10%, por ter completado 10 annos de serviço.

O 1º tenente Eduardo Sá de Siqueira Montes foi nomeado auxiliar do serviço de engenharia da 12ª região de inspecção permanente.

Ao Supremo Tribunal Militar foram enviados, para consultar com o seu parecer, os seguintes papéis: do 1º tenente Oriovaldo de Freitas Lima, pedindo que a antiguidade de posto de 2º tenente lhe seja contada de 20 de setembro de 1893; do 1º tenente Constantino de Souza, solicitando que seja contada de 21 de fevereiro de 1894 a antiguidade de seu primeiro posto; do 1º tenente José Barboza, pedindo que seu nome seja collocado no Almanak do Ministerio da Guerra, no lugar a que dá direito sua antiguidade de 16 annos no posto de 2º tenente, anterior á data de sua promoção ao posto que tem.

Está sendo chamado com urgência ao Quartel-General da 9ª Região o 2º tenente de cavallaria Augusto da Cunha Duque Estrada, afim de ser apresentado á Escola de Artilharia e Engenharia.

Foram desligados do Quartel-General da 9ª Região, onde serviam, o 2º tenente Adolpho Villanova Machado e os aspirantes Amado Menna Barreto, Guilhermé Lemos de Faria e João da Costa Palmeira, o primeiro por ter sido nomeado para servir na Escola de Artilharia e Engenharia e os tres ultimos por terem de effectuar matricula na mesma escola.

Ao Departamento da Guerra apresentaram-se os seguintes officiaes: major João Baptista Cearense Cylleno, por ter vindo de Curitiba com transferencia; coronel medico Dr. Candido Mariano Damazio, por ter vindo de Victoria, onde estava em commissão; 1ºs tenentes Elias Coelho Cintra, por conclusão de licença para tratamento de saúde; Alberto da Cunha Pitta, por ter sido posto á disposição do Ministerio da Justiça; Carlos Arthur Passos Pimentel, por ter sido nomeado professor do Collegio Militar de Porto Alegre; Eugenio Nicoll, por ter sido mandado servir na Fabrica de Cartuchos do Realengo; 2ºs tenentes José Nery Ewbank da Camara, por ter concluido o curso especial e sido desligado da Escola de Artilharia e Engenharia; Gabriel Macedonio Pereira, por ter sido exonerado do

logar de ajudante de ordens do Sr. general Alfredo Barbosa.

Hoje, ao meio-dia, na secção de justiça da 9ª Região, reunem-se os conselhos de guerra a que respondem os soldados do 1º batalhão do 1º regimento de infantaria, Silvino Alexandrino de Alcantara e Antonio do Nascimento, que deverão comparecer e de que fazem parte os seguintes officiaes: major Carlos Jansen Junior, capitão Augusto Eduardo da Silva, 1ºs tenentes Gastão Honorato de Oliveira, José Henrique Pereira de Mello, José da Costa Douro e 2º tenente Alfredo Felix da Silva; o o a que responde o soldado do 32 regimento de infantaria Anísio Cesar Ferreira, do qual são juizes o major Alfredo Menna Barreto Ferreira, capitão Alfredo Afonso do Rego Barros; 1º tenente João Lopes da Silva, capitão Ascendino Ferreira do Nascimento, 2ºs tenentes Manoel Lourenço dos Santos e Carlos Germack Possolo.

Apresentou-se hontem ao quartel general da 9ª Região o tenente-coronel Alfredo Reveilleau, vindo do sul da Republica, aonde fôra com permissão do Ministerio da Guerra.

Para presidir uma commissão de exame na 8ª Região Militar foi nomeado o coronel graduado Aristides de Oliveira Goulart.

Na Directoria Geral dos Correios foram abertas as propostas apresentadas em concorrência publica, para fornecimento de divisões, guichets, etc. á agencia da Estação Central, tendo sido concorrentes C. Guimarães & Comp. e Leandro Martins & Comp., commerciantes nesta praça.

Foi exonerado, á pedido, do cargo de estafeta do Correio, entre a estação de Victoria e a de Santa Cruz, no Estado do Espirito Santo, Antonio Gomes da Silva, sendo nomeado para substituí-lo João Servulo dos Santos.

O administrador dos Correios do Estado do Rio de Janeiro foi auctorizado a preencher a vaga de praticante existente na agencia postal de Campos.

Solicitou aposentadoria o carteiro de 1ª classe da Directoria Geral dos Correios Camillo José Fazenda.

Foi nomeado para o cargo de agente do Correio de Jaraguá, no Estado de Alagoas, Nominandro Nicomedes Pires Ferreira.

Pela Directoria Geral dos Correios foi indeferido o requerimento de Adeodato Pires, funcionario da Administração dos Correios de Minas Geraes, pedindo melhor collocação no Almanak Postal.

O carteiro de 1ª classe da Directoria Geral dos Correios Emiliano Gonçalves Pinto vae ser submettido a inspecção de saúde.

Foi exonerado, á pedido, do cargo de agente do Correio de S. Francisco da Gloria Antonio Pereira de Souza, sendo nomeada em sua substituição D. Maria Evangelista.

O Sr. ministro da Viação, Dr. Barboza Gonçalves, foi representado pelo official de

gabinete, Sr. Antonio Pinheiro Machado, no embarque do Sr. ministro da Justiça, Dr. Rivadavia Corrêa, que partiu para S. Paulo.

O Sr. Dr. Barboza Gonçalves, ministro da Viação, não tem comparecido á sua secretaria, devido a ligeiro incommodo de saúde.

Muitas teem sido as pessoas que teem procurado visitar S. Ex. em sua residencia, para saber de seu estado, que nenhum cuidado inspira, visto ser de nenhuma importancia a indisposição de que foi acommettido, conforme informação ministrada pelo seu official de gabinete, Sr. Póvoas Junior.

De accôrdo com as instrucções recebidas do Sr. Dr. Barboza Gonçalves, ministro da Viação, o Sr. Dr. Lassance Cunha, Inspector Federal das Estradas, expediu o seguinte telegramma ao Sr. Dr. Piquet Carneiro, chefe da Commissão Fiscal da Rede de Viação Cearense, com sede em Fortaleza:

«Tendo fracassado as negociações entre a companhia e os empregados da Ba-turité, no sentido de cessar a grêve, que tão graves prejuizos está causando, resolveu o Governo declarar que não toma conhecimento da proposta da companhia, pedindo o augmento de cinco por cento sobre as novas tarifas.

Resolveu mais incumbir-vos para, de accôrdo com a Associação Commercial, conseguir dos empregados da estrada que se apresentem ao serviço, para o restabelecimento do trafego, sendo pagos pelos novos salarios, propostos pela companhia e ficando mantido esse *statu quo* até que chegue ahi o fiscal geral, que parte pelo primeiro paquete, para vos ouvir, á companhia e aos empregados e apresentar relatório, para que possa o Governo tomar resolução definitiva.»

Ao Sr. Dr. Barboza Gonçalves, ministro da Viação, endereçou o tenente-coronel Candido Mariano da Silva Rondon o telegramma seguinte:

«Cabeceiras do rio Joaquim, 13. — A Commissão de Linhas Telegraphicas e Estrategicas de Matto Grosso ao Amazonas tem a subida honra de, por meu intermedio, vos cumprimentar pela vossa nomeação e posse do alto cargo de ministro da Viação e Obras Publicas, distincção que merecestes do Chefe da Nação.

Estamos acampados a 769 kilometros de Cuyabá, no divisor das aguas dos rios da Duvida e Ananaz, tributarios do Madeira. A construcção avança com regularidade através a floresta amazonica, por entre aldeamento dos indios Nhamiquana.

ras, nossos bons amigos e colaboradores.

A comissão conquistou pacificamente, para progresso material de nossa Patria, vastíssima região, desde os tempos da descoberta até aqui, mantida e ignorada e sepultada na vastidão brasileira, perfeitamente adaptável a qualquer colonização nacional ou estrangeira. Terras feracíssimas, riquezas minerais, florestas e extractivas abundantíssimas, tudo ficará ao alcance das iniciativas particulares, com o assentamento da grande linha de penetração brasileira, nova estrada que facilitará a comunicação da bacia do Prata com a do Amazonas.

Através do divisor do Paraguay corre o Tapajoz, onde temos construído até esta data 1.130 kilometros de linha, ligando Cáceres à cidade de Matto Grosso, passando por Porto Espiridião, Pontes, Lacerda, Cuyabá, Aguiá, Brotas, Rosario, Oeste, Diamantino, Parecis, Ponte de Pedra, Barão de Capamema, Utiariti, Juruema, Nambiquaras e Vilhena, já nas aguas do Gy-Paraná.

Inauguraremos em maio proximo a estação José Bonifacio e em outubro ou novembro a do Gy-Paraná. A secção do norte tem promptas para inaugurar as estações do Madeira e Javary e, até o fim do anno, a do rio Canaan, contribuinte desta ultima.

Nosso estado sanitario, quer nesta secção, quer na do norte, é excellente. Nossas relações com os indios da região atravessada nada deixam a desejar. Precisamos do vosso apoio e approvação do Governo para levar avante o grande empreendimento da alta administração da Republica. A nossa abnegação não tem limites. Tudo pela Familia, pela Patria e pela Humanidade!

Saudo-vos respeitosamente. — Tenente-coronel, *Rondon.*

O Sr. ministro da Viação, em vista do parecer fundamentado da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, com o qual se conformou, disse nada mais haver que deferir no requerimento em que a Compagnie du Port de Rio de Janeiro reclama adiamento da abertura das propostas para a construção de quatro armazens internos na faixa do Cães do Porto desta Capital e protesta pela nullidade da concorrência.

Pelo Ministerio da Viação foi autorizada a firma C. H. Walker & Comp., Limited, conforme requereu, a dispôr como lhe approuver da draga «Rodrigues Alves» e dos batelões de ferro ns. 20, 22, 23 e 27, que não conveem aos serviços do ministerio.

O Sr. ministro da Viação autorizou o Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes a fazer aquisição das locomotivas typo igual ao da Baldwin, conforme a proposta feita pela firma Theodor Wille & Comp., visto já ser assumpto iniciado e com despacho dado em janeiro ultimo;

entretanto recommenda que, de ora avante, seja rigorosamente attendida a prescrição que exige sempre a franca concorrência na compra de materiaes cujo valor exceder de 2:000\$000.

Pelo ministerio da Viação foi autorizada a demarcação da fazenda «Caioabas», de propriedade de Manoel Pires Alves, pela comissão fiscal de Desobstrução dos Rios da Baixada do Rio de Janeiro, com citação por edital dos herdeiros confiantes.

Pelo Sr. ministro da Viação foi deferido o requerimento de João Machado da Silva pedindo quatro mezes de licença.

O Sr. ministro da Viação recebeu o seguinte telegramma:

«Natal, 18 — Commercio, lavoura, industria Natal, reunidos, em sessão solenne, unanimemente resolvam prestar, em qualquer emergencia, inteira solidariedade, sincero apoio ao governo do Exmo. Sr. Dr. Alberto Maranhão, cuja administração vem, de ha quatro annos, sendo feita com o mais dedicado e acendrado patriotismo pelo engrandecimento do Estado, protecção aos interesses collectivos e real successo economico social. Saudações. Aureliano Clementino de Medeiros, João Galvão, Hermogenes Medeiros, Veiga Filho, Brazilio José Barbosa, F. Cascardo & Comp., Manoel Izidro da Rocha, Avelino Alves Freire, Philadelpho Lyra, Petronilho Paiva Salgado Maranhão, Brazilio Heroneio Mello, Augusto Barroca, José da Camara Lisboa, Antonio de Paula Barbosa, Felinto Manso, José Pinheiro de Lima Góes, Miguel Barra, Joaquim Policiano Leite, Arthur Hippolyto da Silva, Irineu Pinheiro, Alisto Camara, Manoel Aleixo de Maria, Luiz Antonio de Siqueira Fortuna Aranha, Lauritzen & Leite Machado, viuva Reis & Comp., Carlos & Irmão, Luiz Marinho de Mello, Angelo Vianna & Comp., Eugenio & Filho, Virgilio Walfredo de Carvalho, David Peixoto & Comp., Alfredo Mendes Maciel e Miguel Teixeira.»

Pelo ministro da Viação foi communicado ao consul geral da Austria Hungria que o auxilio para a construção da linha de automoveis ligando a Villa de Santa Thereza à estação de Fundão, da Estrada de Ferro Victoria a Minas, só poderá ser dado de accordo com o que dispõe o decreto n. 8.324, de 29 de outubro de 1910.

Pelo Sr. ministro da Viação foram concedidas as seguintes licenças a funcionarios da Repartição Geral dos Telegraphos, para tratamento de saude:

De 90 dias ao archivista Eliseu Vieira Fernandes;

De seis mezes ao guarda-fio Eliseu de Freitas Valle Germano;

De um anno, de accordo com disposição legislativa, ao telegraphista João Carlos Freyesleben.

Por intermedio das alfandegas do Rio Grande e Pelotas e das collectorias federaes de D. Pedrito, Santa Victoria do Palmar, Caçapava, Cruz Alta, Rosario, Quarahy, Passo

Fundo e S. Luiz Gonzaga deram entrada ontem, no Ministerio da Agricultura, mais 100 requerimentos de criadores domiciliados no Estado do Rio Grande do Sul, elevando-se a 10.700 o numero dos de igual natureza, entrados até agora na secretaria daquelle ministerio.

De ordem do Sr. ministro da Agricultura communicou a Directoria Geral da Agricultura Teixeira Bastos, Macedo & Comp. que, tendo o engenheiro Alcides Xavier de Gouveia proposto, por seu intermedio, a venda de sementes de capim denominado «Guinéa» ou «Colonião», foi deliberado fazer com que os proponentes remetam a quantidade sufficiente da referida semente, para a necessaria experiencia, ao Serviço de Inspecção e Defesa Agricolas.

O Sr. ministro da Agricultura solicitou do presidente da Sociedade Nacional de Agricultura as necessarias providencias para que seja fornecido ao ministerio um exemplar do Mappa Agricola, organizado por esta sociedade.

De ordem do Sr. ministro da Agricultura foi designado pelo Sr. Dr. Alcides Miranda, director do Serviço de Veterinaria, o Sr. Dr. Licínio Pinto para, em companhia do director do Posto Zootechnico Federal, em Pinheiro, assistir ás experiencias do preparado «Carrapaticida Cooper».

Essas experiencias foram feitas ante-hontem, devendo aquelle funcionario voltar ao Posto no fim de oito dias após a applicação, para conhecer dos resultados obtidos.

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil solicitou o Sr. ministro da Agricultura as providencias necessarias para que seja concedido transporte de um touro de raça, da estação de Vassouras à de Curvello, e de uma vacca, tambem de raça, da estação de Bemfica aquella, no Estado de Minas Geraes.

Esses dous animaes são consignados ao criador José Pereira da Silva.

De ordem do Sr. ministro da Agricultura foi declarado á Camara Municipal de Ponte Nova, Estado de Minas, não poder o Governo fornecer medicamentos, deixando, portanto, de ser attendido o pedido daquelle corporação sobre a remessa de 48 latas de Chloronaphthol.

Pelo Sr. ministro da Agricultura foram solicitadas do presidente da Companhia Paulista de Vias Ferreas e Fluvias as providencias para o transporte de 12 jumentos, da estação de Jundiaby à de Baurú, sendo esses animaes consignados ao Senador Victorino Monteiro.

Identica solicitação foi feita ao superintendente da S. Paulo Railway e ao presidente da Noroeste do Brazil, para que esses animaes sejam transportados de Baurú a Tres Lagoas.

Realizou-se ante-hontem o lançamento da pedra fundamental do posto de embarque e desembarque de gado do porto do Rio de Janeiro, a ser construido em terrenos proximos ao novo caes, na antiga Praia Formosa.

Esse posto ficará a cargo do Serviço de Veterinaria, do Ministerio da Agricultura.

De Caxambú, onde se acha, telegraphou o Sr. Dr. Pedro de Toledo ao Sr. Dr. Moraes Rego, engenheiro do seu ministerio, e ao Sr. Dr. Alcides Miranda, director do Serviço de Veterinaria, felicitando-os pelo inicio da construção do Posto, que relevantissimos serviços vae prestar á pecuaria.

O Sr. Dr. Pedro de Toledo, ministro da Agricultura, telegraphou ao Sr. Dr. Henriques

voto, director da Escola Agricola da Bahia, dando-lhe a incumbência de representá-lo na cerimonia da posse do Sr. Dr. J. J. Seabra no governo daquelle Estado.

Ao Sr. ministro da Agricultura offereceu o general Dantas Barreto um exemplar impresso da mensagem que, na qualidade de governador de Pernambuco, apresentou ao congresso legislativo do Estado no dia 6 do corrente, por occasião da instalação da terceira sessão ordinaria da 7ª legislatura.

Ao Sr. ministro da Agricultura telegraphou o Sr. Dr. Carlos Cavalcanti, presidente do Estado do Paraná, communicando que, de accordo com a lei n. 109, deste anno, creou naquelle Estado a Secretaria de Agricultura, Commercio e Industria, tendo sido nomeado para o cargo de secretario de Estado o Sr. Dr. Ernesto Luiz de Oliveira.

O Sr. ministro da Agricultura recebeu um telegramma do Dr. V. T. Cooke, communicando ter partido de Parahyba no dia 16, em companhia do Dr. Diogenes Caldas, ajudante da Inspectoria Agricola, para o interior do Estado, devendo percorrer sete municipios, pelo menos.

Ao Sr. ministro da Agricultura informou o director do Povoamento do Solo que o paquete nacional *Itaperuna* levou hontem para Porto Alegre 15 familias russas, austriacas, suissas e alemãs, com um total de 81 imigrantes agricultores, destinados ao nucleo colonial de Eruchim, no Estado do Rio Grande do Sul.

Informou tambem que o paquete allemão *Cap Ortelag*, entrado hontem de Hamburgo e escalas, trouxe 350 imigrantes portugueses, constituindo 86 familias, que se destinam ás colonias de café do Estado de S. Paulo e Minas; e que a existencia na hospedaria da Ilha das Flores é de 1.160 imigrantes.

O resultado dos finais e de promoção de solfejo realizado no dia 19 do corrente no Instituto Nacional de Musica, foi o seguinte:

Solfejo—2ª epocha (finaes)—Aprovados: plenamente, grão 9, Alzira Lourenço da Costa e Maria da Gloria Maia de Castro; grão 8, Dorah da Fonseca, Evangelina Silva e Julita Feio Galvão.

Solfejo—1ª epocha (promoção)—Aprovados: plenamente, grão 6, Maria Braga da Costa Lima; simplesmente, grão 4, Maria Olga Caromagno e Nair Teixeira Braule Pinto.

Não compareceram 4; eliminados para a prova oral, 6; desistiu do exame 1.

Nos exames de admissão de portuguez e arithmetica realizados no dia 19 do corrente, foram aprovados, obtendo os seguintes pontos, os candidatos á matricula:

Abigail Valença Camara, 7 1/2; Açucena Corrêa, 5; Adalgisa Fernandes da Silva, 6 1/2; Adalinda Neiva Dias, 7 1/2; Adir Macedo Ludolf, 9 1/2; Alberto Guarischi, 4 1/2; Alda Bergerth, 8 1/2; Alda Carneiro de Mendonça, 8 1/2; Alice Alvim Schmitz, 2; Alice da Costa Silva, 4 1/2; Alzira Galvide, 6; Alzira Pinheiro da Fonseca, 9 1/2; Angelica Castello Branco, 4 1/2; Anna de Almeida Gomes, 8 1/2; Anna Gertrudes Driesler, 9 1/2; Antonietta Bello, 9 1/2; Aracy Carvalho Leite, 10; Aurora Caldeira, 9 1/2; Aurora Victoria de Menezes, 5; Ayde Coruja dos Santos, 9 1/2; Beatrice ten Brink Sherrard, 8 1/2; Beatriz Cavalcanti de Albuquerque, 10; Brazileia de Faria Castro, 9 1/2; Carlota Dourado Lopes, 9 1/2; Carmen da Costa Ferreira, 9 1/2; Carmen Noli, 7 1/2; Carolina Moreira Valle, 8; Celia de Aquino, 2 1/2; Christina dos Anjos Lima, 10; Cislana Galvão Ferreira, 8 1/2; Clara de Aquino,

40; Claudina Gomes Barreto, 9 1/2; Corina Carolina Motta, 5 1/2; Dauracy Magno de Carvalho, 8 1/2; Diva Marcondes, 4 1/2; Dulce Figueira de Lemos, 3; Edith Gomes de Souza, 3 1/2; Elmira Dulce Cardoso, 9, e Elza Fertin de Vasconcellos, 5 1/2.

Faltaram a chamada, 2.

No Collegio Militar realizam-se, sexta-feira, 22 do corrente, ás 10 horas da manhã, os seguintes exames:

Oraes, 1º anno—Portuguez, alumnos numeros 73 e 508.

2º anno—Francez, alumnos ns. 50 e 485.

2º anno—Arithmetica, alumnos ns. 167, 399, 520 e 542.

5º anno—Chimica, alumno n. 518.

Resultado dos exames de admissão ao curso medico, no dia 19:

Aprovados—Francisco Borges Vieira, 46 pontos; Luiz Alcantara de Oliveira, 36 pontos; Sebastião Raphael Sebas, 32 pontos; Antonio José Bellagamba, 31 pontos; Angelo Monteiro Barletta, 33 pontos; José Evangelista Barreto, 35 pontos; João Moreira Pinto, 32 pontos; Theophilo Moreira Pinto, 31 pontos e Francisco Badaró Junior, 43 pontos.

Recusados, tres.

Relação para os exames de admissão ao curso medico, no dia 21, ás 9 horas:

Prova escripta—Armando de Mello Moraes Rocha, Alberto de Luca, Cicero Nôra Corrijo, Guilherme Estellita Cavalcanti Pessoa, Antonio Palermo, Manoel de Aguiar Pinheiro, João da Rosa Silveira, Otto Leitão de Sá Brito, Raul de Barros Barbosa Lima, Henrique Luiz Lambard, Josias Ramos e João Habib Mourão.

Turma supplementar—Albino Santori, Heitor Verissimo Sauerbron Santos, Domingos Bellizzi, Dario Guimarães, D. Delia Ferraz; Jorge Faria e Admaro Godoy.

Segunda chamada—Escrepta—A's 9 horas. Luiz Vianina, Sebastião Serzedello Corrêa, Elias José Progo e Jayme Marinho.

Oral—A's 9 1/2 horas—Domingos Ribeiro de Oliveira e Silva, Eugenio Maria Cardoso da Silva, Gennarino Bernardinelli, Alvaro Bernardinelli, Armando Tarboda de Souza Gayoso, Eduardo Bosselli, José Novaes de Souza Carvalho Netto, Miguel Archanjo de Abreu Pereira Coutinho, Annibal Vassallo Caruso, João Ribeiro Villaga, Duval Romão Teixeira, Altino Augusto de Azevedo Antunes e Carlos Alves Nogueira da Silva.

Resultado dos exames de admissão ao curso de pharmacia, realizados na Faculdade de Medicina, no dia 19 do corrente:

Afonso de Miranda Castro, Benildo Osorio, Verissimo Teixeira Marques, Ernani da Fonseca Santos, Armando da Silva Brandão e Antonio de Souza, aprovados. Recusados, seis.

Serão chamados hoje, ás 11 horas da manhã, á prova oral do curso de pharmacia, os Srs. Francisco do Espirito Santo Paula, Moacyr Pennafort, Everardo Mario de Siqueira Dias e Raul Monnerat.

Pelo sub-director da 3ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil, foram designados para servir: em Marechal Jardim, o conferente Manoel Pacheco; em Taubaté, o praticante Mario Nogueira; em Paty do Alferes, o praticante Ulysses Camargo, e em Rio das Pedras, o praticante Minervino Santos.

O Sr. sub-director da 3ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil, mandou regressar ao seu lugar, em Rezende, o praticante Mario de Castro Rezende.

Pela Sub-directoria da 3ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil foram designados para servir: em Mathias, o praticante Carlos Agricola dos Santos e em Resende, o telegraphista Athanagildo de Paula e Silva.

A Sub-directoria da 3ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil deu parte de doente o praticante Nahun Eloy de Paula.

A estação Maritima importou ante-hontem 1.056.602 kilogrammas de mercadorias e carvão da estrada e de particulares e exportou 442.807 kilogrammas e mercadorias diversas, minerio, milho, feijão e café.

A ficada deste ultimo producto foi de 7.059 saccas.

O rendimento dos despachos pagos e a pagar do dia anterior foi de 18.541\$200.

A estação de S. Diogo importou 366.055 kilogrammas de mercadorias, materiaes e encomendas e exportou 624.859 kilogrammas de mercadorias, materiaes, carnes verdes e encomendas.

A renda do dia 17 foi de 77\$300.

O movimento de gado nas estações, foi hontem o seguinte:

Matadouro, abatidas, 539, rezes.

Cruzeiro, embarcadas, 483 ditas.

Cruzeiro, stock, 867 ditas.

Sitio, stock, 494 ditas.

Serviço do Exercito para hoje:

Superior de dia, capitão Pedro Frederico Leão de Souza.

A 1ª brigada dá os officiaes para dia ao quartel general da 9ª região, official de ronda, auxiliar do superior de dia.

Auxiliar do official de dia, o amanuense Campos.

A brigada mixta dá as guardas dos palácios do Cattete e Guanabara e Arsenal de Marinha.

O 3º regimento de infantaria dá a guarnição.

Uniforme, 5.º

O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores em Cascadura foi, no dia 18 de março, o seguinte:

	Nacionais	Estrang.	Total
Existiam.....	1.087	733	1.822
Entraram.....	36	18	54
Sahiram.....	49	25	74
Falleceram.....	8	1	9
Existem.....	1.068	725	1.793

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 865 consultas, para os quaes se aviaram 1.007 receitas.

Fizeram-se 40 extracções de dentes e 93 pequenas operações.

No dia 19:

	Nacionais	Estrang.	Total
Existiam.....	1.068	725	1.793
Entraram.....	46	31	77
Sahiram.....	31	13	44
Falleceram.....	7	3	10
Existem.....	1.076	740	1.816

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 1.135 consultas, para os quaes se aviaram 1.297 receitas.

Fizeram-se 43 extracções de dentes e 154 pequenas operações.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Estado do tempo ao meio-dia de Greenwich — Rio de Janeiro, 18 de março de 1912.

ESTAÇÕES	COORDENADAS GEOGRAPHICAS		ALTITUDE	PRESSÃO AO NIVEL DO MAR	TEMPERATURA			TENSÃO DO VAPOR	CHUVA EM 24 HORAS	VENTO		ESTADO DO CÉU	ESTADO DO TEMPO E PHENOMENOS DIVERSOS
	Latitude	Longitude W. Grw.			A' sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera			Direcção	Força		
Belém.....	1° 28'	48° 27'	18	700 +	63.2	24.6	29.2	22.8	19.9	ESE	2	8	Bom.
S. Luiz do Maranhão.....	2° 31'	44° 16'	12	57.8	23.2	29.2	24.3	20.6	15.7	0	0	10	Incerto.
Fortaleza.....	3° 43'	38° 30'	30	62.0	26.8	31.8	21.8	20.5	7.2	NW	1	8	
Fernando de Noronha.....	3° 50'	30° 20'	93	61.4	28.1	27.8	22.6	22.0		E	1	2	Bom.
Therézina.....	5° 04'	43° 31'	100	61.4	25.4	29.6	21.5	21.3	0.2	SSW	1	10	Mão; orvalhou
Natal.....	5° 46'	35° 12'	28	63.1	30.9	31.2	23.8	19.9	2.0	ENE	3	5	
Parahyba.....	7° 06'	43° 10'	48	64.3	29.0	32.1	20.3	19.7		NW	2	6	Bom.
Campina Grande.....	7° 10'	36° 02'	535	62.0	21.4	32.7	18.4	14.1		SE	3	5	Bom.
Goyanna.....	7° 34'	35° 00'	14	62.6	26.8	33.8	23.4	23.7	1.4	NW	2	10	Mão.
Nazareth.....	7° 49'	35° 17'	82	61.9	26.8	32.4	22.6	21.3	4.8	0	0	10	Nevoeiro.
Jaboatão.....	8° 03'	34° 52'	50	64.2	27.2	30.6	22.4	22.0		W	1	8	
Recife.....	8° 05'	34° 51'	30	62.3	27.7	31.2	24.3	22.9	0.1	SE	1	8	Mão.
Pesqueira.....	8° 26'	37° 14'	725	—	23.4	29.8	21.4	14.9	2.0	E	5	7	Incerto.
Aracajú.....	10° 55'	37° 04'	5	62.9	28.2	29.2	23.8	24.0		S	2	9	Incerto.
S. Bento das Lages.....	12° 33'	38° 45'	—	—	26.4	28.9	22.1	21.9	11.8	S	2	10	
Ondina.....	13° 00'	38° 30'	46	62.4	27.9	29.5	23.2	23.6	4.5	SE	2	7	Incerto.
Cactité.....	14° 02'	42° 37'	900	60.7	20.9	28.0	17.8	16.8		SE	2	10	Incerto.
Ilhéos.....	14° 47'	39° 03'	3	62.8	26.4	29.1	23.6	22.7	1.2	S	3	10	Incerto.
Cuyabá.....	15° 35'	36° 00'	235	66.2	24.5	23.0	14.0	21.3	1.2	0	0	10	Incerto; orvalhou.
Montes Claros.....	16° 43'	43° 50'	647	65.0	24.4	28.2	11.8	17.1		0	0	2	
Theophilo Ottoni.....	18° 10'	41° 20'	305	61.3	24.8	28.7	22.2	19.0		NW	1	2	Orvalhou.
Ouro Preto.....	20° 23'	43° 30'	1.150	67.0	19.0	24.5	15.2	14.8	5.4	E	3	10	Nevoeiro; orvalhou.
Franca.....	20° 32'	47° 24'	1.002	62.5	18.0	23.4	15.6	14.3	32.0	NE	2	8	Incerto.
Ribeirão Preto.....	21° 10'	47° 49'	545	63.0	21.7	26.1	18.7	16.9	11.2	0	0	8	Incerto.
Barbacena.....	21° 13'	43° 47'	1.150	63.9	19.6	24.5	17.8	14.0	11.5	0	0	10	Mão.
Muzambinho.....	21° 18'	46° 35'	1.046	65.3	17.4	23.0	15.1	13.9	31.6	0	0	10	Mão; nevoeiro.
Lavras.....	21° 20'	44° 55'	868	65.8	18.4	27.0	11.9	14.8	38.6	0	0	10	
Palmyra.....	21° 29'	42° 49'	832	60.7	19.2	26.6	16.4	14.6	34.2	0	0	10	Mão.
Campes.....	21° 40'	41° 30'	9	64.9	26.4	33.0	24.0	19.6		SW	4	7	Incerto.
Juiz de Fora.....	21° 45'	43° 20'	682	65.0	19.6	28.4	15.5	16.0	8.4	0	0	10	Incerto.
S. Carlos do Pinhal.....	22° 02'	47° 50'	842	63.2	19.4	21.6	14.0	15.8	12.0	NW	1	10	Incerto.
Caxambú.....	22° 11'	45° 01'	891	64.9	18.0	26.0	17.2	14.3	28.0	SE	1	10	Mão.
S. Paulo dos Agudos.....	22° 18'	49° 05'	602	62.4	19.4	24.8	19.0	13.9	3.0	SE	2	10	Mão.
Rio Claro.....	22° 20'	47° 35'	614	63.8	21.0	24.4	18.5	17.1	17.1	W	2	10	Incerto.
Vassouras.....	22° 25'	43° 12'	436	64.4	21.0	33.4	19.4	16.8	26.5	NE	1	10	Mão.
Rezende.....	22° 28'	41° 53'	431	63.5	20.7	30.7	19.5	17.1	11.9	0	0	10	Mão.
Pinheiro.....	22° 30'	43° 41'	403	64.1	20.2	32.4	18.8	16.9	28.3	0	0	10	Mão.
Passa Quatro.....	22° 30'	45° 01'	936	65.2	18.0	20.0	18.4	14.1	20.1	0	0	10	Mão.
Mendes.....	22° 32'	42° 28'	434	62.8	20.4	31.0	21.8	16.8	70.0	0	0	10	Mão.
Piracicaba.....	22° 45'	47° 40'	550	63.8	20.2	24.8	18.8	16.3	36.0	SE	2	10	Incerto.
Campinas.....	22° 54'	47° 04'	665	63.9	18.8	21.5	17.4	15.2	20.5	SE	2	10	Incerto.
Capital (Rio).....	22° 54'	43° 10'	62	63.7	23.5	27.9	22.1	18.7	24.4	0	0	10	Incerto.
Taubaté.....	23° 05'	45° 25'	583	63.2	19.8	23.4	19.8	16.2	49.0	SW	2	10	Incerto.
Tatubá.....	23° 25'	47° 50'	595	63.7	18.8	21.5	16.5	14.9	3.5	0	0	10	Incerto.
S. Paulo.....	23° 34'	46° 39'	761	64.6	17.0	23.8	15.0	14.4	30.5	0	0	10	Mão.
Santos.....	23° 56'	48° 39'	10	64.3	21.1	26.4	21.0	17.1	64.0	NW	1	10	Mão.
Faxina.....	24° 05'	49° 00'	695	64.8	18.4	23.5	15.0	13.6		0	0	8	Incerto.
Iguape.....	24° 42'	47° 30'	10	64.9	21.2	22.4	21.0	17.7	33.0	NW	2	10	Incerto.
Guarapuava.....	25° 23'	51° 25'	1.116	60.7	18.0	27.2	15.8	11.6		E	3	0	Bom.
Curitiba.....	25° 25'	49° 15'	908	65.2	17.3	23.0	14.7	11.4	0.8	E	2	10	
Paranaguá.....	25° 34'	48° 30'	3	64.2	25.0	28.5	20.0	19.7		0	0	5	Incerto.
Blumenau.....	26° 55'	49° 03'	25	64.4	21.7	25.7	18.1	15.7		NE	2	4	
Camboriú.....	27° 04'	48° 38'	5	60.5	16.0	24.4	14.6	12.4		S	2	0	Bom.
Brusque.....	27° 05'	48° 53'	25	64.7	18.2	30.2	15.1	15.2		W	2	0	Bom; nevoeiro.
Florianópolis.....	27° 35'	48° 33'	4	65.1	21.3	23.6	19.7	13.2		0	0	0	Bom.
Cruz Alta.....	28° 30'	53° 38'	—	—	18.2	27.4	10.8	10.4		0	0	0	Bom; orvalhou.
Guaporé.....	29° 00'	51° 51'	550	—	10.4	24.2	10.2	7.7		NW	1	0	Bom.
Santa Maria.....	29° 41'	53° 43'	146	68.0	15.1	26.2	11.0	10.7		0	0	0	Incerto; orvalhou.
Porto Alegre.....	30° 01'	51° 10'	46	65.3	18.1	28.4	17.5	10.8		WNW	2	3	Bom.
Capoeira.....	30° 29'	52° 50'	—	63.5	19.2	27.0	12.0	16.2		NE	2	0	Bom.
Bagé.....	31° 20'	54° 12'	209	62.0	18.4	25.4	14.4	9.8		N	3	2	Bom.
Rio Grande.....	32° 01'	52° 07'	3	66.8	20.8	23.3	15.2	14.3		0	0	1	Nevoeiro.
Jaguarão.....	32° 33'	53° 20'	—	62.3	18.4	29.2	16.2	10.4		0	0	0	Bom.
Montevideo.....	34° 54'	56° 12'	—	63.0	20.8	23.0	18.4	7.8		N	5	2	Bom; nev. tenue.

OCCORRENCIAS

Em Recife, Pinheiro e Santos está chovendo. Em Goyanna, Agudos, Campinas, Tatubá, S. Paulo e Iguape está chovendo. Em S. Luiz do Maranhão, Fortaleza, Muzambinho, Rezende, Mendes e Capital choveu esta manhã. Em Belém, S. Luiz do Maranhão, Natal, Nazareth, Pesqueira, S. Bento das Lages, Ondina, Ilhéos, Cuyabá, Ouro Preto, Franca, Ribeirão Preto, Barbacena, Muzambinho, Lavras, Palmyra, Juiz de Fora, S. Carlos do Pinhal, Caxambú, Agudos, Rio Claro, Vassouras, Rezende, Passa Quatro, Mendes, Piracicaba, Campinas, Capital, Taubaté, Tatubá, S. Paulo, Santos, Iguape e Curitiba choveu ontem. Em Therézina e Paranaguá choveu ontem.

As temperaturas mínimas da vespera verificaram-se: Em Guaporé com 10° 2 e em Cruz Alta com 10° 8.

Convenções: Estado do céu em decimos de céu encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, mão; n, nevoeiro; nt, nevoeiro tenue e o, orvalho. Os numeros indicativos da força do vento referem-se á escala Beauford, de 0 calma a 12 tufão.

OBITUÁRIO—Sepultaram-se no dia 17 do corrente 48 pessoas, sendo:

Nacionais..... 41
Estrangeiras..... 7

Do sexo masculino..... 30
Do sexo feminino..... 18

Maiores de 12 annos..... 20
Menores de 12 annos..... 28

Indigentes..... 17

Dia 18, 46 pessoas, sendo:

Nacionais..... 36
Estrangeiras..... 10

Do sexo masculino..... 39
Do sexo feminino..... 7

Maiores de 12 annos..... 30
Menores de 12 annos..... 16

Indigentes..... 13

Dia 19, 44 pessoas, sendo:

Nacionais..... 36
Estrangeiros..... 8

Do sexo masculino..... 34
Do sexo feminino..... 10

Maiores de 12 annos..... 26
Menores de 12 annos..... 18

Indigentes..... 15

O serviço para hoje na Brigada Policial é o seguinte:

Superior de dia, o major Mello.

Official de dia á brigada, o capitão Narciso.

Médicos: de dia, o tenente Dr. Meira e de promptidão, o capitão graduado Dr. Fróta.

Dia á farmácia: tenente pharmaceutico Filogonio e pratico Arnaldo.

Interno de dia, o alferes honorario Madeira.

Ajudante de parada, o do 1º batalhão.

Musica de parada e promptidão, a do 4º batalhão, e para o cinematographo, um terço da do 1º batalhão.

Parada, a banda de corneteiros e tambores do 4º batalhão.

Rondam com o superior de dia o tenente Velloso e alferes Antonio Cordeiro e Limoeiro.

Rondam as ruas do Nuncio, Regente e S. Jorge o tenente Martini e um inferior, ambos de cavallaria.

Rondantes á disposição do superior de dia, tres inferiores de cavallaria, sendo um para as patrulhas dos 1º, 3º e 5º districtos, tres do 3º, dous do 1º e um do 4º batalhões.

Guardas: da Caixa da Amortização, o alferes Sylvio; da Caixa de Conversão, o alferes Soido; do Thesouro, o alferes Bomfim e da Casa da Moeda, o alferes Lucena.

Estado-maior nos corpos: no 1º batalhão, o capitão Jesus; no 2º, o tenente Barrão; no 3º, o alferes Themistocles; no 4º, o tenente Coutinho; no 5º, o capitão Maciel; na cavallaria, o capitão Catalão, e no corpo de serviços auxiliares, o tenente Saturnino.

Promptidão: na cavallaria, o tenente Cabral, e no 4º batalhão, o alferes Telles.

Auxiliares do official de dia, um inferior do 4º e um corneteiro do 3º batalhão.

Ordens á assistencia do pessoal, um cabo do 1º e um corneteiro do 4º batalhão.

O regimento de cavallaria da... o serviço já determinado, um official de promptidão com 30 praças, as guardas das 12ª e 14ª estações, a condução de presos até 60 praças e o mais que se pedir.

O 1º batalhão dará parte da guarnição, o policiamento e extraordinarios determinados, as promptidões de incendio e soccorro, a condução de presos até 10 praças, duas praças para o cinematographo e o mais que se pedir.

O 2º batalhão dará o policiamento dos 6º, 7º e 21º districtos, os serviços já determinados e o mais que se pedir.

O 3º batalhão dará o policiamento dos 18º, 19º e 20º districtos, os serviços já determinados e o mais que se pedir.

O 4º batalhão dará parte da guarnição, o policiamento e extraordinarios determinados, a promptidão permanente, com um subalterno, a condução de presos até 10 praças e o mais que se pedir.

O 5º batalhão dará o policiamento dos 9º, 15º, 16º e 17º districtos, os serviços já determinados e o mais que se pedir.

O corpo de serviços auxiliares dará um bombeiro, um electricista, uma ambulancia, um auto para incendio durante 24 horas, os serviços já determinados e o mais o que se pedir.

Uniforme, 4º.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo Axel Johnson, para o Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 9.

Pelo Salta, para Dakar, Las Palmas e Marselha, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 8.

Pelo Heidelberg, para Bahia, Madeira, Leixões, Antuerpia e Bremen, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2 e ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10.

Pelo Hohanstaufen para Santos, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo Bragança, para Victoria, Maceió, Recife, Cabedello e Natal, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo até ás 7 e objectos para registrar até ás 6 da tarde.

Amanhã:

Pelo S. Paulo, para Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 3 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo e para exterior até ás 9 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo Fagundes Varella, para Paranaguá, Antonina, S. Francisco e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 10 horas da manhã, cartas para o interior até ás 10 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.

Nota—Saques para Portugal e vales postaes para o interior nos dias uteis, até ás 2 1/2 da tarde.

—Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da Compagnie Messageries Maritimes, e entrega tambem nos mesmos dias, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde.

PORTE COMMERCIAL

RIO DE JANEIRO, 21 DE MARÇO DE 1912

Informações diversas

Os accionistas da Companhia de Fiação e Tecelagem Alliança, hontem, reunidos em assembléa geral ordinaria, approvaram as contas e actos da directoria na gestão passada e elegeram director o Sr. José Marques de Andrade, na vaga deixada pelo Sr. Alfredo Chaves.

Foram eleitos para o conselho fiscal, os Srs. Comendador Manoel Antonio da Costa Pereira, José Ferreira Brito da Costa e Jayme Augusto Pereira Porto e para supplentes os Srs. Joaquim Borges Caldeira, Antonio Gonçalves Reis e Luciano Augusto Lopes.

Reuniões convocadas

Seguros Garância, á 1 hora de hoje, para prestação de contas e eleições;

Brazileira de Carburto de Calcio, para a sua constituição, á 2 horas de hoje;

Industrial do Estado do Espirito Santo, á 1 hora de 22, para resolver sobre o lançamento de um empreendimento;

Melhoramentos em Pernambuco, á 1 hora de 23, para prestação de contas e eleições;

Transportes e Carruagens, para prestação de contas e eleições, ás 12 horas de 23;

Banco dos Funcionarios, para prestação de contas e eleições, á 1 hora de 23;

Banco da Lavoura e do Commercio, á 1 hora de 23, para contas e eleições;

Seguros União dos Varejistas, para contas e eleições, á 1 hora de 26;

Centros Pastorais, ás 2 horas de 26, para contas e eleições;

Tecidos Botafogo, á 1 hora de 26, para reconstituição do capital;

Tecidos S. Felix, para contas e eleições, á 1 hora de 27;

Industrial de Electricidade, para contas e eleições, á 1 hora de 28;

Moinho Fluminense, para contas e eleições, ás 2 horas de 28;

O Malho, para contas e eleições, ao meio dia de 28;

União dos Proprietarios, para contas e eleições, ao meio dia de 29;

Fabrica de Tecidos Petropolitana, para contas e eleições, á 1 hora de 30;

Companhia Jardim Botânico, para contas e eleições, á 1 hora de 30;

Ferro Carril Carioca, para contas e eleições, á 1 hora de 30;

Paulo Zsigmondy & Comp., para contas e eleições, á 1 hora de 30;

Locativa Construtora, para contas e eleições, ás 2 horas de 30;

A Familia, geral ordinaria, ás 4 horas de 30;

Companhia de Loterias Nacionais, ordinaria, á 1 hora de 30;

Manufactora Fluminense, para contas e eleições, ás 12 horas de 30;

Nacional Mineira, a 1 hora de 30, para contas e eleições.

ABRIL:

Tecidos Confiança, para contas e eleições, á 1 hora de 12.

MERCADOS DIVERSOS

O CAMBIO

Funcionou hontem regularmente firme, mas pouco movimentado o mercado monetario.

Os bancos deram as tabellas officiaes de 16 3/32 e 16 1/8 d, regulando esta no do Brazil, Transatlantico, London e Espagnol, e aquella no British, Italiane, Brazilianische e River Plate.

O Banco do Brasil forneceu letras a 16 5/32 d, e comprava o particular a 16 7/32 d.

Os estrangeiros saíram a 16 9/64 e 16 5/32 d, contra o papel particular a 16 3/16 e 16 13/64 d.

TABELLAS OFFICIAES

BANCOS ESTRANGEIROS

Taxas extremas

Praças:	a 90 d. v.	à vista
Londres (por pence).....	16 3/32	a 16 1/8
Pariz (por franco).....	\$593	a \$591
Hamburgo (por marco)...	\$733	a \$730

Praças:	a 3 d. v.	
Londres (por pence)....	15 15/16	a 15 31/32
Pariz (por franco).....	\$598	a \$596
Hamburgo (por marco)...	\$740	a \$737
Italia (por lira).....	\$598	a \$595
Portugal (réis forte)....	\$315	a \$310
Espanha (por peseta)...	\$358	a \$353
Nova York (por dollar)...	\$3105	a \$3090
Turquia (por pence)....	15 29/32	a 15 31/32
Austria (por pence)....	15 15/16	a 15 31/32

Rio da Prata:

Argentina (por peso)...	\$3040	a \$3035
Uruguay (por peso)....	\$3270	a \$3260

Sobre-taxa:

Café (por franco).....	\$598	a \$594
------------------------	-------	---------

Operações:

Bancario.....	16 9/64	16 5/32
Particular.....	16 3/16	16 13/64

BANCO DO BRASIL

Taxas extremas

Praças:	a 90 d. v.	a 3 d. v.
Londres (por pence)....	16 1/8	15 31/32
Pariz (por franco).....	\$592	\$597
Hamburgo (por marco)...	\$730	\$737
Café:		
Sobre-taxa, por franco.....	\$594	
Alfandega:		
Valores, ouro (por 1\$000).....	\$875	
Operações:		
Bancarias.....	16 5/32	
Particulares.....	16 7/32	
Por telegramma:		
Praças:	A' vista	
Londres (pence).....	15 29/32	
Paais (franco).....	\$600	
Hamburgo (marco).....	\$740	

A BOLSA

Esteve hontem regularmente activo esse mercado, mas com operações reduzidas em quasi todos os papeis em trabalhos.

As apolices regularam bem collocadas, mas inalteradas.

Em papeis de jogo destacaram-se as acções das Docas da Bahia, que accusaram varios negocios, sendo de 99% a 101%, a dinheiro e de 100% a 102%, a prazo.

Os da Loterias Nacionais foram cotados a prazo a 59\$500 e não tiveram negocios a dinheiro; ficando com compradores nestas condições a 58\$000.

Funcionaram firme os papeis do Banco Commercial e bem collocados os de todos os outros, como se verifica das rendas e ofertas adiante.

VENDAS OFFICIAES

Apolices geraes

Antigas, 5 %, 50, 5, 2, 30, 1 2, 3, 3, 5, 7, 80, 50 e 2.....	1:025\$000
Idem, idem, 10.....	1:026\$000
Emprestimo de 1909, 7, 40, 493..	1:013\$000

Estaduaes

Espirito Santo, 6 %, 3, 6.....	970\$000
Minas, de 1:000\$, 6.....	938\$000
Rio, de 500\$, nom., 5.....	305\$000

Municipaes

Emp. de 1906, port., 27, 43.....	206\$000
Idem idem, idem, nom. 50.....	207\$000

Bancos

Nacional, 2.....	170\$000
Commercial, 6 2/8.....	207\$000
Brazil, 4.....	230\$000
Idem, 24m/m 30, 100, 100.....	231\$000
Commercial, 5.....	210\$000

Companhias

Docas da Bahia, 100.....	99\$000
Idem, idem idem 100.....	99\$500
Idem, idem idem 100.....	100\$500
Idem, idem idem 500.....	101\$000
Idem, idem idem v/c a 30 dias, 500.....	100\$500
Idem, idem idem v/c, 200.....	102\$000
Loterias Nacionais, v/c 30 dias, 250.....	59\$500
Tecidos Petropolitana, 30.....	310\$000
S. Felix, 80.....	80\$000

Debentures

Companhia Brahma, 75.....	213\$000
Tecidos de Botafogo, 30.....	208\$000
Docas de Santos, 100.....	211\$000

Por alvará

210 acções Tecidos de S. Joaquim,	100\$000
-----------------------------------	----------

OFFERTAS

Apolices geraes	Vendedor	Compradores
Antigas, (5 %).....	1:026\$000	1:025\$000
Empr. de 1897 (6 %).....	—	1:010\$000
Empr. de 1903 (5 %).....	1:035\$000	1:030\$000
Empr. de 1909 (5 %).....	1:014\$000	1:013\$000
Empr. de 1910 (3 %).....	660\$000	650\$000

Apolices estaduais:

Rio, 500\$ (6 %).....	508\$000	501\$000
Rio, 100\$ (4 %).....	99\$000	98\$000
Minas, 1:000\$ (5 %).....	998\$000	993\$000
Espirito Santo (6 %).....	975\$000	970\$000
Rio Grande, de 1:000\$ (7 %).....	1:050\$000	—
Rio Grande do Sul, 6 %.....	1:050\$000	1:020\$000

Apolices municipais:

Antigas (ao portador).....	207\$000	203\$000
Idem (nom.).....	—	203\$000
Empr. de 1906 (nom.).....	—	207\$000
Idem (ao portador).....	207\$000	206\$500
Empr. de 1909 (port.).....	197\$000	192\$000
Ouro & 20 (nominaes).....	—	300\$000
Idem (ao portador).....	—	301\$000
Nitheroy (2ª serie).....	208\$000	206\$000
Idem (ao portador).....	—	208\$000
Idem (nominaes).....	—	208\$000
Empr. de Petropolis.....	202\$000	198\$000

Debentures:

America Fabril.....	—	214\$000
Brazil Industrial.....	—	204\$000
Tecidos Carioca (nom).....	—	214\$000
Idem (ao portador).....	215\$000	213\$000
Petropolitana.....	—	250\$000
Fabril Paulistana.....	210\$000	208\$000
Industrial Mineira.....	—	210\$000
Industrial Campista.....	—	203\$000
Tecidos Confiança.....	—	210\$000
Idem Botafogo.....	210\$000	207\$000
Idem Corcovado.....	—	208\$000
Idem S. Pedro (nom.).....	—	212\$000
S. Bernardo Fabril.....	—	207\$000
Tecidos S. Felix.....	203\$000	180\$000
Idem Santa Helena.....	—	210\$000
Magéense (1ª serie).....	—	205\$000
Idem (2ª serie).....	—	200\$000
Idem Manufatura.....	—	206\$000

Mercado Municipal.....	—	203\$000
Industria de Electricidade.....	202\$000	183\$000
Luz Stearica.....	—	120\$000
Comp. Edificadora.....	206\$000	—
Industrial do Brazil.....	190\$000	180\$000
Docas de Santos.....	212\$000	210\$500
Industria e Commercio.....	—	90\$000
Transp. e Carruagens.....	—	210\$000
Cantareira e Vição.....	—	210\$000
Fluminense Força e Luz.....	107\$000	105\$000
Cervejaria Brahma.....	214\$000	210\$000

ACÇÕES DIVERSAS

Bancos:

Do Brazil.....	240\$000	230\$000
Commercial.....	—	238\$000
Do Commercio.....	212\$000	207\$000
Da Lavoura.....	192\$000	186\$000
Nacional.....	—	130\$000
Mercantii.....	275\$000	255\$000
Funcionarios Publicos.....	—	60\$000
Hypothecario.....	120\$000	90\$000

Companhias de tecidos:

Alliança.....	—	305\$000
Corcovado.....	300\$000	255\$000
Brazil Industrial.....	320\$000	320\$000
Cometa.....	—	300\$000
Confiança.....	—	252\$000
Petropolitana.....	325\$000	318\$000
Magéense.....	136\$000	—
S. Felix.....	—	97\$000
Carioca.....	302\$000	271\$000
Progresso.....	360\$000	335\$000
Esperança.....	205\$000	206\$000
S. Pedro de Alcantara.....	—	235\$000
União Lavrense.....	—	230\$000
Botafogo.....	—	260\$000
Barbacena.....	—	106\$000
Santa Helena.....	—	203\$000
Santo Aleixo.....	—	170\$000
S. Joaquim.....	101\$000	—
Manufatura.....	250\$000	225\$000
Industrial Campista.....	—	260\$000
Tijuca.....	260\$000	—
Bom-Pastor.....	—	210\$000

Companhias de seguros:

Argos Fluminense.....	900\$000	—
Confiança.....	—	63\$000
Varejistas.....	—	115\$000
Indemnizadora.....	25\$000	20\$000
Integridade.....	60\$000	52\$000
União dos Proprietarios.....	—	110\$000
Brazil.....	28\$000	24\$000
Garantia.....	—	230\$000

Companhias diversas:

Docas da Bahia.....	101\$500	100\$000
Loterias Nacionais.....	59\$000	58\$000
Saneamento do Rio.....	—	115\$000
Minas de S. Jeronymo.....	24\$000	23\$000
Terras e Colonização.....	12\$000	11\$500
Rede Sul-Mineira.....	94\$000	92\$000
Docas de Santos (nom.).....	—	572\$000
Idem (ao portador).....	—	572\$000
Centros Pastorais.....	28\$000	26\$500
E. F. do Norte.....	68\$000	60\$000
E. F. Goyaz.....	—	47\$000
Commercial e Navegação.....	150\$000	100\$000
Melhor. no Maranhão.....	—	43\$000
Melhor. em Pernambuco.....	—	163\$000
Construções Civis.....	—	122\$000
Cantareira e Vição.....	215\$000	200\$000
Auto Vição.....	—	210\$000
E. F. Victoria a Minas.....	110\$000	100\$000
S. Paulo Rio Grande.....	55\$000	—
Cervejaria Brahma.....	—	280\$000
Mercado Municipal.....	—	30\$000
Transporte e Carruagens.....	92\$000	90\$000
Materiaes de Construção.....	—	206\$000

O CAHÉ

Esse mercado abriu e funcionou, hontem, ainda sob a impressão de evoluções de alta nos centros consumidores.

Os respectivos trabalhos correram bastante-mente activos, com os commissarios firmes aos preços de 12\$500 e 12\$600 sobre o typo 7.

As vendas effectuadas orçaram por 8.000 saccos contra 10.500 do dia anterior.

O mercado no correr do dia, em face de algumas evoluções de baixa dos centros, tornou-se mais calmo, entretanto, fechou inalterado, aos preços com que abriram.

Passaram por Jundiahy, com destino a Santos, 15.300 saccos, contra 13.000 ditos da vespera.

TRABALHOS DO DIA

Verificou-se no mercado o seguinte movimento, que foi oficialmente confirmado:

	Saccas
Barra dentro.....	—
Cabotagem.....	17
Estrada de Ferro Central do Brazil.....	1.421
Estrada de Ferro Leopoldina.....	4.401
Total.....	5.539
Desde o dia 1 de julho.....	2.131.382

Vendas conhecidas:

No dia de hontem.....	8.000
No dia de ante-hontem.....	10.500
Desde o dia 1 do corrente.....	128.500
Desde o dia 1 de julho.....	1.186.500
Passaram por Jundiahy.....	15.300
Pauta da semana 840 réis.	

NOTAS ESTATISTICAS

Stock em 1ª e 2ª mãos:	Saccas
Stock anterior.....	219.560
Ultimas entradas.....	8.707
Total.....	228.267
Ultimos embarques.....	9.924
Stock actual.....	218.343

ENTRADAS

Dia 19:	Saccas	Kilogs.
E. de F. Leopoldina.....	59.637	3.578.220
E. de F. Central....	34.032	2.041.920
Por via maritima....	15.506	930.360
Total.....	109.175	6.550.500

Dia 1 a 20:

	Saccas	Kilogs.
E. de F. Leopoldina.....	63.738	3.824.280
E. de F. Central....	35.453	2.127.180
Por via maritima....	15.523	931.380
Total.....	114.714	6.882.840

EMBARQUES

Dia 19:	Saccas	Kilogs.
Estados Unidos.....	1.082	64.920
Europa.....	8.429	505.740
Rio da Prata.....	—	—
Pacifico.....	—	—
Cabo.....	—	—
Cabotagem.....	413	24.780
Total.....	9.924	595.440

Dia 1 a 19:

	Saccas	Kilogs.
Estados Unidos.....	37.760	2.265.600
Europa.....	56.548	3.392.880
Rio da Prata.....	4.495	269.700
Pacifico.....	—	—
Cabo.....	—	—
Cabotagem.....	4.683	280.980
Total.....	103.486	6.209.160

Desde o dia 1 de julho 1.912.529, 114.751.740

COTAÇÃO POR ARROBA

(Europeu)

Typo n. 3.....	13\$300 a 13\$400
» n. 4.....	13\$100 a 13\$200
» n. 5.....	12\$900 a 13\$000
» n. 6.....	12\$700 a 12\$800
» n. 7.....	12\$300 a 12\$600
» n. 8.....	12\$200 a 12\$300
» n. 9.....	11\$800 a 11\$900

EM SANTOS

O mercado de café, naquella praça, funcio-nou muito firme, ao preço de 7\$700, sendo pequenas as entradas e mais ainda as sahidas.

Foram recebidos 10.537 saccos e sahiram 3.175, tendo passado por Jundiahy 15.300 ditos.

Desde o dia 10 entraram 181.685 saccos, na média de 9.565, sendo recebidos desde 1 de julho 9.018.003 ditos.

As sahidas desde o dia 1 foram de 170.088 saccos e desde 1 de julho de 6.704.149, sendo o stock de 2.073.617 ditos.

CENTROS CONSUMIDORES

Oscillações do ultimo encerramento das bolsas

Dia 19

Nova York, alta de 5 a 7 pontos nas opções.
Opção de maio 13,60 centimos por libra.
Havre, alta de 1/4 de franco.
Opção de maio 85 francos por 50 kilos.
Hamburgo, alta de 1/4 a 1/2 pfennig.
Opção de maio 68 1/2 pfennigs por 1/2 kilo.
Londres, alta parcial de 3 d.
Opção de maio 62 sh. e 9 d. por 112 libras.

ULTIMAS VENDAS

Mercados	Saccos
Nova York.....	50.000
Havre.....	60.000
Hamburgo.....	100.000
Londres.....	8.000
Total.....	218.000

ADERTURA

Dia 20

Nova York, baixa de 4 a 6 pontos.
Havre, alta parcial de 1/4 de franco.
Hamburgo, alta de 1/4 a 1/2 pfennig.
Londres, alta de 1 1/2 a 4 1/2 d.

OPÇÕES

Havre, maio 85 3/4; julho 84 1/4; setem-bro 84 e dezembro 83 1/4 francos por 50 kilos.
Hamburgo, maio 68 3/4, julho 69; setembro 69 1/4 e dezembro 68 3/4 pfennig por 1/2 kilo.
Londres, maio 63 sh. e 1 1/2 d., julho 63 sh. e 1 1/2 d.; setembro 63 sh. e dezembro 62 sh. e 1/2 d. por 112 libras.

SEGUNDA CHAMADA

Oscillações da segunda bolsa

Nova York, alta de 5 a 8 pontos.
Havre, baixa de 1/4 a 1/2 de franco.
Hamburgo, baixa de 1/2 a 3/4 de pfennig.

MERCADO DE ALGODÃO

Funcionou hontem em condições de regu-lar firmeza esse mercado.

As entradas foram de 2.349 fardos, sendo do Ceará, 800, do Natal, 800, de Pernambuco, 448 e de Maceió, 300 ditos.

Sahiram dos trapiches 555 fardos e ficaram em deposito 28.434 ditos.

Em Liverpool o mercado accusou uma alta de 9 pontos, elevando a cotação do genero de Pernambuco, 1ª sorte a 6.79 d. por libra.

Regularam os seguintes preços:

Procedencias Por 10 kilos

Pernambuco, 1ª sorte, do sertão.....	10\$400 a 11\$000
Pernambuco, 1ª sorte.....	10\$200 a 10\$500
Pernambuco, mediano.....	nominal
Assu, 1ª sorte.....	10\$300 a 10\$600
Natal, 1ª sorte.....	10\$000 a 10\$400
Natal, regular.....	nominal
Mossoró, 1ª sorte.....	10\$000 a 10\$400
Mossoró, regular.....	nominal
Ceará, 1ª sorte.....	10\$200 a 10\$500
Ceará, regular.....	nominal

MERCADO DE ASSUCAR

Continuava, hontem, em boas condições de firmeza o mercado de assucar, cujo movi-mento de procura era ainda regular.

As entradas foram pequenas e constaram de 200 saccos de Campos, consignados a Du-viviers & Comp.

Sahiram dos trapiches 4.044 saccos e fica-ram em deposito, hontem, 440.816 ditos.

Regularam as seguintes cotações:

Qualidades	Por kilo
Branco usina.....	\$420 a \$520
Branco crystal.....	\$500 a \$540
Branco 3ª sorte.....	\$430 a \$520
Branco 2º jacto.....	\$400 a \$470
Somenos.....	\$340 a \$400
Mascavinho.....	\$300 a \$440
Crystal amarello.....	\$410 a \$460
Mascavo bom.....	\$290 a \$320
Mascavo regular.....	\$270 a \$290
Mascavo baixo.....	— \$260

MOVIMENTO DO PORTO

ENTRADAS DO DIA 20

De Buenos Aires e escalas — Cinco dias de viagem e 15 horas do ultimo porto; paquete inglez Aragon, commandante A. C. Farmer, toneladas 6.038, passageiros: Frederico Elchenberger, John E. Boit, Mimie Olin, Pedro Gondin, Henry Savage Landor, Luzia Ribas, Diogo Calvo, capitão Fernandes A. Pinto de Souza e senhora, Pedro Gonçalves de Almeida Augusto C. Vitchmann, Charles Effeld Evvard, Bernardo Luiz Chefer, D. Candida Alves, Innocencio Victorio, Salvador Caruse, Harry Leonard Jonee, Alberto Lay, Regina de Oliveira Boxo, Adelaide Pereira, Antonio de Souza Ferraz e senhora, Dr. Arthur Souza da Veiga, coronel José A. da Veiga, Agulus Cassi, Nicolao von Hutschler, Frederico Humel e familia; Normann Coopre, Dr. Raul Ricardo Rudge e senhora, Dr. Aureliano Leite, Gus-tavo Stork, Eduardo Tammanick, Octavio Vi-eira Bueno, David Bell, Pedro de Paula Leite e familia, Arnaldo Ribeiro Pereira, Antonio Fernandes, José Fernandes de Vasconcellos, Nivio Ribeiro dos Santos, Gastão Aires, Sieg-mund Nicklsberg e senhora, Dr. Cunha Motta Filho, Armindo de Azevedo e familia, José Bacarat e senhora, 15 em 2ª, 12 em 3ª classe e 463 em transito.

Cargas, varios generos á M. Real.

De Hamburgo e escalas — Paquete allemão Cap Ortegat, commandante E. Rolin; tone-ladas 4.727; passageiros: Antonio José Dias Vianna, Dr. Henry Sculmann, Ernest Bresser, Georg Berchat e familia, Frederico Hylmann, Anna Wilch e familia, Oscar Fuchso, Bernardo Gommankyrt, Louise Meyer, Maria C. de Fi-gueira, Emilia Duffert, Luiz Levy, Sarah Levy, Luí da Fonseca Oliveira, José Cedro e 197 em 3ª classe. Carga: varios generos a Theodor Wille.

De Paraty e escalas — Paquete nacional Angra, commandante Ozorio Octavio de Aze-vedo; toneladas 192; passageiros: Antonio Francisco Martins, Salenia Villela; Domingos Rabello e senhora, Maria Dorcellina, Carmen de Magalhães, 12 praças de policia e 23 pre-

sos procedentes da Colonia Correccional. Carga: varios generos á Empreza de Navegação Rio - S. Paulo.

De Genova e escalas (14 dias de viagem)—Paquete italiano *Principe Umberto*, commandante Sartorio; toneladas 4.115; passageiros: F. Garvaramt, Antonio da Silva Prado, Caruso Giuseppe, Porcille Francesco e 82 em terceira classe. Carva, varios generos a Fratelli Martinelli.

De Florianopolis e escalas (5 dias de viagem e 20 horas do ultimo porto)—Paquete nacional *Anna*, commandante J. Rodrigues Moreira: toneladas 247; passageiros: capitão Corte Real, Nemesio Dutra, Jayme Linhares, Othon da Gama d'Eça, Carlos Reimnidos, José de Senna Pereira, José Antonio, Emilio da Cruz Coutinho, Henrique Meyer, Ernesto Mendel, Euclides Gentil e 8 em terceira classe. Carga, varios generos a Luiz Campos.

De Cabo Frio—hiate nacional *Gama*, commandante Grillo; toneladas 34; carga cal á ordem.

Cabo Frio, hiate nacional *Gama II*. Commandante Oliveira. Toneladas, 34. Carga, mestre.

De Santos, paquete nacional *Canoe*. Commandante Wanderley. Um dia de viagem. Toneladas 1.298. Carga, varios generos, á Companhia Commercio e Navegação.

Cabo Frio. 10 horas de viagem. Paquete nacional *Fidelse*. Commandante Horacio Valente. Toneladas, 225. Carga, varios generos á ordem.

Southampton e escalas, quatro mezes de viagem e oito dias do ultimo porto. Rebocador chileno *Alida Harvey*. Commandante Teblé. Toneladas L 10. Carga, varios generos a Wilson Sons.

Wellington e escalas, 25 dias de viagem. Vapor inglez *Matatua*. Commandante Gilman. Toneladas, 4.763. Carga, varios generos a Wilson Sons.

SANIDADES DO DIA 20

Porto Alegre e escalas, paquete nacional *Itaperuna*, commandante, Johnson, passageiros: Dr. José Bernardino de Souza Sobrinho, Alcebiades do Amaral Braga, Damasceno Martins, Dr. João Bonuna, José de Assis Brazil e filho, Dr. Hedwigs Mills, Ricardo Weber, tenente coronel Affonso Barreira, Gustav Pook Junior, Joaquim Gaffré, Antonio V. Braga, Madame Julieta Luc, D. Theresa Gouffrout, Markamun Ernest, major Olympio de Oliveira e 86 em terceira classe.

Buenos Aires e escalas, paquete italiano *Principe Humberto*, commandante Sartori, passageiros: senador Ruy Barbosa e familia, Maria Ferreira, Pierre Blanck, Henry Hammn, José da Rocha Padilha e familia e 15 em terceira classe.

Southampton e escalas. Paquete inglez *Aragon*, commandante Ferner; passageiros: coronel Ernesto Senna, E. C. Luckens, Dalton Harrysson, Julio Pedroso de Lima, Dr. Lourenço Baeta Neves, W. T. Ginns, J. M. dos Santos, Rosalina da Conceição, Maria Pernambuco R. Campos, Amalia P. R. Campos, Alzira G. Gentil, Jovita de Sá, A. Wanderlei, J. Causse, H. C. Pollack, Julio Brandão Filho, J. Hoffray, Americo Rodrigues, Arthur Morris, Maria do Ramos Cunha e familia, Jacintho Thomé Arantes e familia, Alfredo Ballarini, Julio Neves, Manoel Lopes Coelho, José Domingos do Carvalho, José Joaquim da Rocha, Margarida Borba, João da Costa Filho, Rosa Leite, George Connet, A. Cerqueira, Francisco da Silva Oliveira e familia, José Dias da Silva Tavares e familia, Elisa Souto, Helene Boumont, Maria Luiza da Silva Araújo, Dr. Paulo da Silva Araújo e familia, Adão Gonçalves de Carvalho e familia, Maria G. de Carvalho e familia, commandador Luiz Portugal, Domingos de Oliveira e Silva, Dr. Roberto Duque Estrada, Felix Guissar e familia, Regina S. Pereira,

José Joaquim Vieira Mendes, J. A. Pereira Pires, José Francisco Faria e senhora, C. Buarque de Macedo e familia, Guerra Duval, D. J. Kelsch, Dr. Fernando Guerra Duval, Dr. José Muniz de Aragão, Dr. Carlos Martins José Menezes, M. C. Cahambers e senhora, capitão Eduardo Brito Cunha e familia, The Rt. Hon. Sir Hely Hutchinson e creado, J. A. Drudy e filho, Francisco de Andrade Ferreira, Francisco José de Faria, José Machado de Oliveira, Dr. Methodio Coelho e senhora, Julio C. Ferreira Brandão, Maria Brito Fiuza, Maria E. Fiuza, Dr. Manoel Martins Fiuza e 124 em 3ª classe.

VAPORES ESPERADOS

Marsella e escalas, <i>France</i>	21
Santos, <i>Heidelberg</i>	21
Portos do Sul, <i>Tropeiro</i>	21
Portos do sul, <i>Laguna</i>	21
Portos do sul, <i>Itapacy</i>	22
Portos do Norte, <i>Satellite</i>	22
Trieste e escalas, <i>Martha Washington</i>	22
Nova York, <i>Byron</i>	23
Bordéos e escalas, <i>Magellan</i>	23
Bio da Prata, <i>Sofia Hohenberg</i>	24
Portos do norte, <i>Mantiqueira</i>	24
Bremen e escalas <i>Erlangen</i>	24
Portos do sul, <i>Rio de Janeiro</i>	24
Rio da Prata e escalas, <i>Jupiter</i>	24
Portos do Norte, <i>Maranhão</i>	24
Genova e escalas, <i>Savoia</i>	25
Rio da Prata, <i>Atlantique</i>	25
Hamburgo e escalas, <i>Cap Verde</i>	26
Nova York, <i>Craighall</i>	26
Marsella e escalas, <i>Formosa</i>	26
Rio da Prata, <i>Umbria</i>	26
Liverpool e escalas, <i>Oravia</i>	26
Nova York e escalas, <i>Acre</i>	26
Portos do sul, <i>Itanema</i>	26
Sotampton e escalas, <i>Amazon</i>	26
Portos do Sul, <i>Saturno</i>	27
Hamburgo e escalas, <i>Cap Vilano</i>	27
Rio da Prata, <i>Konig Friedrich August</i>	27
Rio da Prata, <i>Clyde</i>	27
Portos do norte, <i>Alagoas</i>	27
Callão e escalas, <i>Orissa</i>	28
Rio da Prata, <i>Zeelandia</i>	28
Santos, <i>Bonn</i>	28
Santos, <i>Petropolis</i>	28
Portos do norte, <i>Cubatão</i>	28
Marsella e escalas, <i>Italie</i>	29
Rio da Prata, <i>Cordoba</i>	30
Hamburgo e escalas, <i>Belgrano</i>	31

Abrii:

Santos, <i>Hohenstaufen</i>	1
Hamburgo e escalas, <i>Cap Blanco</i>	1
Liverpool e escalas, <i>Homer</i>	2
Liverpool e escalas, <i>Vandick</i>	2
Trieste e escalas, <i>Africana</i>	2
Rio da Prata, <i>P. Umberto</i>	2
Rio da Prata, <i>Tennyson</i>	3
Rio da Prata, <i>Araguaya</i>	3
Rio da Prata, <i>Espagne</i>	3
Nova York, <i>Tapajoz</i>	4

VAPORES A SAIR

Rio da Prata, <i>France</i>	21
Barcellona e escalas, <i>Salla</i>	21
Bremen e escalas, <i>Heidelberg</i>	21
Rio da Prata, <i>Fagundes Varella</i>	22
Montevideo, <i>S. Paulo</i>	22
Rio da Prata, <i>Africana</i>	22
Aracajú e escalas, <i>Villa-Bella</i>	22
Bahia e Pernambuco, <i>Tropeiro</i>	22
Paraty e escalas, <i>Angra</i>	22
Rio da Prata, <i>Magellan</i>	23
Portos do Norte, <i>Canoe</i>	23
Florianopolis e escalas, <i>Anna</i>	23
Porto Alegre e escalas, <i>Itauba</i>	23
Santos, <i>Byron</i>	23
Antonina e escalas, <i>Paulista</i>	23
Manãos e escalas, <i>Tupy</i>	23
Portos do norte, <i>Pará</i>	23
Rio da Prata, <i>Martha Washington</i>	24

Montevideo e escalas, <i>Sirio</i>	24
Trieste e escalas, <i>Sofia Hohenberg</i>	24
Pará e escalas, <i>Rio de Janeiro</i>	25
Rio da Prata, <i>Savoia</i>	25
Rio da Prata, <i>Cap Verde</i>	26
Genova e escalas, <i>Umbria</i>	26
Rio da Prata, <i>Formosa</i>	26
Bordéos e escalas, <i>Atlantique</i>	26
Callão e escalas, <i>Oravia</i>	26
Rio da Prata, <i>Amazon</i>	26
Caravellas e escalas, <i>Arassuahy</i>	27
Rio da Prata, <i>Cap Vilano</i>	27
Hamburgo e escalas, <i>K. F. August</i>	27
Southampton e escalas, <i>Clyde</i>	27
Amsterdam e escalas, <i>Zeelandia</i>	28
Liverpool e escalas, <i>Orissa</i>	28
S. Matheus e escalas, <i>Industrial</i>	28
Bremen e escalas, <i>Bonn</i>	29
Hamburgo e escalas, <i>Petropolis</i>	29
Recife e escalas, <i>Satellite</i>	29
Rio da Prata e escalas, <i>Italie</i>	30
Portos do Norte, <i>Maranhão</i>	30
Genova e escalas, <i>Cordoba</i>	30
Manãos e escalas, <i>Gurupy</i>	30
Portos do Sul, <i>Cubatão</i>	31

ABRIL:

Laguna e escalas, <i>Laguna</i>	1
Rio da Prata, <i>Cap Blanco</i>	1
Hamburgo e escalas, <i>Habsburg</i>	1
Montevideo e escalas, <i>Jupiter</i>	2
Genova e escalas, <i>R. Humberto</i>	2
Rio da Prata, <i>Africana</i>	3
Southampton e escalas, <i>Araguaya</i>	3
Nova York, <i>Tennyson</i>	3
Rio da Prata, <i>Vandick</i>	3
Marsella e escalas, <i>Espagne</i>	4

CAMARA SYNDICAL

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças 90 d/v A' vist.

Sobre Londres.....	46 1/8	45 31/32
Sobre Paris.....	\$591	\$598
Sobre Hamburgo.....	\$729	\$737
Sobre Italia.....	—	\$598
Sobre Portugal.....	—	\$314
Sobre Nova York.....	—	\$8093
Libra esterlina — em moeda.....	—	15\$025
Ouro nacional — em vales por 1\$000.....	—	1\$687
Apolices geracs de 1:000\$, de 5 %.....	—	1:025\$000
Apolices do emprestimo nacional de 1909, nom.....	—	1:013\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1906, port.....	—	206\$500
Apolices do emprestimo municipal de 1906, nom.....	—	207\$000
Apolices do Estado do Espirito Santo de 1:000\$, 6 %, nom.....	—	960\$000
Apolices do Estado de Minas Geraes de 1:000\$, nom.....	—	996\$000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro de 500\$, nom.....	—	500\$000
Banco Nacional do Brazil.....	—	170\$000
Banco do Commercio.....	—	207\$000
Banco do Brazil.....	—	231\$000
Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	—	240\$000
Companhia Tecidos S. Felix.....	—	86\$000
Companhia Docas da Bahia.....	—	100\$500
Companhia Tecidos Petropolitana.....	—	310\$000
Companhia Tecidos Fabril S. Joaquin.....	—	100\$000
Debentures Tecidos Botafogo.....	—	208\$000
Debentures Docas de Santos.....	—	211\$000
Debentures Cervejaria Brahma.....	—	213\$000

Vendas a prazo

250 Companhia Loterias Nacionais do Brazil v/c 30 dias.....	59\$500
500 Companhia Docas da Bahia v/c 30 dias.....	100\$000
200 Companhia Docas da Bahia v/c 30 dias.....	102\$000

Vendas por alvará

260 Companhia Tecidos Fabril
S. Joaquim 100\$000
Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 20 de março de 1912.—A. Simon-
sen, syndico.

JUNTA DOS CORRETORES

Mercado de café :

O mercado de café, no Centro do Com-
mercio de Café, abriu hoje muito firme, tendo-
se realizado vendas de 6.257 saccas, na base
de 12\$500 a 12\$600 para o typo 7 (desen-
sacado) por arroba.

Durante o dia realizaram-se vendas de
mais 12.85 saccas, ao preço de 12\$500,
fechando o mercado calmo.

	Saccas
Total das vendas conhecidas....	7.542

Entradas conhecidas :

	Saccas
Cabotagem.....	17
E. F. Leopoldina.....	4.401
E. F. Central.....	1.421

Total.....	5.537
------------	-------

Mercado de algodão:

	Fardos
Entradas em 19.....	2.349
Sahidas em 19.....	555
Existencia em 20.....	28.434

Mercado indeciso.

OBSERVAÇÕES

Mercado de Liverpool, 8 pontos de alta.

As entradas foram:

	Saccos
De Ceará.....	800
De Natal.....	800
De Pernambuco.....	449
De Macaé.....	300

Mercado de assucar:

	Saccos
Entradas em 19.....	200
Sahidas em 19.....	4.044
Existencia em 20.....	440.816

Mercado firme.

OBSERVAÇÕES

As entradas foram de Campos.

Junta Commercial

SESSÃO EM 7 DE MARÇO DE 1912

Presidente, Torres — Director, Dr. Izidoro
Campes.

Presentes o presidente Torres, os deputados
Couto, Conceição, Lyra, Goulart, Marinho
Prado, o suppleto Diniz e o director da se-
cretaria Dr. Izidoro Campos, abriu-se a sessão.

Foi lida e approvada a acta da sessão an-
terior.

Expediente:

Edital do juiz de direito da 6ª vara civil
desta Capital, communicando a fallencia de
Miguel Girão, estabelecido á rua Santos Ro-
drigues n. 105. — Mandou-se anotar e ar-
chivar.

Requerimentos:

De The American Steel Wire Company of
New Jersey, Estados Unidos, para registro da
marca Yowa que distingue arame farpado de
sua fabricação. — Como requer.

De Antonio Ferreira Meneses, successor,
Portugal, para o registro da marca Maria da
Fonte que distingue vinhos de sua fabricação
e commercio. — Como requer.

De Société Anonyme des Distilleries de Jou-
zag, para o registro da marca "que
consiste: 1º, em uma etiqueta em forma de

escudo tendo uma cruz ao centro, 2º, em uma
vista representando uma distillaria acompa-
nhada do nome e sede da peticionaria; cuja
marca distingue aguardente (cognac) de sua
fabricação. — Como requer.

De Biesolt & Locke, Allemanha, para o re-
gistro de tres marcas: a primeira consistente
em um A tendo ao centro uma machina de
costura e na parte superior o nome dos peti-
cionarios, que distingue machinas de costurar,
bordar e casear, de sua fabricação; a segunda
consistente na palavra AFRNA, cuja marca
distingue machinas de costura e accessorios
de sua fabricação; a terceira consistente em
um escudo, tendo ao centro um leão em pé,
apoiando as patas deanteiras em uma laça-
deira, sendo o escudo circulado por dois ra-
mos de folhagem formando grinalda, cuja
marca distingue machinas de costura de sua
fabricação. — Como requerem.

De Linotype and Machinery Limited, Ingla-
terra, para o registro da marca RENAISSAN-
CE, que distingue machinas de imprimir e
accessorios de sua fabricação. — Como requer.

De G. Banho & Comp. para o registro da
marca NATIONAL, que distingue automoveis,
vehiculos, motores etc. de seu commercio. —
Como requerem.

De Salim Gabriel Mechanchar, para o re-
gistro da marca «Cigarros Dardanellos», em
rotulos com desenhos variados, que distingue
cigarros de sua fabricação. — Como requer.

De Fernandes Pereira & Comp., para o re-
gistro da marca «Hotel Restaurant Universal»
que distingue artigos de pastelaria e bebidas
em geral, de seu commercio. — Como reque-
rem.

De Manoel da Silva Ribeiro & Comp., para
o registro da marca «Padaria e Confeitaria
Estrella Matutina» em rotulos com filetes e
bordaduras tendo ao lado uma estrella, cuja
marca distingue biscoitos e bolachas de sua
fabricação. — Como requerem.

De Carlos Magno de Moraes Barreto, Estado
do Rio de Janeiro, para o registro da marca
«Sublime» que distingue goiabada da sua fa-
bricação. — Juntando prova de ser industrial,
como requer.

De Henoch Vieira de Andrade, Estado do
Rio de Janeiro, para o registro da marca
«Elixir Tónico Digestivo-Tonvino», que distin-
gue um preparado pharmaceutico de sua fa-
bricação. — Juntando prova de ser industrial
ou commerciante, como requer.

Da Companhia Manufactora de Conservas
Alimenticias, para o registro da marca «Bo-
hemia», que distingue os productos do seu
commercio. — Especifique os productos para os
quaes requer a marca, e volte.

De J. Garcia, para o registro da marca que
consiste em uma esphera tendo diagonalmente
a inscripção «Grande Hotel», sendo mantida
entre as patas deanteiras de dous leões, cuja
marca distingue bebidas em geral, fumo, ci-
garros, etc., de seu commercio. — Indeferido
por imitar a marca n. 7.119, já registrada.

De Aurelio Monteiro & Comp., pedindo re-
consideração do despacho da junta que admit-
tiu a registro a marca sob n. 7.813, de Irmãos
Acosta, por imitar a sua anteriormente regis-
trada sob n. 7.187. — A Junta tomando em
consideração os argumentos adduzidos pelos
supplicants, resolve mandar cancellar a
marca n. 7.813.

De Francisco Baptista de Paula Netto, Coe-
lho Bastos & Comp. e P. Botelho & Comp.,
para o deposito de suas marcas registradas
nesta Junta sob ns. 7.775, 7.716 a 7.722 e
7.723. — Como requerem.

De Luiz da Silva (2) para o deposito de suas
marcas «Bufalo e Touro» registradas na Junta
Commercial de S. Paulo sob ns. 1.652 e 1.653.
— Como requer.

De A. P. Tameirão, para o deposito de sua
marca «Casa Tameirão—Café Periquito», re-
gistrada na Junta Commercial de S. Paulo

sob n. 1.622. — Indeferido, por haver marca
identica registrada anteriormente sob n. 1.329.

Da Companhia Mercantil e Industrial, Casa
Vivaldi, Companhia Ferro-viaria Brasileira e
Brazilian Warrant Company, Limited, para o
archivamento de seus estatutos e demais do-
cumentos sobre suas constituições. — Como re-
querem.

Da Sociedade Anonyma Empreza de Arma-
zens Frigorificos, para o archivamento de seus
estatutos e demais documentos sobre sua con-
stituição. — Cumpra o disposto na lei das so-
ciedades anonymas na parte referente ao
archivamento dos documentos nas Juntas Com-
merciaes, e voltem.

Do Affonso & Hermida, Barbosa, Varella
& Comp., Silva & Pinho, Veiga, Lopes & Comp.,
Augusto de Almeida & Comp, Pereira & Maia,
Valgas & Bastos, Medeiros & Ventura, I. M.
Camacho & Comp., Silva & Martins, para o
archivamento de seus contractos sociaes.
— Como requerem.

De Motta & Ferreira, para o archivamento
de seu contracto social. — Existindo firma iden-
tica, regularizem os supplicants a sua, e vol-
tem.

De Teixeira & Ferreira, para o archivamento
de seu contracto social. — Indeferido, visto
não haver cumprido o despacho anterior.

De Monteiro, Filho & Comp., para o archi-
vamento de seu contracto social. — Declarem
a nacionalidade dos socios, averbem o sello na
segunda via do contracto, e voltem.

De Vargas & Rodrigues, para o archiva-
mento de seu contracto social. — Indeferido;
o registro da firma deve ser requerido sepa-
radamente na forma da lei e quando assim
não fosse, não está declarada a nacionalidade
dos socios para poder ser archivado o contra-
cto dos requerentes.

De Pinto Lucena & Comp., para o archiva-
mento da alteração de seu contracto social. —
Como requerem, cancellando-se o registro da
firma anterior.

De Pinto Angelo & Comp., para o archiva-
mento da alteração de seu contracto social. —
Annotando-se no registro da firma a entrada
do novo socio, como requerem.

De J. Avila & Comp., para o archivamento
da alteração de seu contracto social. — Can-
cellado o registro da firma anterior, como
requerem.

De Vieira & Fernandes, para o archiva-
mento da alteração de seu contracto social. —
Cancellado o registro da firma anterior, como
requerem.

De Teixeira Couto & Comp., Lucas & Comp.;
Manoel José da Silva & Comp., Avilez &
Comp., A. Silva & Oliveira e F. de Almeida
& Comp., para o archivamento de seus dis-
tractos sociaes. — Como requerem.

De Manoel Pinto da Silva & Comp., para o
archivamento de seu distracto social. — Es-
tando cumprido o despacho anterior, como
requerem.

De L. B. de Almeida & Comp., para o ar-
chivamento de seu distracto parcial. — Anno-
tando-se no registro da firma a sahida do
socio, como requerem.

De Jorge Allard, Ramos & Comp., A. Costa
& Irmão, Salvador Sciammarella, Albert Lan-
deberg, Paulo de Campos Porto, Reis & Oli-
veira, Pedalino & Comp., A. Pereira de Sou-
za & Comp., Narciso & Comp., J. A. Meirel-
les & Comp., Caldas Bastos & Comp., Pimen-
ta, Affonso & Comp., Rosa e Silva & Filho,
Antonio Baptista Lopes, Cunha Pinho & Comp.,
Adelino Marques, Antonio da Silva Barboza,
Pinto de Azevedo & Comp., I. M. Camacho
& Comp., para o registro de suas firmas com-
merciaes. — Como requerem.

De Couto & Irmão, para o registro de sua
firma commercial. — Estando cumprido o des-
pacho anterior, como requerem.

De Humberto de Lima, para o registro de
sua firma commercial. — Como requer, can-
cellando-se o registro anterior.

De Antonio Luiz Vaz, para o registro de sua firma commercial. — Indeferido, por não estar de accordo com a lei.

De J. M. Camanho, para o cancellamento do registro de sua firma commercial. — Como requer.

Relação dos contractos, alterações e distractos de sociedades commerciaes archivados em sessão de 7 do corrente

Contractos:

De Antonio Augusto de Almeida e o commanditario José Maria de Almeida Coragem, para o commercio de alfaiataria, chapéus de sol, etc., á rua da Assembléa n. 119, com o capital de 10:000\$, sob a firma Augusto de Almeida & Comp.

De João Pereira Affonso e Manoel Hermida Banhos, para o commercio de secco e molhados, á rua 19 de Fevereiro n. 191, com o capital de 6:200\$, sob a firma Affonso & Hermida.

De Alvaro Navarro Barbosa, Alvaro Sarmiento Varela e um commanditario, para o commercio de importação de artigos de armarinho, á rua da Alfandega n. 76, com o capital de 350:000\$, sob a firma Barbosa, Varela & Comp.

De Antonio Alipio de Medeiros e José Pereira Ventura, para o commercio de liquidos e comestiveis, á rua Senador Euzébio n. 80, com o capital de 8:000\$, sob a firma Medeiros & Ventura.

De João Paes Pereira e Alberto da Costa Maia, para o commercio de botequim á rua do Riachuelo n. 108, com o capital de 2:000\$, sob a firma de Pereira & Maia.

De José Gomes de Pinho e Pedro Nunes da Silva, para o commercio de botequim á rua Frei Caneca n. 118, com o capital de 3:000\$, sob a firma Silva & Pinho.

De José Julio da Silva e Casemiro Martins Ribeiro, para o commercio de construcções, á rua de S. Pedro n. 208, com o capital de 14:000\$, sob a firma de Silva & Martins.

De Rodolpho Antonio Teixeira Bastos e Guilherme Ferreira Valgas, para a exploração de um jornal, com o capital de 1:000\$, sob a firma Valgas & Bastos.

De Francisco Fernandes Veiga, José Rufino Lopes e Rodolpho Caucio do Rego, para o commercio de moveis com o capital de 12:000\$, sob a firma Veiga, Lopes & Comp.

De Pedro José Sebastiany Junior, João de Avila Mello e o commanditario coronel Francisco José de Mattos Pimenta, para o commercio de drogaria, á rua dos Andradas n. 49, com o capital de 200:000\$, sob a firma J. Avila & Comp.

De Alfredo José da Cunha, Manoel Pinto Lucena, Agostinho Duarte Pompeu, Antonio Pinto Lucena e o commanditario José Pinto Lucena, para o commercio de sabão, vellas, kerozene, etc., á rua do Mercado n. 35, com o capital de 200:000\$, sob a firma Pinto Lucena & Comp.

Alterações de contractos:

De Pinto Angelo & Comp., pela admissão de M. L. Pereira Seixas, como socio de industria que perceberá 10 % dos lucros liquidos.

De Vieira, Fernandes & Comp., pela retirada da sociedade do socio Leonardo Alves, quanto ao capital social reduzido á 3:000\$, á clausula refere á divisão dos lucros e a firma que gyrará sob a razão social de Vieira & Fernandes.

Distractos:

De L. B. de Almeida & Comp., A. Silva & Oliveira, Avilez & Comp., F. de Almeida & Comp., Lucas & Comp., Manoel José da Silva & Comp., Manoel Pinto da Silva & Comp. e Teixeira Couto & Comp.

Rectificação:

A firma estabelecida nesta praça, á rua do Hospício n. 113, gyra sob a razão social de Eberhard & Comp. e não C. & L. Eberhard como sahiu publicado.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 16 de março de 1912. — Honorio de Campos, 1º official.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 15 de março de 1912

DIRECTORIA DO INTERIOR

Concederam-se a Adelino Augusto de Cerqueira Lima, 3º official da respectiva Secretaria de Estado, tres mezes de licença, com o vencimento que lhe competir, de accordo com o art. 25, § 1º, do Regulamento anexo ao decreto n. 9.496, de 9 de dezembro de 1911, para tratar da saude.

—Declarou-se ao director da Faculdade de Medicina da Bahia que, á vista da reorganização do ensino decretada em 5 de abril de 1911 e em virtude da qual deixou a Faculdade de ser repartição federal, não é possível proceder, na conformidade do decreto n. 4.956, de 9 de setembro de 1903, á desapropriação dos immoveis necessarios para melhorar as condições hygienicas da Maternidade, cabendo á propria faculdade promover a compra dos mesmos immoveis, mediante accordo com os proprietarios, applicando á despeza os recursos de que possa dispôr, nos termos da Lei Organica.

—Foi exonerado, a pedido, Arthur da Fonseca Cruz do logar de repetidor do Instituto Nacional de Surdos-Mudos.

—Foram nomeados:

Luiz Martins Soares para o logar, que interinamente exerce, de repetidor do mencionado instituto;

José do Monte Serra para exercer, interinamente, logar identico, tambem do dito instituto.

—Foi prorogada, por dois mezes, com o vencimento que lhe competir, e para tratar de seus interesses, a licença em cujo gozo se acha o Dr. Antonio Pires Salgado, medico dos hospitais da Directoria Geral de Saude Publica.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores. —Directoria do Interior. —2.ª Secção. —Rio de Janeiro, 15 de março de 1912. —Circular.

Declaro-vos ter resolvido que se cumpra rigorosamente o aviso-circular de 27 de maio de 1899, em cuja conformidade devem submeter-se á inspecção os funcionarios civis do ministerio a meu cargo que pretenderem licença para tratamento de saude.

No serviço da inspecção serão observadas as seguintes disposições mencionadas no alludido aviso:

1.ª O funcionario que solicitar licença e tiver de ser examinado receberá do respectivo chefe, ou de quem de direito, uma guia com a qual se apresentará á Directoria Geral de Saude Publica, das 10 ás 12 horas da manhã, ás segundas, quartas e sextas-feiras;

2.ª A directoria geral communicará a quem houver expedido a guia o resultado do exame;

3.ª Sómente serão attendidas as requisições para exame em domicilio quando forem acompanhadas de attestado do medico assistente do funcionario confirmando a impossibilidade de locomover-se. —Saude e fraternidade. —*Rivadavia da Cunha Corrêa.*

Sr. director do Archivo Nacional.—Idem ticos aos demais directores de estabelecimentos dependentes desta directoria.

Requerimentos despachados

Alfredo Guzella. — Não ha que deferir. Aldovrando Benevides Galvão. — Dirija-se ao director da Faculdade.

Antonio de Oliveira Cordeiro. — Não ha que deferir.

Emilio José Stock. — Selle dois dos documentos com estampilhas federaes.

Guilherme de Azevedo Brito Chaves. — Mantido o despacho anterior, á vista do que allega o requerente.

João de Castro Gonçalves. — Selle os documentos com estampilhas federaes.

Leoncio do Carmo Chagas. — Selle tres dos documentos com estampilhas federaes.

Rodolpho Marques de Oliveira. — Não ha que deferir.

Matheus Martins. — O requerimento foi remittido, com officio da presente data, á Recebedoria do Districto Federal, para os fins de que trata o art. 50 do decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900.

Vicente de Spirito Quirico. — Não ha que deferir.

Expediente de 16 de março de 1912

DIRECTORIA DO INTERIOR

Accusou-se recebido o officio do presidente do Estado do Ceará, de 27 de fevereiro ultimo, e agradeceu-se o offerecimento de um exemplar, impresso, da Collecção das Leis desse Estado, promulgadas no anno de 1911.

Requerimentos despachados

Alberto Braune. —Este ministerio não é orgão de consultas de particulares.

Antonio Moreira da Silva. — Mantenho o despacho anterior.

Aresio Lobo Leite Pereira. — Não ha que deferir.

Catharina Contreira. —Apresente attestado medico do qual conste que a surdo-mudez do menor Fernando não lhe destruiu as faculdades mentaes.

Joanna dos Santos Viegas. —Dirija-se ao director do Collegio Pedro II.

João de Montalvão Mattos. — Não ha que deferir.

João Barbosa de Oliveira. —Idem.

Oscás da Carvalho Andrade. —Idem.

Raul Muniz Tavares Lobo. —Este ministerio não tem competencia para autorizar os exames que o ruquerente deseja prestar.

Leonel Augusto Pereira Barbosa, pedindo naturalização. — Faça reconhecer, por tabelião, a firma do requerimento, e apresente attestado de residencia no Brazil pelo tempo de dous annos, no minimo.

Joaquim Rodrigues da Silva Dias, idem. — Declare os nomes dos filhos.

Rodrigues & Comp. —Sellem os documentos.

Bromberg & Comp. — O requerimento documentado foi remittido com officio da presente data á Recebedoria do Districto Federal, para os fins de que trata o art. 50, do decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900.

Expediente de 19 de março de 1912

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Concederam-se as seguintes licenças:

De seis mezes ao serventuario vitalicio do terceiro officio de contador do foro do Districto Federal, Rubem Lincoln da Fonseca Hermetes, sendo nomeado Oscar Senra de Oliveira para substitui-lo interinamente;

Por igual tempo, sem vencimentos e para tratar de negocios de seu interesse, ao juiz de direito da comarca do Alto Acre, bacharel João Rodrigues do Lago;

De 40 dias, ao capitão 2º cirurgião do Corpo de Bombeiros, Dr. Firmino von Döllinger da Graça, para tratar da sua saúde, nos termos do art. 144 do regulamento approved pelo decreto n. 9.048, de 18 de outubro de 1911.

—Foram prorogadas as seguintes licenças:

Por 60 dias com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, para tratamento da saúde ao guarda civil de 2ª classe Felix Ramos de Faria;

Por 90 dias, nas mesmas condições ao guarda civil de 2ª classe João Ferreira Nobre.

—Transmittiram-se, para o devido cumprimento, aos juizes federaes nas Secções:

De S. Paulo, a carta rogatoria espedida pelo juiz de direito da comarca de Villa Viçosa, em Portugal, ás justicas do mesmo Estado, para citação do Dr. Antonio Duarte Silva;

Do Rio Grande do Sul, a carta rogatoria expedida pelas justicas da Republica Oriental do Uruguay ás do mesmo Estado, para citação de Manoel Soares da Silva.

Conselho Superior de Ensino

Requerimentos despachados

Dia 20 de março de 1912

Pelo Sr. Dr. Presidente do Conselho:

Dr. Paulo de Queiroz, professor ordinario da Escola Polytechnica, pedindo prorrogação de licença.—Venha pela Directoria da Escola Polytechnica.

Antonio dos Santos Coragem, pedindo matricula no 1º anno da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro.—Requeira a quem de direito.

Monsenhor João Pires de Amorim, professor da extincta cadeira de instrucção religiosa do Collegio Pedro II.—Venha pela Directoria do Collegio Pedro II.

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Por titulo do director geral, desta data, foram concedidos 30 dias de licença, na forma da lei, para tratar da sua saúde, ao 3º official da secretaria desta directoria geral Carlos Bettencourt.

Expediente de 12 de março de 1911

Accusou-se ao inspector de Saude dos Portos de Pernambuco o recebimento do officio n. 49, de 8 do corrente.

—Communicou-se:

Ao director geral de Contabilidade deste ministerio, que por não terem sido entregues a tempo de serem processadas, até o dia 15 do corrente, deixaram de ser remetidas aquella directoria as contas de fornecimentos feitos em fevereiro ultimo ao Lazareto da ilha Grande, na importancia total de 699\$110;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, que deixou de ser levada a effeito a inspecção de saúde requisitada para o guarda de armazem da 2ª divisã daquella estrada Duarte Benjamin da Silva, por haver fallecido o mesmo guarda.

—Recomendou-se:

Aos delegados de saúde, que nas visitas sanitarias aos domicilios, os Drs. inspectores sanitarios não deixem de verificar o estado das respectivas caixas de agua, providenciando de modo rigoroso para que todas ellas sejam providas de tampas á prova de mosquitos;

Ao inspector de saúde do porto do Rio Grande do Sul, que só por motivos especiaes, de que deve fazer sabedora esta directoria, poderá aquella inspectoriea permittir o embarque de passageiros em vapores que não tenham medicos a bordo.

—Reiteirou-se ao director da Imprensa Nacional o pedido constante do officio n. 441, de 12 do corrente, desta directoria.

—Solicitaram-se providencias ao director da Imprensa Nacional no sentido de ser impresso

nas officinas typographicas daquella Imprensa, o Boletim de Estatistica Demographo-Sanitaria, desta directoria, correspondente ao mez de janeiro ultimo, e de ser publicado no *Diario Official* o relatório dos serviços executados pela Inspectoria de Prophylaxia da Febre Amarella, durante a semana de 3 a 9 do corrente.

— Remetteram-se:

Ao Sr. ministro, os documentos relativos ao pedido de aposentadoria feito por José Soares, e o relatório dos serviços executados pela Inspectoria de Prophylaxia da Febre Amarella, durante a semana de 3 a 9 do corrente;

Ao director de Hygiene Municipal de Niteroy, 50 tubos de soro anti-pestoso;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, os laudos de exame de validez de Bernardino Francisco de Almeida, Francisco Lemos de Andrade, Annibal Januario Gomes, Ataulpho Dantas Werneck, Antonio Pereira de Souza, João Soares Monteiro, Joaquim Honório, Ponciano Dias, Manoel Joaquim Antunes, Alexandre Marques, Etelvino Pereira, Benedicto José de Oliveira, Sebastião Carlos Nascimento, Getulio Gonçalves Ramos, Candido Leal, João Ribeiro, Manoel Felipe Thiago, Antonio de Medeiros, Antonio Carneiro, Delphino Antunes Suzano, Luiz Sobral, Idefonso da Cunha Pinto, Manoel Gomes de Oliveira, José Joaquim da Costa Caldas e Galdino José dos Santos;

Ao gerente da Caixa Economica e Monte de Soccorro, o do coronel João José de Souza e Almeida;

Ao director da Caixa de Conversão, o do Dr. João Marcelino Fragoço;

Ao director geral dos Correios, o de Tito Cardoso.

Requerimentos despachados

Antonio Augusto da Costa (1º districto). — Deferido.

Albertino de Oliveira (1º districto). — Certifique-se.

A. de Araujo Lima (1º districto). — Foi providenciado.

Saverino Augusto Pereira (2º districto). — Não pôde ser attendido.

Rosa Storti (2º districto). — Reduzo ao minimo a multa imposta, cumprindo á peticionaria executar integralmente a intimação recebida.

Manoel da Silva Penedo (2º districto). — Cumpra a intimação recebida, que nada tem que ver com o que solicita o peticionario.

Olympio Oscar de Vilhena Valladao (3º districto). — Concedo 60 dias improrogaveis.

David Moreira Rego (3º districto). — Prove o que allega.

Castro & Souza (3º districto). — Archive-se.

Felishberta Leopoldina de Faria (4º districto). — Mantenho a multa. Cencedo o prazo solicitado, devendo ficar o predio fechado até execução das obras.

Marcellino Francisco da Cruz (4º districto). — Certifique-se.

Manoel Joaquim Vieira (4º districto). — Para ser attendido deve o peticionario provar que cumpriu as exigencias do laudo de vistoria judiciaria que cita.

Manoel Joaquim Vieira (4º districto). — Para ser attendido deve o peticionario provar que cumpriu as exigencias do laudo de vistoria judiciaria.

Carlos Castiglione (4º districto). — Certifique-se.

Maria José da Silva Leite (4º districto). — Prove o que allega, para que lhe seja concedido o prazo pedido, si convier.

Anna Ferreira dos Santos (4º districto). — Concedo 30 dias, nos termos da informação.

Manoel Coelho Ribeiro (5º districto). — Deferido.

Manoel José da Fonseca (6º districto). — Queira comparecer á Secção de Engenharia.

Manoel Pinto dos Santos (6º districto). — Não pôde ser attendido.

Luiz Ferreira da Costa (6º districto). — Aprovado, de accordo com as indicações do Sr. engenheiro sanitario.

Manoel José Coelho da Rocha (6º districto). — Concedo 60 dias improrogaveis.

Rezende & Ramos (6º districto). — Concedo 30 dias improrogaveis.

Catharina Labanca (6º districto). — Para ser attendida, prove o que allega.

Antonio Gomes de Miranda (6º districto). — Concedo 90 dias improrogaveis.

Francisco Rodrigues Baptista (6º districto). — Concedo 90 dias de prazo.

Izabel Eliza da Costa Motta (6º districto). — Deferido.

José Pereira Cotta Junior (6º districto). — Concedo 90 dias improrogaveis.

Carolina Augusta Ferreira Gonçalves (8º districto). — São concedidos 20 dias.

Antonio Alves Barbosa (8º districto). — São concedidos 90 dias.

Garrido & Fernandes (9º districto). — Não podem ser attendidos em vista do art. 301 do Regulamento Sanitario.

Manoel Fernandes Braga (9º districto). — Indeferido.

Norton Megaw Co., Limited. — Deferido por equidade.

Siegfried Schultz. — Certifique-se.

Dr. Octavio Carlos Pinto Guedes. — Certifique-se.

João Manoel Gonçalves. — A autorização que pede a esta directoria só pôde ser pela mesma concedida nos termos do art. 258 e paragraphos do Regulamento Sanitario.

José Antonio de Carvalho Chaves. — A autorização que pede a esta directoria só pôde ser pela mesma concedida nos termos do art. 258 e paragraphos do Regulamento Sanitario.

Amaral, Sutherland & Comp., Limited. — Deferido.

Companhia Commercio e Navegação. — Deferido.

Companhia Commercio e Navegação. — Deferido.

The Rio de Janeiro Flour Mills & Granaries, Limited. — Deferido.

Adittamento aos despachos de 18 do corrente

F. Pons Arnau. — Esta directoria agradece o offerecimento mas não pôde fazer aquisição do quadro por não dispôr de verba para isso.

Policia do Districto Federal

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 20 de março de 1912

Ao inspector do corpo de investigação e segurança publica, communicando que pelo inspector da Policia Maritima foram impedidos de desembarcar neste porto, os *caftens* russos Moisés Raspel e E. Ervais, vindos de Buenos Aires a bordo do paquete allemão *Cap Arcona*.

Ao chefe de policia do Estado do Rio de Janeiro, fazendo apresentar o individuo Nelson Pinto, conforme requisitou.

Ao delegado do 2º districto policial, fazendo apresentar o menor José Ferreira da Silva, afim de ser encaminhado á residencia de seus tios, á rua da Prainha n. 44.

Ao delegado do 3º districto policial, fazendo apresentar o menor Alvaro Santa Anna da Silva, afim de ser encaminhado á residencia de seus progenitores, á rua Senhor dos Passos n. 39.

Ao administrador do Hospital de Lazaros, fazendo apresentar a menor orphã Maria da Gloria, afim de ser internada naquelle estabelecimento.

Ao administrador do Hospício de Nossa Senhora da Saúde, fazendo apresentar o indigente João Martins Curvello, afim de ser internado naquelle estabelecimento.

Ao general prefeito municipal, fazendo apresentar a indigente quinquagenaria Raymunda de Souza, afim de ser internada no Asylo de S. Francisco de Assis.

Ao delegado do 9º districto policial, fazendo apresentar a indigente Maria Rita, que obteve alta do Hospital Geral da Santa Casa da Misericórdia, afim de ser encaminhada á sua residencia, no Becco do Salgueiro n. 23.

Ao director do Gabinete de Identificação e de Estatística, remettendo o requerimento em que Joaquim de Lemos pede cancelamento de nota, afim de que informe a respeito.

Ao mesmo, remettendo os requerimentos em que Baptista Gomes de Paiva e Joaquim Pereira de Lemos pedem cancelamento de nota, afim de que informe a respeito.

Ao director da Assistencia a Alienados do Hospital Nacional de Alienados, fazendo apresentar tres indigentes, afim de serem internados naquelle estabelecimento.

A diversas autoridades foram enviados oito officios reservados.

Ministerio da Fazenda

Ministerio da Fazenda — Circular n. 12 — Rio de Janeiro, 19 de março de 1912. (*)

Declaro aos Srs. chefes das repartições subordinadas a este ministerio, para seu conhecimento e devidos fins, que a instrução XV da circular n. 5, de 6 de fevereiro do corrente anno, fica assim rectificada:

«A vista do disposto nos arts. 1º e 41 da lei n. 2.524, de 31 de dezembro de 1911, os materiaes mencionados no art. 424, § 27, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas e no § 36 do art. 2º das Preliminares da Tarifa, destinados tanto á mineração como á lavoura de canna de assucar e aos engenhos centraes, gosam de isenção de direitos de consumo e de expediente, nos termos do decreto legislativo n. 1.686, de 12 de agosto de 1907, sendo da competencia dos inspectores das alfandegas a concessão dos respectivos despachos. — Francisco Salles.»

Ministerio da Fazenda — Circular n. 14 — Rio de Janeiro, 20 de março de 1912.

Attendendo ao que requisitou o Ministerio da Guerra em aviso n. 133, de 19 de fevereiro ultimo, recomendo aos Srs. delegados fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados que remetam trimestralmente áquelle ministerio, conforme a sua circular n. 30, de 17 de agosto de 1908 uma demonstração circumstanciada do estado das verbas do respectivo orgamento. — Francisco Salles.

Por portarias de 18 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças para tratamento de saude onde convier:

De tres mezes, com os vencimentos a que tiver direito, ao 2º escriptuario do Tribunal de Contas, bacharel Antonio Maximo Nogueira Penido;

De 90 dias, com dous terços da respectiva diaria, á operaria da Imprensa Nacional D. Iores Cordovil.

— Por outra de 19 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças:

A Pereira da Cunha, estabelecido nesta Capital, para vender estampilhas do sello adhesivo:

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

Com o vencimento a que tiverem direito, para tratamento de saude:

De tres mezes, ao agente fiscal da descarga do sal em Laguna, Estado de Santa Catharina, Antonio Antunes Netto;

De 90 dias, em prorrogação, ao agente fiscal dos impostos de consumo na 14ª circumscrição do Estado de Minas Geraes, Claudino Pinheiro de Ulhoa Cintra;

De igual tempo, ao agente fiscal dos impostos de consumo na 5ª circumscrição do Estado de Goyaz, Luiz Antonio Caiado;

De tres mezes, ao delegado da Directoria de Estatística Commercial no Estado do Rio Grande do Norte, Arthur Annes Teixeira de Moura;

De 60 dias, com dous terços da respectiva diaria, em prorrogação, ao correio do *Diario Official*, Adolpho Leopoldo dos Santos.

— Por titulo da mesma data, foi nomeado Amaro Teixeira de Campos para o lugar de collector das rendas federaes em Venancio Ayres, Estado do Rio Grande do Sul.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

Zulmira Thereza da Cruz Medeiros, pedindo para ser descontada pela 10ª parte de sua pensão a quantia de 49\$280, que recebeu na qualidade de tutora de seu filho Orlando. — De accordo com os pareceres.

Dr. Firmino von Doellinger da Graça e Francisco Gomes da Silva, pedindo que seja cessado o desconto da 10ª parte dos respectivos ordenados, a que são obrigados por força do art. 4º, § 3º, do decreto n. 8.904, de 16 de agosto de 1911. — Aguardem oportunidade.

Humberto Saboia & Comp., pedindo dispensa de pagamento da taxa de 2 %, ouro, e do expediente, de generos livres de direitos. — Em vista da disposição constante do art. 2º, alíneas VII e VIII, da lei n. 2.524, de 31 de dezembro de 1911, os requerentes não podem ser attendidos.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 20 de março de 1912

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas N. 67—Relativamente ao pagamento da divida de exercicios findos na importancia de 90\$, de que é credor o telegraphista de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil Antenor Lourenço Pereira e a que se refere o vosso aviso n. 393, de 29 de fevereiro ultimo, rogo vos digneis providenciar para que nos processos da natureza da de que se trata seja feita por aquella estrada a nota a que se refere a circular deste ministerio n. 23, de 7 de agosto de 1906.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 56—Da posse do vosso officio n. 107, de 2 de fevereiro proximo findo, em que me communicas haver esse tribunal resolvido, em sessão do dia anterior, que não é expediente legal a abertura do credito de 2:972\$340, a que me refiro em officio n. 6, de 16 de janeiro ultimo, para pagamento devido a Lopes & Sobrinho, proveniente de trabalhos executados na secretaria do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 1909, por isso que não se acha em vigor a autorização constante do artigo 82, n. XIV, da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910, cabe-me pedir reconsideração da referida resolução. — A vista do acto pelo qual esse instituto, em sessão de 29 do citado mez de fevereiro mandou registrar o credito aberto pelo decreto n. 9.372, de 21 do

mesmo mez, para pagamento de 271:803\$625, de dividas comprehendidas na mencionada disposição da lei n. 2.356.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 25 de outubro de 1911

(.) Sr. delegado fiscal na Parahyba do Norte:

N. 74—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso transmittido com o vosso officio sem numero, de 28 de outubro do anno passado, e interposto por Odorico de Oliveira & Comp., negociantes da praça do Recife, da decisão pela qual essa delegacia confirmou a da Collectoria de Campina Grande, que lhes impoz a multa de 200\$ pelo facto de haverem remetido a Pedro Ferreira Leão, estabelecido na referida cidade, 12 garrafas de agua florida desacompanhadas do respectivo sello, resolveu, por despacho de 15 de julho ultimo, negar provimento ao alludido recurso e impor ao negociante Pedro Ferreira Leão a multa de 500\$, de accordo com o art. 122, n. II, letra d, do regulamento annexo ao decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906, visto serem passíveis de multa, não só os recorrentes, que remetteram a mercadoria sem sello, mas tambem o varejista, que a expoz á venda.

Additamento ao do dia 18 de março de 1912

Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 45 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o telegramma dos agentes dos vapores allemães nesse Estado, de 1 de novembro de 1910, a que se refere o vosso officio n. 128, de 4 de agosto do anno subsequente, e em que os mesmos reclamam contra a resolução da inspectoria da alfandega, sujeitando as mercadorias manifestadas para a Parahyba ao pagamento de 2 %, ouro, para as obras do porto, decidiu, por despacho de 14 do corrente, que, tratando-se de mercadorias em transitio, que não é descarregada no caes, mas somente baldeada de uma para outra embarcação, o imposto de 2 % só é devido no porto do destino si ali estiver sendo cobrado.

Confirmo assim meu telegramma do dia 15.

Dia 20 de março de 1912

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 142 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por acto de 15 do corrente, exarado no officio da Directoria Geral da Secretaria do Ministerio das Relações Exteriores n. 18, da mesma data, resolveu autorizar o despacho livre de direitos, nos termos do art. 2º, § 7º, combinado com o art. 5º das Preliminares da Tarifa, da bagagem pertencente ao Sr. Dr. Manoel Carlos Gonçalves Pereira, ministro do Brazil no Japão, passageiro do paquete *Araguaya*.

N. 143—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso a que se refere o vosso officio numero 204, de 12 do mez proximo findo, interposto por E. Salathé & Comp., da decisão pela qual lhes impuzestes a multa de direitos em dobro, por infração do art. 491 da Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas, resolveu, por despacho de 5 do corrente, deixar de tomar conhecimento do alludido recurso, por não occorrer nenhuma das hypothses caracteristicas do recurso de revista e estar a importancia dos direitos e multa dentro da alçada dessa inspectoria.

N. 144—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o re-

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

curso a que se refere o vosso officio n. 203, de 12 do mez proximo findo, interposto por E. Salathé & Comp., da decisão pela qual lhes impuzestes a multa de direitos em dobro, por infracção do art. 491 da Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas, resolveu, por despacho de 6 do corrente, deixar de tomar conhecimento do alludido recurso, visto não se ter verificado nenhuma das hypotheses caracteristicas dos recursos de revista e estar a importancia dos direitos e multa dentro da alçada dessa inspectoría.

N. 145—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso transmittido com o vosso officio n. 202, de 12 do mez proximo findo, e interposto por E. Salathé & Comp. da vossa decisão impondo-lhes a multa de direitos em dobro, por infracção do art. 491 da Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas, resolveu por despacho de 6 do corrente, deixar de tomar conhecimento do alludido recurso, visto não se ter verificado nenhuma das hypotheses caracteristicas dos recursos de revista e estar a importancia dos direitos e multas dentro da alçada dessa inspectoría.

—Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 48—Devolvendo-vos a inclusa conta de Louis Hermany & Comp., na importancia de 2:000\$, remetida com o vosso officio n. 42, de 16 do mez proximo findo, peço-vos providencias para que seja reformada a classificação da respectiva despeza; que deve ser levada á conta da consignação «Acquisição e concerto de moveis».

N. 49—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 9 do mez proximo findo, resolveu autorizar a entrega das apolices da divida publica numeros 209.139 a 209.150, do valor nominal de 1:000\$, pertencentes ao barão da Alliança, que as caucionara em garantia da responsabilidade de João Pires Branco e da dos seus prepostos no lugar de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro.

—Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 23—Tendo-se de resolver sobre o pedido feito pelo Collegio dos Advogados de Barcelona, no sentido de ser fornecida á bibliotheca do mesmo collegio uma collecção das leis do Brazil, assumpto de que trata o aviso do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores numero 367, de 6 do corrente, peço-vos dignéis prestar as necessarias informações a respeito do mesmo pedido.

—Sr. inspector de Seguros:

N. 127—Junto vos devolvo o processo encaminhado com o vosso officio n. 361, de 23 de dezembro ultimo, e referente ao requerimento em que a A. Mutualidade Geral, com sede na capital do Estado de S. Paulo, pede approvação da resolução da assembléa geral de seus accionistas, creando a Caixa Predial.

—Sr. Francisco das Chagas Galvão:

N. 11—Accusando o recebimento do vosso officio n. 22, de 14 do corrente, agradeço-vos a communicação que me fizestes de haverdes naquella data, assumido, interinamente, o exercicio do cargo de director geral da Contabilidade Publica.

—Sr. Dr. José Augusto Moreira Guimarães, fiscal do Governo junto ao Banco dos Funcionarios Publicos:

N. 128—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 9 do corrente, exarado no vosso requerimento do mesmo dia, resolveu conceder a licença que solicitastes para fazer parte da commissão que vae representar o Brazil na exposição annexa ao Congresso de Hygiene contra a Tuberculose, a realizar-se na cidade de Roma no proximo mez de abril.

—Sr. director presidente do Banco dos Funcionarios Publicos:

N. 129—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 9 do corrente, resolveu conceder a licença solicitada pelo Dr. José Augusto Moreira Guimarães, fiscal do Governo junto ao Banco para fazer parte da commissão que vae representar o Brazil na exposição annexa ao Congresso de Hygiene contra a Tuberculose, a realizar-se na cidade de Roma no proximo mez de abril.

—Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 33—Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria, de 12 do corrente, concedendo dous mezes de licença, na forma da lei, ao 1º escripturario dessa delegacia Antonio Carlos do Nascimento.

—Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 39—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo em vista o que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em aviso n. 1.126, de 7 do corrente, resolveu, por acto de 9, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos da alinea XI do art. 4º do decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911, de 901 volumes contendo material radiotelegraphico, embarcados no vapor allemão Rio Grande, e destinados ás estações em Xapury e Taranacá, no Territorio do Acre.

Confirmo assim meu telegramma do dia 15.

N. 40—Remetto-vos, para os fins convenientes, os inclusos decretos de 13 do corrente, nomeando para a Alfandega desse Estado: conferente, o 1º escripturario da mesma repartição, Alfredo de Souza Caldas; 1º escripturario, o 2º Francisco Gentil de Castro Samico; 2º escripturario, o 3º Julio Eugénio Vieira; 3º escripturario, o 4º Pedro Paula Saldanha Belfort; 4º escripturario, Izidoro da Ponte Souza Junior.

—Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 45—Reiterando-vos a ordem desta directoria n. 250, de 22 de novembro ultimo, recomendo-vos informéis qual a vantagem que traz para o fisco a desannexação da Collectoria de Barracão da de Conde, ambas nesse Estado, bem assim enveis uma demonstração das rendas arrecadadas pelas alludidas collectorias antes e depois de annexadas.

N. 46—Remetto-vos, para os fins convenientes, os inclusos decretos de 13 do corrente, nomeando para a alfandega desse Estado: conferente, o 1º escripturario da mesma repartição José Garcia Pacheco de Aragão Junior; 1º escripturario, o 2º Antonio Pedro da Silva Junior; 2º escripturarios, os 3ºs Sebastião de Paiva e Mauricio Alves de Azevedo; 3º escripturarios, os 4ºs Alberto Etchegaray Guimarães e Francisco Abdon Arroxellas, e 4º escripturario, Rodolpho Edmundo Almeida.

N. 47—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido com o vosso officio n. 138, de 14 de dezembro de 1910, a que se refere o de n. 8, de 31 de janeiro do anno passado, e em que recorreis *ex-officio* do acto pelo qual julgastes improcedente a decisão da inspectoría da alfandega desse Estado impondo aos negociantes Ferreira Fresco & Comp. a multa de 1:000\$, por terem exposto á venda, com sellos proprios para productos estrangeiros, 21 garrafas de vinho artificial, infringindo assim o disposto no art. 122, alinea IV, letra e, do regulamento dos impostos de consumo, resolveu, por despacho de 3 de outubro do anno passado, negar provimento ao alludido recurso *ex-officio*, para o fim de ser confirmada a decisão recorrida, por seus fundamentos legais.

—Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 46—Remetto-vos, para os fins convenientes, os inclusos titulos nomeando agentes fiscaes dos impostos do consumo, nesse Estado, João Diego da Costa Magalhães, para a 1ª circumscripção, e João Luiz Ferro, para a 18ª.

N. 47—Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 16 do corrente, concedendo seis mezes de licença, na forma da lei, ao 4º escripturario dessa delegacia Luiz Vianna.

—Sr. administrador da Mesa de Rendas de Salinas, na Tutuya:

N. 48—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido com o vosso officio n. 10, de 11 de outubro de 1910, e em que Joaquim Antonio dos Santos, agente do Lloyd Brasileiro, nessa villa, recorre do acto dessa administração impondo ao commandante do vapor Acre, daquelle empresa, a multa de 100\$, pela falta de duas caixas, marca R. C. & C., e accessorios de outras tantas, da marca A. C. & C., que se verificaram no acto da conferencia do respectivo manifesto, resolveu, por despacho de 19 de setembro do anno passado, dar provimento ao alludido recurso, por equidade.

—Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 18—Incluso vos devolvo o processo referente ao pedido de isenção de direitos feito por Almeida & Comp., para uma bomba de irrigação, o qual foi transmittido com o vosso officio n. 27, de 5 de maio do anno passado, e a que se refere o de n. 80, de 4 de dezembro ultimo, visto o alludido artigo estar sujeito ao pagamento de 8 % *ad valorem*, de accordo com o art. 2º, n. 1, da vigente lei orçamentaria da receita, por estar incluida no art. 1.008, da Tarifa, sendo da competencia da inspectoría da alfandega desse Estado deliberar sobre o caso, conforme declara a regra VIII, da circular do Ministerio da Fazenda, n. 5, de 6 de fevereiro proximo findo.

—Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 46—Para que se possa resolver sobre a divida de «exercicios findos» que se julga com direito o ex-collector das rendas federaes em S. Sebastião do Paraíso, nesse Estado, Affonso Pedrario, cujo processo transmittistes á Directoria da Despeza Publica com o officio n. 61, de 29 de setembro do anno passado, recomendo-vos, de accordo com despacho do Sr. ministro, de 24 do mez seguinte, providencias no sentido de ser enviado o requerimento alludido na informação que a respeito prestou a contadoria dessa repartição, visto que os requerimentos juntos ao processo, além de não interromperem a prescripção do direito creditorio, estão firmados por pessoa que não apresentou prova da outorga de poderes para requerer a liquidação da divida.

N. 47—Em resposta ao vosso officio n. 8, de 19 de janeiro ultimo, declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro, por despacho de 8 do corrente, resolveu approvar a minuta do edital, para a venda em concorrência publica, do proprio nacional, situado em Diamantina, e a que vos referistes no citado officio; cumprindo porem, que as respectivas propostas só sejam recebidas nessa delegacia.

—Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 72—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Compagnie Française des Cables Telegraphiques, em petição de 14 de fevereiro ultimo, resolveu, por acto de 11 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, mediante termo de responsabilidade, com o prazo de 60 dias para o preenchimento das formalidades legais, do material a que se refere a inclusa relação, destinado aos serviços da requerente, nesse Estado.

Confirmo, assim, meu telegramma de 13 do corrente.

N. 73—Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 16 do corrente, concedendo 90 dias de licença, na forma da lei, ao agente fiscal dos impostos de consumo na 3ª circumscripção desse Estado João Celso Filho.

N. 74 — Incluso vos devolve o processo encaminhado com o vosso officio n. 7, de 17 de janeiro ultimo, e referente ao requerimento em que a inspectoria municipal dessa capital pede isenção de direitos para o material alludido na relação que se acha junta ao mesmo processo, e a ser importado pela The Pará Electric Railway and Lighting Company, Limited, visto o requerente não gozar do favor solicitado, mas sim da redução dos mesmos direitos, devendo pagar 8% do respectivo valor do material em questão, de accordo com o art. 3º da vigente lei orçamentaria da receita, sendo da competencia da inspectoria da alfandega desse Estado deliberar sobre os despachos dessa natureza, conforme a regra VII da circular do Ministerio da Fazenda, n. 5, de 6 de fevereiro proximo findo.

— Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 19 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento, encaminhado com o vosso officio n. 42, de 20 de dezembro do anno passado, em que Pedro Ferreira Leão, pede que a multa de 500%, de que trata a ordem desta directoria, n. 74, de 25 de outubro do mesmo anno, expedida a essa delegacia, seja reduzida para 200%, importância a que faz referencia a citada ordem, pela publicação inserta no *Diário Official* de 27 do referido mez de outubro, resolveu, por despacho de 27 de fevereiro ultimo, indeferir o mesmo requerimento, visto que a referida multa é effectivamente da importância de 500% e não de 200%, como erradamente consta da alludida publicação, que nesta data, foi mandada rectificar.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 59 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria, de 16 do corrente, concedendo tres mezes de licença, na forma da lei, ao contador dessa delegacia bacharel Thomaz de Lemos Duarte.

— Sr. delegado fiscal no Piahy:

N. 15 — Remettendo-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria, que concede tres mezes de licença, para tratamento de saúde, ao 2º escripturario da Alfandega da Parahyba, nesse Estado, Alvaro Sisyphe Corrêa, chamo a vossa attenção para o facto de ter sido encaminhado ao Thesouro a petição do alludido funcionario, sem informação da repartição, a que o mesmo pertence.

— Sr. collector das rendas federaes, em Magé, Estado do Rio de Janeiro:

N. 27 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 44, de 6 de junho do anno passado, e em que recorreis, *ex-officio*, do vosso acto julgando improcedente o auto de infracção do regulamento dos impostos de consumo, lavrado contra o negociante dessa cidade Camillo Antonio de Almeida, por ter exposto á venda, indevidamente sellados, 41 pacotes de velas «Luz America», resolveu, por despacho de 20 de setembro do mesmo anno, negar provimento ao alludido recurso, *ex-officio*, para manter a decisão recorrida, por seus legaes fundamentos.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 26 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 16 do corrente, prorogando por tres mezes a licença em cujo gozo se acha o escripturario da Mesa de Rendas de Laguna Alvaro Pinto da Costa Carneiro.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 144 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 217, de 9 do corrente, resolveu, em sessão de 8, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 840\$, constituída por uma caderneta da Caixa Economica n. 53.122, com o deposito de igual quantia, e prestada por Bernardo Martins Portella, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou

venha a ter no lugar de agente dos Correios em Immigração, nessa capital, conforme o processo transmittido com o vosso officio n. 468, de 13 de novembro do anno passado.

N. 145 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 12 do corrente, que nomeia Sebastião Franklin de Andrade para o lugar de collector da Collectoria das Rendas Federaes, em Aracaju, nesse Estado.

N. 146 — Declaro-vos, para os devidos fins, em confirmação ao meu telegramma de 16 do corrente, mez que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, em petição do dia anterior, resolveu, por acto daquelle data, autorizar o despacho, livre de direitos, mediante termo de responsabilidade, com o prazo de 60 dias, para preenchimento das formalidades legais, de quatro locomotivas Mallet, importadas pelo porto de Santos, com destino á linha de S. Francisco.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 25 — Para que presteis informações a respeito, incluso vos remetto copia do telegramma de 18 de janeiro ultimo, endereçado a S. Ex. o Sr. ministro da Fazenda, pelo Sr. Raymundo Costa Caryalho, negociante, na cidade de Estacio, nesse Estado.

N. 26 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso decreto de 13 do corrente que nomeia o primeiro escripturario da Alfandega de Aracaju, Arsenio Augusto de Araújo para identico lugar nessa delegacia.

N. 27 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso decreto de 13 do corrente, que nomeia o 1º escripturario da Delegacia Fiscal em Alagoas Antonio Carlos do Nascimento, para identico lugar na Alfandega de Aracaju.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 20 de março de 1912

Sr. director da Casa da Moeda:

N. 249 — Não tendo até esta data essa repartição respondido a ordem desta directoria, n. 136, de 10 de fevereiro do anno proximo passado, rogo vossas ordens no sentido de ter solução a dita ordem.

N. 250 — Providenciae para que, á Delegacia Fiscal do Pará, seja remetida a quantia de 57:500\$, em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo delegado no telegramma de 16 do corrente, sendo:

5.000	da de	\$100.....	500\$000
10.000	»	\$200.....	2:000\$000
150.000	»	\$300.....	45:000\$000
5.000	»	\$2\$000.....	10:000\$000

N. 251 — Providenciae para que, á Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco, seja remetida a quantia de 80:000\$, em estampilhas do sello adhesivo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo delegado no officio n. 29, de 8 do corrente, sendo:

300.000	da de	\$100.....	30:000\$000
50.000	»	\$2\$000.....	50:000\$000

N. 252 — Solicito vossas ordens no sentido de ser expedida com urgencia a remessa dos sellos e contas á Collectoria das Rendas Federaes da Barra do Pirahy, constante da ordem desta directoria, n. 232, de 13 do corrente.

N. 253 — Solicito vossas ordens no sentido de ser remetida com urgencia, á Delegacia Fiscal em Pernambuco, a importância de 57:500\$ em cintas dos impostos de consumo estrangeiro, dos valores de 25, 50, 200 e 300 réis, de accordo com o officio daquelle repartição, n. 17, de 23 de fevereiro ultimo.

N. 254 — Providenciae para que, á Collectoria Federal de Sapucaia, seja remetida a quantia de 830\$, em estampilhas do sello adhesivo das taxas abaixo declaradas, conforme

requisitou o respectivo collector no officio n. 24, de 18 do corrente, sendo:

100	da de	\$100.....	10\$000
100	»	\$200.....	20\$000
500	»	\$300.....	150\$000
100	»	\$500.....	50\$000
100	»	\$1\$000.....	100\$000
50	»	\$2\$000.....	100\$000
20	»	\$4\$000.....	80\$000
20	»	\$5\$000.....	100\$000
5	»	\$10\$000.....	50\$000
4	»	\$15\$000.....	60\$000
33	»	\$20\$000.....	60\$000
1	»	\$50\$000.....	50\$000

N. 255 — Providenciae para que, á Collectoria Federal em Rio Claro, seja remetida a quantia de 800\$, em estampilhas do sello adhesivo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 11 do corrente, sendo:

300	da de	\$100.....	30\$000
800	»	\$200.....	160\$000
900	»	\$300.....	270\$000
120	»	\$4\$000.....	120\$000
30	»	\$2\$000.....	60\$000
20	»	\$3\$000.....	60\$000
20	»	\$5\$000.....	100\$000

N. 256 — Providenciae para que, á Collectoria Federal de Barra do Pirahy, seja remetida a quantia de 1:172\$, em estampilhas dos impostos de consumo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector em officio n. 783, de 18 do corrente, sendo:

400	cintas especiaes de	\$100...	40\$000
1:200	»	\$200...	240\$000
480	»	\$400 (vinhos e fructas).....	192\$000

15.000	sellos de	0\$40.....	600\$000
2.000	»	\$050.....	100\$000

N. 257 — Providenciae para que, á Collectoria Federal em S. Fidelis, seja remetida a quantia de 935\$, em estampilhas do sello adhesivo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 25, de 11 do corrente, sendo:

100	da de	\$100.....	10\$000
50	»	\$200.....	10\$000
2.000	»	\$300.....	600\$000
10	»	\$400.....	4\$000
10	»	\$500.....	5\$000
158	»	\$1\$000.....	158\$000
25	»	\$2\$000.....	50\$000
2	»	\$4\$000.....	8\$000
2	»	\$5\$000.....	10\$000
1	»	\$10\$000.....	10\$000
1	»	\$20\$000.....	20\$000
1	»	\$50\$000.....	50\$000

N. 258 — Tendo o collector das rendas federaes de Itacara communicado a esta directoria, em officio n. 19, de 11 do corrente, haver devolvido a essa repartição diversas estampilhas do imposto de consumo na importância total de 36\$980, rogo vossas ordens no sentido de terem as mesmas estampilhas o conveniente destino, de accordo com as ordens em vigor, depois da contagem e verificação dos ditos valores.

N. 259 — Tendo o delegado fiscal no Estado do Maranhão communicado a esta directoria, em officio n. 34, de 2 de fevereiro ultimo, haver remetido a essa repartição a importância total de 240:871\$790, sendo: 196:395\$390 em sellos dos impostos de consumo e 44:476\$400 em estampilhas do sello adhesivo, rogo vossas ordens no sentido de terem os mesmos sellos o conveniente destino, de conformidade com as ordens em vigor, depois da necessaria contagem dos respectivos valores.

N. 260 — Solicito vossas ordens no sentido de ser remetida á delegacia fiscal em Pernambuco a importância de 60:000\$, em sellos de consumo estrangeiro, constante do pedido feito pela mesma delegacia em officio dirigido a essa repartição em data de 8 do corrente mez.

N. 261—Rogo vossas ordens no sentido de ser fornecida à Delegacia Fiscal em Pernambuco a importância de 200:000\$ em sellos de consumo, constante do pedido feito pela mesma delegacia em officio dirigido a essa repartição em data de 9 do corrente mez.

N. 262—Providenciae para que a Collectoria Federal de Petropolis seja remtettida a quantia de 15:000\$ em estampilhas dos impostos de consumo das taxas abaixo declaradas, conforme requisito o respectivo collector no officio n. 53, de 11 do corrente, sendo: 300.000 cintas de \$050..... 15:000\$000

PORTARIAS

N. 4—Recomendo ao Sr. collector das Rendas Federaes de Itacara que providencie no sentido de ser remtettida uma amostra da aguardente denominada «Itacarina», fabricada pelo agricultor Manoel Lourenço de Souza.

N. 6—Transmitto ao Sr. collector das Rendas Federaes de Rezende a inclusa autorização de passe da Estrada de Ferro Central do Brazil destinada a essa collectoria.

N. 7—O director da Receita Publica do Thesouro Nacional determina ao Sr. collector federal em S. João da Barra que communique a esta directoria si recebeu as cintas do imposto de consumo cujo supprimento foi solicitado em seu officio n. 27, de 13 de março de 1911.

N. 8—O director da Receita Publica do Thesouro Nacional determina ao Sr. collector federal de S. João da Barra que communique a esta directoria si recebeu as cintas do imposto do consumo cujo supprimento foi solicitado em seu officio n. 52, de 7 de outubro de 1911.

N. 9—O director da Receita Publica do Thesouro Nacional determina ao Sr. collector federal de S. João da Barra que communique a esta directoria si recebeu as estampilhas do sello adhesivo cujo supprimento foi solicitado em seu officio n. 305, de 6 de janeiro de 1911.

N. 10—O director da Receita Publica do Thesouro Nacional determina ao Sr. collector federal de S. João da Barra que communique a esta directoria si recebeu as estampilhas do sello adhesivo cujo supprimento foi solicitado em seu officio n. 26, de 13 de março de 1911.

N. 11—O director da Receita Publica do Thesouro Nacional determina ao Sr. collector federal de S. João da Barra que communique a esta directoria si recebeu as estampilhas do sello adhesivo cujo supprimento foi solicitado em seu officio n. 76, de 6 de dezembro de 1911.

N. 12—O director da Receita Publica do Thesouro Nacional determina ao Sr. collector federal de S. João da Barra que communique a esta directoria si recebeu as estampilhas do sello adhesivo cujo supprimento foi solicitado em seu officio n. 15, de 10 de fevereiro de 1911.

N. 13—O director da Receita Publica do Thesouro Nacional determina ao Sr. collector federal de S. João da Barra que communique a esta directoria si recebeu as estampilhas do sello adhesivo cujo supprimento foi solicitado em seu officio n. 19, de 25 de fevereiro de 1911.

N. 14—O director da Receita Publica do Thesouro Nacional determina ao Sr. collector federal em S. João da Barra que communique a esta directoria si recebeu as estampilhas do sello adhesivo cujo supprimento foi solicitado em seu officio n. 310, de 24 de janeiro de 1911.

N. 15—O director da Receita Publica do Thesouro Nacional determina ao Sr. collector federal em S. João da Barra que communique a esta directoria si recebeu as estampilhas e cintas do imposto de consumo cujo

supprimento foi solicitado em seu officio n. 75, de 6 de dezembro de 1911.

N. 16—O director da Receita Publica do Thesouro Nacional determina ao Sr. collector federal em S. João da Barra que communique a esta directoria si recebeu as cintas do imposto de consumo cujo supprimento foi solicitado em seu officio n. 6, de 26 de maio de 1911.

N. 17—O director da Receita Publica do Thesouro Nacional determina ao Sr. collector federal em S. João da Barra que communique a esta directoria si recebeu as cintas do imposto de consumo cujo supprimento foi solicitado em seu officio n. 25, de 29 de julho de 1911.

N. 18—O director da Receita Publica do Thesouro Nacional determina ao Sr. collector federal em S. João da Barra que communique a esta directoria si recebeu as cintas do imposto de consumo para vinhos de canna, fructas, etc., cujo supprimento foi solicitado em seu telegramma n. 4, de 28 de abril de 1910.

N. 10—O director da Receita Publica do Thesouro Nacional determina ao Sr. collector federal em Therezopolis que communique a esta directoria si recebeu as estampilhas do sello adhesivo cujo supprimento foi solicitado em seu officio n. 22, de 29 de setembro de 1911.

N. 11—O director da Receita Publica do Thesouro Nacional determina ao Sr. collector federal em Therezopolis que communique a esta directoria si recebeu as estampilhas do imposto de consumo, cujo supprimento foi solicitado em seu officio n. 23, de 17 de outubro de 1911.

N. 12—O director da Receita Publica do Thesouro Nacional determina ao Sr. collector federal em Therezopolis que communique a esta directoria si recebeu as estampilhas do imposto de consumo, cujo supprimento foi solicitado em seu officio n. 25, de 20 de novembro de 1911.

N. 13—O director da Receita Publica do Thesouro Nacional determina ao Sr. collector federal em Therezopolis que communique a esta directoria si recebeu as estampilhas do imposto de consumo, cujo supprimento foi solicitado em seu officio sem numero, de 10 de março de 1911.

N. 14—O director da Receita Publica do Thesouro Nacional determina ao Sr. collector federal em Therezopolis que communique a esta directoria si recebeu as estampilhas do imposto de consumo, cujo supprimento foi solicitado em seu officio sem numero, de 12 de julho de 1911.

N. 15—O director da Receita Publica do Thesouro Nacional determina ao Sr. collector federal em Therezopolis que communique a esta directoria si recebeu as estampilhas do imposto de consumo, cujo supprimento foi solicitado em seu officio n. 15, de 15 de junho de 1911.

N. 16—O director da Receita Publica do Thesouro Nacional determina ao Sr. collector federal em Therezopolis que communique a esta directoria si recebeu as estampilhas do imposto de consumo, cujo supprimento foi solicitado em seu officio n. 11, de 2 de maio de 1911.

N. 17—O director da Receita Publica do Thesouro Nacional determina ao Sr. collector federal em Therezopolis que communique a esta directoria si recebeu as estampilhas do imposto de consumo, cujo supprimento foi solicitado em seu officio n. 21, de 5 de setembro de 1911.

N. 18—O director da Receita Publica do Thesouro Nacional determina ao Sr. collector federal em Therezopolis que communique a esta directoria si recebeu as estampilhas do imposto de consumo, cujo supprimento foi solicitado em seu officio n. 19, de 15 de agosto de 1911.

N. 19—O director da Receita Publica do Thesouro Nacional determina ao Sr. collector federal em Therezopolis que communique a esta directoria si recebeu as estampilhas do sello adhesivo, cujo supprimento foi solicitado em seu officio n. 10, de 1 de maio de 1911.

N. 23—O director da Receita Publica do Thesouro Nacional determina ao Sr. collector federal de Therezopolis que communique a esta directoria si recebeu as estampilhas do sello adhesivo cujo supprimento foi solicitado em seu officio n. 20, de 1 de setembro de 1911.

N. 24—O director da Receita Publica do Thesouro Nacional determina ao Sr. collector federal de Therezopolis que communique a esta directoria si recebeu as estampilhas do sello adhesivo cujo supprimento foi solicitado em seu officio sem numero, de 11 de fevereiro de 1911.

N. 12—O director da Receita Publica do Thesouro Nacional determina ao Sr. delegado fiscal de Pernambuco que communique a esta directoria si recebeu as estampilhas do imposto de consumo cujo supprimento foi solicitado em seu officio n. 20, de 23 de março de 1911.

N. 20—O director da Receita Publica do Thesouro Nacional determina ao Sr. collector federal de Therezopolis que communique a esta directoria si recebeu as estampilhas do sello adhesivo cujo supprimento foi solicitado em seu officio n. 18, de 1 agosto de 1911.

N. 21—O director da Receita Publica do Thesouro Nacional determina ao Sr. collector federal de Therezopolis que communique a esta directoria si recebeu as estampilhas do sello adhesivo cujo supprimento foi solicitado em seu officio n. 7, de 3 de abril de 1911.

N. 22—O director da Receita Publica do Thesouro Nacional determina ao Sr. collector federal de Therezopolis que communique a esta directoria si recebeu as estampilhas do sello adhesivo cujo supprimento foi solicitado em seu officio n. 16, de 1 de julho de 1911.

N. 13—O director da Receita Publica do Thesouro Nacional determina ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco que communique a esta directoria si recebeu as estampilhas do imposto de consumo, cujo supprimento foi solicitado em seu officio n. 36, de 12 de maio de 1911.

N. 14—O director da Receita Publica do Thesouro Nacional determina ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco que communique a esta directoria si recebeu as estampilhas do imposto de consumo, cujo supprimento foi solicitado em seu officio n. 51, de 17 de junho de 1911.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco :

N. 15—Transmittindo o incluso officio n. 59, de 6 do corrente, do inspector fiscal dos impostos de consumo nesse Estado; Mario Augusto Saldanha da Gama, recommendo-vos providencias no sentido de ser o mesmo informado.

Requerimentos despachados

Companhia Fiat Lux.—Esta directoria não pôde mandar passar a certidão pedida, visto se acharem no Tribunal de Contas os livros da Collectoria de S. Gonçalo referentes à gestão alludida no requerimento de fls. 2.

José Lugo Figueira.—Selle o documento.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

Requerimento despachado

Dia 19 de março de 1912

Antonia de Amorim Rabello Braga, pedindo levantamento de fiança. — Apresente alvará do juiz de inventario.

Caixa de Conversão

Movimento do dia 20 de março de 1912

Moedas	Entradas	Saídas
Libras.....	200.187-0-0	5.499-0-0
Franco.....	—	12.930
Marcos.....	—	—
Dollars.....	—	—
Mil réis ouro.....	1:000\$000	—

Lastro

Ouro em depósito.....	350.262.490\$489
Responsabilidade do Thesouro: lei n. 2.357 e decreto n. 8.512.....	19.339.776\$016
Total.....	369.602.266\$505

Emissão

Notas em circulação.....	369.595.020\$000
Moeda subsidiária.....	7.246\$505
Total.....	369.602.266\$505

Contabilidade, 20 de março de 1912. — O escripturario, E. M. Horta.

Casa da Moeda

Demonstração do movimento das formulas dos impostos de consumo, para productos estrangeiros, no mez de fevereiro de 1912.

Quantidade	Importancia
Saldo que passou do mez de janeiro.....	183.147.235.54.086:745\$390
Recebidos durante o mez de fevereiro.....	10.613.060 354:005\$600
Somma.....	193.760.315.54.440:750\$990

Entregues durante o mesmo periodo.....	10.220.554 1:018:434\$315
Saldo que passa para o mez de março.....	183.539.761.53.422:316\$675

Secção Central da Casa da Moeda, 20 de março de 1912. — O escripturario, João d'Avila Garcia.

DEMONSTRAÇÃO DO TROCO NO MEZ DE FEVEREIRO DE 1912

Troco da prata por papel moeda

Em moedas de 1\$000.....	128\$000
Em moedas de 2\$000.....	15:672\$000
Total.....	15:800\$000

Troco do nickel por papel moeda

Em moedas de 100 réis.....	7:474\$000
Em moedas de 200 réis.....	5:804\$000
Em moedas de 400 réis.....	6:122\$000
Nickel por nickel.....	4:117\$800
Total.....	23:517\$000

Troco do bronze por papel moeda

Em moedas de 20 réis.....	100\$000
Em moedas de 40 réis.....	220\$000
Moedas de bronze por cobre.....	11\$520
Total.....	331\$520

Contaduria da Casa da Moeda, 20 de março de 1912. — O thesoureiro, Pinheiro de Andrade.

Imprensa Nacional e Diário Oficial

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 20 de março de 1912

Expediram-se os seguintes officios:
N. 443 — Ao Sr. F. Chagas Galvão agradecendo a comunicação feita da haver assumido o exercicio interino de director geral da Contabilidade Publica do Thesouro Nacional.
N. 444 — Ao Sr. director do Gabinete do Ministerio da Fazenda declarando que, em cumprimento á ordem do Sr. ministro, providenciou no sentido de apresentar-se a essa directoria, onde passa a ter exercicio, o auxiliar de escripta Octacilio Amorim.
N. 445 — Ao Sr. gerente do Serviço da Limpeza Publica pedindo providencia no sentido de ser retirado o lixo accumulado.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 20 do corrente foram nomeados:

Auxiliar do serviço de engenharia: junto ao quartel general da 12ª região de inspecção permanente o 1º tenente Eduardo Sá de Siqueira Mantes;

Para servir interinamente como 1º sargento-amanuense no quartel general da 12ª região de inspecção permanente o 2º sargento Carlos Feio Louzada e para servir tambem interinamente como amanuense do Exercito o 2º sargento Rufino Menna Barreto.

Por portaria de 19 do corrente foi nomeado Affonso Glenadel coadjuvante do ensino theorico do Collegio Militar do Rio de Janeiro.

Por outra de 20, tambem do corrente, foi nomeado o general de brigada graduado Joaquim de Salles Torres Homem para exercer interinamente o cargo de inspector permanente da 5ª região.

Requerimentos despachados

Dia 20 de março de 1912

Roberto Etcheborno. — Indeferido.
José Pires Filho. — Certifique-se. Ao D. G. José Fedullo, 1º sargento. — Não ha lei que autorize.
Americo Vespucio Pinto da Rocha, 1º tenente graduado. — Indeferido.
Itaqui & Guardé. — Certifique-se.
D. Maria da Gloria de Menezes Silva. — Deferido, apresentando a requerente prova de identidade de pessoa.
Filandro Colacito. — Apresente um exemplar.

Comissão de Promoções

ACTA DA SEXTA SECÇÃO

No dia 8 de março de 1912 reuniu-se a Comissão de Promoções com os seguintes membros: generaes de divisão José Caetano de Faria e Vespasiano Gonçalves de Albuquerque e Silva, generaes de brigada Gregorio Thaumaturgo de Azevedo, Gabino Besouro e Alfredo Carlos Müller de Campos. Deixaram de comparecer os generaes de brigada Alfredo Barbosa, Pedro Augusto Pinheiro Bittencourt e Pedro Ivo da Silva Henriques.

Lido o expediente, a comissão resolveu em homenagem ao seu digno presidente fallecido, general de divisão José Christina Pinheiro Bittencourt, se lançasse na acta um voto de pesar e levantou-se a sessão.

Foi marcada nova reunião para segunda-feira, 11 do corrente. — José Caetano de Faria, general de divisão. — Vespasiano Gonçalves de Albuquerque e Silva, general de divisão. — Gregorio Thaumaturgo de Azevedo, general de brigada. — Gabino Besouro, general de brigada. — Alfredo Carlos Müller de Campos, general de brigada. — Está conforme. — Major Curado, chefe da 2ª secção.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 18 de março de 1912

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

De 247\$, folhas de abono integral do praticante de machinista da Estrada de Ferro Central do Brazil Cassiano Rodrigues de Oliveira, em novembro e dezembro de 1910 (aviso n. 664);

De 60\$ a D. Odilia Barbosa Leitão, viúva do auxiliar de escripta da mesma Moacyr Pereira Leitão, serviços extraordinarios que prestou em novembro e dezembro de 1910 (aviso n. 665);

De 52\$600, folhas do trabalhador da mesma Albino José da Silva, differença de diaria de maio a dezembro de 1910 (aviso n. 666);

De 43:518\$903 a Augusto Amorim, serviços na construção da rede pneumática dos Telegraphos, em 1910 (aviso n. 667);

De 176\$700, a Leuzinger & Comp., fornecimento a esta secretaria, em 1911 (aviso numero 668);

De 160\$, folha de licença do trabalhador da Estrada de Ferro Central do Brazil Pedro José das Neves, de junho a agosto de 1910 (aviso n. 669);

De 652\$500, folhas de abono integral do machinista da mesma Joaquim Ignacio de Almeida, em agosto, novembro e dezembro de 1910 (aviso n. 670);

De 28\$, idem, idem do guarda cancella da mesma João Evangelista, 8 dias de dezembro de 1910 (aviso n. 671);

De 8:800\$ a Luiz Macedo, fornecimento á Directoria dos Correios em 1911 (aviso n. 672);

De 193:189\$950 a diversos, fornecimentos aos Telegraphos em dezembro ultimo (requisitado por officio n. 427) (aviso n. 673);

De 2:327\$400 idem, idem aos mesmos, em julho, outubro e dezembro ultimos (idem idem n. 445) (aviso n. 674);

De 59:379\$659 a Compagnie Générale des Chemins de Fer des Etats-Unis du Brésil, medição até 31 de agosto de 1911 (aviso n. 675);

De 1:121\$050 a Leuzinger & Comp., fornecimentos á Inspectoria de Navegação, em dezembro ultimo (aviso n. 676);

Dia 19

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

De 10:028\$760 a diversos, fornecimentos aos Telegraphos em julho, a dezembro ultimos (requisitado por officio n. 428) (aviso n. 677);

De 18:480\$ a Ribeiro, Vieira & Comp., idem á Estrada de Ferro Central do Brazil em dezembro ultimo (aviso n. 678);

De 25\$, a Norton Megaw & Comp., descarga de um volume em proveito da Estrada de Ferro Central do Brazil em setembro de 1910 (aviso n. 679);

De 935\$, a Carlos Tavares de Mattos Filho, fornecimento á mesma em outubro e dezembro de 1910 (aviso n. 680);

De 900\$ a Gonçalves Castro & Comp., idem a mesma em dezembro ultimo (aviso n. 681);

Directoria Geral de Viação

PRIMEIRA SECÇÃO

Por portarias de 19 do corrente foram concedidas a funcionarios da Estrada de Ferro Central do Brazil as seguintes licenças, para tratamento de saúde:

De 30 dias, em prorrogação, com dois terços da diaria, ao operario ajudante de 1ª classe da 4ª divisão Reynaldo José Ferreira;

De 30 dias, em prorrogação, com dous terços da diaria, ao official operario de 3ª classe da 4ª divisão Henrique José da Silva;
De 30 dias, em prorrogação, com a metade do ordenado, ao conferente de 3ª classe João Carlos Alves Bittencourt;
De 60 dias, em prorrogação, sendo 30 dias com dous terços da diaria e 30 dias com um terço, ao guarda freios Appolinario Julio de Oliveira;
De 90 dias, em prorrogação, com dous terços da diaria, ao praticante de conductor de trem Meneleu Ribeiro;
De 90 dias, em prorrogação, com um terço da diaria, ao operario ajudante de 2ª classe Amador de Assis Amaral;
De 90 dias, em prorrogação, com um terço da diaria, ao foguista de 2ª classe João Cardoso Gomes.
De 90 dias, em prorrogação, com dous terços da diaria, ao trabalhador da estação Maritima Izidro Freire de Moura.

Expediente de 20 de março de 1912

Communicou-se :

Ao consul geral da Austria-Hungria que a construção da linha de automoveis ligando a Villa de Santa Thereza á estação de Fundão, da Estrada de Ferro Victoria a Minas, só poderá ser auxiliada de conformidade com o que dispõe o decreto n. 8.324, de 27 de outubro de 1910;
Ao intendente municipal da cidade de Alagoinhas que foi indeferido o seu pedido, sobre cessão de terrenos contiguos á Praça da Federação, visto a necessidade futura dos mesmos terrenos pelo desenvolvimento da rede de viação da Bahia (officio n. 24).
— Mandou-se abonar aos seguintes funcionarios da Estrada de Ferro Central do Brazil a gratificação adicional:
De 10 %:
Ao conferente de 1ª classe Candido Corrêa de Moraes (aviso n. 536);
Ao conferente de 2ª classe Christovão Tertuliano de Meirelles (aviso n. 537);
Ao conferente de 2ª classe Carlos Rodrigues (aviso n. 538);
Ao bagageiro de 2ª classe Gustavo Braga Pinheiro (aviso n. 539);
Ao conferente de 2ª classe Geraldo Ribas Junior (aviso n. 540);
Ao telegraphista de 3ª classe Quintino Paschoa da Silva (aviso n. 541);
Ao telegraphista de 3ª classe José Caetano de Souza (aviso n. 542);
Ao telegraphista de 2ª classe José Maria Bello Lisboa (aviso n. 543);
Ao telegraphista de 3ª classe José Domingues de Andrade (aviso n. 544);
Ao agente de 4ª classe José Euclides Pacheco (aviso n. 545);
Ao agente de 4ª classe João de Oliveira Castro Vianna (aviso n. 546);
Ao agente de 4ª classe João Gonçalves de Queiroz (aviso n. 547);
Ao conferente de 1ª classe João Braga (aviso n. 548);
Ao conferente de 2ª classe José Vieira Leite (aviso n. 549);
Ao amanuense da 4ª divisão João Ranulpho Nascimento Menezes (aviso n. 550);
Ao telegraphista de 3ª classe José Baptista Moreno (aviso n. 551);
Ao guarda-chaves de 1ª classe José Rodrigues de Souza (aviso n. 552);
Ao conductor de trem de 3ª classe José Garcia Fontes (aviso n. 553);
Ao conductor de trem de 3ª classe João Pedro Castanheira (aviso n. 554);
Ao telegraphista de 3ª classe Joaquim Ferreira do Moraes (aviso n. 555);
Ao telegraphista de 4ª classe José Honorato Gonçalves (aviso n. 556);
Ao agente de 4ª classe Alfredo da Costa Prado (aviso n. 558);

Ao agente de 4ª classe Augusto Nunes Berger (aviso n. 559);
Ao guarda-chaves de 2ª classe Antonio Pedro (aviso n. 561);
Ao official operario de 4ª classe Antonio Herculano da Costa (aviso n. 562);
Ao guarda armazem João Gualberto Nogueira (aviso n. 564);
Ao agente de 4ª classe João Lucio Marino (aviso n. 565);
Ao conferente de 2ª classe Astrogildo Marcondes (aviso n. 566);
Ao 3º escripturario Alvaro Augusto Nunes de Souza (aviso n. 567);
Ao 3º escripturario Ananias Nilo Machado (aviso n. 568);
Ao conductor de trem de 3ª classe Attila Maciel Lisboa (aviso n. 569);
Ao conductor de trem de 3ª classe Anacleto da Silva Caldas (aviso n. 600);
Ao ajudante de carga e descarga Augusto Maria Ribeiro (aviso n. 601);
Ao agente de 4ª classe João Olympio Barbosa (aviso n. 602);
Ao conductor de trem de 2ª classe João Cancio Barroso Junior (aviso n. 603);
Ao conductor de trem de 3ª classe Julio Rodolpho da Cunha (aviso n. 605);
Ao conductor de trem de 3ª classe José de Castro Caminha (aviso n. 606);
Ao telegraphista de 3ª classe José Galvino de Castro Junior (aviso n. 607);
Ao guarda-chaves João de Abreu (aviso n. 608);
Ao conductor de trem de 2ª classe João Pereira Dias (aviso n. 609);
Ao praticante de conferente José Navajés Martinez (aviso n. 610);
Ao ferreiro da 4ª divisão José Joaquim de Azevedo (aviso n. 611);
Ao 4º escripturario José Augusto da Costa (aviso n. 612);
Ao conductor de trem de 2ª classe José Dias da Silva (aviso n. 613);
Ao bagageiro de 2ª classe Olympio Sampaio (aviso n. 614);
Ao conferente de 1ª classe Oscar Augusto Teixeira (aviso n. 615);
Ao agente de 4ª classe Ulysses Baptista de Oliveira (aviso n. 616);
Ao guarda-chaves Malaquias de Paula Barros (aviso n. 617);
Ao agente de 2ª classe Manoel Constantino de Almeida (aviso n. 618);
Ao agente de 4ª classe Mario Pereira de Vasconcellos (aviso n. 619);
Ao praticante de conferente Miguel Cleto Moreira (aviso n. 620);
Ao guarda-chaves da 2ª divisão Marcilio Lopes (aviso n. 621);
Ao guarda armazem da 2ª divisão Manoel de Barros (aviso n. 622);
Ao conferente de 2ª classe Manoel Alves Barbosa (aviso n. 623);
Ao conferente de 3ª classe Manoel Macedo Costa (aviso n. 624);
Ao bagageiro de 2ª classe Alfredo Moraes Cunha (aviso n. 563);
Ao official operario de 3ª classe Arthur Francisco de Assumpção (aviso n. 564);
Ao agente de 3ª classe Anyzio Thompson de Paula Leite (aviso n. 565);
Ao telegraphista de 4ª classe Leandro Burger da Motta Guimarães (aviso n. 566);
Ao conferente de 3ª classe Felipe Santiago Pereira (aviso n. 567);
Ao telegraphista de 3ª classe Francisco Simões Machado (aviso n. 568);
Ao conferente de 2ª classe Francisco de Assis Simões Corrêa (aviso n. 569);
Ao bagageiro de 1ª classe Francisco Machado de Brito (aviso n. 570);
Ao 4º escripturario da 6ª divisão Frederico Carlos de Campos Nunes (aviso n. 571);
Ao trabalhador de 1ª classe Francisco Teixeira da Rosa (aviso n. 572).

Ao trabalhador Pinto de Souza (aviso numero 573);
Ao telegraphista de 3ª classe Pacifico José da Silva (aviso n. 574);
Ao telegraphista de 4ª classe Eduardo Barata Ribeiro do Pinho (aviso n. 575);
Ao conferente de 2ª classe Izaias da Silva Sapucaia (aviso n. 576);
Ao conferente de 2ª classe Victaliano de Albuquerque Mello (aviso n. 577);
Ao continuo Silverio da Silva Nery (aviso n. 578);
Ao bagageiro de 3ª classe Nuno Costa (aviso n. 579);
Ao 4º escripturario Delphino Antonio da Costa (aviso n. 580);
Ao conductor de trem de 4ª classe Horacio de Araujo Lima (aviso n. 581);
Ao conferente de 2ª classe Vicente Ferrer de Castro Leal (aviso n. 582);
Ao telegraphista de 4ª classe Theodorico de Souza Cardoso (aviso n. 583);
Ao conferente de 2ª classe Thomaz Francisco de Almeida (aviso n. 584);
Ao guarda-chave de 3ª classe Antonio Esari (aviso n. 586);
Ao trabalhador de 1ª classe Antonio de Oliveira Salazar (aviso n. 587);
Ao conductor de trem de 3ª classe Augusto de Oliveira Faria (aviso n. 588);
Ao guarda-chave de 2ª classe Angelo Campos (aviso n. 589);
Ao conferente de 2ª classe Alcides Indio do Brazil e Souza (aviso n. 590);
Ao telegraphista de 3ª classe Antonio Cespi-des Barbosa Sobrinho (aviso n. 591);
Ao conferente de 2ª classe José Augusto Castello Branco Tavares (aviso n. 592);
Ao telegraphista de 2ª classe José Rodrigues Pinto (aviso n. 593);
Ao bagageiro de 2ª classe Ermelindo Candido de Araujo (aviso n. 625);
Ao agente de 4ª classe Homero de Oliveira Guimarães (aviso n. 627);
Ao bagageiro de 3ª classe Gregorio José Pereira (aviso n. 628);
Ao conferente de 2ª classe Gustavo Baptista Nepomuceno (aviso n. 629);
Ao telegraphista de 3ª classe Julio Francisco de Assis Moraes (aviso n. 630);
Ao conferente de 3ª classe José Vogel (aviso n. 631);
Ao conductor de trem de 3ª classe José Marques Mecena (aviso n. 632).
De 20 %:
Ao continuo da 4ª divisão Tertuliano Telles dos Reis (aviso n. 626).
De 30 %:
Ao operario carpinteiro da 4ª divisão João José Pacheco (aviso n. 557);
Ao agente de 1ª classe Arthur Victorino Coelho (aviso n. 560);
Ao 2º escripturario Arthur Marcellino Pinto Ribeiro (aviso n. 585).
De 40 %:
Ao mestre de officinas Jesuino Gomes de Carvalho (aviso n. 604).

Ministerio da Viação e Obras Publicas—
Directoria Geral de Viação—1ª secção—Aviso n. 17—Rio de Janeiro, 13 de março de 1912:
Com o officio n. 105, de 17 de janeiro ultimo, me remettestes o requerimento em que a companhia South American Railway Construction solicita autorização para importar material correspondente ás necessidades das linhas em tráfego e para os 328 kilometros, já approvados, e de que trata o paragrapho unico do art. 47 da parte III, anexo n. 2, do contracto de 10 de maio do anno findo.
Tendo em vista o que informastes sobre o objecto desse requerimento, declaro-vos que resolvi autorizar tão somente a importação do material necessario para as linhas em tráfego, especificado nas relações que acompanharam o vosso citado officio, na importância

de 1.462:698\$260, ouro, assim discriminada :
 Material autorizado pelo decreto n. 8.332, de 8 de novembro de 1910..... 532:598\$000
 Material reclamado para atender às necessidades das linhas em tráfego..... 930:100\$260
 1.462:698\$260

Saude e fraternidade.—José Barbosa Gonçalves.

Requerimento despachado

Agostinho Francisco das Chagas, guarda cancella da Estrada de Ferro Central do Brazil, solicitando 60 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde.— Indeferido, a vista do laudo da Directoria Geral de Saude Publica.

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 19 de março de 1912

Autorizou-se :

A Companhia Mogyana de Estradas de Ferro e Navegação a construir por conta do custeio da linha de Catalão uma casa para residência do bombeiro na estação de Palestina (aviso n. 23) ;

A Inspectoria Federal das Estradas a compellir a Companhia Rede-Sul Mineira a melhorar dentro do prazo de seis mezes as suas officinas e bem assim adquirir 15 locomotivas (aviso n. 24).

A Inspectoria Geral de Navegação foram devolvidas as tabellae de passagens e fretes das empresas de navegação Mello-Frota & Comp. e Mello & Comp., afim de serem feitas as reduções approvadas (officio n. 5).

A Inspectoria Federal das Estradas foi devolvido o officio do Ministerio das Relações Exteriores, acompanhado do projecto de convenio entre a Republica do Uruguay e o Brazil, para regulamentar o trafego da linha ferrea de Rivera a Sant'Anna, afim de ser ouvido o parecer do engenheiro chefe da fiscalização do Rio Grande do Sul (officio n. 35).

Communicou-se :

Ao Ministerio da Guerra, que foram dadas providencias para que possa praticar na rede de viação ferrea cearense o 2º tenente Enéas de Carvalho Fortes (aviso n. 15) ;

A Inspectoria Federal das Estradas que a multa de 2:000\$, imposta por aviso n. 272, de 27 de julho de 1908, á Companhia Mogyana das Estradas de Ferro e Navegação por infracção do regulamento de 26 de abril de 1857, foi relevada (aviso n. 22) ;

Em resposta a uma representação da

Camara Municipal da villa de Benjamin Constant (Ceará), no sentido de ser escolhido o ramal de Girau a Cratheús para a ligação das estradas de ferro de Baturité e Sobral, foi-lhe declarado que a Inspectoria Federal das Estradas decidiu fazer os estudos da linha Girau, Benjamin Constant, Independência e Cratheús (officio n. 23) ;

Recommendaram-se :

Ao Sr. inspector federal das Estradas providências para que possa praticar na rede de viação ferrea cearense o 2º tenente Enéas de Carvalho Fortes (aviso n. 25) ;

Ao Sr. inspector da navegação que sejam remetidas a esta Directoria Geral as propostas para fornecimentos de objectos do expediente e artigos de escritorio para aquella inspectoria (officio n. 4) ;

Remetteram-se á Inspectoria Federal das Estradas as segundas vias das plantas, orçamentos e mais documentos referentes aos estudos definitivos dos primeiros 20 kilometros da Estrada de Ferro da Mogy das Cruzes a fazenda do Rio Claro (officio n. 306) ;

Solicitaram-se ao Sr. inspector federal

das Estradas esclarecimentos sobre o requerimento de Marcolino Guedes Alcoforado (officio n. 34) ;

Requerimentos despachados

Joaquim Augusto de Almeida, pedindo ser admittido como addido a uma das repartições dependentes deste ministerio.— Não ha vaga.

Camara Municipal de Varginha, secundando a pretensão dos habitantes do districto do Carmo da Cachoeira, pedindo a modificação do traçado do ramal ferreo de Três Corações a Lavras, afim de passar por essa localidade.— Indeferido.

Napoléon Poeta e Manoel Lisboa, pedindo a concessão de uma estrada de ferro que, partindo da Estrada de Ferro Paraná, vá terminar no valle da Ribeira.— Indeferido.

Compagnie des Chemins de Fer Fédéraux de l'Est Brésilien, pedindo prorrogação do prazo para a compra da Estrada de Ferro Centro Oeste.— Compareça á 2ª secção da Directoria Geral de Viação, afim de receber guia para pagamento de sello devido pelo decreto n. 9.444, de 13 de março de 1912.

Afonso Carneiro Brandão, pedindo restituição da caução de 15:000\$, depositada para garantia do contracto a que se refere o decreto n. 587, de 10 de outubro de 1891, de concessão da estrada de ferro da Capital Federal á barra da Guaratiba, declarada cauduca pelo decreto n. 8.763, de 31 de maio de 1911.— Indeferido, de accordo com o contracto.

Directoria Geral de Obras Publicas PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 20 de março de 1912

Communicou-se :

Ao governador do Estado de Pernambuco que opportunamente serão tomadas em consideração as ponderações no sentido de ser a tabella de vencimentos do pessoal desse porto equiparada á do pessoal da fiscalização deste porto (aviso n. 76) ;

A commissão fiscal de desobstrução dos rios da baixada do Rio de Janeiro poder fazer a necessaria demarcação da fazenda « Cai-saba » de propriedade do cidadão Manoel Pires Alves, com citação por edital no prazo da lei aos herdeiros confinantes (aviso n. 75) ;

Declarou-se á Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes seja montado o apparelho para o desembarque do café no caes do Porto em frente á praça Municipal, devendo a companhia arrendataria assignar o termo indispensavel, a que se refere o officio n. 14, de 12 de janeiro, dessa mesma inspectoria (aviso n. 74).

Remetteram-se :

Ao Ministerio da Fazenda cópia do officio da Inspectoria de Portos, Rio e Canaes, datado de 21 do mez ultimo, acerca do pagamento da importancia de 374:099\$930, devida pela Sociedade Anonyma Lloyd Brasileiro por alugueis de predios (aviso n. 77) ;

A Inspectoria de Portos, Rios e Canaes a proposta de Nicóas da Silva Gusmão, para demolir a igreja do Corpo Santo e o Arco da Conceição, no porto de Pernambuco, para o fim de revalidar o sello (officio n. 45).

Ministerio da Viação e Obras Publicas—Directoria Geral de Obras Publicas—1ª secção—Aviso n. 73—Rio de Janeiro, 19 de março de 1912 :

Em solução ao vosso officio n. 98, de 21 de fevereiro do corrente anno, relativamente á proposta feita pela firma « Theodor Wille & Comp. » para o fornecimento de locomotivas do typo perfeitamente igual ao da « Baldwin », pelo preço de 20:500\$, autorizo a aquisição da saidas locomotivas sem a concorrência publico, por ser assumpto já iniciado e com despacho dado pelo aviso n. 29, de 27 de janeiro ultimo. Conven, entretanto, que de ora avante seja attendida rigorosamente a prescripção

legal que exige sempre a franca concorrência na compra de materiaes cujo valor exceder de 2:000\$000.

Saude e fraternidade.—José Barbosa Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes.

Requerimentos despachados

C. IL. Walker & Comp., Ltd., pedindo permissão para dispor da draga Rodrigues Alves, que não é mais precisa ás obras do porto do Rio de Janeiro, da forma que lhes parecer mais conveniente, e tambem de quatro saveiros de ferro, ns. 20, 22, 23 e 27.— Em vista das informações autorizo os empreiteiros a dispor, como lhes approuver, da draga Rodrigues Alves e dos batelões de ferro ns. 20, 22, 23 e 27, que não conveem aos serviços do ministerio.

Compagnie du Port de Rio de Janeiro, reclamando adiamento da abertura das propostas para a construção de quatro armazens internos na faixa do caes do porto do Rio de Janeiro, e protestando pela nullidade da concorrência e pela indemnização das perdas e interesses causados á requerente.— Não ha mais o que deferir, em vista do parecer fundamentado da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, com o qual me conformo.

João Machado da Silva, pedindo quatro mezes de licença.— Deferido, nos termos da lei.

Theodor Wille & Comp., pedindo informações sobre a possibilidade de lhes ser facultado utilizar-se do dique fluctuante. Afonso Penna, si delle vierem a ter necessidade para o paquete Cap Finisterra.— Dirijam-se ao Ministerio da Marinha, que é o competente para resolver o assumpto.

Directoria Geral de Correios, Telegraphos e Illuminação SEGUNDA SECÇÃO

Por portarias de 19 do corrente foram concedidas a funcionarios da Repartição Geral dos Telegraphos as seguintes licenças, para tratamento de saude :

De 90 dias, em prorrogação, com ordenado, de accordo com o art. 406, ao archivista Elyseu Vieira Fernandes ;

De seis mezes, com ordenado, de accordo com o mesmo art. 406, ao guarda-fio de 2ª classe Elyseu de Freitas Valle Germano ;

De um anno, com ordenado, de conformidade com o decreto legislativo n. 2.550, de 10 de janeiro ultimo, ao telegraphista de 3ª classe João Carlos Freyesleben, para tratamento de saude, fóra do paiz.

Directoria Geral dos Correios Requerimento despachado Dia 20 de março de 1912

Ataliba Guimarães Mello.— Mantenho a demissão imposta.

PROPOSTAS APRESENTADAS EM CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE ASSENTAMENTO DE ARMADILHAS, GUICHETS E OUTRAS OBRAS DE MANUTENÇÃO PARA AGENCIA DO CORREIO DA ESTACAO CENTRAL, NA FORMA DO EDITAL DE 7 DE MARÇO DE 1912 :

Proposta de C. Guimarães & Comp., á Directoria Geral dos Correios para a agencia da Estrada de Ferro Central do Brazil: uma divisao com guichets e caixões, medindo 12m20 de comprimento e 3m50 de altura, de peroba de Campos, com tubos de metal amarelo ou nickelados, vidros opalinos com filetes dourados, de accordo com o desenho n. 5, pelo preço de 5:500\$000.

Uma dita com guichets e caixões, medindo 12m20 de comprimento e 3m50 de altura, de peroba de Campos com vidros foscos com filetes dourados, de accordo com o desenho n. 6, pelo preço de 2:200\$000.

Rio de Janeiro, 16 de março de 1912—C. Guimarães & Comp.

Proposta de Leandro Martins & Comp.: Os abaixo assignados, negociantes e industriaes, estabelecidos nesta Capital á rua dos Ourives ns. 39, 41 e 43, propõem fornecer para a agencia dos Correios da Estação Central, de conformidade com o edital de 7 do corrente publicado no *Diario Official*, a armação e guichet, de accordo com os desenhos e mais explicações recebidas, sujeitando-se os proponentes a todas as condições do referido edital.

Desenho n. 5, toda a obra prompta e colada, 5:600\$000.

Desenho n. 6, toda a obra prompta e colada, 4:900\$000.

Rio de Janeiro, 18 de março de 1912.— Por procuração de Leandro Martins & Comp., *Albino Bandeira*.

Repartição Geral dos Telegraphos

Expediente do dia 14 de março de 1912

Foram dispensados do logar de auxiliares de guarda do 1º districto de Goyaz, Luiz Rocha, Elizeu de Araujo, Bertholdo Silva, Elsbão Fonseca, Sebastião Netto, Alcides de Oliveira e Aristoteles Gonzaga.

Foram designados para auxiliares de guarda da 1ª secção do 1º districto de Goyaz, Antonio Jacintho da Costa, Vicente Giffoni, José Simeão Jardim Baptista e Joaquim Evangelista da Silva; para a 2ª secção, José Cunha Bastos, Euzébio Manoel Guimarães, João Manoel da Silva e Jacques Machado; para a 3ª secção, Alfredo Procópio Francisco e Francisco Azevedo Coutinho; para a 4ª secção, Manoel Rangel, Jerônimo Augusto da Silva e Domingos Bartholomeu Fonseca; e para a 4ª secção, José da Silva Marques?

Requerimentos despachados

Dia 20 de março de 1912

Chrysolito de Castro Chaves.—Indeferido.
Raul Rangel de Mello.—Admitta-se.
Alfredo de Alcantara Farias.—Indeferido.
Accioly da Silva Reis.—Concedo.
Sydney Americo Paeca.—Indeferido.
Ataliba Goulart Rolim.—Indeferido.
Rita Coelho do Amaral.—Concedo.
Alberto Magno de Freitas.—Concedo.
Hostilio Tullo de Albuquerque Mello Junior.—Deferido.
Adelmo Cavalcante.—Indeferido.
José Gualhyba Affonso da Costa.—Preste o exame.

Othelo Pereira Vaz.—Não ha vaga.
Antenor Augusto Guimarães.—Deferido por equidade.

Othmar Moreira.—Indeferido, á vista da informação.

José Barreto dos Santos.—Preste o exame.
Oswaldo Campos.—Admitta-se.

Tancredo de Assis Povoas.—Concedo com 2/3 da diaria.

Euclydes Silva.—Concedo sem vencimentos.
Vital Alves Marques.—Concedo com 2/3 da diaria.

Clemente Januario Pereira de Souza.—Admitta-se como praticante regional.

Gabriel da Cunha Pimentel.—Concedo.

Francisco da Silva Porto.—Submetta-se a exame na Central.

José da Silva Simas.—Indeferido.

Julia Amelia Teixeira Nunes.—Pague-se o que for de direito.

Delfino José de Queiroga.—Deferido, a partir de 22 de agosto de 1911.

Manoel da Cruz Sodré.—Deferido nos termos da informação da 3ª divisão.

Arthur Lima de Carvalho.—Idem.

José Eduardo Tavares da Silva.—Idem.

Antonio Francisco de Mello.—Deferido nos termos da informação da 3ª divisão.

Casemiro Ferreira da Silva.—Idem.

Carolino Gomes de Carvalho.—Idem.

Levíno Borges de Almeida.—Idem.

Jovino Eusebio Pacheco.—Idem.

QUADRO DA RENDA DO MEZ DE DEZEMBRO DE 1911, COMPARADA COM A DE IGUAL PERIODO DE 1910

(Circular n. 28, de 5 de fevereiro de 1912)

Especie de serviço	1911	1910	Porcentagem
Particular ordinario.....	414:731\$220	384:054\$316	+ 7,98 %
Estadual.....	26:362\$022	31:701\$875	— 16,84 %
Imprensa.....	58:634\$807	45:703\$244	+ 28,29 %
Urbano e inter-urbano.....	27:851\$300	19:727\$800	+ 41,17 %
Exterior.....	35:627\$695	30:083\$620	+ 18,42 %
Official:			
Interior.....	214:111\$700	182:771\$880	+ 17,14 %
Exterior.....	3:193\$700	3:551\$850	— 10,08 %
Radiotelegraphico:			
Interior.....	1:603\$670	1:379\$720	+ 16,23 %
Official interior.....	29\$830	—	—
Cartas pneumaticas.....	246\$300	602\$700	— 59,13 %
Diversas origens.....	1:048\$100	798\$000	+ 31,34 %
	783:440\$344	700:377\$005	+ 11,85 %

A renda dos exercicios acima foi assim arrecadada:

	1911	1910
Pará.....	19:418\$500	27:922\$480
Maranhão.....	19:990\$625	16:481\$850
Piauí.....	25:151\$202	19:170\$696
Ceará.....	36:824\$155	34:529\$745
Pernambuco.....	49:144\$755	44:639\$790
Alagoas.....	34:720\$160	28:799\$415
Bahia, 1º districto.....	34:573\$875	* 50:772\$100
Bahia, 2º districto.....	15:929\$015	
Espirito Santo.....	23:072\$160	14:600\$775
Rio de Janeiro.....	11:562\$380	7:720\$610
Central e urbanas.....	181:909\$365	163:855\$175
Zona federal.....	5:638\$080	6:299\$165
S. Paulo.....	87:823\$478	69:458\$704
Paraná.....	27:905\$275	23:296\$950
Santa Catharina.....	22:660\$845	26:406\$310
Rio Grande do Sul, 1º districto.....	63:120\$940	59:109\$940
Rio Grande do Sul, 2º districto.....	49:665\$405	43:499\$905
Minas Geraes, 1º districto.....	8:524\$825	7:271\$860
Minas Geraes, 2º districto.....	18:187\$969	14:630\$925
Goyaz.....	4:399\$115	3:426\$645
Matto Grosso, 1º districto.....	19:716\$840	** 38:978\$960
Matto Grosso, 2º districto.....	21:195\$380	
	783:440\$344	700:377\$005

Nota — * Sommados os dous districtos.

** Idem idem.

Sub-Directoria da Contabilidade, 1ª secção, 15 de fevereiro de 1912. — *João Alves Guimarães Cotia Sobrinho*, 3º escripturario. — *Alberto do Amaral*, chefe de secção.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

PRIMEIRA SECÇÃO

Por portarias de 2 de janeiro de 1912, foram nomeados:

Agrimensor Samuel Gomes Pereira Filho, para o cargo de auxiliar da comissão fundadora do nucleo colonial Monção, no Estado de S. Paulo, percebendo a gratificação mensal de 650\$000;

Raul Gelbeke, para o cargo de escripturario do Nucleo Colonial Vera-Guarany, no Estado do Paraná;

Pedro Primavera Filho, para o cargo de dactylographo do Museu Nacional;

Pedro Brant Paes Leme, para o cargo de dactylographo do Serviço de Veterinaria;

Narciso Martins de Carvalho, para o cargo de escripturario do Nucleo Colonial Itatiaia, no Estado do Rio de Janeiro;

Manuel Godoy, para o cargo de escripturario da comissão fundadora do Nucleo Colonial Apucarana, no Estado do Paraná, percebendo a gratificação mensal de 300\$000;

Martinico Palhares, para o cargo de chefe de culturas do nucleo colonial Bandeirantes, no Estado de S. Paulo;

Lucio de Albuquerque Mello, 3º official do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais, para exercer, interinamente, o cargo de 2º official do mesmo Serviço, enquanto durar o impedimento do effectivo Humberto de Oliveira;

Engenheiro Luiz Cesar do Amaral Gama, para o cargo de ajudante da Inspectoria do Serviço do Povoamento, no Estado de S. Paulo;

João Corrêa de Araujo, auxiliar do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais, para exercer, interinamente, o cargo de 3º official do mesmo Serviço, enquanto durar o impedimento do effectivo Lucio de Albuquerque Mello;

José Luiz Mandim, para o cargo de interprete da Hospedaria de Immigrantes da ilha das Flores;

João Carlos de Magalhães Castro, para o cargo de escrevente da Inspectoria do Serviço do Povoamento, no Estado do Rio de Janeiro;

João Pinto dos Reis, para o cargo de correio do Museu Nacional;

José Lupercio Lopes, para o cargo de escrevente da Inspectoria do Serviço do Povoamento, no Estado de Santa Catharina;

João Dantas da Silveira, para o cargo de director do nucleo colonial Ivahy, no Estado do Paraná;

José Barbosa Gomes, para o cargo de escripturario da commissão fundadora do nucleo colonial Cruz Machado, no Estado do Paraná, percebendo a gratificação mensal de 300\$000;

José Alexandre de Souza, para o cargo de escripturario do nucleo colonial Visconde de Mauá, no Estado do Rio de Janeiro;

Engenheiro João Ferraz da Rosa, para o cargo de ajudante da commissão fundadora do nucleo colonial Monção, no Estado de São Paulo, percebendo a gratificação mensal de 750\$000;

José Barbosa Mendes, para o cargo de escripturario da commissão fundadora do nucleo colonial Cruz Machado, no Estado do Paraná, percebendo a gratificação mensal de 300\$000;

Engenheiro Ildelfonso Alves Pereira, para o cargo de chefe da commissão fundadora do nucleo colonial Monção, no Estado de S. Paulo, percebendo a gratificação mensal de 900\$000;

Henrique Rupp Junior, para o cargo de ajudante da inspectoría do Serviço do Povoamento, no Estado de Santa Catharina;

Agrimensor Hans Derkalo, para o cargo de auxiliar da commissão fundadora do nucleo colonial Apucarana, no Estado do Paraná, percebendo a gratificação mensal de 650\$000;

Firmino Tamandaré de Toledo Junior, para o cargo de naturalista viajante do Jardim Botânico;

Engenheiro-mecanico Frederico Borrel, para o cargo de chefe de culturas do Campo de Demonstração do municipio do Espirito Santo, no Estado da Parahyba do Norte;

Francisco Blengini, para o cargo de pharmaceutico da commissão fundadora do nucleo colonial Monção, no Estado de S. Paulo, percebendo a gratificação mensal de 300\$000;

Eloy da Rocha Carneiro, para o cargo de ajudante de professor do nucleo colonial Itatiaya, no Estado do Rio de Janeiro;

Estanislão Ulich, para o cargo de interprete do nucleo colonial Visconde de Mauá, no Estado do Rio de Janeiro;

Emilio Antonio Loureiro, para o cargo de escripturario da Directoria de Meteorologia e Astronomia;

Euclides Carlos Bomtempo, para o cargo de escripturario da Directoria de Meteorologia e Astronomia;

Damaso Avidos, para o cargo de escrevente da Inspectoria do Serviço do Povoamento, no Estado do Espirito Santo;

Candido de Sá Barreto, para o cargo de chefe de culturas do nucleo colonial Itatiaya, no Estado do Rio de Janeiro;

Basilio Lopa Tuick, para o cargo de escripturario da commissão fundadora do nucleo colonial Senador Corrêa, no Estado do Paraná, percebendo a gratificação mensal de 300\$000;

Arsenio de Magalhães Lemos, para o cargo de professor do nucleo colonial Itatiaya, no Estado do Rio de Janeiro;

Alberico Moreno, para o cargo de escripturario do nucleo colonial Bandeirantes, no Estado de S. Paulo;

Alberto Childe, para o cargo de conservador de archeologia do Museu Nacional;

Aprigio Rello de Paula Araujo, para o cargo de pharmaceutico-quimico do Serviço de Veterinaria;

Agrimensor Alvaro Cardoso, para o cargo de chefe da commissão fundadora do nucleo colonial Apucarana, no Estado do Paraná, percebendo a gratificação mensal de 900\$000;

Antonio da Costa Pinto, para o cargo de director do nucleo colonial Itaparã, no Estado do Paraná;

Antonio da Costa Pinto Junior, para o cargo de escripturario do nucleo colonial Ivaí, no Estado do Paraná;

André Nagorski, para o cargo de chefe de culturas do nucleo colonial Vera-Guarany, no Estado do Paraná;

Alarico Militão da Rocha, para o cargo de escripturario da Directoria de Meteorologia e Astronomia;

Antonio Martins Penna, para o cargo de escripturario do nucleo colonial João Pinheiro, no Estado de Minas Geraes;

Alfredo Alves Pinto, para o cargo de ajudante do nucleo colonial João Pinheiro, no Estado de Minas Geraes.

—Por outras de 4 de janeiro de 1912, foram nomeados:

José Alves de Araujo Lima, para o cargo de auxiliar da expedição de imigrantes da Directoria do Serviço do Povoamento;

José Carneiro, para o cargo de pratico de pharmacia da Directoria do Serviço de Veterinaria;

Edmundo Kelly, para o cargo de 3º official da Directoria do Serviço do Povoamento;

Arthur Silva, para o cargo de 3º official da Directoria do Serviço do Povoamento.

TRIBUNAL DE CONTAS

Sessão ordinaria em 15 de março de 1912

Presidencia do Sr. Dr. Didimo da Veiga.—
Representante do Ministerio Publico, Dr. Alfredo Valladão.—Servindo de secretario, o 1º escripturario Manoel Emilio Estrella

Presentes os Srs. directores Dr. Viveiros de Castro e Arthur A. Ewerton e Dr. Pedro Teixeira Soares, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. Dr. Viveiros de Castro: Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

N. 14, de 22 de janeiro proximo passado, transmittindo, por cópia, o termo de accôrdo incorporando a Estrada de Ferro Santa Catharina a rede ferro-viaria Paraná-Santa Catharina e dando outras providencias.—O tribunal converteu o julgamento em diligencia, para o fim de solicitar do Governo esclarecimentos sobre os seguintes pontos:

a) a autorização contida no n. 27 do art. 32 da lei n. 2.356 de 31 de dezembro de 1910 assenta preliminarmente no facto da incorporação da Estrada de Ferro Santa Catharina à rede ferro-viaria Paraná-Santa Catharina; deu-se a incorporação, ou não se deu por falta de organização da rede Paraná-Santa Catharina?

b) o regimen da lei n. 1.126 de 15 de dezembro de 1903 é estabelecido como o regulador da situação da estrada para com o Thezouro Nacional, quanto ao pagamento de serviços da construção; como se estabelece na clausula 46ª do contracto que o pagamento das obras executadas será feito bimensalmente, mediante avaliações e medições provisórias estipulando-se, anteriormente, na clausula 45ª o pagamento, em papel das construções e trabalhos correlatos e o pagamento em ouro para o material importado, quando o regimen da lei n. 1.126, de 1903, é o pagamento em apolices de 5 %, papel, ou 4 %, ouro, á proporção que forem recebidas as secções de estrada construídas, com o material fixo e rodante correspondente?

c) A condição fundamental do contracto é a acceitação por parte da companhia da clausula da reversão da estrada ao dominio da União, como se tornar efectiva e não ser illudida tal condição, quando por força do estipulado na clausula 28ª, o Governo pagará á companhia, dentro de 90 dias do registro do contracto, em titulos de 5 %, papel, ao par, o preço da cessão da Estrada de Ferro de Santa Catharina ao governo, com as dependencias, officinas com machinas motrizes e operatrizes, edificios, material rodante e do almoxarifado, e pela clausula 45ª pagará as construcções, modificacões de linhas em trafego e fornecimento de material de que tratam os ns. 2, 3 e 5 da clausula 1ª.

Qual fica sendo o objecto sobre que deva assentar a reversão?

Que reverterá á União; o que esta honrará pago?

d) Onde capitular no dispositivo do n. 27 do art. 32 da lei n. 2.356 a faculdade de arrendar a Estrada de Ferro Santa Catharina?

e) Em que situação de direito encontra-se a Estrada de Ferro Santa Catharina com o governo deste Estado?

Si é de concessão deste, com ligações obrigacionais para com o mesmo, como é sob que titulo interfere a União na vida da mesma, prolongando-a, arrendando-a?

Por compra!

E a reversão?

N. 474, de 6 do corrente, sobre a annullação da quantia de 300.000\$ do credito distribuido á thesouraria da Estrada de Ferro Central do Brazil, por conta do que foi aberto pelo decreto n. 9.249, de 28 de dezembro findo.—O tribunal determinou que se faça a annullação.

—Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos:

N. 93, de 12 de janeiro deste anno, consultando sobre a abertura de um credito para attender ao pagamento da differença de vencimentos de um consultor juridico de 1:200\$ para 1:500\$ mensaes e de um auxiliar do mesmo consultor, na importancia de 12:000\$ annuaes.—O tribunal foi de parecer que o credito não pôde ser aberto em face do disposto no art. 18, 3ª alinea, da lei de 25 de agosto de 1873 e do art. 57, da lei de 31 de dezembro de 1878.

N. 518, de 19 de fevereiro findo, requisitando o pagamento, pela verba 2ª, de 1911, da quantia de 192\$600, em que importa uma conta da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado do Rio de Janeiro.—O tribunal autorizou o respectivo registro, feita a annullação indicada no processo.

N. 569, de 26, solicitando que ao instructor agricola contractado, Augusto Cezar Perdigão, seja adeantada a quantia de 500\$, a conta da verba 2ª, do orçamento de 1912.—O tribunal recusou registro a despeza, pelo fundamento do parecer.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

N. 722, de 16 de fevereiro findo, solicitando o pagamento do soldo mensal, na razão de 28 diarios, á praça do Corpo de Bombeiros, Manoel Ignacio da Silva, reformado por decreto de 7 do mesmo mez.—O tribunal resolveu converter em diligencia o julgamento, afim de se requisitar o termo de inspecção de saude a que foi submettida a dita praça.

N. 879, de 26, consultando á cerca da abertura do credito especial de 10:000\$, para auxiliar a impressão dos trabalhos do terceiro congresso de geographia, realizado em Curitiba.—O tribunal respondeu affirmativamente á consulta.

N. 917, de 27, credito de 600\$ á delegacia fiscal no Estado de Pernambuco para despezas da verba 28ª do exercicio de 1912.—O tribunal fez registrar a distribuição do credito.

—Ministerio das Relações Exteriores:

Avisos ns. 47 e 84, de 14 de fevereiro proximo passado e 9 do corrente mez, sobre a concessão dos creditos de 61:200\$ e 36:000\$, papel, ao Thezouro Nacional, á conta da verba 4ª, do orçamento de 1912.—O tribunal ordenou o registro da distribuição dos creditos.

—Ministerio da Fazenda:

Aviso n. 34, de 6 do corrente, consultando sobre a abertura do credito de 37:552\$448, para o pagamento devido á Companhia Carris Urbanos em virtude de sentença judiciaria.—O tribunal foi de parecer que o credito pôde ser legalmente aberto.

Processos de distribuição dos créditos :
De 48:913\$830 a Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco para despesas da verba 28ª de 1911. — O tribunal deu registro a distribuição do crédito.

De 274\$100 a Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, para pagamento de dívida de exercícios findos de que é credor Eduardo Ehlers. — O tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito na importância de 90% e recusou o 10% de 184\$100, por não existir sobras na consignação da verba a que pertencia a respectiva despesa quando corrente o exercício.

Ditos de concessão:

De montepio civil a DD. Maria Margarida, Clarisse Cotta de Paiva e Anna Carolina, Mercedes, Isolina e Edméa de Paiva e ao menor Paulo Harry, viúva e filhos do ex-procurador fiscal da extincta thesauraria de Fazenda do Estado de Santa Catharina.

De aposentadoria:

Ao 1º official da Directoria Geral dos Correios Domingos Leonardo Pires de Castro Lopes, com o vencimento annual de 9:360\$000; Ao 3º escripturario do Thesouro Nacional Antonio de Sant'Anna Azevedo, com o de 4:000\$750;

O tribunal julgou legal a concessão das pensões e aposentadorias de que se trata, registrando-se a respectiva despesa.

Montepio de Marinha:

Requerimento de D. Maria de Castilho Gurjão, filha do fallecido capitão de mar e guerra Joaquim Alves de Castilhos, pedindo reconsideração do despacho proferido em sessão de 13 de janeiro de 1904, pelo qual este tribunal julgou illegal a reversão da pensão de montepio que percebia sua mãe D. Maria Romana de Castilho, fallecida em 6 de junho de 1891. — O tribunal resolveu indeferir a petição, por ter sido apresentada fora do prazo legal para ser aceita como pedido de revisão.

Processos de prestação de fiança:

Do thesoureiro da Faculdade de Direito do Recife, bacharel Diogo Cabral de Mello, de 10:000\$ em 10 aposticas da dívida publica pertencentes a Eduardo Dabeux;

Do escriptão da Collectoria Federal na Parahyba do Sul, Manoel Ferreira da Silva, de 2:300\$ em uma caderneta da Caixa Economica.

O tribunal julgou as fianças idoneas e sufficientes.

Relatados pelo Sr. director Arthur A. Ewerton:

— Ministerio da Viação e Obras Publicas:

— Avisos:

Ns. 23 e 1.141, de 4 de novembro de 1910 e 20 de maio de 1911, relativos á aquisição, entre outros, dos predios e terrenos da rua Quinta ns. 47 e 59, pela quantia de 3:000\$, para embelezamento da Quinta da Boa-Vista, classificada a despesa no decreto n. 8.729, de 17 de maio de 1911. — O tribunal recusou registro á despesa, por dever correr á conta do exercício de 1912, visto haver sido a escriptura lavrada em fevereiro findo.

N. 14, de 3 de fevereiro ultimo, com as tabellas de distribuição de créditos das verbas 4ª, 10ª e 18ª, do orçamento de 1912. — O tribunal deliberou sobre as tabellas referentes á verba 4ª, mandando dar-lhes registro.

N. 27, de 23, com a cópia do decreto n. 9.381, de 21, que abre o crédito de 800:000\$ para prolongamento e obras novas na Estrada de Ferro Oeste de Minas. — O tribunal mandou registrar o crédito.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

N. 926, de 28 de fevereiro findo, com a cópia do decreto n. 9.396, da mesma data, que abre o crédito de 25:000\$ para pagamento de sub-venção ao Instituto Historico e Geographico brasileiro;

N. 897, de 27, distribuição do crédito de 2:400\$ a Delegacia Fiscal no Piauh, para despesas da verba 32ª, de 1912.

O tribunal ordenou o registro daquelle crédito e o da distribuição deste.

— Ministerio das Relações Exteriores:

Avisos:

N. 48, de 14 de fevereiro, crédito de 220:721\$884 ao Thesouro Nacional, para despesas da verba 4ª;

N. 83, de 9 do corrente, idem de 12:000\$ ao mesmo Thesouro, idem da verba 1ª;

O tribunal ordenou o registro da distribuição dos créditos de que se trata.

— Ministerio da Fazenda:

Aviso n. 25, de 29 de fevereiro proximo findo, com o decreto n. 9.394, de 28, que abre o crédito de 2:410\$023, suplementar á verba 12ª, de 1911. — O tribunal autorizou o respectivo registro.

Processos de concessão dos créditos:

De 45:233\$745 a Delegacia Fiscal no Paraná, para despesas da verba 6ª, de 1911; De 4:630\$ ao Thesouro Nacional, idem da verba 2ª, de 1912.

O tribunal ordenou o registro da distribuição dos créditos.

Processo de pagamento de 888\$888, á conta da verba 1ª a DD. Francisca de Araujo Lemos, Luciola Vieira de Lemos e Olga Vieira de Lemos. — O tribunal ordenou o registro da despesa, excluída a quantia de 50\$, na forma do parecer.

Processo de concessão:

Da pensão a D. Germana Pereira Pinto Barbosa, nos termos do decreto n. 2.553, de 10 de janeiro findo.

De aposentadoria:

Ao auxiliar tecnico da Estrada de Ferro Central do Brazil Epaminondas Barreto;

Ao carteiro de 1ª classe da Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro Antonio da Rocha Mello.

O tribunal julgou legal a concessão da pensão e das aposentadorias, e ordenou o registro da despesa, de accordo com os pareceres.

— Ministerio da Guerra:

Aviso n. 9, de 5 do corrente, consultando sobre a abertura dos créditos de 350:873\$062 e 643:164\$750, suplementares ás verbas 13ª e 14ª do exercício de 1911. — O tribunal foi de parecer que o crédito pôde ser legalmente aberto.

Processos:

De tomada de contas do ex-agente do Correio Antonio Ventura Marinho, em Sinimbu, no Estado de Minas Geraes. — O tribunal mandou lavar accórdão, considerando quite o responsavel.

De prestação de fiança:

Dos collectores federaes:

Pedro Nolasco dos Santos, interino, em Barreiros, no Estado da Bahia, de 200\$, em uma caderneta da Caixa Economica;

Salvador José de Miranda, em Amparo, no Estado de S. Paulo, de 7:800\$, em uma caderneta da Caixa Economica, com o deposito de 4:000\$ de propriedade do Dr. Aristides Miranda, e em moeda corrente, na importancia de 3:800\$, pertencente ao afiançado.

O tribunal julgou idoneas e sufficientes as fianças prestadas.

Relatados pelo Sr. Dr. Pedro Teixeira Soares:

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 885 e 967, de 26 e 29 de fevereiro deste anno, sobre a concessão dos créditos de 600\$ a Delegacia Fiscal no Estado da Bahia, á conta da verba 28ª, e de 2:000\$ á no Estado do Amazonas, idem da verba 34ª, do exercício de 1912. — O tribunal deu registro á distribuição dos créditos.

— Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 82, de 8 deste mez, crédito de 30:000\$, papel, ao Thesouro Nacional, á conta

da verba 4ª. — O tribunal fez registrar a distribuição do crédito.

— Ministerio da Fazenda:

Processos de concessão, á conta do orgamento de 1911, dos créditos:

De 1:000\$ a Delegacia Fiscal no Estado de Minas Geraes e de 15:000\$ á no Estado do Rio Grande do Sul, para despesas da verba 3ª; De 2:732\$500, á no Estado do Rio Grande do Norte, idem da verba 4ª.

O tribunal ordenou o registro da distribuição dos créditos, feitas as devidas annullações.

Processo relativo ao pagamento, pela verba 34ª, do orgamento de 1912, da quantia de 1:932\$, em que importa a dívida de exercícios findos de que é credor o capitão reformado do exercito Jeronymo Teixeira França. — O tribunal resolveu dar registro á despesa.

— Ministerio da Guerra:

Officio n. 165 da Directoria de Contabilidade da Guerra, de 26 de fevereiro proximo findo, remetendo o processo referente ao contracto effectuado com Villas Boas & Comp., Luiz de Macedo e J. L. Costa & Comp., para o fornecimento de artigos de expediente durante o corrente anno. — O tribunal fez registrar o contracto.

Processos:

De tomada de contas do 1º tenente commissario da Armada, Candido Lobato de Azevedo Coutinho, de 1 de janeiro a 31 de maio de 1911, em que serviu na Capitania do Porto do Rio Grande do Sul. — O tribunal julgou quite com a Fazenda Nacional o dito commissario, lavrando-se neste sentido o necessario accórdão.

De prestação de fiança:

Do pagador da 3ª seção da Inspectoria de Obras contra as Secas, Ventura Corrêa, de 5:000\$ em uma caderneta da Caixa Economica, pertencente a Pedro de Almeida;

Do agente do Correio de S. Francisco, no Estado de Minas Geraes, Octaviano Rodrigues Gordinho, de 480\$ em identico titulo.

O tribunal considerou as fianças idoneas e sufficientes.

Foi approvada a radacção do accórdão lavrado no processo, apresentado na sessão de 12 do corrente, e relativo ás contas do escripturario da Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, Acrysio José Godinho, como administrador interino da Mesa de Rendas de Sant'Anna do Livramento, fixando o alcance apurado e marcando o prazo de 30 dias para o respectivo recolhimento accrescido dos juros da mora.

Finalmente foi julgada comprovada a applicação das seguintes quantias feitas pelos responsaveis abaixo indicados, por conta de adiantamentos recebidos:

De 164\$100, pelo ponteiro da Caixa de Amortização, com despesas a seu cargo, em novembro de 1911;

De 300\$, pelo contador da Inspectoria Geral de Illuminação, Rodolpho Riegel, idem no anno de 1911;

De 150\$, pelo continuo da Inspectoria de Seguros, Carlos de Souza Victorino, idem idem.

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 20 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal:

— Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

Ns. 433, 505, 532, 551, 562, 566, 577, 605, 639 e 678, de 2, 6, 8, 9, 11, 12, 13, 15, 16 e 18 do corrente, para pagamento de 2:290\$, 2:192\$530, 5:523\$334, 3:859\$050, 4:112\$880, 290\$, 270\$, 20:103\$180 e 12:183\$542 a diversos devedores a varias dependencias deste ministerio;

N. 660, de 18 do corrente, idem de 43:883\$303 a Rodolpho Gisnardi e outro, de medição provisoria.

— Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio—Avisos:

N. 913, de 11 do corrente, pagamento de 1:500\$ a José Paulo de Azevedo Sodré, de gratificação extraordinaria por serviços prestados á Directoria de Estatística, durante o anno passado;

N. 831, de 9, idem de 2:760\$, de ajuda de custo ao Dr. Manoel Thaumaturgo de Miranda e outros, por terem de seguir para o Estado de Santa Catharina, afim de dar combate á epizootia;

N. 868, de 9, idem de 3:600\$ a diversos, de ajudas de custo;

N. 820, idem, idem de 5:290\$, da folha do pessoal empregado nos trabalhos da Fazenda Experimental em Deodoro, relativa a fevereiro ultimo;

N. 736, de 6, idem de 400\$ a Max Jeatysch, de gratificação;

N. 901, de 11, idem de 2:412\$902, da folha do pessoal encarregado do serviço de preparação do Relatório Geral do Recenseamento, relativa a janeiro e fevereiro ultimos;

N. 894, idem, idem de 864\$ a Ormino Rodrigues Vidigal, de vencimentos;

N. 895, idem, idem de 1:319\$200 a José Manoel da Silva, de fornecimentos ao Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas;

N. 829, de 9, idem de 150\$ a Aurelio de Lacerda, de gratificação;

Ns. 689, 692, 704, 705, 707, 710, 770, 773, 778, 779, 827, 833, 850, 851, 854, 863, 887, 891 e 909, de 2, 6, 9 e 11 do corrente, idem de 560\$800, 718\$763, 300\$, 203\$200, 1:075\$500, 193\$250, 892\$000, 1:327\$280, 4:331\$700, 65. — 785\$800, 4:536\$, 3:800\$ 19:612\$680, 3:209\$810, 1:048\$864, 4:376\$820, 180\$ e 32:516\$100 a diversos, de fornecimentos a varias dependencias deste ministerio.

—Ministerio da Justiça e Negocios Exteriores—Avisos:

N. 1.210, de 13 do corrente, pagamento de 2:000\$ a Joaquim Tavares Guerra, de aluguel do predio;

N. 1.222, de 12, idem de 28:865\$844, da folha do pessoal, sem nomeação, do serviço de isolamento e desinfecção, relativa a fevereiro ultimo;

N. 1.231, idem, idem de 8:659\$323, idem da Casa de Correção, idem;

N. 1.197, de 9, idem de 20:800\$672, idem do Hospital Nacional de Alienados;

N. 1.238, de 13, idem de 106:965\$755, idem no Serviço de Prophylaxia da Febre Amarella, idem;

N. 1.225, de 12, idem de 10:458\$725, idem do novo Desinfectorio da Directoria Geral do Saude Publica, idem;

N. 1.142, de 7, idem de 7:319\$600, idem nas obras do Novo Desinfectorio, relativa a janeiro proximo findo;

Ns. 1.228 e 1.229, de 12, idem de 698\$500 e 220\$800 a Gomes Pereira, de fornecimentos, em janeiro e dezembro ultimos;

N. 903, de 26 do fevereiro, idem da quantia de 11:840\$750 a diversos, idem, em janeiro proximo findo;

N. 1.170, de 8 do corrente, idem da quantia de 402\$298 ao Dr. João Buarque de Lima, de gratificação.

—Ministerio das Relações Exteriores:

Avisos ns. 52 e 64, de 19 e 29 de fevereiro ultimo, pagamento de 16:500\$ e 88:547\$984 a José M. Cunha e outro, de trabalhos feitos no edificio desta Secretaria de Estado.

— Ministerio da Fazenda:

Portaria n. 44, de 18 do corrente, pagamento de 1:200\$ a Alvaro Salles, de gratificação.

Offícios:

N. 104, da Caixa de Conversão, de 4 do corrente, pagamento de 100\$ ao porteiro, como auxilio de aluguel de casa;

N. 55, da Alfandega do Rio de Janeiro, de 11 de janeiro ultimo, idem de 3:512\$640 a diversos, de fornecimentos em 1911.

Requerimentos:

De Antonio Rodrigues Borges, pagamento de 128\$, de serviços prestados á Imprensa Nacional;

De Hugo Linhares da Veiga, idem de 300\$, de ajuda de custo;

De Rosa & Rego, idem de 14:000\$, de trabalhos executados na ilha das Cobras;

De Theodoro Wille & Comp., idem de 525\$, de fornecimentos á ilha Fiscal;

De Hime & Comp., idem de 7:832\$375, idem á Imprensa Nacional;

Do Lloyd Brasileiro, de 6%, de transporte;

De José Vieira Rodrigues de Carvalho, idem de 400\$, de ajuda de custo.

Exercícios findos:

Requerimentos:

De Gustavo Jacintho Martins Coelho, João José de Sant'Anna, José Baptista Gonçalves, Silva Lima, Antonio Gonçalves de Carvalho, Alfredo Elysiario da Silva, Augusto Barbosa da Silva e Antonio Galdino de Carvalho, pagamento de 28\$, 179\$199, 370\$, 132\$200, 1:200\$, 313\$980, 500\$ e 60\$, dividas de exercicios passados;

De Sadoe Ferreira de Souza, Empreza Asseio Rio-Grandense, José Pereira da Silva, Leocadio José de Oliveira e outros e Magalhães & Filhos, idem de 2:289\$642, 384\$200, 419\$350, 1:107\$157 e 772\$757, idem por distribuição de creditos ás Delegacias Fiscaes nos Estados de Minas Geraes e Rio Grande do Sul;

De Luiz Mendonça & Comp., Maria Isabel Corrêa, Villas Boas & Comp. e Aristides Galvão Bueno, idem de 1:141\$, 91\$788, 2:684\$596 e 1:276\$, idem;

De Monteiro Santos & Comp. e Jayme de Aragão G. Pereira, idem de 1:182\$800 e 533\$336, idem, por distribuição de credito ás Delegacias Fiscaes nos Estados de S. Paulo e Minas Geraes;

De Virgilio Vieira de Souza, idem de 75\$260, divida de 1910.

— Ministerio da Marinha:

Aviso n. 568, por copia, de 12 do corrente, pagamento de 76:011\$400 a diversos, de fornecimentos em 1911.

—Ministerio da Guerra—Avisos:

Ns. 166, 167, 177, 190 (por cópia) e 195, de 4, 8, 9, 12 e 13 do corrente, pagamento de 3:172\$298, 2:909\$861, 14:572\$625, 77:150\$243 e 3:270\$200 a diversos, de fornecimentos a varias dependencias deste ministerio em 1911;

N. 180, de 9, idem de 160\$ á Irmandade do Santissimo Sacramento da Candelaria, relativo ao fôro dos terrenos occupados pelo quartel da rua Pedro Ivo.

Ao aviso n. 777, do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, de 6 do corrente, solicitando o pagamento de 13:353\$437 a Trajano de Medeiros, deu o Sr. Dr. presidente deste tribunal o seguinte despacho: — Registre-se. As expressões *já effectuadas* referem-se ás que o houverem sido á sombra dos creditos restaurados; *as que se effectuarem na vigencia da presente lei* são as que o fôrem de 1 de janeiro em diante; a duração da lei do orçamento tem aquella data como periodo inicial; as expressões indicadas consagram, pois, de modo preciso, a intelligencia de que as *já effectuadas* referem-se a época anterior a 1 de janeiro de 1912.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Côrte de Appellação

EDITAL

Faço publico, que o Exmo. Sr. desembargador presidente da Côrte de Appellação, nos termos do art. 14 § 2º do decreto n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911, marcou o prazo de 20 dias a partir da data da publicação deste, afim de que os pretores que forem candidatos ao cargo de juiz de direito da 6ª vara criminal (presidente do tribunal do jury), vago com a transferencia do respectivo juiz para a 3ª vara criminal, apresentem, nesta secretaria, os seus requerimentos, devidamente instruidos, de conformidade com o citado artigo e paragrapho do referido decreto. Secretaria da Côrte de Appellação, 7 de março de 1912. — O secretario, *Evaristo da Veiga Gonzaga*.

EDITAES

Juizo de Direito da Quarta Vara Civil

Fallencia da Companhia Manganez Queluz de Minas

De citação, com o prazo de 20 dias, aos credores da fallencia da Companhia Manganez Queluz de Minas e a quem interessar possa, para sciencia e dizerem sobre uma reclamação de credito que faz Oswaldo Guimarães, na forma abaixo

O Dr. Eliezer Gerson Tavares, juiz de direito da Quarta Vara Civil desta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que por elle citam-se os credores da fallencia da Companhia Manganez Queluz de Minas e a quem interessar possa, para sciencia e dizerem sobre uma reclamação de credito que faz Oswaldo Guimarães para o fim de ser classificado como credor chyrographario pela importancia de 3:939\$300, proveniente de uma letra de cambio, cujo requerimento, acompanhado da informação da fallida e do parecer do syndico, se acha em cartorio do escrivão a seu cargo á disposição dos mesmos credores e interessados durante o prazo de 20 dias, dentro do qual poderão apresentar as impugnações ou contestações que entenderem, sob pena de, á revelia, se proceder como fôr de direito, na forma do art. 87 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. E, para constar, se passaram o presente edital e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 11 de março de 1912. — Eu, Antonio de Souza Coelho, escrivão interino, o subscrevi. — *Eliezer Gerson Tavares*.

Juizo de Direito da Quarta Vara Civil

Fallencia de L. S. Vasconcellos & Irmão

AVISO AOS CREDITORES

Para o fim de serem examinados pelos credores da fallencia de L.S.Vasconcellos & Irmão e interessados que quizerem, aviso acharem-se em cartorio, durante o prazo de cinco dias, as relações e documentos depositados pelos syndicos com as respectivas informações e pareceres dos mesmos syndicos, podendo, durante esse prazo de cinco dias, ser impugnado qualquer credito incluído nessas relações quanto á sua legitimidade; importancia ou classificação, e os credores sociaes poderão reclamar contra a inclusão ou classificação dos credores particulares dos fallidos, devendo qualquer impugnação ser dirigida ao juiz, por meio

de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas, que será processado em separado.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1912. — O escrivão interino, *Antonio de Souza Coelho*.

Juiz de Direito da Sexta Vara Cível

De publicação da declaração da fallencia da firma Maia & Comp., em liquidação, estabelecida nesta Capital, e do seu socio solidario Pedro Richard

O Dr. José Affonso Lamounier Junior, juiz de direito da 6ª vara cível da Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, a requerimento de José Baptista Gentil de Oliveira, devidamente instruído na forma da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, e depois das necessárias diligências foi, nos termos do art. 232 do decreto n. 737, de 25 de novembro de 1850, por sentença deste Juiz, de hoje, ao meio dia, decretada a fallencia da referida firma, em liquidação, fixando o seu termo para os efeitos legais de 21 de setembro do anno passado, ficando outrossim intimados os credores para, no prazo de 15 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos, e logo convocados para a primeira assembleia, que terá lugar no dia 16 de abril proximo, á 1 hora da tarde, á rua Menezes Vieira n. 152, antiga rua dos Invalidos n. 108. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 19 de março de 1912. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscrevi. — *José Affonso Lamounier Junior*.

Juiz da Sexta Vara Cível

Fallencia de Antonio Albengo & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

Scientifico aos credores da fallencia de Antonio Albengo & Comp. que, de ordem do Exmo. Sr. Dr. juiz do feito, a requerimento do syndico, foi designado o dia 26 do corrente ao meio-dia, á rua Menezes Vieira n. 152, antiga dos Invalidos, para ter lugar a primeira assembleia.

Rio de Janeiro, 19 de março de 1912. — O escrivão, *João de Souza Pinto Junior*.

Juiz da Primeira Pretoria Cível

De publicação da revogação de poderes que faz a Cruzeiro Mining and Fiance Company, Limited para sciencia de todos a quem interessar possa, na forma abaixo

O Dr. Antonio Herculano de Souza Bandeira, juiz em exercicio desta 1ª pretoria Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que a este Juiz foi dirigida a petição do teor seguinte: Ao Ilmo. Sr. Dr. juiz da 1ª pretoria Cível.—A companhia denominada Cruzeiro Mining and Fiance Company, Limited, tendo autorizado por intermedio do seu director John Gordon poderes a diversas pessoas e em diferentes épocas, taes como os conferidos no cartorio do primeiro officio de notas desta cidade a folhas 67 verso do livro n. 222, em 5 de janeiro de 1910, e a fls. 163 verso do livro 227, em 7 de janeiro de 1911, resolveu revogar e annullar todas essas procurações, com excepção apenas das outorgadas aos advogados conselheiros Dr. José da Silva Costa, Dr. Octavio da Silva Dr. Americo Mendes de Oliveira Castro, nesta cidade do Rio de Janeiro; aos Srs. F. Stevenson Company Limited, na cidade da Bahia; e ao London & River Plate Bank Limited, na cidade do Recife, Pernambuco; cujas taes procurações continuam em seu inteiro vigor. E, para que os alludidos ex-

procuradores e terceiros com quem venham a ter transacções não possam allegar ignorancia, requer que, tomado por termo esta sua deliberação, sejam della intimados editalmente para sciencia, todos quantos interessar possa, sendo outrossim entregue o original á supplicante independente de traslado. P. deferimento. Rio de Janeiro, 18 de março de 1912. — *The Cruzeiro Mining Fiance Company, Limited*. — *John Gordon*, director. Está legalmente estampilhada. Despacho: D. A. Como requer. Rio de Janeiro, 19 de março de 1912. — *Souza Bandeira*. Termo de protesto.— Aos 19 dias do mez de março do anno de 1912, no Rio de Janeiro, e em meu cartorio, compareceu o Sr. John Gordon, director da The Cruzeiro Mining and Fiance Company, Limited, e disse que, por esta e na melhor forma de direito e nos termos de sua petição retro, que reduz a termo para que fique fazendo parte integrante deste termo, notifica como de facto notificado teem os terceiros interessados em negocios ou transacções com a mesma companhia, de que se acham revogadas quaesquer procurações passadas pela companhia para represental-a em negocios judiciais ou extra-judiciais, subsistindo apenas as procurações outorgadas pela companhia aos advogados Drs. José da Silva Costa, Octavio da Silva Costa e Americo Mendes de Oliveira Castro, aos Srs. F. Stevenson & Comp., Limited, na cidade da Bahia, e ao London & River Plate Bank Limited, na cidade do Recife. E, de como assim o disse, assigno o presente termo, lavrado para constar, depois do lido e achado conforme. Eu Benjamin de Andrade Figueira, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Rodovalho Leite, escrivão, o subscrevi. — *John Gordon*, director da Companhia Cruzeiro Mining Fiance Company Limited. E o que se contém e declara em a petição, seu despacho e termo acima fielmente transcripto, e por cujo teor ficam intimados todos a quem o presente interessar possa. Para os devidos efeitos de direito mandei passar o presente e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados, na forma da lei. Dado e passado no Rio de Janeiro, aos 20 de março de 1912. E eu, Pedro Rodovalho Leite Ribeiro, escrivão, que escrevi e assigno. — *Antonio H. de Souza Bandeira*.

Juiz da Oitava Pretoria Cível

Faço saber que pretendem casar-se Miguel Ferreira da Rosa e Clotilde da Conceição. Si algum souber que ha algum impedimento, accuse-o. Rio, 18 de março de 1912. — O escrivão, *Jorge Gonçalves de Pinho*.

Faço saber que pretendem casar-se Severino Sebastião da Silva e Mamedea Anna da Silva. Si algum souber que ha algum impedimento, accuse-o. Rio, 18 de março de 1912. — O escrivão, *Jorge Gonçalves de Pinho*.

Faço saber que pretendem casar-se Theophilo Abdalla Assad e Almaça Assad Trapolse. Si algum souber que ha algum impedimento, accuse-o. Rio, 18 de março de 1912. — O escrivão, *Jorge Gonçalves de Pinho*.

Juiz da Quinta Pretoria Criminal

De citação com o prazo de 10 dias a Rosalia Saporito

O Dr. Manoel da Costa Ribeiro, Juiz da 5ª Pretoria Criminal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem e possa interessar, que por este Juiz corre um processo de infracção do regulamento sanitario contra Rosalia Saporito que foi inicia-

do pela petição e despacho do seguinte teor: O promotor publico adjunto, em exercicio nesta pretoria, vem na forma da lei denunciar a V. Ex., D. Rosalia Saporito, residente á rua Barão de S. Felix n. 97, casa XIII, por ter infringido o art. 91 do regulamento sanitario, não cumprindo as intimações da autoridade, referentes ao barracão da rua Duque de Caxias n. 10, sendo por isso multada em 200\$ pela respectiva autoridade da 8ª Delegacia de Saude. Nesse termos A. esta, com os documentos juntos, requeiro a intimação da ré, para na primeira audiência vir satisfazer o valor da multa e custas, findo o qual seguir-se-ha o processo na forma da lei, para o qual fica intimada, assim como para os termos ultimos do processo até final sentença. Caso haja mister offereço como testemunhas para deporem em dia e hora designados: Philomeno Reis e João Corrêa da Silva Junior. Rio, 29 de março de 1912. — *Adelmar Tavares*. Despacho: A. Sim. Rio, 4 de março de 1912. — *Costa Ribeiro*. E como não tenha sido encontrada a mesma ré Rosalia Saporito, afim de ser citada e chamada a dita Rosalia Saporito para comparecer após o prazo de 10 dias, á primeira audiência deste Juiz e ás seguintes que terão lugar nas quartas e sabados ao meio-dia no predio n. 394 da rua de S. Christovão, ficando citada para todos os termos do processo até final sentença. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital que será afixado no lugar do costume e publicado por tres vezes. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 18 de março de 1912. E eu, Pedro Brant Paes Leme, escrivão, o escrevi. — *Manoel da Costa Ribeiro*.

MARCAS REGISTRADAS

N. 7.807

Nunes dos Santos & Comp., estabelecidos nesta praça, com commercio de fumos, cigarros, charutos e artigos para fumantes, á rua S. Pedro n. 69, e fabrica á rua Barão do Amazonas ns. 28 e 30, apresentam a marca acima, consistente em um estreito rotulo rectangular, vendo-se no centro em uma circunferencia o desenho de uma ancora acompanhada na parte inferior dos dizeres «Marca Registrada». Na parte superior do rotulo, em duas fachas, leem-se as palavras «Cigarros Lison», e em todo rotulo, varios dizeres sobre a qualidade do fumo empregado nos cigarros, firma, sede da fabrica e deposito dos supplicantes. Aos lados direito e esquerdo, em uma fachas, contem as palavras «Cigarros Ancora». A referida marca é usada nos cigarros, fumos e charutos do fabrico e commercio dos supplicantes, variando em cores e dimensões, afim de garantir a sua propriedade. Inutilizava uma estampilha do valor de 300 réis o seguinte: Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1912. — *Nunes dos Santos & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas do dia 21 de fevereiro de 1912. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 7.807 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$800 de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1912. — *Isidoro Campos*, director. (Acha-se ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 7.808

Nunes dos Santos & Comp., estabelecidos nesta praça, com commercio de fumos, cigarros, charutos e artigos para fumantes, á

rua de S. Pedro n. 69, e fabrica á rua Barão do Amazonas ns. 28 e 30, apresentam a marca acima, consistente em um rotulo estreito rectangular, wendo-se no centro em uma circumferencia o desenho de uma bigornia, e um malho, tendo encostada á mesma uma engrenagem, tendo-se superiormente os dizeres «Marca Registrada». Na parte superior do rotulo, em duas faplas, leem-se as palavras «Cigarros Operarios», e em todo rotulo, varios dizeres sobre a qualidade do fumo empregado nos cigarros, firma, sede da fabrica e deposito dos supplicantes. Aos lados direito e esquerdo, em uma facha, contem as palavras «Cigarros Ancora». A referida marca é usada nos cigarros, fumos e charutos do fabrico e commercio dos supplicantes, variando em cores e dimensões, afim de garantir a sua propriedade. Inutilizava uma estampilha do valor de 300 réis, seguinte: Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1912.—Nunes dos Santos & Comp.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas do dia 21 de fevereiro de 1912. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 7.808, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1912. — Isidoro Campos, director. (Achava ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 7.831

Henoch Vieira de Andrade, domiciliado á Avenida Quinze de Novembro n. 1.062, em Petropolis (Estado do Rio de Janeiro), apresenta a marca supra, que consiste em um rotulo rectangular, contendo entre guarnições de fantasia um campo igualmente rectangular, amarello claro, no qual se veem em caracteres pretos e em vermelhos os seguintes dizeres, as tres primeiras palavras em arco o as demais em linhas paralelas: «Elixir Tónico Digestivo—Tonvino—Remedio approved pela Directoria Geral de Saude Publica.» Cura as dyspepsias em suas diversas formas e todas as molestias gastro-intestinaes. Tonifica o estomago e todos os orgãos enfraquecidos. Dose: uma colher das de sopa ao almoço, outra ao jantar. Vende-se na Drogeria Mattos, rua Sete de Setembro n. 45, Rio de Janeiro.—Em Petropolis, Drogeria Fluminense, Avenida Quinze do Novembro n. 1.062.» Esta marca, cujo caracteristico principal é a palavra «Tonvino», podendo variar de cores e dimensões, servirá para distinguir o Elixir Tónico Digestivo, de preparo, fabricação e commercio do apresentante, e será applicada por qualquer meio conveniente aos recipientes do referido preparado. Rio de Janeiro, 4 de março de 1912.—Por procuração, Buschmann & Co. (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas do dia 4 de março de 1912. — Isidoro Campos, director.

Registrada, sob n. 7.831, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 18 de março de 1912. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 1.823

Certifico que a marca «A Resistente» para lampadas de illuminação electrica de Theodoro Hartleib & Irmão, registrada na Junta Commercial de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, sob n. 1.823, foi depositada nesta junta em 10 do corrente com um exemplar

da Federação, daquelle Estado, em que sahio publicada.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 20 de março de 1912.

RECTIFICAÇÃO

Na marca registrada n. 1.259, publicada no *Diario Official* de 19 do corrente, na ultima parte, onde diz por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 1.259 a transferencia da marca «G. Sensat e Aceites Accitunas» em um circulo de G. Sensat e Hijos para seus successores G. Sensat, Hijos.

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE MARÇO DE 1912

Reiña arrecadada no dia 20:

Em ouro.....	133:354\$223
Em papel.....	212:775\$186

Total.....	349:129\$409
------------	--------------

Renda arrecadada de 1 a 20 do corrente.....	7.208:666\$908
Em igual periodo de 1911...	6.371:630\$976

Diferença a maior em 1912..	837:035\$932
-----------------------------	--------------

Recebedoria do Districto Federal

RENDA DO DIA 20 DE MARÇO DE 1912

Ordinaria.....	66:801\$804
Consumo:	
Fumo.....	4:030\$200
Bebidas.....	8:715\$200
Phosphoros.....	2:000\$000
Calçado.....	1:318\$000
Velas.....	2:000\$000
Perfumarias.....	342\$000
E. pharmaceuticas.....	523\$000
Conservas.....	10\$000
Chapéos.....	1:613\$000
Tecidos.....	17:100\$000
Registro.....	5:310\$000
	42:961\$400

Extraordinaria.....	1:724\$500
Deposito.....	49\$000
Renda com applicação especial.....	409\$330
	111:946\$034

Renda de 1 a 18 de março de 1912.....	1.663:412\$833
---------------------------------------	----------------

	1.773:358\$867
Em igual periodo de 1911....	1.679:135\$366

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Concurrencia para a construção de um predio com seis salas para cartorios e um commodo sanitario no terreno em que funciona o Segundo Tribunal do Jury, e concertos no pavilhão em que funciona o mesmo tribunal

De ordem do Sr. engenheiro encarregado das obras deste ministerio, em cumprimento do aviso n. 1.160, de 8 do corrente mez, do

Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, faço publico que no dia 22 do corrente mez, ás 2 horas da tarde, neste escriptorio, serão recebidas e abertas propostas para a construção de um predio com seis salas para cartorios e um commodo sanitario no terreno em que funciona o Segundo Tribunal do Jury, e concertos no pavilhão em que funciona o mesmo tribunal, de accordo com as respectivas especificações contidas neste edital, mediante as seguintes condições:

1ª, a questão de idoneidade dos proponentes será julgada antes da abertura das propostas;

2ª, as propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas;

3ª, a concurrencia versará somente sobre o preço da totalidade da obra;

4ª, os proponentes deverão comparecer neste escriptorio, no dia e hora acima indicados, com suas propostas em tres vias, em envelopes fechados, devidamente datadas e assignadas, com indicação de suas residencias, e, em envelopes separados, todos os documentos que possam comprovar a sua idoneidade;

5ª, as propostas serão feitas com tinta preta, sendo somente uma das vias estampilhada, e nellas declarado, sem emenda, entrelinhas ou rasuras, em algarismo e por extenso, o preço da totalidade da obra. Cada proposta, assim organizada e devidamente sellada, será fechada em involucro lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: Proposta de F... (nome do proponente);

6ª, cada proponente depositará previamente no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por este escriptorio e que se dará somente até á vespera do dia marcado para o recebimento e abertura das propostas, a quantia de 100\$ em moeda corrente, para garantir a assignatura do contracto, caução essa que reverterá ao Thesouro Nacional si o proponente preferido se recusar a assignal-o;

7ª, o proponente preferido pelo Sr. ministro será, em seguida, convidado, por aviso inserto no *Diario Official*, a vir, dentro do prazo de cinco dias, assignar o respectivo contracto, que ficará sem effeito, revertendo ao Thesouro Nacional a caução a que se refere a clausula 6ª, si dentro do prazo alludido não vier cumprir essa formalidade;

8ª, o deposito constante da clausula 6ª será elevado a 2:400\$, para garantia e fiel observancia do contracto que for lavrado com o proponente preferido, o que não poderá ser assignado sem apresentação do respectivo certificado;

9ª, as propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerece. Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no edital de concurrencia, nem as propostas que contiverem apenas offerecimentos de uma redução sobre a proposta mais barata;

10, as propostas serão recebidas e abertas deante dos concurentes, ás 2 horas da tarde do dia acima indicado, e a inscripção encerrar-se-á ás 3 horas da tarde do dia anterior;

11, a preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra;

12, o preço maximo, acima do qual não será aceita nenhuma proposta, é de 40:485\$243;

13, o contractante iniciará os trabalhos que constam do presente edital dentro do prazo de 48 horas depois da assignatura do

Contracto, sujeitando-se à sua rescisão, com perda total da caução, si exceder ao prazo estipulado nesta clausula;

14, o contractante ficará sujeito à multa de 100\$ diários si exceder ao prazo de 90 dias estipulado para a conclusão da obra;

15, no caso de igualdade de condições, a preferencia recahirá no proponente que já tenha executado trabalhos de importancia para este ministerio, a juizo da administração;

16, o material a empregar-se será de primeira qualidade, podendo ser rejeitado, a qualquer momento, o que, a juizo da fiscalização, não satisfizer tal condição, devendo ser retirado do local da obra dentro do prazo de 24 horas, sob pena de multa de 100\$000;

17, o contractante receberá de uma só vez, no Thesouro Nacional, a importancia do seu trabalho, depois de entregue e aceito pelo engenheiro do ministerio.

Especificações

1ª, os cartorios serão construidos de accôrdo com a planta existente neste escriptorio e especificações abaixo:

2ª, as alvenarias dos alicerces até à altura do vigamento serão de pedra, com argamassa de 1x3 de cimento e areia, e bem assim as de tijolo;

3ª, o emboço e reboco externo serão de 1x1 de cimento e areia e o interno de um de cal por dous de areia;

4ª, o concreto será de um de cimento, dous de areia e quatro de pedra britada, cujos pedacos deverão passar em um anel de 0m,05 de diametro;

5ª, os rodapés serão de ladrilho e assentes sobre argamassa de cimento e areia em partes iguaes, e bem assim o azulejo do commodo sanitario;

6ª, o madeiramento da cobertura será todo de madeira de lei, sendo as telhas francezas;

7ª, o vigamento do soalho será em vigas «Segwalt», perfil 18, revestidas com xilolite;

8ª, as soleiras serão de marmore;

9ª, os fôrros serão de cedro, s/c, cimalha, aba e grega;

10, as esquadrias serão todas de madeira de lei, sendo as janellas de metade de vidro e metade de venezianas, com bandeiras de ferro, e as portas de par com tres almofadas;

11, as esquadrias e fôrros serão pintados a oleo e bem assim as bandeiras, grades, etc.;

12, a pintura interna será a olsina e a externa caição a côr;

Commodo sanitario

13, azulejos nas paredes até a altura de dous metros;

14, paredes divisorias de cimento armado de 0m,05, revestidas de azulejos;

15, portas singelas para o walter-closet;

16, fornecimentos e installação de dous walter-closets, um mictorio «Adamant» para duas pessoas, tres lavatorios com espelho, tudo prompto a funcionar;

17, as calhas e conductores serão de cobre de 14;

18, os encanamentos subterraneos, para aguas pluvias serão de barro-vidrado e ligados às galerias existentes;

19, calçada em volta do edificio, com meio fio, concreto de 1m,0 de largura e 0m,15 de altura, levando capeamento de cimento e areia 1x1;

20, as ferragens serão de primeira qualidade, a juizo do engenheiro do ministerio;

21, os alicerces terão a profundidade de accôrdo com as exigencias do terreno, a juizo do engenheiro do ministerio;

22, o contractante procederá à demolição e remoção do entulho do predio existente, pertencendo ao ministerio o material aproveitavel;

Concertos no pavilhão do Tribunal

23, os concertos serão feitos de accôrdo com a planta existente neste escriptorio e as especificações acima mencionadas;

24, concretização de toda a area e soalho de madeira, correndo por conta do contractante o aterro, caso seja necessario fazel-o;

25, pintura, a olsina, das paredes internas, com as mãos de tinta necessarias, a juizo da administração;

26, as esquadrias serão aproveitadas;

27, caição externa a côr;

28, abertura de um vão de janella na sala que serve de dormitorio aos jurados, aproveitando a esquadria já existente de um vão, que deverá ser fechado;

29, commodo sanitario para juiz.

Divisão de cimento armado para walter-closet.

Azulejo para as paredes.

Fornecimento e assentamento do walter-closet.

Idem do lavratorio.

Substituição do rodapé por ladrilho ceramico.

Pintura de fôrros e esquadrias.

Varanda nos fundos coberta com eternite.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, 12 de março de 1912.— O escriptuario, Loureiro Mayor

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

CONCURRENCIA PARA A CONCLUSÃO DAS OBRAS DA ESCOLA NACIONAL DE BELLAS ARTES

De ordem do Sr. engenheiro encarregado das obras deste ministerio, em cumprimento do aviso n. 1.301, de 16 do corrente, do Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, faço publico que no dia 2 de abril, às 2 horas da tarde, neste escriptorio, serão recebidas e abertas propostas para a conclusão das obras da Escola Nacional de Bellas Artes, de accôrdo com as respectivas especificações contidas neste edital, mediante as seguintes condições:

1.ª A questão de idoneidade dos proponentes será julgada antes da abertura das propostas.

2.ª As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

3.ª A concorrência versará somente sobre o preço da totalidade da obra.

4.ª Os proponentes deverão comparecer a este escriptorio, no dia e hora acima indicados, com suas propostas em tres vias, em envelopes fechados, devidamente datadas e assignadas, com indicação de suas residencias, e, em envelopes separados, todos os do-

cumentos que possam comprovar a sua idoneidade.

5.ª As propostas serão feitas com tinta preta, sendo somente uma das vias estampilhada, e nellas declarado, sem emenda, entrelinhas ou rasuras, em algarismos e por extenso, o preço da totalidade da obra. Cada proposta, assim organizada e devidamente sellada, será fechada em invólucro lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: proposta de F... (nome do proponente).

6.ª Cada proponente depositará previamente no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por este escriptorio o que se dará somente até a vespera do dia marcado para o recebimento e abertura das propostas, a quantia de 1:000\$ em moeda corrente, para garantir a assignatura do contracto, caução essa que reverterá ao Thesouro Nacional, si o proponente preferido se recusar a assignal-o.

7.ª O proponente preferido pelo Sr. ministro será, em seguida, convidado, por aviso inserto no *Diário Official*, a vir, dentro do prazo de cinco dias, assignar o respectivo contracto, que ficará sem effeito, revertendo ao Thesouro Nacional a caução a que se refere a clausula 6ª, si dentro do prazo alludido não vier cumprir essa formalidade.

8.ª O deposito constante da clausula 6ª será elevado a 5:000\$ para garantia e fiel observancia do contracto que for lavrado com o proponente preferido, o qual não poderá ser assignado sem apresentação do respectivo certificado.

9.ª As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerece.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no edital de concorrência nem as propostas que contiverem apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

10.ª As propostas serão recebidas e abertas deante dos concorrentes, às 2 horas da tarde do dia acima indicado, e a inscripção encerrar-se-ha às 3 horas da tarde do dia anterior.

11.ª A preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

12.ª O preço maximo, acima do qual não será accepta nenhuma proposta, é de 72:038\$781.

13.ª O contractante iniciará os trabalhos que constam do presente edital dentro do espaço de 48 horas, depois da assignatura do contracto, sujeitando-se à sua rescisão, com perda total da caução, si exceder o prazo estipulado nesta clausula.

14.ª O contractante ficará sujeito à multa de 100\$ diários si exceder o prazo de quatro mezes estipulado para a conclusão da obra.

15.ª No caso de igualdade de condições, a preferencia recahirá no proponente que já tenha executado trabalhos de importancia para este ministerio, a juizo da administração.

16.ª O material a empregar-se será de primeira qualidade, podendo ser rejeitado, a qualquer momento, o que, a juizo da fiscalização, não satisfizer tal condição, devendo ser retirado do local da obra dentro do prazo de 24 horas, sob pena de multa de 100\$000.

17.ª Quando estiver terminado e aceito pelo engenheiro do ministerio todo o trabalho, com excepção, porém, da conclusão da installação electrica, collocação de lustres e lampadas e fornecimento e collocação dos vitraux e

vitral, receberá o contractante, no Thesouro Nacional, a importância de 35.000\$, e o restante, uma vez concluídos todos os trabalhos a contento do engenheiro do ministério.

18.º O contractante ficará obrigado a sujeitar a aprovação do engenheiro do ministério os desenhos dos vitraux, assim como os projectos que lhe forem exigidos, para execução de qualquer detalhe da construção.

Especificações

1. Salas ns. 1 e 4 do 3º pavimento :
Pintura das paredes a olsina.
Idem do tecto a olsina.
2. Salas ns. 2 e 3 do 3º pavimento :
Pintura das paredes a olsina.
Idem dos tectos a olsina.
Idem, a oleo, das portas das salas ns. 1, 3 e 4.
Idem, a oleo, das salas ns. 2 e 3.
Idem, a oleo, das portas, da frente, caixilho de ferro e vidro (10).
3. Escadas para o 3º pavimento :
Pintura, a olsina, das paredes (2).
Idem dos gradis.
Idem do forro da escada a olsina.
Rodapé de cimento.
Pintura do tecto a olsina.
Concerto das claraboias.
Idem idem das pequenas.
Idem idem dos fundos.
Pintura dos caixilhos de ferro.
Chumbo nas cumieiras.
4. Galerias do salão :
Pintura, a olsina, das paredes.
Idem idem dos tectos.
Acabamento do assentamento do ladrilho, cerâmica nas galerias e sacadas.
5. Salão nobre :
Pavimentação em mosaico, assentamento.
Assentamento do mosaico nas sacadas.
6. Corredor do 2º pavimento :
Pintura, a olsina, das paredes (2).
Idem idem idem do tecto (2).
7. Escada nobre :
Marmorização das paredes.
Pavimentação do patamar (mosaico).
Pavimentação do caixão (ladrilho).
Marmorização das paredes da entrada.
Idem dos guarnecimentos das portas.
8. Salas do 1º pavimento :
Pintura, a olsina, das salas ns. 1 e 6.
Idem idem dos tectos.
Idem idem das salas ns. 2 e 5.
Idem idem dos tectos.
Idem idem das salas ns. 3 e 4.
Idem idem dos tectos.
9. Vitraux :
Para a frente dos patamares.
Idem, idem.
10. Vitral para a cupola central.
11. Caixas de agua para o porão.
12. Canalização e instalação de dous motores e duas bombas de elevação de agua.
13. Instalações de dous mictorios no 3º pavimento.
14. Commodos sanitarios no 3º pavimento :
Paredes divisorias de cimento armado.
Assentamento do azulejo branco e cordão.
Idem do ladrilho.
Rasgos nas paredes e restauração.
Portas pintadas.
15. Ante-portas para as galerias de pintura.
16. Tela de ar para as janellas externas do 1º e 2º andar.
17. Substituição do ladrilho das galerias de pintura.

18. Conclusão da instalação electrica e collocação de lustres e lampadas.

19. Será deduzida do valor da obra a importância do material que este escriptorio puder fornecer.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, 20 de março de 1912. — O escripturario, *Loureiro Mayor*.

Escola Nacional de Bellas Artes

De ordem do Sr. director, faço publico aos interessados que, sexta-feira, 22 do corrente, ás 11 horas da manhã, serão chamados a exame oral de historia e geographia todos os os candidatos inscriptos e approvados nos exames anteriores.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 21 de março de 1912. — Dr. *Gama Rosa*, secretario.

Instituto Nacional de Musica

EXAMES DE ADMISSÃO DE SOLFEJO, E DE PROMOÇÃO E FINEAS DE PIANO

De ordem do Sr. director, faço publico que no dia 22 do corrente serão chamados a prova escripta de solfejo os candidatos á matricula nesse curso e no de canto, instrumento e harmonia.

Será chamada uma turma de examinandos (letras A-J) ás 10 1/2 horas da manhã, outra (letras J-Z) ás 12 1/2 horas e outra (letras A-Z) ás 6 horas da tarde, como tudo se acha expresso na lista affixada na portaria do instituto.

As provas oraes de solfejo e os exames e concursos de admissão aos demais cursos acima referidos só se realizarão quando forem annunciados.

Outrosim, faço publico que no dia 23 do corrente, ás 11 horas da manhã, proceder-se-ha aos exames de promoção e de fineas de piano, aos quaes devem comparecer os alumnos do anno escolar de 1911 que se inscreveram para esse fim, conforme a lista da portaria.

Secretaria do Instituto Nacional de Musica, 20 de março de 1912. — O secretario, *Arthur Tolentino da Costa*.

Collegio Pedro II

(Internato)

De ordem do Dr. director, communico aos interessados que hoje, 21 do corrente, ás 9 1/2 horas da manhã, serão chamados para prova oral do exame de admissão a este internato os seguintes candidatos:

1. Adhemar Lopes Penna.
2. Ary Baptista de Oliveira.
3. Emilio Gottschalk.
4. Fernando de Souza Grijó.
5. Flavio de Lima Rosa.
6. Jorge Faria dos Santos.
7. José Joaquim de Miranda e Horta.
8. Manoel Bernardo Vieira Netto.
9. Sylvio de Abreu.
10. Tiburcio Caribé da Rocha.
11. Trajano de Alencar Loureiro.
12. Ulpiano Cavalcanti Cidade.
13. Urbano Castello Branco.
14. Victor Manoel de Oliveira Junior.
15. Waldemar Martins Torres.
16. Wilson Dantas.

Sub-secretaria do Collegio Pedro II, 20 de março de 1912. — O sub-secretario, *Mario Brilhague*.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico que, de ora em diante, todos os navios que entrarem neste porto devem ancorar no espaço delimitado pelas ilhas das Enxadas e Fiscal e ponta da Armção, onde deverão aguardar a visita sanitaria.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 20 de março de 1912. — O secretario interino, Dr. *Cassio B. de Rezende*.

Directoria Geral de Saude Publica

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 1.500 CAIXAS DE PETROLEO REFINADO

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, faço publico, para conhecimento dos interessados, que até o dia 2 de abril vindouro, ás 2 horas da tarde, nesta secretaria, á rua Clapp n. 17, se receberão propostas para fornecimento a esta repartição de 1.500 caixas com 3.000 latas, de 18 litros cada uma, de petroleo refinado, importado do estrangeiro.

As propostas deverão ser entregues em duas vias, sendo uma sellada e ambas datadas e assignadas, nellas especificando-se, em algarismos e por extenso, o preço minimo de cada caixa.

A entrega do petroleo será feita em local indicado opportunamente, no prazo de tres mezes a contar da data da accitação da proposta.

O proponente acceito deverá apresentar a esta repartição os documentos respectivos para a retirada do petroleo, livre de direitos de importação, devendo correr por conta do proponente as despesas de fretes, seguro marítimo, armazenagem, expediente, etc.

Terminada a entrega, o proponente apresentará a conta respectiva em seis vias, sendo uma sellada, para o devido processo e pagamento no Thesouro Nacional.

Cada proponente cautionará na secretaria desta directoria, até a vespera do recebimento e abertura das propostas, a quantia de 1:200\$, em moeda corrente, para garantia da assignatura do contracto, perdendo o direito ao deposito aquelle que, sendo o preferido, não comparecer na data fixada para a celebração do contracto. O deposito só será restituído depois da entrega das 1.500 caixas de petroleo.

Rio de Janeiro, Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 21 de março de 1912. — O secretario, Dr. *Cassio B. de Rezende*.

Ministerio das Relações Exteriores

Convida-se a pessoa que deixou nesta secretaria de Estado, no dia 10 do mez proximo passado, dous documentos sob n. 2.619, para serem legalizados, a que os venha ou mando buscar. Os documentos são os seguintes: traslado da certidão de obito de João Freitas Suença, fallecido em Agueda, em Portugal, em 3 de novembro de 1903, e attestado de baptismo de Accacio, filho de Maria Augusta Gorrça, nascido na villa de Ovar, tambem em Portugal.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores, 20 de março de 1912. — O director geral *Frederico Affonso de Carvalho*.

Ministerio da Marinha

Superintendencia de Portos e Costas

SEGUNDA SECÇÃO

AVISOS AOS NAVEGANTES N. 26

Restabelecimento da luz do pharolete de Santo Alberto, no Estado do Rio Grande do Norte

De ordem do Sr. contra-almirante superintendente de Portos e Costas, aviso aos navegantes que foi restabelecida a luz do pharolete de Santo Alberto, no Estado do Rio Grande do Norte, com as suas características primitivas.

Segunda Secção da Superintendencia de Portos e Costas, 19 de Março de 1912.—*Rodolpho Ramos Fontes*, capitão de fragata chefe da 2ª secção.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE LOCOMOTIVAS PARA A BITOLA DE 1^m,00

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que ás 12 horas do dia 6 do abril de 1912, no escriptorio do Rio de Janeiro, á rua da Alfandega n. 130, sobrado, serão recebidas propostas, em duplicata, para o fornecimento de locomotivas para bitola de 1^m,00, tipos «Pacific» e «Mikado», segundo as especificações ns. B 6.222 e B 5.963 da Baldwin Locomotive Works e ns. A 5.815 e A 5.710 da American Locomotive Company, com as modificações abaixo:

Nove (9) locomotivas do tipo «Pacific» com os seguintes dados:

Cylindros 15" x 22".

Pressão 180 libras.

Diametro das rodas 46 pollegadas.

Peso adherente 66.000 libras, em marcha.

Peso total 100.000 libras, em marcha.

Peso do tender 64.000 libras, em marcha.

Nove (9) locomotivas do tipo «Mikado» com os seguintes dados:

Cylindros 17" x 22".

Pressão 170 libras.

Diametro das rodas 42 pollegadas.

Peso adherente 88.000 libras.

Peso total 120.000 libras.

Peso dos trucks da frente 18.000 libras.

Peso dos trucks da fornhalha 18.000 libras.

As locomotivas serão todas providas de aparelhos de superaquecimento do vapor *Emerson* ou *Schmidt* e terão a maxima flexibilidade para a passagem em curvas apertadas; terão os tenders com caixas de graxa, tipo «Symington», e serão providas de pharoes electricos «Pyle» na frente das locomotivas e nos tenders; terão engates do tipo «Climax» que permittam as ligações com os engates «Ibbotson» e serão providas do freio «The vacuum automatic brake» de James Gresham do tipo aperfeiçoado.

Terão distribuição «Walschaert» e «Nathan Lubrificadores Bull's Eye».

Para cada tipo de locomotiva os proponentes fornecerão conjuntamente com as mesmas um album de desenhos em papel tela, com a collecção completa dos detalhes.

O prazo para o fornecimento será de quatro (4) mezes para tres locomotivas de cada tipo, sendo as outras fornecidas no de seis (6) mezes, incorrendo em multa que será fixada pela directoria da estrada, devendo o fornecimento estar completo em 31 de dezembro do corrente anno, também sob pena de multa.

As locomotivas serão das fabricas—Baldwin Locomotive Works—ou American Locomotive Company.

A fabrica escolhida obrigar-se-ha a admitir em suas officinas dous operarios da Estrada de Ferro Oeste de Minas, pagando a cada um dellos a importancia mensal de \$ 60.00 (sessenta dollars americanos, ouro) e a dar passagem de ida e volta de \$ 330.00 (trescentos e trinta dollars) a cada um desses operarios. Os outros detalhes serão fornecidos aos concorrentes no escriptorio da Oeste.

As locomotivas serão entregues a bordo, no porto do Rio de Janeiro.

As propostas, que devem ser devidamente selladas, datadas e assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues em envelopes fechados, contendo por fora o assumpto e o nome do proponente.

Esse involucro deverá ser acompanhado do recibo da caução de dous contos de réis (2:000\$) previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantia da assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da estrada si o proponente se recusar a assignar o respectivo contracto.

Em hora e dia annunciados, serão abertas as propostas, que serão lidas e publicadas antes de qualquer decisão.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de compl. t. submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerir. Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas no edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1912.—*Jorge Salvador Soares*, conductor de 1ª classe.

Ministerio da Agricultura Industria e Commercio

ESCOLA DE AGRICULTURA

Anexa ao Posto Zootechnico em Pinheiro

São chamados hoje, ao meio-dia, á prova escripta de geographia, os candidatos á matricula na Escola de Agricultura, em Pinheiro, abaixo mencionados:

José Augusto da Trindade.

Gabriel Nogueira Quadros.

Manoel Mendes Franco.

Lazaro de Toledo Arruda.

Oscar de Andrade Pfuhl.

Henrique Muto.

Alfredo Pinheiro.

Emilio Elysio Monteiro Brazil.

Benjamin Graça.

Tancredo Cypriano de Barros.

Milto Alvares de Souza Coutinho.

Luiz Pinto de Sá Tavares.

Carlos Alberto Gonçalves.

Alcides de Oliveira Franco.

Raul Montagna.

Antonio Barretto.

Cesar Salamonde.

Heitor de Assumpção Santiago.

Sala da commissão examinadora, no Lyceu de Artes e Officios, 21 de março de 1912.—*Dr. Mario Saraiva*, presidente da commissão.

Alfandega do Rio de Janeiro

Terceira secção

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO A QUEM QUER QUE POSSA INTERESSAR, SOBRE A APREHENSÃO DE UNS REVOLVERS, REALIZADA PELO GUARDA JOSÉ GONÇALVES PEREIRA NA PONTE DA GUARDA-MORIA DESTA ALFANDEGA

Pela 3ª secção desta repartição notifica-se a quem que possa interessar, a vir, sob as penas da lei, dentro do prazo de 15 dias, justificar os motivos e allegar direitos, sobre a apreensão feita pelo guarda José Gonçalves Pereira, de 66 revolvers de diversos tamanhos e

varios fabricantes, tomados a uns trabalhadores da estiva que vinham do vapor inglez *Aragon*, e se evadiram na occasião de desembarcarem na ponte da Guarda-moria.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3ª secção, 20 de março de 1912.—O chefe, *M. Antonino de Carvalho Aranha*.

Alfandega do Rio de Janeiro

(Terceira secção)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, COM PRAZO DE 15 DIAS, A MAXIMIANO FRANCISCO DE SOUZA OU A QUEM QUER QUE POSSA INTERESSAR, SOBRE UNS REVOLVERS, UMAS CAPAS DE BORRACHA E UMA FACA DE PONTA TOMADOS E APREHENDIDOS PELOS GUARDAS JOSÉ GONÇALVES PEREIRA E LUIZ ANTONIO CORRÊA

Pela 3ª secção desta alfandega, notifica-se a Maximiano Francisco de Souza ou a quem quer que possa interessar, que, não tendo vindo até esta data justificar os motivos por que procurou illudir a fiscalização, conduzindo occultamente uns revolvers, umas capas de borracha e uma faca de ponta, para não pagar direitos, objectos esses que lhe foram tomados e apprehendidos pelos guardas José Gonçalves Pereira e Luiz Antonio Corrêa, fica-lhe marcado o prazo de 15 dias para allegar direitos e apresentar tal justificação, sob as penas da lei.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3ª secção, 20 de março de 1912.—O chefe, *M. Antonino de Carvalho Aranha*.

Alfandega do Rio de Janeiro

3ª secção

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, COM PRAZO DE 15 DIAS, A MANOELA SALGADO E A IZIDORO CORDOVA, SOBRE UNS CORTES DE VESTIDO DE SEDA, TOMADOS E APREHENDIDOS PELO CABO DA BRIGADA POLICIAL JUSTO FOGAÇA, COMO ABAIXO SE DECLARA

Pela 3ª secção desta Alfandega notifica-se a Manoela Salgado e Izidoro Cordova, ou a quem possa interessar, a virem, sob as penas da lei, justificar dentro do prazo de 15 dias, os motivos que tiveram para illudir a fiscalização fugindo ao pagamento dos direitos em uns cortes de vestidos de seda que lhes tomou e apprehendeu o cabo da Brigada Policial Justo Fogaça, conforme o respectivo termo de apprehensão, e que foram entregues a esta repartição com o officio da 3ª delegacia policial desta Districto, de 8 de janeiro do corrente anno.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3ª Secção, 20 de março de 1912.—O chefe, *M. Antonino de Carvalho Aranha*.

Alfandega do Rio de Janeiro

3ª secção

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO A SILVA GONÇALVES & COMP., COMO ABAIXO SE DECLARA

Pela 3ª secção desta Alfandega notifica-se a Silva Gonçalves & Comp., cuja pessoa responsavel da firma, e residencia efectiva não foi possível conhecer-se como foi certificado convenientemente, fica-lhe, por este meio, feita a intimação de que, não tendo vindo satisfazer o debito do imposto de consumo do despacho de reexportação n. 30, de 5 de agosto de 1910, conforme o termo de responsabilidade n. 63, lavrado na 1ª secção, como consta da nota respectiva, incorreu em perempção e fica lavrado o respectivo termo, passando por isso a conta a ser cobrada executivamente, na forma da lei.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3ª secção, 20 de março de 1912.—O chefe, *M. Antonino de Carvalho Aranha*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Edital de praça n. 11

Pela inspeção da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que, ás portas dos armazens das amostras e consumo ns. 3, 4, 9, 11, 14 e 16, nos dias 26, 28 e 30 de março de 1912, ao meio-dia, se hão de arrematar, livres de direitos e no estado em que se acharem, as mercadorias seguintes:

ARMAZEM DAS AMOSTRAS

Lote n. 1

Sem marca: Um volume sem numero, contendo quatro chapéus do Chile e quinze tesouras para costura, até 16 c/m de comprimento; vinte e tres canivetes, com cabos de madreperola; 30 ditos para fructas, com cabos de osso; seis navalhas, com cabos de osso; setecentas e cincoenta grammas de tecido de seda não especificado liso; dous revolvers de seis tiros cada um, e setecentas grammas de bijouteria de cobre, apprendido a alguns turcos a bordo do vapor italiano *Virginia*, no dia 9 de maio de 1911, pelo ajudante do guarda-mór, Sr. Carlos Bayma Belchior. (Multa de direitos dobrados para o mesmo).

ARMAZEM DE CONSUMO

Lote n. 2

Sem marca: Um pacote sem numero, contendo tres duzias de pares de meias de algodão não especificadas, curtas, vindo de Hamburgo no vapor *Koning Wilhm*, descarregado em 9 de dezembro de 1910.

Lote n. 3

MFT: Uma caixa n. 317, contendo uma machina para marcenaria, pesando liquido 752 kilos, *ad-valorem*; vinda de New-York no vapor *Italian Prince*, descarregada em 18 de março de 1908.

ARMAZEM N. 3

Lote n. 4

Sylvio Loppa: Uma mala sem numero, contendo roupas de uso particular, usadas, *ad valorem*, vinda de Buenos Aires, no vapor *Jupiter*, descarregada em 3 de novembro de 1910 e de consignaçaõ ignorada.

Lote n. 5

Antonio Rodrigues Lima: Um pacote numero 26.348, contendo livros impressos para leitura, pesando dous kilos oitocentas e cincoenta grammas, vindo de Buenos Aires, no vapor *Orion*, descarregado em 7 de novembro de 1910 e consignado a Antonio Rodrigues Lima.

Lote n. 6

SMC: Uma caixa n. 1.036, contendo quatro garrafas com vinho, não especificado, de mais de 14 até 24 grãos, pesando bruto quatro kilos e 900 cincoenta grammas, vinda de Santos, no vapor *Assuncion*, descarregada em 16 de novembro de 1910 e de consignaçaõ ignorada.

Lote n. 7

Sem marca: Doze amarrados sem numero, contendo chapas de ferro (talas de punção para trilhos), pesando trezentos e cincoenta kilos, vindos de Santos, no vapor *Assuncion*, descarregados em 16 de novembro de 1910 e de consignaçaõ ignorada.

Lote n. 8

CRC: Uma caixa n. 681, contendo cadarços de lã, pesando bruto 7 kilos e meio; obras não classificadas de cobre prateado, pesando bruto 26 kilos; botões de cobre dourado, para farda, pesando bruto 20 kilos; obras de passamaneiro, pesando 4 kilos e 900 grammas; laços de seda, pesando 850 grammas, vinda de Southampton, no vapor *Danube*, descarregado em 10 de novembro de 1910 e consignado a Benttemmuller & Comp.

Lote n. 9

Triangulo Fontes: Tres barricas ns. 4.618/20, contendo soluçãõ para limpar metaes, assimilhada ao esmeril em pó, pesando bruto 96 kilos graxa; liquida, pesando bruto 286 kilos, vindas de Southampton, no vapor *Danube*, descarregadas em 12 de novembro de 1910 e consignadas a Delphino Fontes & Comp.

Lote n. 10

IIMC: Uma caixa n. 281, contendo cinco latas com arenques fumados, pesando bruto 7 kilos; dois vidros com legumes em conserva, pesando bruto 2 kilos, vinda de Southampton, no vapor *Danube*, descarregada em 10 de novembro de 1910 e consignada a H. Manti & Comp.

Lote n. 11

LAC: Uma caixa n. 675 contendo gasso calcinado pesando liquido 117 kilos.

Obras não classificadas de folha de Flandres pesando bruto 12 kilos (simples), vinda de Southampton, no vapor *Danube*, descarregada em 9 de novembro de 1910 e consignaçaõ ignorada.

Lote n. 12

Sem marca: Duas caixas sem numero contendo mel de abelhas pesando liquido 23 kilos, vindos de Southampton, no vapor *Danube*, descarregado em 17 de novembro de 1910 e consignaçaõ ignorada.

ARMAZEM N. 4

Lote n. 13

SGI: Tres caixas ns. 8/10, contendo estampas-annuncios, pesando 566 kilos, *ad valorem*, vindas do Havre no vapor *Amiral Troude*, descarregadas em 9 de fevereiro de 1911 e consignadas a Empresa Aguas de Caxambú.

Lote n. 14

GC: Cinco fardos ns. 1.759/63, contendo rolinhas de cortiça, pesando 300 kilos, vindos do Havre no vapor *Amiral Troude*, descarregados em 13 de fevereiro de 1911 e consignados a ordem.

Lote n. 15

TB: Uma mala n. 169, já usada, de couro, *ad valorem*.

Amostras de tecido de algodão, pesando tres kilos, *ad valorem*.

Toalhas de algodão, ponta de crochet, pesando vinte e um kilos, vinda de Southampton no vapor *Cavour*, descarregada em 21 de fevereiro de 1911 e consignada a Joseph Bauer.

Lote n. 16

Sem marca: Um amarrado sem numero de cadeiras de madeira, *ad valorem*, vindo de Southampton no vapor *Araguaya*, descarregado em 2 de março de 1911 e de consignaçaõ ignorada.

Lote n. 17

José Oliveira Castro: Uma caixa de pinho sem numero, contendo ferramentas ma-

nuaes e roupas usadas, *ad valorem*, vinda de Hamburgo no vapor *Numantia*, descarregada em 2 de março de 1911 e de consignaçaõ ignorada.

Lote n. 18

Sem marca: Uma caixa sem numero, contendo um kilo e duzentas grammas de flores de panno, vinda de Buenos Aires no vapor *Cordillere*, descarregada em 6 de março de 1911 e de consignaçaõ ignorada.

Lote n. 19

Losango—5.166—MZ: Uma caixa sem numero, contendo 166 revólvers de cinco tiros cada um, vinda de Bordeaux, no vapor *Romney*, descarregada em 24 de março de 1911 e de consignaçaõ ignorada.

Lote n. 20

Losango Siemens: Uma caixa n. 2.629, contendo livros impressos, pesando 23 kilos, vinda de Liverpool no vapor *Oropesa*, descarregada em 29 de março de 1911 e consignada a ordem.

Lote n. 21

Losango MOC: Uma caixa n. 2, contendo latas com farinhas compostas, pesando quarenta e dous kilos, vinda de Antuerpia no vapor *Canova*, descarregada em 2 de dezembro de 1910 e consignada a ordem.

Lote n. 22

Losango Gaz, contramarca CT: Uma caixa sem numero, contendo obras não classificadas de cobre, pesando tres kilos e quatrocentas grammas, vinda de Santos no vapor *Bellen*, descarregada em 3 de dezembro de 1910. O manifesto n. 1.255 refere-se ao vapor *Korthland*.

Lote n. 23

J. M: Dous encapados ns. 1 2, contendo tecidos não especificados de seda, pesando vinte e tres kilos e 100 grammas, vindos de Bordeaux no vapor *Magellan*, descarregados em 6 de dezembro de 1910 e consignados a Jacques Mandil.

Lote n. 24

Losango BMC: Um engradado n. 1, conter lo madeira em folhas delgadas com embutidos, pesando quarenta e seis kilos, vindo de New York no vapor *Tennyson*, descarregado em 22 de dezembro de 1910 e consignado a Boriide Maia & Comp.

Lote n. 25

Francisco Jesus: Uma caixa sem numero contendo alhos, pesando cem kilos, vinda de Hamburgo no vapor *Bahia*, descarregada em 24 de dezembro de 1910 e consignada ao mesmo, volume este de bagagem.

Lote n. 26

Sem marca: Uma mala vasia *ad valorem*, vinda de Hamburgo no vapor *Bahia*, descarregada em 24 de dezembro de 1910 e de consignaçaõ ignorada.

Lote n. 27

João Machado Costa: Uma caixa sem numero contendo dous barris de vinho não especificado até 14°, pesando oitenta kilos, vinda de Hamburgo no vapor *Bahia*, descarregada em 24 de dezembro de 1910 e consignaçaõ ignorada.

Lote n. 28

José Roca: Uma caixa de pinho sem numero vasia, *ad valorem*, vinda de Hamburgo no va-

por *Bahia*, descarregada em 24 de dezembro de 1910 e de consignaçaõ ignorada.

Lote n. 29

Manoel Leal Mendonça: Uma caixa sem numero contendo alhos, pesando oitenta kilos, vinda de Hamburgo no vapor *Bahia*, descarregada em 24 de dezembro de 1910 e consignaçaõ ignorada.

Lote n. 30

Sem marca: Uma mala contendo objectos usados *ad valorem*, vinda de Hamburgo no vapor *Bahia*, descarregada em 24 de dezembro de 1910.

Lote n. 31

M. C., contramarca A. J.: Duas caixas ns. 196/7, contendo duzentas garrafas de syphão, vinda de Bordeaux no vapor *Magellan*, descarregadas em 7 de dezembro de 1910 e consignadas á ordem.

Lote n. 32

CR contra marca HP: Uma caixa de madeira n. 700, semelhante á de talheres, pesando dous kilos e seiscentas grammas, amstras *ad valorem*, vinda de Liverpool no vapor *Oropesa*, descarregada em 1 de abril de 1911 e consignada a Carlos Raynsford.

Lote n. 33

Sem marca: Uma mala sem numero, contendo roupas usadas *ad valorem*, vinda de Liverpool no vapor *Oropesa*, descarregada em 8 de abril de 1911.

Lote n. 34

Losango R: Uma caixa sem numero, contendo catalogos, pesando dezenove kilos, vinda de Nova York no vapor *Terence*, descarregada em 7 de abril de 1911 e consignada á The Light Power.

Lote n. 35

SL: Uma caixa n. 9.088, contendo doze regoas de mira para nivelamento, vinda de Bordões no vapor *Magellan*, descarregada em 12 de abril de 1911 e consignada a Carlos Tavares Mattos Filho.

Lote n. 36

LS: Uma caixa n. 73, contendo fazendas de lã não especificadas, pesando trinta e dous kilos, vinda de Bordões no vapor *Magellan*, descarregada em 12 de abril de 1911 e consignada a Lesage.

Lote n. 37

Paulo J. Christoph: Uma caixa sem numero, contendo estampas-annuncios, pesando vinte e cinco kilos, vinda de Nova York no vapor *Terence*, descarregada em 7 de abril de 1911 e consignada ao mesmo.

Lote n. 38

MC: Uma caixa n. 995, contendo: fitas de seda, pesando quinhentas e vinte grammas; obras de passamanaria pesando duzentas e trinta grammas; filô de seda e tecidos semelhantes, pesando seis kilos e setenta grammas, vinda de Bordões no vapor *Magellan*, descarregada em 11 de abril de 1911 e consignada á ordem.

Lote n. 39

Losango MC: Uma caixa n. 1, contendo obras impressas de uma só cor, pesando vinte kilos; envelopes de papel branco para cartas, pesando sete kilos, vinda de Londres no

vapor *Chancer*, descarregada em 26 de abril de 1911 e consignada á ordem.

Lote n. 40

Losango JO: Duas caixas ns. 26 e 27, contendo collação especificada, pesando cincoenta e quatro kilos, vindas de Londres no vapor *Chancer*, descarregadas em 28 de abril de 1911 e consignadas á ordem.

Lote n. 41

Losango JO: Uma caixa n. 28, contendo verpizes não especificados, pesando 23 kilos, vinda de Londres no vapor *Chancer*, descarregada em 28 de abril de 1911 e consignada á ordem.

Lote n. 42

RC: Uma caixa n. 2.142, contendo 67 duzias de escovas para dentes, vinda de Bordeaux no vapor *Chili*, descarregada em 24 de maio de 1911 e consignada a M. Ross & Comp.

Lote n. 43

ML: Uma caixa n. 112, contendo obras não classificadas de cobre, pesando 10 kilos e 800 grammas, vinda de New York no vapor *Verdi*, descarregada em 17 de maio de 1911 e consignada a Mello & Lopes.

Lote n. 44

J. B. de Lemos Cordeiro: Dous engradados sem numero, contendo livros impressos para leitura, pesando 158 kilos, vindos de Bordeaux no vapor *Chili*, descarregados em 24 de maio de 1911 e consignados ao mesmo.

Lote n. 45

Triangulo L: Tres caixas ns. 189/91, contendo leite em conserva, pesando 60 kilos, vindas de New York no vapor *Verdi*, descarregadas em 22 de maio de 1911 e consignadas a Lage Irmão.

ARMAZEM N. 9

Lote n. 46

HWC: Um barril n. 1630/36, vasio, vinda de Bremen no vapor *Halle*, descarregado em 4 de dezembro de 1910 e consignado a Henrique Wun & Comp.

Lote n. 47

Figueiredo Antunes & Comp.: Um barril sem numero desmanchado, pesando 10 kilos, vinda de Buenos Aires no vapor francez *Ceylan*, descarregado em 14 de novembro de 1910 e de consignaçaõ ignorada.

Lote n. 48

SS: Uma caixa n. 2.302, contendo estampas-annuncios pregadas em papelão, pesando liquido 28 kilos, vinda de Amsterdam no vapor *Frisia*, descarregada em 22 de novembro de 1910 e consignada á ordem.

Lote n. 49

Sem marca: Uma mala contendo roupa usada, *ad valorem*, vinda de Amsterdam no vapor *Frisia*, descarregada em 21 de novembro de 1910 e consignada á ordem.

Lote n. 50

Marcel Richer: 1 caixa n. 74.459, contendo livros impressos para leitura, pesando 35 kilos, vinda de Southampton no vapor *Asturias*, descarregada em 22 de novembro de 1910 e de consignaçaõ ignorada.

Lote n. 51

Sem marca: Um bafu de folha com dous garraões forrados de palha, *ad valorem*, vinda de Southampton no vapor *Asturias*, descarregado em 22 de novembro de 1910 e de consignaçaõ ignorada.

Lote n. 52

CAVE: Um amarrado sem numero com tres cadeiras de madeira, *ad valorem*, vinda de Southampton no vapor *Asturias*, descarregado em 22 de novembro de 1910 e de consignaçaõ ignorada.

Lote n. 53

Losango A: Um amarrado de paus de pinho n. 433, *ad valorem*, vinda de New York no vapor *Byron*, descarregado em 30 de novembro de 1910 e de consignaçaõ ignorada.

Lote n. 54

Engenheiro Emilio Schnoor: Um pacote sem numero, contendo catalogos, pesando 4 kilos, vinda de Buenos Aires no vapor *Asturias*, descarregado em 30 de novembro de 1910 e consignado a E. Schnoor.

Lote n. 55

Losango VO: Uma caixa n. 125, contendo papel assetinado para impressãõ, pesando 242 kilos, vinda de Southampton no vapor *Asturias*, descarregada em 16 de novembro de 1910 e consignada a Joseph Bauer.

Lote n. 56

Losango VO: Uma caixa n. 126, contendo obras de folha de Flandres, pesando 22 kilos. Papel assetinado para impressãõ, pesando 405 kilos.

Papel colorido para encadernação e outras usos, pesando 79 kilos, vinda de Southampton no vapor *Asturias*, descarregado em 16 de novembro de 1910 e consignado a Joseph Bauer.

Lote n. 57

Losango VO: Uma caixa n. 127, contendo uma lata com perfumarias, pesando 14 kilos, vinda de Southampton no vapor *Asturias*, descarregada em 16 de novembro de 1910 e consignada a Joseph Bauer.

Lote n. 58

Kramoner & Comp.: Uma caixa n. 3, contendo machinismos de ferro, pesando 4 kilos, *ad valorem*, vinda de Buenos Aires no vapor *Royal Prince*, descarregada em 21 de novembro de 1910 e de consignaçaõ ignorada.

ARMAZEM N. 11

Lote n. 59

WB: Uma caixa n. 4.544, contendo tecido da soda pura, pesando 37 kilos e 300 grammas, vinda de Hamburgo no vapor *Hohenstaufen* e descarregada em 11 de fevereiro de 1911.

Lote n. 60

Losango TK: Uma caixa n. 10, contendo dez testas rotim para talheres e semelhantes, pesando 11 kilos.

Leques de papel com varetas de madeira polida, 3 duzias.

Tecido de algodão felpudo, próprio para foalhas, pesando um kilo e meio.

Diversas amostras de louças, chá e metaes, ad valorem, vinda de Genova, no vapor *Esperança* e descarregada em 16 de dezembro de 1910.

Lote n. 61

SD : Uma caixa n. 220, contendo oito kilos de amostras sem valor.

Trinta e um kilos de botões de madreperola com furos.

Tres e meio kilos de bijouterias de cobre. Cinco kilos de botões de madreperola com pés, vinda de Amsterdam no vapor *Frisia* e descarregada em 28 de setembro de 1910.

ARMATEM N. 14

Lote n. 62

Losango TM : Uma caixa n. 31, contendo brinquedos não especificados, pesando bruto 37 kilos.

Idem : Uma dita n. 32, contendo obras de xarão, pesando bruto 37 1/2 kilos.

Idem : Uma dita n. 2, contendo brinquedos não especificados, pesando 145 kilos, vindas de Fiume, no vapor *Baro Fegervary* e descarregadas em 23 de julho de 1910.

ARMAZEM N. 16

Lote n. 63

MC : Uma caixa n. 2, contendo amostras de chocolate, lupul e tampas para carteira, pesando bruto 6 kilos e 400 grammas, ad valorem, vinda de Trieste no vapor *Laura* e descarregada em 9 de setembro de 1910.

AVISO

No dia do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas, ou suas amostras, estarão á disposição do Sr. pretendentes que as quizerem examinar, bastando para isso se dirigirem, antes do leilão, ao fiél do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 % em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 20 de março de 1912.—O ajudante do inspector, Antonio Dias Soares do Lago.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Industrial-Constructora

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA REALIZADA NO DIA 12 DE MARÇO DE 1912

Aos 12 dias de março de 1912, ás duas horas da tarde, á rua do Rosario n. 65, 2º andar, reunidos oito accionistas, representando 350 acções, como demonstram o livro de «Deposito» e o de «Presenças», o Sr. Dr. Francisco Marques de Góes Calmon, presidente da companhia, declara que, na fórma dos estatutos, estando representada mais de metade do capital social, abre a sessão, convidando para secretarios os Srs. Marcos Freire e Marino Caldas.

Sendo esta a assembléa geral ordinaria para prestação de contas, votação do parecer dos fiscaes e eleição dos mesmos,

conforme a convocação publicada no *Diário Official* de 7 do corrente, é essa a ordem do dia. São lidos o relatorio, o balanço e o parecer do conselho fiscal, concebido nestes termos :

«O conselho fiscal da Companhia Industrial-Constructora, abaixo assignado, tendo examinado a escripturação, contas, documentos e balanço, no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1911, verificou que tudo se acha em perfeita ordem, clareza e exactidão; pelo que, é de parecer que sejam approvados as contas e actos da directoria naquelle periodo.

Rio, 7 de março de 1912.—Joaquim T. F. Pennaforte.—Marcos Gastão Freire.—Antonio Dias de F. Valle.»

Estes documentos, aliás publicados, de conformidade com a lei, no *Diário Official* de 10 do corrente, depois de lidos, são submettidos á discussão e, salientando-se a conclusão do parecer dos fiscaes, foram unanimemente approvados. Procede-se á eleição dos fiscaes para o corrente anno. São recolhidas oito cedulas que, devidamente apuradas, dão o seguinte resultado : para o conselho fiscal: Dr. Ernesto Simões Silva Filho, Quintino Bocayuva Junior e Joaquim T. F. Pennaforte, 350 votos, cada um.

Para supplentes dos fiscaes : Marcos Gastão Freire, Antonio Dias de F. Valle e Marino Caldas, 350 votos, cada um.

O Sr. presidente declara então que, achando-se preenchidos os fins desta reunião, com a approvação do balanço e do parecer dos fiscaes, tendo sido reeleito o conselho anterior, suspendia a sessão, emquanto se lavrasse a presente acta.

Reaberta, foi a mesma lida e, sem debate, unanimemente approvada, declarando-se, em tempo, que na votação das contas absteriveram-se de votar os incompatibilizados por lei.

Em seguida, é encerrada a sessão, ficando esta acta assignada por todos os accionistas presentes—F. M. de Góes Calmon.—M. Caldas.—Eduardo Tito de Sá, por si e por procuração de Quintino Bocayuva Junior.—Por procuração do Dr. Salvador Mattos Souza, F. M. de Góes Calmon.—Marcos Gastão Freire.—Joaquim T. F. Pennaforte.—Antonio Dias de F. Valle.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 6.921 — Memorial descriptivo da invenção de «Um pavimento aperfeiçoado para via publica», para que pretenda privilegio August Edward Schutte, domiciliado em Northboro, condado de Worcester, Estado de Massachusetts, Estados Unidos da America

Refere-se esta invenção a um pavimento composto de um agregado mineral, cimento de Portland e um cimento betuminoso. O objecto desta invenção é produzir um pavimento rigido e supportando-se a si mesmo e dotado entretanto da elasticidade e capacidade de duração que tem o pavimento betuminoso.

Nesta invenção aproveita-se a resistencia á tracção e as propriedades aglutinantes do cimento de Portland, em combinação ás propriedades aglutinantes e á capacidade de duração dos compostos betuminosos e semelhantes.

Inventaram-se pavimentos em que o cimento de Portland é applicavel por muitas maneiras diferentes, e construíram-se pavimentos betuminosos, cuja resistencia e estabilidade caracteristicas dependem do agregado mineral, e construíram-se outros cuja resistencia dependem da resistencia e consistencia do cimento betuminoso.

Julga-se que não ha pavimento anterior a este em que o deslçamento de uma unica molecula ou particula de pedra necessito

quebrar tanto a parte rigida constituida pelo cimento de Portland, como a parte elastica constituida pelo composto betuminoso.

Os desenhos representam schematicamente dous modos de applicar a invenção. A fig. 1 representa o pavimento em secção vertical durante a construcção. A fig. 2 é uma secção semelhante depois de se ter applicado o cimento betuminoso. A fig. 3 representa uma figura semelhante de um pavimento a que se applica saibro miudo.

Estas vistas são forçosamente schematicas e apenas exemplificativas, devido a qua a face de um corte de um pavimento nunca apresentará os cortes das pedras tão semelhantes, e que um corte real apresentará pedras cortadas ao meio, outras nas extremidades, e outras não cortadas, como facilmente se comprehende.

Nas figuras A, A, A, são as pedras, de preferencia de tamanho uniforme, que são geralmente assentes sobre uma camada A¹ de concreto de cimento de Portland. Serve esta camada principalmente para constituir uma fundação firme e lisa para o pavimento; pôda ser omittida em alguns casos, si o solo for bom e bem batido. B é uma capa de argamassa de cimento de Portland, puro ou relativamente puro, que envolve cada uma das pedras A, e formando uma teia no ponto em que entra em contacto com a argamassa que serve de capa á outra pedra contigua A. O pavimento é assente emquanto o cimento está humido, como se verá abaixo, de modo que estas capas de cimento se alastram e se ligam umas ás outras onde as pedras se tocam, e assim formam o que sem as pedras seria uma estrutura alveolar; com a compressão as pedras entram em contacto através da capa de argamassa, como em a.

C é o cimento betuminoso ou composição semelhante, ou uma composição impermeavel á agua, de natureza elastica, que enche os vãos entre as capas B das pedras A, e que forma uma camada delgada no topo do pavimento, sobre a qual, enquanto humida, quente e molle, se espalha saibro ou areia D, si se de-seja uma superficie aspera no pavimento. A fig. 1 representa o pavimento antes de se applicar o cimento betuminoso, e a fig. 2 representa o pavimento com o enchimento e camada superficial betuminosa, e antes de se applicar o saibro; a fig. 3 é uma vista semelhante depois de applicado o saibro.

O pavimento pôde ser construido como se segue:

Depois de igualar o chão, applica-se sobre elle uma camada A¹ da espessura desejada, de preferencia cerca de 10 centimetros, de concreto de cimento de Portland, ou outro concreto, por exemplo na proporção de 1:3:6. Logo em seguida e emquanto esta camada estiver humida applica-se uma camada, digamos de 5 centimetros, mais ou menos, do material que comprehende esta invenção, composto de pedras A de tamanho mais ou menos uniforme, com uma capa B de argamassa de cimento relativamente puro, isto é, de cimento de Portland sem mistura. Querendo-se, pôde-se juntar uma pequena percentagem de areia.

Estas pedras recebem a capa de cimento ou á machina ou á mão, e a proporção que parece ser a que mais convém é uma parte de argamassa de cimento de Portland por seis partes de pedra, por volume.

Quando assentes na fundação, as pedras são comprimidas para entrarem em contacto e ficarem á mesma altura, e quando a argamassa se prende forma uma camada porosa, em que todas as pedras ficam em contacto, supportando-se mutuamente, e ligando-se umas ás outras pela argamassa de cimento.

Pela proporção da argamassa empregada vê-se logo que haverá vãos de pedra para pedra, e disseminados por toda a camada (fig. 1).

Depois de ficar bem compacta e dura esta estrutura de cimento e pedra, pela presa do cimento (que se opera em alguns dias), infiltra-se nesta estrutura rígida e porosa uma composição betuminosa C, cimento asphalítico ou semelhante, em quantidade suficiente para, enquanto quente e líquida, encher completamente todos os vãos tanto na espessura como na superfície da estrutura.

Em seguida espalha-se por cima saibro ou areia D, para que não fique a superfície escorregadia e facilitar o tráfego dos veículos.

Em um pavimento construído como se descreveu acima, todos os esforços produzidos pelo peso dos veículos e cavallos, são recebidos pela estrutura de cimento de Portland e pedra, enquanto que a resistência à desagregação e depressão é effectuada pelo cimento betuminoso.

A medida que se gasta o pavimento, vão-se gastando as pedras, especialmente a superficial, e o material betuminoso, que está entre as mesmas, alastra-se formando uma capa superficial que protege as pedras, atenua a desagregação, e forma um piso elástico para cavallos e produz um caminho liso e sem pó.

É claro que a estrutura acima descripta pôde ter qualquer espessura, mas nas condições ordinárias, é preferível uma de cerca de cinco centímetros sobre um leito de concreto usual de cimento de Portland, applicada enquanto este estiver humido para que fique ligada ao leito, como acima se descreveu.

O cimento betuminoso quente infiltrado na estrutura não pôde descer abaixo da estrutura lisa e seus vãos A'.

Além de ser elástico e duradouro, o pavimento descripto é muito barato e de fácil construção, não havendo necessidade de machinas especiaes nem de operarios com pratica para se obter o resultado desejado.

Por cimento betuminoso deve-se aqui entender a forma preferida de cimento elastico impermeavel á agua, quer asphaltico, quer não; todavia o cimento que no mercado é conhecido como «cimento betuminoso» provou ser o melhor para o effeito. E como cimento de Portland deve-se entender qualquer cimento com as caracteristicas geraes do cimento de Portland.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um pavimento aperfeiçoado caracterizado por uma estrutura composta de pedras revestidas de argamassa e postas em contacto por compressão ou por qualquer outro modo, de modo que, quando a argamassa se prende, forma com as pedras uma estrutura firme, com vãos em que as pedras revestidas de argamassa não se tocam, enchendo-se estes vãos com cimento betuminoso para que o pavimento fique impermeavel á agua, e para que este cimento sirva para ligar qualquer substancia mineral que poderia ser desagregada pelo tráfego;

2º, um pavimento, segundo a reivindicação 1, também caracterizado por uma camada superficial de cimento betuminoso;

3º, um pavimento, segundo as reivindicações 1 e 2, sobre o qual se applicaram particulas mineraes adaptadas a se embeberem na camada superficial para que esta não seja escorregadia.

Rio de Janeiro, 3 de agosto de 1911. — Por procuração, Leclerc & Co.

N. 6.922 — Memorial descriptivo da invenção de «Uma nova machina de serra rotativa para serrar pedras», para que pretende privilegio James Joseph Smith, domiciliado em Nova York, Estados Unidos da America

Refere-se esta invenção á arte de serrar pedras. Está de preferencia incorporada em uma machina de serra rotativa.

Nesta machina a folha da serra é magnetizada de modo a manter a granalha metallica, ou particulas cortantes semelhantes, no gume da serra.

No desenho junto, a fig. 1 representa, em secção vertical pelo eixo, e por 1-1 da fig. 2, uma forma de serra, de cortar pedra, em que está applicada a invenção; a fig. 2 é uma secção vertical por 2-2 da fig. 1; a fig. 3 uma secção transversal por 3-3 da fig. 2; e a fig. 4 representa em secção parte da estrutura da fig. 2, tomada pela linha 4, para mostrar um dispositivo de guia para o gume da serra.

A atracção magnetica atrahie o material fricativo para o gume da serra, e mantem o dito material neste gume. Também impede que o material fricativo se escape da serra sob a acção da força centrifuga, quando a serra gyra com grande velocidade. Estas duas forças combinam-se para manter o material fricativo exactamente no gume cortante, pelo que os lados da folha ficam praticamente livres.

E assim se produz um corte estreito e se augmenta consideravelmente a rapidez do corte. O fricativo empregado pôde ser a granalha usual de ferro ou aço, ou pôde consistir em qualquer outro material magnetizavel, adequado ao fim.

A machina representada no desenho tem um eixo 4 montado firmemente sobre pedestres 5, em mancaes adequados e tem uma pulia matriz 6.

Neste eixo esta montada a serra, que de preferencia consiste em um numero chapas 7, em forma de sector, aparafuzada entre collares 8, por sua vez aparafuzados entre os membros 9 de um cubo. As chapas 7 são de preferencia unidas umas ás outras por uma junta em V (fig. 3).

A serra pôde ser magnetizada por qualquer modo, contanto que a sua periphéria tenha força attractiva maior do que qualquer outra parte da serra. Um dos modos de se obter este resultado, é pelo electro-magnetismo, como está representado.

Por cima do eixo 4, estão montadas, por dentro dos blocos dos mancaes 10, em ambos os lados da serra, guardas 11 de forma concava com braços 13 irradiando horizontalmente.

Estes braços estão aparafusados uns nos outros nos seus extremos, e tem fendas como em 14. Nas ditas fendas estão alojados parafusos 15, cada um dos quaes tem ao meio uma peça polar indicada no desenho por 16, 17 e 18.

Estas peças polares estão seguras nos parafusos por peças de espaçamento 19 e tarugos 20 que se projectam das peças 19, através de furos na peças polares. Estas peças polares são em forma de arcos e estão no plano da serra. De um e do outro lado da serra estão montados no eixo 4 electro-magnetos 21 e 22. O eixo serve de nucleo dos magnetos. Estes magnetos são enrolados de modo a apresentarem os pólos norte ás guardas 11.

A corrente passa para estes magnetos por meio de collares 23 fixados nos extremos externos dos magnetos e ligados aos enrolamentos destes.

Escovas 24 estão em contacto com estes collares. A fonte de corrente está ligada a estas escovas por meio de bornes 25. O trajecto da corrente magnetica é dos magnetos pelas guardas 11 e peças polares 16, 17 e 18 á periphéria da serra, e daqui pela serra aos nucleos dos magnetos.

A medida que a serra se gasta, as peças polares 16, 17 e 18 tem de ser movidas para

uma de per si para o centro da serra, e assim o meio destas peças ficará mais perto da periphéria da serra do que os extremos das mesmas.

Para que se possa levar a ponta inferior da peça polar 18 á proximidade desejada da periphéria da serra, a dita peça polar é ajustavel nas respectivas peças de espaçamento, que para esse fim são mais largas do que as outras peças de espaçamento e os tarugos 20 estão mais espaçados, estes tarugos passam por furos alongados na peça polar 18, e nestes furos entram parafusos 19 e 20 que vão ao encontro dos tarugos, de modo que ajuntando-se estes parafusos pôde-se fazer que a ponta inferior da peça polar se approxime da periphéria da serra.

É também preferível manter a peça polar 18 um pouco mais perto da serra do que a outra peça polar, para induzir neste ponto um campo magnetico mais forte do que em qualquer outro logar. E assim a granalha será attrahida com mais força, e com mais força adherirá á serra durante a passagem através da pedra.

Para augmentar a força de atracção da serra no seu gume inferior, pôde-se montar no carro 28 da pedra uma barra 27. A barra 27 pôde ser ligada ao carro por parafusos 29, cujas extremidades superiores está montada.

Estes parafusos operam por meio de porcas no leito do carro. A peça polar curva 18 é prolongada a contacto, ou quasi a contacto com a barra 27, pelo que esta barra pôde constituir parte do circuito magnetico exterior da folha da serra.

A medida que a serra vae cortando a pedra 30, a peça polar acompanhada-a dentro do corte. A medida que a serra se gasta, a barra 27 e a peça polar 18 podem ser ajustadas para mantel-as na proximidade desejada da periphéria da serra. Calços 31 de diferentes grossuras podem ser empregados no carro para levantar a pedra á altura desejada, á medida que a serra se gasta. O ajustamento vertical da peça polar 18 pôde ser obtido fazendo-se uma fenda longitudinal em suas peças de espaçamento 19, pelo que estas peças poderão mover-se verticalmente com a peça polar no parafuso 15.

A granalha pôde ser alimentada á serra em qualquer parte e por qualquer modo, de preferencia por um dispositivo que possa ser regulado para se adaptar á velocidade da serra.

Para dar um exemplo do dispositivo de alimentação da granalha, representa-se em 32 uma moega fixada em um dos braços 12, com um conducto de alimentação 33. Granalha nova não é precisa sinão á grandes intervallos.

Para que os sectores 7 da folha da serra não torçam entrando no corte da pedra, pôde-se empregar um dispositivo de guia conveniente. Consiste em rodas 34, de cobre ou outro material diamagnetico, que gyram em blocos 35 montados para ajustamento longitudinal em fendas 14 de braços 12.

O gume da frente de cada sector entra no corte antes que o gume seguinte tenha passado além das rodas de guia.

A serra pôde ser magnetizada por muitos outros modos e também pôde ser montada por varios modos diferentes do representado e produzir ainda o mesmo resultado que constitue o objecto desta invenção.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, uma nova machina rotativa para serrar pedra em que uma folha cortante rotativa está montada em um campo magnetico e forma na sua periphéria um polo de um magnet, e em que um polo, ou uma serie de peças polares, do signal opposto, estão montadas na proximidade do gume da dita folha, pelo que as particulas fricativas magneticas

alimentadas à serra: a sucção serão mantidas no gume desta à medida que penetra na pedra;

2º, uma machina para serrar pedra segundo a reivindicação 1, em que os electro-magnéticos para produzir o campo magnetico estão montados no eixo da serra;

3º, uma machina para serrar pedra segundo a reivindicação 1, em que cada uma das peças polares da série é ajustável e em que ha uma barra montada no eixo da pedra para constituir a continuação da peça polar inferior;

4º, uma machina para serrar pedra, segundo a reivindicação 1, em que ha dispositivos para alimentação de particulas fricativas magnetizáveis, e rolos diamagneticos para guiar os sectores da folha rotativa para dentro do corte estreito.

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1911.—Por procuração, *Leclerc & Co.*

N. 6.923—Memorial descriptivo da invenção de «uma secção de cano de cimento armado aperfeiçoado», para que pretende privilegio a *Reinforced Concrete Pipe Company*, com sede em Jackson, Estado de Michigan, Estados Unidos da America, cessionaria de *E. F. Lowery*, domiciliado na mesma cidade

Refere-se esta invenção a canos de esgoto em geral, e em especial a canos de esgoto tendo um reforço metallico para que fiquem mais robustos, e o objecto da invenção é um reforço metallico não por toda a secção do cano, mas também nas juntas, pelo que se obtém um conducto sem soluções de continuidade, reforçadas completamente.

A invenção é capaz de ser incorporada em varias formas.

A fig. 1 é uma perspectiva representando duas secções de cano de cimento armado ligadas uma a outra, sendo a junta feita no exterior no topo, e no interior no fundo. A fig. 2 é uma vista semelhante, sendo a junta feita totalmente no exterior. A fig. 3 é uma vista que representa a metade superior da junta no exterior, e a metade inferior no interior, os reforços longitudinaes estão ligados um ao outro por chavetas sómente. A fig. 4 é uma vista em que a junta é feita do mesmo modo que na fig. 3, mas a ligação é effectuada tanto por cintas como por chavetas. A fig. 5 é uma perspectiva que representa uma parte de um cano constituido por secções de cimento armado. A fig. 6 é uma secção transversal de um cano constituido por secções, com a forma dupla de reforço. A fig. 7 é uma secção transversal de um cano composto de secções, tendo cada secção um reforço singelo. As figs. 8 e 9 são perspectivas das secções curvas de cimento armado com que são feitos os canos representados nas figs. 5, 6 e 7. As figs. 10 e 11 são vistas representando a junta feita completamente no interior e exemplificando diferentes formas de reforço de junta no interior.

A, indica uma secção de cano moldado de concreto composto de cimento e areia, ou outro material adequado.

Cada secção é formada com barras longitudinaes de reforço B, cujas extremidades se projectam além dos extremos do cano, como se vê em B', e são dobrados ou curvados para trás.

Querendo-se, pôde-se empregar um reforço adicional C.

Cada secção é formada com a manga em um extremo, e a espiga no outro, e a manga e a espiga são formadas de modo a terem gargantas circumferencias, ou no exterior, (fig. 2) 2, ou no interior, (figs. 10 e 11) ou metade no interior e metade no exterior, (figs. 1, 3 e 4). Em todas estas construcções, os extremos dos brados das barras de reforço projectam-se para dentro da garganta circumferencial, e

antes de se encher de cimento ou argamassa esta garganta, os extremos dobrados são fixados conjuntamente por meio de uma cinta metallica D, (figs. 1 e 2), ou por chavetas E, (fig. 3) ou por chavetas F e cintas D (fig. 4).

Na construcção representada nas figs. 10 e 11, em que a junta é feita no interior, estes extremos dobrados podem ser ligados uns aos outros, ou por uma cinta ou por chavetas, ou por chavetas e cintas, ou, querendo-se, pôde-se fazer que um reforço metallico fique sobreposto sobre os extremos sobrepostos das barras, depois do que se enche de cimento ou argamassa toda a garganta, como em F (figuras 10 e 11).

Na construcção nas figs. 1, 2, 3 e 4, as gargantas e meias gargantas são completamente cheias com cimento ou argamassa, depois de feitas as ligações, pelo que se obtém um conducto continuo reforçado, absolutamente liso no interior e no exterior.

Nas figs. 5, 6 e 7, está representado um cano feito de secções G de cimento armado, tendo estas secções a curvatura necessaria, e nos seus lados ha linguetas e goivados por meio dos quaes são ligadas umas às outras, de modo a que depois de ligadas ou arranjadas constituem um cano perfeitamente liso.

Na construcção representada na fig. 6, o reforço ou armadura H, está representado duplo, enquanto que na construcção representada na fig. 7, o reforço H é singelo.

A invenção é susceptivel de varias formas de execução, mas o seu principio fundamental baseia-se em que o reforço metallico da secção de cano apresentam gargantas nas juntas das ditas secções, e dentro destas gargantas se projecta um reforço ou armadura metallica, e estes reforços são ligados conjuntamente, e finalmente as juntas são fechadas tanto interior como exteriormente pelo que ficam occultos todos os elementos de reforço e de ligação.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, uma secção de cano de cimento armado tendo os seus extremos formados com recessos circumferenciaes nas juntas, tendo a dita secção um reforço metallico que se projecta para dentro do dito recesso, meios para ligar o dito reforço dentro do recesso, e meios para cobrir os ditos meios de ligação como se descreveu;

2º, uma secção de cano de cimento armado tendo o seu reforço armado, projectando-se além de cada extremo da dita secção, sendo estes extremos formados de modo que quando são postas duas secções em contiguidade apresentam recessos em que se projecta o reforço metallico, meios para travar uns nos outros os ditos reforços projectantes, sendo os recessos cheios de cimento ou argamassa para que o interior e o exterior fiquem sem soluções de continuidade;

3º, o emprego de barras longitudinaes de reforço, dobradas nos seus extremos em combinação com cintas, chavetas, ou cintas e chavetas, como especificado.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1911.—Por procuração, *Leclerc & Co.*

ANNUNCIOS

Empresa Auto Avenida

CHAMADA DE CAPITAL

Os Srs. accionistas são convidados a realizar uma entrada de 25 % sobre suas acções, do dia 25 a 31 do corrente, no escriptorio da Empresa à rua da Alfandega n. 28, sobrado.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1912.—A *diretoria.*

LOTÉRIAS

DA

CAPITAL FEDERAL

Companhia de Loterias Nacionais do Brazil

Extracções publicas, sob a fiscalização do Governo Federal, às 2 1/2 e, aos sabbados, às 3 horas, à rua Visconde de Itaboraity n. 45.

HOJE

215 — 60ª

16:000\$000

Por 1\$600

AMANHÃ

216 — 62ª

20:000\$000

Por 1\$600

DEPOIS DE AMANHÃ

ÀS 3 HORAS DA TARDE

227 — 6ª

100:000\$000

Por 8\$000, em decimos

Sabbado, 6 de abril

ÀS 3 HORAS DA TARDE

GRANDE E EXTRAORDINARIA LOTERIA

471 — 11ª

200:000\$000

Por 17\$000, em vigesimos

Os pedidos de bilhetes do interior devem ser acompanhados de mais 500 réis para o porte do correio e dirigidos aos agentes *genuis NEWARK & Co.*, rua do Ouvidor n. 94, Caixa n. 817. Endereço telegraphico, *Lusvel.*

Associação da Igreja Evangelica Brasileira**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

De ordem do Sr. presidente e de accôrdo com o que preceitua o art. VI do extracto dos estatutos desta associação, publicado no *Diario Official* de 11 de junho de 1903, convido os Srs. irmãos-associados a se reunirem na sede desta associação e Igreja Evangelica Brasileira, á rua de S. Leopoldo n. 309 (antigo 185), ás 5 horas da tarde de 5 de abril do corrente, afim de, em assembléa geral ordinaria, ouvirem a leitura do relatório que será apresentado pela actual mesa administrativa, assistirem á prestação de contas, relativa ao periodo comprehendido entre 5 de abril de 1911 e 5 de abril de 1912, e elegerem a directoria que funcionará de 5 de abril do corrente anno a 5 de abril de 1913.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1912.—
Sebastião Alves de Magalhães, secretario.

The Rio de Janeiro City Improvements Company, Limited

Esta companhia, em cumprimento ás instruções recebidas da Repartição Fiscal do Governo e de conformidade com os seus contractos, faz sciente a quem interessar que vac proceder ao assentamento de um collector de esgotos nos terrenos situados entre as ruas Ernestina e Dr. Lins de Vasconcellos, partindo desta ultima, em frente á travessa Aquidaban, e entrando na primeira das ruas citadas, em ponto distante cerca de 70 metros

da rua Nazareth, afim de esgotar diversos predios situados na mesma rua Ernestina.

Outrosim, avisa que, decorrido o prazo de 31 dias, a contar desta data, será o serviço iniciado.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1912.—
G. T. Barnes Martin, sub-gerente interino.

Companhia Estrada de Ferro e Colonização Porto do Souza Manhuassú

De ordem do Sr. presidente desta companhia e de accôrdo com o art. 9º dos estatutos, convido aos Srs. accionistas para se reunirem em assembléa geral, no proximo sabbado 23 do corrente, ao meio-dia, á rua do Rosario n. 85, afim de tratar-se dos interesses geracs da companhia.

Rio de Janeiro, 19 de março de 1912.—
Dr. Paulo da Fonseca, secretario.

Paulo Zsigmondy & Comp.**SOCIEDADE EM COMMANDITA POR AÇÕES**

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria no dia 30 do corrente á 1 hora da tarde, no escriptorio da sociedade á rua General Camara n. 90, para tomarem conhecimento do relatório e parecer fiscal, relativos ás operações do anno findo, e elegerem o conselho fiscal e seus supplentes.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1912.—
Paulo Zsigmondy & Comp.

Companhia Nova Fabrica de Fiação e Tecidos «Santo Aleixo»

Tendo o Sr. José R. Duarte por seu procurador allegado o extravio da cautela n. 167 de 10 accções desta companhia, outra lhe será fornecida si, dentro do prazo de 30 dias, não houver protêsto em contrario.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1912.—
A directoria.

Novissima Reforma Judicial

Decreto n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911

Vende-se na Thesouraria da Imprensa Nacional e na rua S. José ns. 82 e 84, Livraria Cruz Coutinho, de J. Ribeiro dos Santos, agente geral da venda das obras da Imprensa Nacional, a \$800 o exemplar.

A' praça

Os abaixo assignados, Eugenio Lefèvre Junior, Carlos Lefèvre e Cel. Frederico Lopes Branco, socios componentes da firma Lefèvre Junior & Comp., estabelecida nesta praça á rua Primeiro de Março n. 102, sobrado, communicam a esta praça e as demais com quem tem mantido transacções que por mutuo accôrdo resolveram dissolver a referida firma, entrando a mesma em liquidação que ficará exclusivamente a cargo do socio solidario Eugenio Lefèvre Junior.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1912.—
Eugenio Lefèvre Junior.—C. Lefèvre.—Frederico Lopes Branco.

BEHREND, SCHMIDT & C.º

RIO DE JANEIRO

BERLIM

Instalações de Força e Luz em cidades, fabricas e outros estabelecimentos. Estradas de Ferro, bonds electricos, Elevadores electricos, etc.
Lampadas electricas as mais economicas

DEPOSITO DE MATERIAL ELECTRICO**46, RUA DA ALFANDEGA, 46****Trajano de Medeiros & Comp.****ENGENHEIROS****80, RUA GENERAL CAMARA, 80****RIO DE JANEIRO**

Fabricantes de material rodante. Officinas completas para trabalhos em ferro e madeira.
Importadores de machinas, pontes, material fluctuante, etc.

CACHOEIRA

TURBINAS VOITH

BROMBERG & CO.
AVENIDA CENTRAL, 9 E 11
Telephone n. 3.042

Filias em
HAMBURGO, BELLO HORIZONTE,
S. PAULO, PORTO ALEGRE,
RIO GRANDE DO SUL,
PELOTAS, AYRES

ORÇAMENTOS E PROJECTOS
A PEDIDO

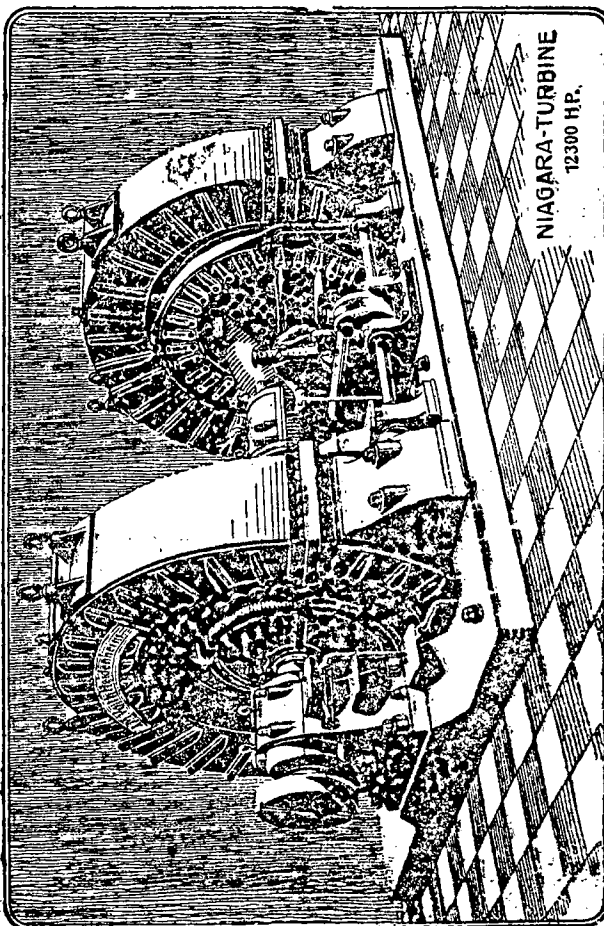
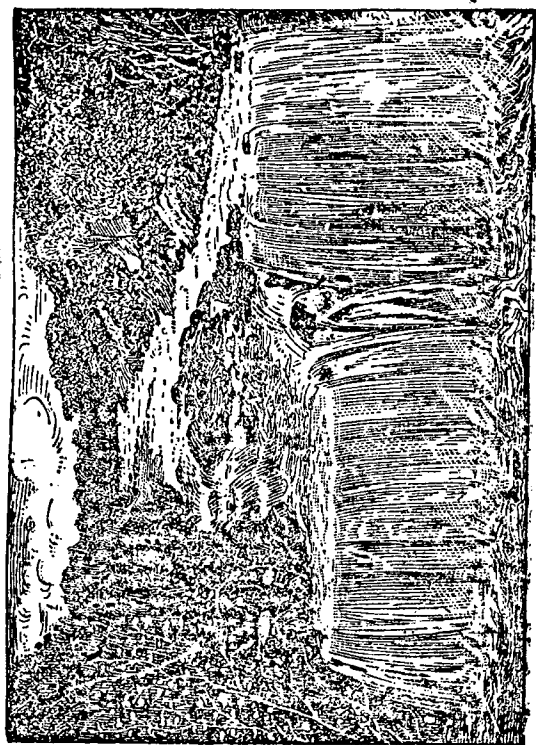
Engenheiros especialistas para es estudos
necessarios e para a execucao das

INSTALLACOES DAS
USINAS

HYDRO-
ELECTRICAS

Usinas electricas, Hydro-electricas centraes
Fabricas de:

Papel, Phosphoros, Cerveja, Caramelo, Gelo,
em ferro, Tens sempre em deposito
um grande stock de construcções
electricas e mechanicas, muito
das mais modernas, como:
Locomoveis, etc.



A. BORSIG - TEGEL - BERLIM

ESTABELECIMENTO FUNDADO EM 1837

FABRICAS EM TEGEL

MINAS DE CARVÃO E ALTOS FORNOS EM BORSIGWERK (SILESIA)

10.000 OPERARIOS



LOCOMOTIVAS para bitolas largas e estreitas (já construídas 8.500 locomotivas).

Fornecedor para o Brasil: a Compagnie Auxiliaire de Chemins de Fer a Brésil (91 já fornecidas): Estrada de Ferro Central do Brazil, Estrada de Ferro de Goyaz, Estrada de Ferro de Sobral e Estrada de Ferro S. Luiz a Caxias.

MACHINAS A VAPOR de todos os systemas (já construídas 7.000 machinas).

CALDEIRAS DE VAPOR com grelhas, systema BORSIG (já construídas 30.000 caldeiras).

MACHINAS FRIGORIFICAS E DE GELO, systema BORSIG. O systema BORSIG é menos perigoso e de resultados garantidos. A grande instalação no novo Theatro Municipal do Rio de Janeiro para refrigeramento do ar é da casa BORSIG (já forneceu instalações no total de mais de 20 milhões de calorias por hora). A fabrica mantém nesta Capital um deposito de acido sulfuroso para servir aos seus freguezes.

BOMBAS CENTRIFUGAS DE EMBOLO E MAMMUT, systema privilegiado. A bomba «Mammut» é a mais simples e a mais eficaz para elevação de agua das maiores profundidades e a grandes distancias. Funciona pelo ar comprimido, offerecendo a maxima garantia de funcionamento irreprehensivel.

COMPRESSORES com valvulas do systema privilegiado GUTERMUTH, de marcha absolutamente silenciosa.

INSTALAÇÕES DE LIMPEZA POR MEIO DO AR COMPRIMIDO, evitando o levantamento da poeira e consequente propagação de molestia pelos microbios nella contidos, sendo portanto indispensavel o seu emprego nas estradas de ferro, etc., nos theatros e todos os estabelecimentos frequentados pelo publico.

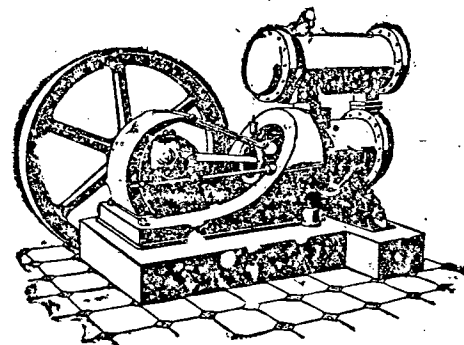
Catalogos e informações com o representante geral no Brazil

TELEPHONE 1.204

BERTHOLDO WAEHNELDT

RUA VISCONDE DE INHAUMA, 80

CAIXA DO CORREIO N. 1.262 — Fornece orçamentos gratuitamente, para o que dispõe de pessoal tecnico habilitado.



BERTHOLDO WAEHNELDT

RIO DE JANEIRO

Telephone n. 1.204

Caixa do Correio n. 1.262

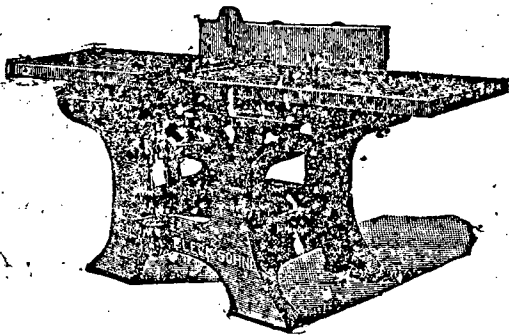
N. 80, RUA VISCONDE DE INHAUMA, N. 80 — 1º ANDAR

SECÇÃO DE MACHINAS

50, AVENIDA CENTRAL, 50

DEPOSITO

N. 90, Rua Theophilo Ottoni, N. 90



MACHINAS PARA SERRARIAS E MARCENARIAS para serem movidas por transmissão ou por motor electrico da celebre fabrica «FLECK» de BERLIM.

Estas machinas são providas de mancaes de esferas, novidade para o nosso paiz. Este systema garante duração infinita, lubrificação quasi nulla, economia consideravel de força motriz.

MACHINAS PARA OFFICINAS MECHANICAS — Talhas Patentes, Macacos hydraulicos, forjas portateis, etc.

Orçamentos gratuitos para instalações industriais — Montagem por pessoal habilitado garantindo-se o bom funcionamento.

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

SUPPLEMENTO AO N. 69

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 21 DE MARÇO DE 1912

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Marinha

Conselho de compras da Marinha

N. 17—MASSAME, POLEAME E VELAME

Oscar Taves & Comp., negociantes, abaixo assignados, estabelecidos á rua de S. Pedro ns. 90 e 92, propõem-se a fornecer á Marinha de Guerra Nacional, durante o anno de 1912, os artigos abaixo mencionados, todos de primeira qualidade e conforme as amostras apresentadas, sujeitando-se ás multas e mais condições estabelecidas no regulamento dos Conselhos de Compras.

Numero de ordem—Designação do material—Unidade—Preços da proposta

23. Amarra de ferro, kilogr.....	\$630
Amarra de ferro patente com travessão, com os seguintes diâmetros e resistências:	
24. 0 ^m ,039, 98.000 kilogr., kilgr...	\$950
25. 0 ^m ,057, 92.600 kilogr., kilgr...	\$950
26. 0 ^m ,054, 82.500 kilogr., kilogr...	\$950
27. 0 ^m ,051, 73.100 kilogr., kilogr...	\$950
28. 0 ^m ,048, 61.200 kilogr., kilogr...	\$950
29. 0 ^m ,044, 56.000 kilogr., kilogr...	\$950
30. 0 ^m ,041, 48.200 kilogr., kilogr...	\$950
31. 0 ^m ,038, 41.100 kilogr., kilogr...	\$950
32. 0 ^m ,035, 34.500 kilogr., kilogr...	\$950
33. 0 ^m ,032, 28.600 kilogr., kilogr...	\$950
34. 0 ^m ,029, 23.400 kilogr., kilogr...	\$950
35. 0 ^m ,025, 18.300 kilogr., kilogr...	\$950
36. 0 ^m ,022, 14.300 kilogr., kilogr...	\$950
37. 0 ^m ,019, 10.300 kilogr., kilogr...	\$950
38. 0 ^m ,016, 7.000 kilogr., kilogr...	\$950
39. 0 ^m ,013, 4.600 kilogr., kilogr...	\$950
53. Ancora Smyth.....	\$1200
54. Ancora de ferro commun.....	\$1200
59. Aniaçgem.....	\$485

Cordão de arame de aço flexivel, devendo resistir á tensão de 30 kilogrammas por milimetro quadrado de secção circular, dado pela expressão $82, 4 \times C^2$ (C sendo a bitola do cordão em milímetros) tendo de bitola:

187. 0 ^m ,003, kilogr.....	6\$000
188. 0 ^m ,006, kilogr.....	5\$500
189. 0 ^m ,009, kilogr.....	5\$000
190. 0 ^m ,012 e 0 ^m ,013 kilogr.....	4\$500
191. 0 ^m ,015, kilogr.....	4\$000
192. 0 ^m ,016, kilogr.....	3\$500
193. 0 ^m ,018, kilogr.....	3\$000
194. 0 ^m ,019, kilogr.....	2\$500
195. 0 ^m ,022, kilogr.....	2\$400

Cordão de arame de ferro galvanizado flexivel, devendo resistir á tensão de 20 kilogrammas por milimetro quadrado de secção circular, dado pela expressão $1.6 \times C^2$ (C sendo a bitola do cordão em milímetros), tendo de bitola:

212. 0 ^m ,013, kilogr.....	1\$500
213. 0 ^m ,016, kilogr.....	1\$500
214. 0 ^m ,019, kilogr.....	1\$500
215. 0 ^m ,022, kilogr.....	1\$500
301. Corda de tripa de 0,007 metro	18900
312. Crina vegetal, kilogr.....	8\$500

313. Crina animal, kilogr.....	4\$500
331. Escova nacional de piassaba, com cabo, uma.....	1\$200
332. Escova nacional de piassaba, sem cabo, uma.....	1\$00
346. Estopa nacional de algodão branca para machina, kilogr.....	\$578
347. Estopa nacional de cor, kilogr.....	\$374
357. Fio de algodão destorcido, nacional, kilogr.....	2\$300
358. Fio de algodão destorcido, estrangeiro, kilogr.....	5\$800
361. Fio de Asbesto, kilogr.....	3\$800
411. Guincho singelo para 1 tonel, um.....	100\$000
412. Guincho singelo para 2 toneis, um.....	105\$000
413. Guincho singelo para 3 toneis, um.....	130\$000
414. Guincho singelo para 4 toneis, um.....	160\$000
418. Guincho dobrado para 4 toneis, um.....	160\$000
427. Linha americana para odometrio de 0,025 de circumferencia kilogr.....	8\$000
428. Idem, idem de 0,030, kilogr...	8\$000
442. Lona impermeavel n. 1 estrangeira tendo 1 metro de largura, metro.....	5\$000
443. Lona impermeavel n. 2 estrangeira, tendo 1 metro de largura, metro.....	4\$500
444. Lona impermeavel n. 4 estrangeira, tendo 1 metro de largura, metro.....	4\$200
538. Manilhões de ferro kilogr.....	1\$600
729. Serragem de cortiça, kilogr...	\$400
730. Sino de bronze, para navio, kilogramma.....	4\$800

Leitão Irmãos & Comp., negociantes, abaixo assignados, estabelecidos no Largo de Santa Rita n. 4, propõem-se a fornecer á Marinha de Guerra Nacional, durante o anno de 1912, os artigos abaixo mencionados, todos de primeira qualidade e conforme as amostras apresentadas, sujeitando-se ás multas e mais condições estabelecidas no Regulamento dos Conselhos de Compras.

Numero de ordem—Designação do material—Unidade—Preços da proposta

3. Agulhas de correio de 1 a 5.....	53\$000
59. Aniaçgem, metro.....	\$355
128. Brim de linho para vela de navio, do peso de..... por metro corrente e largura de....., metro.....	1\$590
132. Brim de algodão nacional lissado, metro.....	3\$000
274. Cadarço de juta de 0,06, metro	\$450
275. Cadarço de juta de 0,09, metro...	\$450
312. Crina vegetal, kilogr.....	1\$500
313. Crina animal, kilogr.....	10\$000
336. Escova de raizes, uma.....	1\$150
349. Esteira de coco de 1,80 de largura, metro.....	14\$500
355. Fio de algodão torcido, nacional, kilo.....	3\$000
357. Fio de algodão destorcido, nacional, kilogr.....	2\$800
Lona de algodão nacional:	
437. N. 3 tendo..... de largura e pesando... o metro corrente, metro.....	1\$780

438. N. 4 tendo..... de largura e pesando... o metro corrente, metro.....	1\$500
439. N. 5 tendo... de largura e pesando... o metro corrente, metro.....	1\$350
440. N. 6 tendo..... de largura e pesando... o metro corrente, metro.....	1\$300
441. N. 7 tendo 1,15 de largura, metro.....	2\$780
442. Lona impermeavel n. 1 estrangeira tendo 1 metro de largura, metro.....	3\$915
443. Lona impermeavel n. 2 estrangeira tendo 1 metro de largura, metro.....	3\$845
444. Lona impermeavel n. 4 estrangeira, tendo 1 metro de largura, metro.....	3\$145
445. Lona impermeavel n. 3 nacional, tendo 1 metro de largura, metro.....	3\$080
446. Lona impermeavel n. 5 nacional, tendo 1 metro de largura, metro.....	3\$200
Lona de linho, francez tendo 0 ^m ,60 de largura:	
447. N. 1, pesando..... o metro corrente, metro.....	2\$590
448. N. 2, pesando..... o metro corrente, metro.....	2\$345
449. N. 3, pesando..... o metro corrente, metro.....	2\$250
450. N. 4, pesando..... o metro corrente, metro.....	2\$245
451. N. 5, pesando..... o metro corrente, metro.....	2\$210

Borlido Maia & Comp., negociantes, abaixo assignados, estabelecidos á rua do Rosario n. 53, propõem-se a fornecer á marinha de guerra nacional, durante o anno de 1912, os artigos abaixo mencionados, todos de primeira qualidade e conforme as amostras apresentadas, sujeitando-se ás multas e mais condições estabelecidas nos regulamentos dos conselhos de compras.

Numero de ordem—Designação do material—Unidade—Preços da proposta

21. Alcatrão da Noruega ou Suecia, kilogramma.....	\$360
22. Alcatrão mineral ou verniz coltar, kilogramma.....	\$360
59. Aniaçgem, metro.....	\$440
69. Argolas de ferro galvanizadas de 0,008 x 0,050, uma.....	\$440
104. Arrebem alcatroado, kilogramma.....	1\$630
105. Arrebem branco, kilogramma...	1\$450
128. Brim de linho para vela de navio, do peso de..... por metro corrente e largura de....., metro.....	1\$790
130. Brinzão de linho para velas de navio, do peso de..... por metro corrente e largura de....., metro.....	1\$650
274. Cadarço de juta de 0,06, metro.....	\$980
275. Cadarço de juta de 0,09, metro.....	1\$450
300. Corrente de ferro, kilogramma.....	\$380
302. Corda franceza qualquer, metro.....	2\$460

303. Corda grossura, kilogramma...	2\$450	çado, para navegar, com vidro dioptrico, um.....	95\$000	302. Corda franceza qualquer, kilogramma.....	\$240
328. Encerado de lona para encapar, metro quadrado.....	4\$300	618. Pharol de cobre reforçado, para lancha a vapor, com 3 cores, um.....	45\$000	303. Corda grossa, kilogramma.....	2\$800
329. Escova ingleza, sem cabo, de cabello, uma.....	3\$800	619. Pharol de lado, de cobre, reforçado, para navegar, com vidro dioptrico, um.....	75\$000	304. Croque de bronze, de gancho e ponta, um.....	10\$000
330. Escova ingleza, com cabo, de cabello, uma.....	3\$900	620. Pharol de lado, de cobre, reforçado para lancha a vapor, com vidro dioptrico, um.....	55\$000	305. Croque de bronze, de dous ganchos e ponta, um.....	12\$000
331. Escova nacional de piassaba, com cabo, uma.....	\$950	621. Pharol circular, para porto, de cobre reforçado, com vidro dioptrico, um.....	83\$000	308. Croque de latão, de gancho e ponta, um.....	9\$000
332. Escova nacional de piassaba, sem cabo, uma.....	\$850	622. Pharol globular para porto, um.....	22\$000	309. Croque de latão de dous ganchos e ponta, um.....	11\$000
333. Escova nacional de cabello, sem cabo, uma.....	2\$900	623. Pharol globular para porto, pequeno, um.....	16\$000	310. Croque de metal de dous ganchos, um.....	8\$000
334. Escova nacional de cabello, com cabo, uma.....	3\$100	624. Piassaba, kilogramma.....	1\$950	318. Dedal de repucho, duzia.....	\$280
335. Escova nacional de palha, uma.....	\$950	625. Pixe ou verniz coaltar, kilogramma.....	\$130	331. Escova nacional de piassaba, com cabo, uma.....	\$850
336. Escova de raizes, uma.....	\$750			332. Escova nacional de piassaba, sem cabo, uma.....	\$800
337. Escova para envernizar soalho, uma.....	5\$300	Alberto de Almeida & Comp., negociantes, abaixo assignados, estabelecidos na Avenida Rio Branco n. 9, propõem-se a fornecer a marinha de guerra nacional, durante o anno de 1912, os artigos abaixo mencionados, todos de primeira qualidade e conforme as amostras apresentadas, sujeitando-se ás multas e demais condições estabelecidas no regulamento dos conselhos de compras.		333. Escova nacional de cabello sem cabo, uma.....	4\$000
338. Escova de arame, rectangular, para costado, uma.....	3\$000	Numero de ordm --- Designação do material---Unidade---Preços da proposta		334. Escova nacional de cabello com cabo, uma.....	4\$200
339. Escopeiro de cabello, um.....	1\$500	1. Agulhas de brim n. 78, cento..	6\$000	336. Escova de raizes, uma.....	\$350
342. Estopa de cauhamo, kilogramma.....	\$750	6. Agulhas de lona n. 75, cento...	7\$000	337. Escovas de raizes para envernizar soalho, uma.....	14\$000
343. Estopa ingleza de algodão, branca, para machina, kilogramma.....	\$760	21. Alcatrão da Noruega, ou Suecia, kilogramma.....	\$700	338. Escovas de arame, rectangular, para costado, uma.....	3\$200
344. Estopa de linho alcatroado, kilogramma.....	\$490	22. Alcatrão mineral ou verniz coaltar, kilogramma.....	\$800	346. Estopa nacional de algodão, branca, para machina, kilogramma.....	\$680
345. Estopa do reino, kilogramma.....	\$650	59. Aniaagem, metro.....	\$600	347. Estopa nacional de cor, kilogramma.....	\$550
346. Estopa nacional de algodão, branca, para machina, kilogramma.....	\$590	61. Anillo de latão n. 1, cento....	2\$300	355. Fio de algodão nacional para torcida, kilogramma.....	2\$800
347. Estopa nacional de cor, kilogramma.....	\$370	62. Anillo de latão n. 2, cento....	2\$900	357. Fio de algodão destorcido nacional, kilogramma.....	2\$300
348. Estopa da terra, kilogramma.....	\$650	63. Anillo de latão n. 3, cento....	3\$900	362. Forqueta de bronze uma.....	10\$000
349. Esteira de côco de 1,80 de largura, metro.....	22\$700	64. Anillo de latão n. 4, cento....	5\$600	367. Forqueta de latão, uma.....	6\$000
353. Fio de algodão estrangeiro para torcidas, kilogramma.....	6\$500	65. Anillo de latão n. 5, cento....	6\$800		
354. Fio de algodão nacional para torcidas, kilogramma.....	2\$850	66. Anillo de latão n. 6, cento....	9\$100	Grampo de tornel para tesar correntes, com 2 gatos ou 2 olhaes, ou gato e olhal, tendo o parafuso o diametro de :	
355. Fio de algodão torcido, nacional, kilogramma.....	2\$900	69. Argollas de ferro galvanizado de 0,008x0,050, uma.....	\$160	390. 0m,007, um.....	5\$000
356. Fio de algodão torcido, estrangeiro, kilogramma.....	6\$500	118. Boia de arinque de ferro, grande, uma.....	70\$000	391. 0m,010, um.....	9\$000
357. Fio de algodão destorcido, nacional, kilogramma.....	2\$280	119. Boia de arinque de tamanho médio, uma.....	46\$000	392. 0m,013, um.....	10\$000
358. Fio de algodão destorcido, estrangeiro, kilogramma.....	5\$500	120. Boia de arinque de tamanho pequeno, uma.....	35\$000	412. Guincho singelo para um tonel, um.....	123\$000
359. Fio de vela, estrangeiro, kilogramma.....	4\$200	196. Cordão de arame de cobre de: 0m,003, kilogramma.....	8\$000	418. Guincho dobrado para quatro toneis, um.....	180\$000
360. Fio de vela, nacional, kilogramma.....	2\$350	197. 0m,006, kilogramma.....	8\$000	419. Hastes de madeira para croques, com 5m, uma.....	6\$500
361. Fio de Asbestos, kilogramma.....	4\$400	198. 0m,009, kilogramma.....	8\$000	Linha de algodão patente trançada, para odometro de:	
421. Linha alcatroada, kilogramma.....	1\$950	199. 0m,12 e 0m,013, kilogramma.....	8\$000	422. 0m,008, kilogramma.....	6\$750
Linha de algodão patente trançada, para odometro de:		200. 0m,015, kilogramma.....	8\$000	423. 0m,009, kilogramma.....	6\$750
422. 0m,008, kilogramma.....	6\$200	262. Cadernal de ferro galvanizado, com gato de tornel, com dous gornes, para gornir cabo da bitola de 0m,013 a 0m,127, 25 m/m.....	2\$900	424. 0m,010, kilogramma.....	6\$750
423. 0m,009, kilogramma.....	6\$200	279. Chaveta para manilhas, até 0m,031, uma.....	5\$000	425. Linha de linho de 0,020, kilogramma.....	3\$500
424. 0m,010, kilogramma.....	6\$200	Corrente de aço, devendo resistir á tensão de..... kilogrammas por milimetro quadrado de secção circular, tendo o elo de espessura (diametro):		426. Linha para odometro com 120m, comprimento, peça.....	40\$000
427. Linha americana para odometro de 0,025 de circumferencia, kilogramma.....	6\$500	281. Até 0m,005, kilogramma.....	1\$600	427. Linha americana para odometro de 0,025 de circumferencia, kilogramma.....	6\$750
428. Idem, idem de 0,030, kilogramma.....	6\$500	282. Até 0m,010, kilogramma.....	1\$550	428. Idem, idem de 0,030, kilogramma.....	6\$750
429. Linha de barca, nacional, kilogramma.....	\$950	283. Até 0m,015, kilogramma.....	1\$550		
430. Linha de barca italiana ou franceza, kilogramma.....	2\$650	Corrente de ferro devendo resistir á tensão de 30 kilogrammas por milimetro quadrado de secção circular, tendo o elo de espessura (diametro):		Macaco de ferro, aberto, para enxarcia, com gato e olhal ou dous gatos, ou olhal e manilha, tendo o parafuso o diametro de:	
431. Linha de barca, 3, 6, 8, 9 e 12 fios, cochada com 3 e 4 cordões, kilogramma.....	2\$250	287. Até 0m,005, kilogramma.....	\$800	464. 0m,006, um.....	5\$000
439. Mialhar alcatroado, de 2, 3, 4, 5 e 6 fios, kilogramma.....	2\$450	288. Até 0m,010, kilogramma.....	\$800	465. 0m,009, um.....	7\$000
440. Mialhar branco, de 2, 3, 4, 5 e 6 fios, kilogramma.....	2\$550	289. Até 0m,015, kilogrammas.....	\$800	466. 0m,013, um.....	11\$000
441. Mialhar branco de 8 a 12 fios, kilogramma.....	2\$550	290. Até 0m,020, kilogramma.....	\$800	Manilha para amarra ou corrente, com cavião de chaveta, tendo de espessura (diametro):	
442. Merlin alcatroado nacional, kilogramma.....	1\$950	299. Corrente de metal, metro.....	2\$000	516. Até....., kilogramma.....	4\$000
443. Merlin alcatroado russo ou francez de 2 e 3 fios, kilogramma.....	2\$450	300. Corrente de ferro, kilogramma.....	\$900	Manilha para amarra ou corrente, com cavião de rosca, tendo de espessura (diametro):	
444. Merlin branco estrangeiro, kilogramma.....	2\$350			520. Até....., kilogramma.....	4\$500
445. Merlin branco nacional, kilogramma.....	2\$100			Manilha para amarra ou corrente, com cavião de pino á	
617. Pharol de tope, de cobre, refor-					

face, tendo de espessura (diâmetro):	
524. Até....., kilogramma.....	4\$000
Manilha para ancora, com cavião de claveta, tendo de espessura (diâmetro):	
528. Até....., kilogramma.....	4\$000
Manilha de ferro galvanizado, com cavião de rosca, tendo espessura (diâmetro):	
536. Até 0 ^m ,013, kilogramma.....	15\$000
537. Até 0 ^m ,025, kilogramma.....	15\$000
553. Moitão de ferro galvanizado, com gato de tonel, para gornir cabo de bitola de 0 ^m ,013 a 0 ^m ,127, m/m.....	\$090
560. Olho de boi circular, um.....	11\$000
565. Olho de boi circular, fixo e reforçado com a respectiva guarnição de bronze com 0 ^m ,178 de diametro de vidro, um.....	9\$500
566. Olho de boi circular, fixo e reforçado com a respectiva guarnição de bronze com 0 ^m ,203 de diametro de vidro, um.....	12\$000
567. Olho de boi circular, fixo e reforçado com a respectiva guarnição de bronze com 0 ^m ,220 de diametro de vidro, um.....	14\$000
585. Patola de unha para cartão, uma.....	60\$000
586. Patola de unha para barril, uma.....	48\$000
634. Piassaba, kilogramma.....	\$700
623. Pixe ou verniz coaltar, kilogramma.....	\$300
629. Raspas de aço, duzia.....	21\$000
630. Raspas de ferro, duzia.....	19\$500
633. Rôdo de borracha com cabo, um.....	6\$000
729. Serragem de cortiça, kilogramma.....	\$390
741. Toca-cavião de manilha, um.....	4\$000
742. Toca-pino de aço, para amarras, um.....	2\$800
749. Vasador de aço para anilhos n. 1, um.....	4\$000
750. Vasador de aço para anilhos n. 2, um.....	5\$000
751. Vasador de aço para anilhos n. 3, um.....	6\$000
752. Vasador de aço para anilhos n. 4, um.....	7\$000
753. Vasador de aço para anilhos n. 5, um.....	8\$000
754. Vasador de aço para anilhos n. 6, um.....	9\$000
755. Vasador de aço para anilhos n. 7, um.....	12\$000
756. Vasador de aço para anilhos n. 8, um.....	14\$000
Vidros para vigias, inglezas, tendo as vigias o diametro de:	
757. 0 ^m ,164, um.....	8\$000
758. 0 ^m ,190, um.....	8\$500
759. 0 ^m ,216, um.....	11\$000
760. 0 ^m ,240, um.....	14\$000
761. 0 ^m ,266, um.....	15\$000
762. Vidros para vigias, francezes, tendo o vidro 0 ^m ,242 de diametro e 0 ^m ,020 de espessura, um.....	14\$000
Vidros para vigias, inglezes ou americanos, tendo as vigias o diametro de:	
763. 0 ^m ,152, um.....	8\$000
764. 0 ^m ,178, um.....	8\$500
765. 0 ^m ,203, um.....	11\$000
766. 0 ^m ,228, um.....	12\$000
767. 0 ^m ,254, um.....	14\$000
768. 0 ^m ,279, um.....	18\$000
769. 0 ^m ,303, um.....	24\$000
770. 0 ^m ,330, um.....	24\$000

da Saude n. 1 e Visconde de Inhauma n. 37; propõem-se a fornecer á Marinha de Guerra Nacional, durante o anno de 1912, os artigos abaixo mencionados, todos de primeira qualidade e conforme as amostras apresentadas, sujeitando-se ás multas e mais condições estabelecidas no regulamento dos Conselhos de Compras.

Numero de ordem --- Designação do material --- Unidade --- Preços da proposta.

21. Alcatrão da Noruega ou Suecia, kilogramma.....	\$400
58. Ancorote, kilogr.....	1\$000
61. Anilho de latão n. 1, cento.....	3\$990
62. Anilho de latão n. 2, cento.....	4\$558
63. Anilho de latão n. 3, cento.....	5\$840
64. Anilho de latão n. 4, cento.....	6\$678
65. Anilho de latão n. 5, cento.....	9\$000
66. Anilho de latão n. 6, cento.....	11\$236
67. Anilho de latão n. 7, cento.....	13\$400
68. Anilho de latão n. 8, cento.....	15\$600
104. Arrebem alcatroado, kilogr.....	1\$900

Assentador para anilhos de metal:

106. N. 1, um.....	7\$000
107. N. 2, um.....	7\$000
108. N. 3, um.....	8\$000
109. N. 4, um.....	8\$000
110. N. 5, um.....	9\$000
111. N. 6, um.....	9\$000
112. N. 7, um.....	10\$000
113. N. 8, um.....	10\$000
116. Balão para defesa, grande.....	21\$300
117. Balão para defesa, pequeno.....	9\$500

Boia salva-vidas de cortiça de diametro interno de:

123. 0 ^m ,035 a 0 ^m ,040, uma.....	13\$500
124. 0 ^m ,041 a 0 ^m ,045, uma.....	13\$800
128. Brim de linho para vela de navio, do peso de.... por metro corrente e largura de...., metro.....	4\$690
130. Brinzão de linho para velas de navio, do peso de.... por metro corrente e largura de...., metro.....	1\$480

Cabo de arame de aço flexivel, devendo resistir á tensão de 38 kilogrs. por millimetro quadrado de secção circular dado pela expressão: $T = 3 \times C^2$ (C—sendo a bitola do cabo em millimetros) tendo de bitola:

160. 0 ^m ,025, metro.....	\$320
161. 0 ^m ,031, metro.....	\$445
162. 0 ^m ,038, metro.....	\$630
163. 0 ^m ,044, metro.....	\$640
164. 0 ^m ,051, metro.....	\$800
165. 0 ^m ,057, metro.....	\$960
166. 0 ^m ,063, metro.....	1\$130
168. 0 ^m ,076, metro.....	1\$330
170. 0 ^m ,088, metro.....	2\$315
172. 0 ^m ,101, metro.....	2\$860

243. Cabo de linho alcatroado, de tres e quatro cordões, devendo resistir á tensão de 6 kilogrs. por millimetro quadrado de secção circular, dado pela expressão: $0,5 \times C^2$, tendo de bitola 0^m,013 a 0^m,127, kilogr.....

244. Cabo de linho alcatroado de tres e quatro cordões, devendo resistir á tensão de 15 kilogrs. por millimetro quadrado de secção circular, dado pela expressão: $0,5 \times C^2$, tendo de bitola 0^m,133 a 0^m,254, kilogramma.....

245. Cabo de manilha de tres e quatro cordões, devendo resistir á tensão de 6 kils. por millimetro quadrado de secção circular, dado pela expressão:

$0,5 \times C^2$ (C—sendo a bitola do cabo em millimetros), tendo de bitola 0^m,013 a 0^m,216, kilogramma.....

246. Cabo de manilha de tres a quatro cordões, devendo resistir á tensão de 10 kilogrs. por millimetro quadrado de secção circular dado pela expressão: $0,5 \times C^2$ (C—sendo a bitola do cabo em millimetros), tendo de bitola 0^m,228 a 0^m,381, kilogramma.....

306. Croque de ferro, de gancho e ponta, um.....

317. Defesa de cabo para popa de destroyer 7^m x 0^m,90, uma.....

345. Estopa do reino, kilogr.....

348. Estopa da terra, kilogr.....

351. Feltro alcatroado, kilogr.....

352. Feltro em pasta, kilogr.....

355. Fio de algodão torcido, nacional, kilogr.....

359. Fio de vela, estrangeiro, kilogr.....

360. Fio de vela, nacional, kilogr.....

361. Fio de Asbestos, kilogr.....

363. Forqueta de ferro, uma.....

368. Gato de ferro galvanizado, singelo, tendo o gato na parte mais grossa o diametro:

Até 0^m,015, duzia.....

369. Até 0^m,022, duzia.....

370. Acima de 0^m,022, duzia.....

Gato de ferro galvanizado, dobrado, tendo o gato na parte mais grossa, quando fechado, o diametro:

371. Até 0^m,015, duzia.....

372. Até 0^m,022, duzia.....

373. Acima de 0^m,022, duzia.....

420. Ilhozes de bronze, um.....

421. Linha alcatroada, kilogr.....

426. Linha para odometro com 120^m, de comprimento, peça.....

429. Linha de barca nacional, kilogr.....

Lona de linho, franceza, tendo 0^m,60 de largura:

447. N. 1, pesando.... o metro corrente, metro.....

448. N. 2, pesando.... o metro corrente, metro.....

449. N. 3, pesando.... o metro corrente, metro.....

450. N. 4, pesando.... o metro corrente, metro.....

451. N. 5, pesando.... o metro corrente, metro.....

Lona de linho ingleza, tendo 0^m,60 de largura:

452. N. 1, metro.....

453. N. 2, metro.....

454. N. 3, metro.....

455. N. 4, metro.....

456. N. 5, metro.....

460. Macca de lona de linho confeccionada conforme o modelo, uma.....

462. Macca cortada de lona de linho e com todos os aviamentos, uma.....

501. Machina para cravar ilhozes, uma.....

539. Mialhar alcatroado, de 2, 3, 4, 5 e 6 fios, kilogr.....

543. Merlin de 2 e 3 fios, kilogr.....

621. Farol circular, para porto, de cobre reforçado, com vidro dioptrico, uma.....

631. Remo de faia com pá direita, metro.....

640. Sacco de lona de linho confeccionado conforme o modelo, um.....

4. Quinta-feira 21

DIÁRIO OFFICIAL (Supplemento)

Março de 1912

642. Sacco de lona de linho cortada e com todos os aviamentos, um.....	6\$600
733. Sondazera nacional, kilogr.....	1\$360

Souza Baptista & Comp., negociantes, abaixo assignados, estabelecidos no largo da Carioca n. 9, propõem-se a fornecer á marinha de guerra nacional, durante o anno de 1912, os artigos abaixo mencionados, todos de primeira qualidade e conforme as amostras apresentadas, sujeitando-se ás multas e mais condições estabelecidas no regulamento dos conselhos de compras.

Numero de ordem—Designação do material—
Unidade—Preços da proposta

3. Agulhas de corrieiro de 1 a 5, cento.....	50\$000
59. Aniaagem, metro.....	\$390
132. Brim de algodão nacional, listado, metro.....	2\$300
274. Cadarço de juta de 0,06, metro.....	\$390
275. Cadarço de juta de 0,09, metro.....	\$390
312. Crina vegetal, kilogramma.....	1\$200
313. Crina animal, kilogramma.....	\$5000
336. Escova de raizes, uma.....	1\$000
349. Esteira de coco de 1,80 de largura, metro.....	15\$600
419. Hastes de madeira para croques com 5 ^m , uma.....	8\$800

Gonçalves Castro & Comp., negociantes, abaixo assignados, estabelecidos á rua de São Pedro n. 155, propõem-se a fornecer á Marinha de Guerra Nacional, durante o anno de 1912, os artigos abaixo mencionados, todos de primeira qualidade e conforme as amostras apresentadas, sujeitando-se ás multas e mais condições estabelecidas no regulamento dos conselhos de compras.

Numero de ordem—Designação do material—
Unidade—Preços da proposta

1. Agulhas de brim n. 78, cento.....	1\$980
2. Agulhas de brinção n. 77, cento.....	1\$990
3. Agulhas de corrieiro de 1 a 5, cento.....	44\$000
4. Agulhas para ilhós n. 74, cento.....	3\$450
5. Agulhas de lona n. 75, cento.....	3\$180
6. Agulhas de meia lona n. 76, cento.....	2\$650
7. Agulhas de palomba n. 71, cento.....	6\$100
8. Agulhas de meia palomba n. 73, cento.....	4\$990
23. Amarra de ferro, kilogramma.....	\$615
Amarra de ferro patente com travessão, com os seguintes diâmetros e resistências:	
24. 0 ^m ,039. 98.000 kilogrammas, kilogramma.....	\$615
25. 0 ^m ,057. 92.600 kilogrammas, kilogramma.....	\$615
26. 0 ^m ,054. 82.500 kilogrammas, kilogramma.....	\$615
27. 0 ^m ,051. 73.100 kilogrammas, kilogramma.....	\$615
28. 0 ^m ,048. 64.200 kilogrammas, kilogramma.....	\$615
29. 0 ^m ,044. 56.000 kilogrammas, kilogramma.....	\$615
30. 0 ^m ,041. 48.200 kilogrammas, kilogramma.....	\$615
31. 0 ^m ,038. 41.100 kilogrammas, kilogramma.....	\$615
32. 0 ^m ,035. 34.500 kilogrammas, kilogramma.....	\$615
33. 0 ^m ,032. 28.600 kilogrammas, kilogramma.....	\$615
34. 0 ^m ,029. 23.100 kilogrammas, kilogramma.....	\$615
35. 0 ^m ,025. 18.300 kilogrammas, kilogramma.....	\$615
36. 0 ^m ,022. 14.300 kilogrammas, kilogramma.....	\$615
37. 0 ^m ,019. 10.300 kilogrammas, kilogramma.....	\$615

38. 0 ^m ,016. 7.000 kilogrammas, kilogramma.....	\$615
39. 0 ^m ,013. 4.600 kilogrammas, kilogramma.....	\$615
40. Ancora Baxter, kilogramma.....	\$615
Ancora Babitt, galvanizada, variando o peso entre 9 e 125 kilogrammas:	
52. Ancora morta ou pouta, kilogramma.....	\$345
53. Ancora Smyth, kilogramma.....	1\$195
54. Ancora de ferro commum, kilogramma.....	\$990
55. Ancora Martin, kilogramma.....	1\$195
57. Ancora para pequenas embarcações, kilogramma.....	1\$000
58. Ancorote, kilogramma.....	1\$000
59. Aniaagem, metro.....	\$490
60. Anilho de ferro para amarração, kilogramma.....	2\$380
61. Anilho de latão n. 1, cento.....	2\$800
62. Anilho de latão n. 2, cento.....	\$3800
63. Anilho de latão n. 3, cento.....	\$5000
64. Anilho de latão n. 4, cento.....	\$5400
65. Anilho de latão n. 5, cento.....	7\$500
66. Anilho de latão n. 6, cento.....	11\$000
67. Anilho de latão n. 7, cento.....	18\$000
68. Anilho de latão n. 8, cento.....	22\$000
69. Argolas de ferro galvanizadas de 0,008×0,050, uma.....	\$044
104. Arrebem alcatroado, kilogramma.....	1\$920
105. Arrebem branco, kilogramma.....	1\$100
118. Boia de arinque de ferro, grande, uma.....	60\$000
119. Boia de arinque de tamanho médio, uma.....	4\$300
120. Boia de arinque de tamanho pequeno, uma.....	3\$800
131. Busca-vida, kilogramma.....	1\$100
274. Cadarço de juta de 0,06, metro.....	\$415
275. Cadarço de juta de 0,09, metro.....	\$695
279. Chaveta para manilhas, até 0 ^m ,051, uma.....	\$880
280. Chaveta para manilhas, acima de 0 ^m ,076, uma.....	1\$100
Correntes de aço, devendo resistir á tensão de... kilogrammas por millimetro quadrado de secção circular, tendo o elo de espessura (diâmetro):	
281. Até 0 ^m ,005, kilogramma.....	1\$200
282. Até 0 ^m ,010, kilogramma.....	1\$180
283. Até 0 ^m ,015, kilogramma.....	1\$000
284. Até 0 ^m ,020, kilogramma.....	1\$000
285. Até 0 ^m ,025, kilogramma.....	1\$000
286. Até 0 ^m ,030, kilogramma.....	1\$000
Corrente de ferro devendo resistir á tensão de 30 kilogrammas por millimetro quadrado de secção circular, tendo o elo de espessura (diâmetro):	
287. Até 0 ^m ,005, kilogramma.....	\$640
288. Até 0 ^m ,010, kilogramma.....	\$640
289. Até 0 ^m ,015, kilogramma.....	\$600
290. Até 0 ^m ,020, kilogramma.....	\$600
291. Até 0 ^m ,025, kilogramma.....	\$600
292. Até 0 ^m ,030, kilogramma.....	\$590
Corrente de ferro galvanizado, devendo resistir á tensão de 30 kilogrammas por millimetro quadrado de secção, tendo o elo de espessura (diâmetro):	
293. Até 0 ^m ,005, kilogramma.....	\$800
294. Até 0 ^m ,010, kilogramma.....	\$800
295. Até 0 ^m ,015, kilogramma.....	\$800
296. Até 0 ^m ,020, kilogramma.....	\$800
297. Até 0 ^m ,025, kilogramma.....	\$800
298. Até 0 ^m ,030, kilogramma.....	\$800
299. Corrente de metal, metro.....	\$310
300. Corrente de ferro, kilogramma.....	\$600
301. Corda de tripa de 0,007, metro.....	\$5600
302. Corda franceza qualquer, metro.....	\$100
303. Corda grossura, kilogramma.....	2\$100
304. Croque de bronze, de gancho e ponta, um.....	6\$400

305. Croque de bronze, de dous ganchos e ponta, um.....	6\$800
306. Croque de ferro, de gancho e ponta, um.....	2\$315
307. Croque de ferro de dous ganchos e ponta, um.....	2\$600
308. Croque de latão, de gancho e ponta, um.....	6\$400
309. Croque de latão, de dous ganchos e ponta, um.....	6\$400
310. Croque de metal de dous ganchos, um.....	6\$800
319. Dedal de alfaiate, duzia.....	4\$500
327. Desamuador para caviões de amarra, um.....	4\$000
329. Escova ingleza, sem cabo, de cabelo, uma.....	2\$400
230. Escova ingleza, com cabo, de cabelo, uma.....	2\$600
331. Escova nacional de piassaba, com cabo, uma.....	\$645
332. Escova nacional de piassaba, sem cabo, uma.....	\$725
333. Escova nacional de cabelo, sem cabo, uma.....	2\$600
334. Escova nacional de cabelo, com cabo, uma.....	2\$680
335. Escova nacional de palha, uma.....	1\$500
336. Escova de raizes, uma.....	\$624
337. Escova de raizes para enverruizar assoalho, uma.....	3\$800
338. Escova de arame, rectangular para costado, uma.....	2\$100
339. Escopero de cabelo, um.....	1\$100
340. Espicha de aço, uma.....	2\$400
341. Espicha de madeira, uma.....	1\$500
349. Esteira de coco de 1,80 de largura, metro.....	15\$200
350. Fateixa, kilogramma.....	1\$180
353. Fio de algodão estrangeiro, para torcidas, kilogramma.....	4\$000
354. Fio de algodão nacional, para torcidas, kilogramma.....	2\$190
355. Fio de algodão torcido, nacional, kilogramma.....	2\$640
356. Fio de algodão torcido, estrangeiro, kilogramma.....	3\$980
357. Fio de algodão destorcido, nacional, kilogramma.....	2\$015
358. Fio de algodão destorcido, estrangeiro, kilogramma.....	3\$900
361. Fio de asbestos, kilogramma.....	3\$980
362. Forqueta de bronze, uma.....	4\$280
363. Forqueta de ferro, uma.....	1\$300
364. Forqueta de ferro, galvanizada, uma.....	1\$415
366. Forqueta typo Minas Geraes, uma.....	5\$400
367. Forqueta de latão, uma.....	4\$280
419. Hastes de madeira para croques com 5 ^m , uma.....	5\$940
420. Ilhozes de bronze, um.....	\$045
421. Linha alcatroada, kilogramma.....	1\$690
425. Linha de linho, de 0,020, kilogramma.....	1\$700
429. Linha de barca, nacional, kilogramma.....	1\$000
430. Linha de barca, italiana ou franceza, kilogramma.....	1\$680
431. Linha de 3, 6, 8, 9 e 12 fios, cochada com 3 e 4 cordões, kilogramma.....	1\$490
432. Linha de ticum, kilogramma.....	1\$8000
433. Linha crua branca ns. 4 e 5 marca Atlas.....	1\$8000
501. Machina para cravar ilhozes, uma.....	11\$000
538. Manilhões de ferro, kilogramma.....	2\$696
539. Mialhar alcatroado, de 2, 3, 4, 5 e 6 fios, kilogramma.....	1\$615
540. Mialhar branco, de 2, 3, 4, 5 e 6 fios, kilogramma.....	\$795
541. Mialhar branco, de 8 a 12 fios, kilogramma.....	\$795
592. Merlim alcatroado nacional, kilogramma.....	1\$530

543. Merlim alcatroado -- russo ou francez de 2 e 3 fios, kilogramma.....	2\$190
544. Merlim branco, estrangeiro, kilogramma.....	1\$840
545. Merlim branco, nacional, kilogramma.....	1\$130
560. Olho de boi circular, um.....	12\$400
578. Passador de ferro, um.....	2\$100
579. Passador de aço, um.....	2\$200
580. Passador de latão, um.....	4\$500
581. Passador de ferro estanhado, um.....	3\$000
582. Passador de madeira, um.....	3\$000
583. Patola para amarra, com corrente, kilogramma.....	1\$000
584. Patola para amarra, sem corrente, kilogramma.....	\$800
585. Patola de unha para caixa, uma.....	10\$000
586. Patola de unha para barril, uma.....	\$8000
624. Piassaba, kilogramma.....	\$642
625. Pixe ou verniz coalta, kilogramma.....	\$098
629. Raspas de aço, duzia.....	13\$400
630. Raspas de ferro, duzia.....	13\$000
633. Rôdo de borracha com cabo, um.....	2\$400
729. Serragem de cortiça, kilogramma.....	\$490
730. Sino de bronze, para navio, kilogramma.....	4\$100
732. Sondareza de linho, estrangeira, kilogramma.....	1\$900
733. Sondareza nacional, kilogramma.....	1\$300
734. Sebo coado, kilogramma.....	\$900
749. Vasador de aço para anilhos n. 1, um.....	\$400
750. Vasador de aço para anilhos n. 2, um.....	\$600
751. Vasador de aço para anilhos n. 3, um.....	\$750
752. Vasador de aço para anilhos n. 4, um.....	1\$100
753. Vasador de aço para anilhos n. 5, um.....	1\$500
754. Vasador de aço para anilhos n. 6, um.....	1\$800
755. Vasador de aço para anilhos n. 7, um.....	2\$200
756. Vasador de aço para anilhos n. 8, um.....	2\$600
Vidros para vigias, inglezes, tendo as vigias o diametro de:	
757. 0 ^m ,164, um.....	8\$000
758. 0 ^m ,190, um.....	10\$000
759. 0 ^m ,216, um.....	12\$000
760. 0 ^m ,240, um.....	14\$000
761. 0 ^m ,266, um.....	16\$000
762. Vidros para vigias, francezes, tendo o vidro 0 ^m ,242 de diametro e 0 ^m ,020 de espessura, um.....	15\$000
Vidros para vigias, inglezes ou americanos, tendo as vigias o diametro de:	
763. 0 ^m ,152, um.....	8\$000
764. 0 ^m ,178, um.....	10\$000
765. 0 ^m ,203, um.....	12\$000
766. 0 ^m ,228, um.....	14\$000
767. 0 ^m ,254, um.....	16\$000
768. 0 ^m ,279, um.....	18\$000
769. 0 ^m ,305, um.....	20\$000
770. 0 ^m ,330, um.....	24\$000
Ilime & Comp., negociantes abaixo assignados, estabelecidos á rua Theophilo Ottoni n. 52, propõem-se a fornecer á Marinha de Guerra Nacional, durante o anno de 1912 os artigos abaixo mencionados, todos de primeira qualidade e conforme as amostras apresentadas, sujeitando-se as multas e mais condições estabelecidas no Regulamento dos Conselhos de Compras.	
Numero de ordem--Designação do material--Unidade--Preços da amostra	
21. Alcatrão da Noruega ou Suecia kilo.....	\$285
Corrente de aço, devendo re-	

sistir á tensão de... kilogr. por millimetro quadrado de secção circular, tendo o elo de espessura (diametro):	
281. até 0 ^m ,003, kilo.....	\$930
282. até 0 ^m ,010, kilo.....	\$740
283. até 0 ^m ,015, kilo.....	\$740
284. até 0 ^m ,020, kilo.....	\$720
Corrente de ferro devendo resistir á tensão de 30 kilogr. por millimetro quadrado de secção circular, tendo o elo de espessura (diametro):	
287. até 0 ^m ,003, kilo.....	\$650
288. até 0 ^m ,010, kilo.....	\$620
289. até 0 ^m ,015, kilo.....	\$600
290. até 0 ^m ,020, kilo.....	\$600
291. até 0 ^m ,025, kilo.....	\$580
331. Escova nacional de piassava, em cabo, uma.....	\$7500
332. Escova nacional de piassava, sem cabo, uma.....	\$700
236. Escova de raizes, uma.....	\$350
343. Estopa de linho alcatroado, kilo.....	\$450
346. Estopa nacional de algodão, branca, para machina.....	\$620
347. Estopa nacional de cor.....	\$380
624. Pixe ou verniz coltar, kilo.....	\$120
730. Sino de bronze, para navio, kilo.....	3\$500
Rocha Couto & Comp., negociantes abaixo assignados, estabelecidos á rua Conselheiro Saraiva n. 13, propõem-se a fornecer á Marinha de guerra nacional, durante o anno de 1912, os artigos abaixo mencionados, todos de primeira qualidade e conforme as amostras apresentadas, sujeitando-se ás multas e mais condições estabelecidas no regulamento dos conselhos de compras.	
Numero de ordem--Designação do material--Unidade--Preços da proposta	
1. Agulhas de brim n. 78, cento..	3\$800
2. Agulhas de brinção n. 77, cento	4\$400
4. Agulhas para ilhões n. 74,cento	7\$000
5. Agulhas de lona n. 75, cento..	6\$600
6. Agulhas de meia lona n. 76, cento.....	5\$700
7. Agulhas de palomba n. 71, cento.....	12\$800
8. Agulhas de meia palomba n. 73, cento.....	9\$900
22. Alcatrão mineral ou verniz coltar, kilo.....	\$140
58. Ancorote, kilo.....	\$940
59. Anagiem, metro.....	\$420
60. Anillo de ferro para amarração, kilo.....	4\$500
61. Anillo de latão n. 1, cento....	3\$000
62. Anillo de latão n. 2, cento....	3\$000
63. Anillo de latão n. 3, cento....	3\$600
64. Anillo de latão n. 4, cento....	4\$000
65. Anillo de latão n. 5, cento....	4\$500
66. Anillo de latão n. 6, cento....	7\$000
67. Anillo de latão n. 7, cento....	8\$000
69. Argolas de ferro galvanizadas de 0,008x0,050, uma.....	\$590
116. Balão para defesa, grande, um	29\$000
117. Balão para defesa, pequeno, um.....	12\$000
118. Boia de arinque de ferro, grande, uma.....	63\$000
119. Boia de arinque de tamanho médio, uma.....	44\$000
120. Boia de arinque de tamanho pequeno, uma.....	34\$000
121. Boia de arinque de cortiça, uma	18\$000
123. Boia salva-vidas de cortiça de diametro interno de 0 ^m ,035 a 0 ^m ,040, uma.....	16\$000
128. Brim de linho para vela de navio do peso de... por metro corrente e largura de metro.	4\$700
130. Brinção de linho para velas de	

navio, do peso de... por metro corrente e largura de metro.....	1\$900
131. Busca-vida, kilo.....	1\$600
243. Cabo de linho alcatroado, de tres e quatro cordões, devendo resistir á tensão de 6 kilogrammos por millimetro quadrado de secção circular, dado pela expressão: 0,5x C ² (C — sendo a bitola do cabo em milímetros) tendo de bitola 0 ^m ,013 a 0 ^m ,127, kilogrammo.....	1\$820
245. Cabo de manilha de tres e quatro cordões, devendo resistir á tensão de 6 kilogrammos por millimetro quadrado de secção circular, dado pela expressão 0,5x C ² (C — sendo a bitola do cabo em milímetros) tendo de bitola 0 ^m ,013 a 0 ^m ,216, kilogrammo.....	1\$245
247. Cabo do Cairo de tres e quatro cordões, devendo resistir á tensão de 3 kilogrammos por millimetro quadrado de secção circular, dado pela expressão 0,5x C ² tendo de bitola 0 ^m ,013 a 0 ^m ,178, kilogrammo.....	1\$350
249. Cadernal de madeira com dous gornes, para escaleres, 25 milímetros.....	\$800
250. Cadernal de madeira com dous gornes, para alcear e para gornir cabo de bitola de 0 ^m ,013 a 0 ^m ,127, 25 milímetros.....	2\$750
251. Cadernal de madeira com dous gornes, para alcear e para gornir cabo de bitola de 0 ^m ,013 a 0 ^m ,127, 25 milímetros.....	2\$100
252. Cadernal de madeira com dous gornes, de cylindro, para alcear e para gornir cabo de bitola de 0 ^m ,013 a 0 ^m ,127, 25 milímetros.....	2\$950
253. Cadernal de madeira com tres gornes, de cylindro, para alcear e para gornir cabo de bitola de 0 ^m ,013 a 0 ^m ,127, 25 milímetros.....	3\$800
254. Cadernal de madeira, ferrado com gato de tornel, com dous gornes, de cylindro, para gornir cabo de bitola de 0 ^m ,013 a 0 ^m ,127, 25 milímetros.....	4\$500
255. Cadernal de madeira, ferrado com gato de tornel, com tres gornes, de cylindro, para gornir cabo de bitola de 0 ^m ,013 a 0 ^m ,127, 25 milímetros.....	5\$900
256. Cadernal de madeira, ferrado com gato de tornel, com dous gornes, de cylindro, para gornir cabo de bitola de 0 ^m ,013 a 0 ^m ,127, 25 milímetros.....	5\$500
257. Cadernal de madeira, ferrado com gato de tornel, com tres gornes, para gornir cabo de bitola de 0 ^m ,013 a 0 ^m ,127, 25 milímetros.....	5\$300
258. Cadernal de madeira, ferrado com gato, orelhas ou outro qualquer dispositivo em uso, com dous gornes, para gornir cabo de bitola de 0 ^m ,013 a 0 ^m ,127, 25 milímetros.....	5\$900
262. Cadernal de ferro galvanizado, com gato de tornel, com dous gornes, para gornir cabo de bitola de 0 ^m ,013 a 0 ^m ,127, de 25 milímetros.....	2\$600
Corrente de ferro devendo resistir á tensão de 30 kilogrammos por millimetro quadrado de secção circular, tendo o elo de espessura (diametro):	
287. Até 0 ^m ,003, kilogrammo.....	1\$200

288. Até 0 ^m ,010, kilogrammo.....	\$900	cada, para odometro de 0 ^m ,008, kilo.....	\$5800	599. 0 ^m ,127, uma.....	50\$000
289. Até 0 ^m ,015, kilogrammo.....	\$800	425. Linha de linho de 0,020, kilo.....	1\$100	600. 0 ^m ,152, uma.....	55\$000
290. Até 0 ^m ,020, kilogrammo.....	\$700	427. Linha americana para odometro de 0,025 de circumferencia, kilo.....	5\$800	617. Pharol de tope, de cobre, reforçado para navegar, com vidro dioptrico, um.....	95\$000
Corrente de ferro galvanizado, devendo resistir á tensao de 30 kilogrammas por milimetro quadrado de secção, tendo o elo de espessura (diametro):		428. Linha americana para odometro de 0,030, kilo.....	6\$500	619. Pharol de lado, de cobre, reforçado para navegar, com vidro dioptrico, um.....	95\$000
293. Até 0 ^m ,005, kilogrammo.....	1\$350	429. Linha de barca, nacional, kilo.....	1\$200	621. Pharol circular, para porto, de cobre reforçado, com vidro dioptrico, um.....	95\$000
300. Corrente de ferro, kilogrammo.....	\$750	431. Linha de 3, 6, 8, 9 e 12 fios, cochada com tres e quatro cordões, kilo.....	1\$340	623. Pharol globular para porto, pequeno, um.....	35\$000
304. Croque de bronze, de gancho e ponta, um.....	9\$500	441. N. 7, tendo 1,15 de largura... Lona de linho, franceza, tendo 0,60 de largura:	2\$950	624. Piassava, kilogramma.....	\$650
306. Croque de ferro, de gancho e ponta, um.....	2\$400	447. N. 1, pesando... o metro corrente.....	2\$700	625. Pixe ou verniz coaltar, kilogramma.....	\$150
308. Croque de latão, de gancho e ponta, um.....	9\$000	449. N. 3, pesando... o metro corrente.....	2\$650	631. Remo de faia com pá direita, metro.....	1\$650
309. Croque de latão de dous ganchos e ponta, um.....	11\$000	450. N. 4, pesando... o metro corrente.....	2\$600	640. Sacco de lona de linho confeccionado conforme o modelo, um.....	11\$000
311. Collete salva-vidas, um.....	9\$000	Lona ingleza, tendo 0 ^m ,60 de largura:		642. Sacco de lona de linho cortada e com todos os aviamentos, um.....	6\$500
315. Até 0 ^m ,030, kilogrammo.....	5\$000	452. N. 1, metro.....	2\$200	665. Sapatilho de metal qualquer tamanho, um.....	\$450
317. Defesa de cabo para pópa de destroyer 7 ^m x 0,90, uma....	150\$000	453. N. 2, metro.....	1\$150	Sapatilho de bronze, para cabo, da bitola de:	
318. Dedal de repucho, duzia.....	1\$000	454. N. 3, metro.....	2\$100	666. 0 ^m ,009, um.....	\$450
327. Desamador para caviões de amarra, um.....	7\$500	Lona de linho, ingleza, tendo 0 ^m ,60 de largura:		668. 0 ^m ,019, um.....	\$500
339. Escopreiro de cabelo, um.....	1\$250	459. N. 3, pesando... o metro corrente.....	1\$950	690. Sapatilho de cobre (qualquer feitto), um.....	3\$000
340. Espicha de aço, uma.....	4\$500	460. Macca de lona de linho confeccionada conforme o modelo, uma.....	14\$000	691. Sapatilho de bronze (qualquer feitto), um.....	2\$500
344. Estopa de linho alcatroado, kilogrammo.....	\$520	461. Idem de lona de algodão, uma.....	12\$000	Sapatilho de ferro, galvanizado, para cabo da bitola de:	
345. Estopa do reino, kilogrammo.....	\$620	462. Macca cortada de lona de linho e com todos os aviamentos, uma.....	11\$000	692. 0 ^m ,009, um.....	\$300
346. Estopa nacional de algodão branca para machina, kilogrammo.....	\$615	463. Idem, idem, de lona de algodão.....	9\$000	704. 0 ^m ,082, um.....	\$350
347. Estopa nacional de cor, kilogrammo.....	\$410	Manilha de ferro galvanizado, com cavião de rosca, tendo de espessura (diametro):		707. 0 ^m ,101, um.....	\$400
348. Estopa da terra, kilogrammo.....	\$620	536. Até 0 ^m ,013, kilogramma.....	5\$000	729. Serragem de cortiça, kilogr.....	\$350
350. Fateixa, kilogrammo.....	1\$350	537. Até 0 ^m ,025, kilogramma.....	3\$000	730. Sino de bronze para navio, kilogr.....	7\$000
351. Feltro alcatroado, kilogrammo.....	1\$100	538. Mialhar alcatroado, de 2, 3, 4, 5 e 6 fios, kilogramma.....	2\$200	732. Sondareza de linho, estrangeira, kilogr.....	1\$900
352. Feltro em pasta, kilogrammo.....	1\$400	540. Mialhar branco, de 2, 3, 4, 5 e 6 fios, kilogramma.....	\$770	733. Sondareza nacional, kilogr.....	1\$400
354. Fio de algodão nacional, para torcidas, kilogrammo.....	2\$200	542. Merlin alcatroado nacional, kilogramma.....	1\$750	734. Sebo coado, kilogr.....	\$650
357. Fio de algodão destorcido, nacional, kilogrammo.....	2\$150	543. Merlin russo ou francez, de 2 e 3 fios, kilogramma.....	2\$600	Vidros para vigias, inglezes, tendo as vigias o diametro de:	
360. Fio de vela nacional, kilogrammo.....	2\$300	545. Merlin branco nacional, kilogramma.....	1\$570	757. 0 ^m ,164, um.....	9\$500
362. Forqueta de bronze, uma.....	6\$000	546. Moitão de madeira, para escaler, um.....	1\$200	759. 0 ^m ,216, um.....	11\$500
363. Forqueta de ferro, uma.....	1\$600	547. Moitão de madeira, para alcear e gornir cabo de bitola de 0 ^m ,013 a 0 ^m ,127, m/m.....	\$060	760. 0 ^m ,240, um.....	14\$000
364. Forqueta de ferro galvanizada, uma.....	1\$400	548. Moitão de madeira, de cylindro, para alcear e para gornir cabo de bitola de 6 ^m ,013 a 0 ^m ,127, m/m.....	\$100	Vidros para vigias, inglezes ou americanos, tendo as vigias o diametro de:	
367. Forqueta de latão, uma.....	6\$000	549. Moitão de madeira, ferrado, com gato de tornel, para gornir cabo de bitola de 0 ^m ,013 a 0 ^m ,127, m/m.....	\$150	763. 0 ^m ,152, um.....	9\$500
368. Gato de ferro galvanizado, singelo, tendo o gato na parte mais grossa o diametro até 0 ^m ,015, duzia.....	14\$000	553. Moitão de ferro galvanizado, com gato de tornel, para gornir cabo de bitola de 0 ^m ,013 a 0 ^m ,127, m/m.....	\$200	765. 0 ^m ,203, um.....	11\$500
369. Até 0 ^m ,022, duzia.....	15\$000	578. Passador de ferro, um.....	3\$800	766. 0 ^m ,228, um.....	14\$000
370. Acima de 0 ^m ,022, duzia.....	18\$000	579. Passador de aço, um.....	4\$900	768. 0 ^m ,279, um.....	15\$500
Gato de ferro galvanizado, dobrado, tendo o gato na parte mais grossa, quando fechado, o diametro:		Patesca de madeira, ferrada, com fechamento automatico, para gornir cabo da bitola de:		769. 0 ^m ,305, um.....	17\$500
371. Até 0 ^m ,015, duzia.....	15\$000	587. 0 ^m ,076, uma.....	25\$000	The Gourock Ropework Export Company, Limited, estabelecida á rua Primeiro de Marco n. 119, propõe-se a fornecer á Marinha de Guerra Nacional, durante o anno de 1912, os artigos abaixo mencionados, todos de primeira qual. e conforme as amostras apresentadas, sujeitando-se ás multas e mais condições estabelecidas no regulamento dos conselhos de compras:	
372. Até 0 ^m ,022, duzia.....	16\$000	588. 0 ^m ,101, uma.....	30\$000	Numero de ordem — Designação do material	
373. Acima de 0 ^m ,022, duzia.....	19\$000	589. 0 ^m ,127, uma.....	35\$000	Unidade e preço da proposta	
Gato de ferro galvanizado, simples, com sapatilho, tendo a parte mais grossa o diametro:		590. 0 ^m ,152, uma.....	40\$000	1. Agulhas de brim n. 78, cento..	3\$790
376. Até 0 ^m ,015, duzia.....	14\$000	591. 0 ^m ,178, uma.....	45\$000	2. Agulhas de brinção n. 77, cento..	4\$790
377. Até 0 ^m ,022, duzia.....	15\$000	Patesca de ferro, com fechamento automatico, para gornir cabo da bitola de:		4. Agulhas para ilhós n. 74, cento..	7\$890
378. Acima de 0 ^m ,022, duzia.....	20\$000	597. 0 ^m ,076, uma.....	40\$000	5. Agulhas de lona n. 75, cento..	6\$790
Gato de ferro galvanizado, dobrado, com sapatilho, tendo na parte mais grossa o diametro:		598. 0 ^m ,101, uma.....	45\$000	6. Agulhas de meia lona n. 76, cento.....	5\$790
379. Até 0 ^m ,15, duzia.....	15\$000			7. Agulhas de palomba n. 71, cento.....	11\$790
880. Até 0 ^m ,022, duzia.....	16\$004			8. Agulhas de meia palomba n. 73, cento.....	9\$790
381. Acima de 0 ^m ,022, duzia.....	19\$000			23. Amarra de ferro, kilogramma.....	\$589
384. Gato de tornel para adriça, um.....	7\$000			Amarra de ferro patente com travessão, com os seguintes diametros e resistencias:	
335. Gato invertido de 0 ^m ,125, um.....	3\$500			24. 0 ^m ,059. 98.000 kilogrammas, kilogramma.....	\$800
386. Gato invertido de qualquer dimensão, um.....	5\$500				
421. Linha alcatroada, kilo.....	2\$300				
422. Linha de algodão patente tran-					

25. 0 ^m ,057. 92.600 kilogrammas, kilogramma.....	\$800	134. Cabo composto de seis cordões de 12 fios, cada um 2.500 k. — 0 ^m ,031, metro.....	\$398	pressão 1.6×C ² (C—sendo a bitola do cordão em millimetros), tendo de bitola:	
26. 0 ^m ,054. 82.500 kilogrammas, kilogramma.....	\$800	135. Cabo composto de seis cordões de 12 fios, cada um 4.000 k. — 0 ^m ,038, metro.....	\$498	212. 0 ^m ,013, kilo.....	\$998
27. 0 ^m ,051. 73.100 kilogrammas, kilogramma.....	\$800	136. Cabo composto de seis cordões de 12 fios, cada um 5.500 k. — 0 ^m ,044, metro.....	\$638	213. 0 ^m ,016, kilo.....	\$998
28. 0 ^m ,048. 64.200 kilogrammas, kilogramma.....	\$800	137. Cabo composto de seis cordões de 12 fios, cada um 7.000 k. — 0 ^m ,051, metro.....	\$798	214. 0 ^m ,019, kilo.....	\$998
29. 0 ^m ,044. 56.000 kilogrammas, kilogramma.....	\$800	138. Cabo composto de seis cordões de 12 fios, cada um 9.000 k. — 0 ^m ,057, metro.....	\$898	215. 0 ^m ,022, kilo.....	\$998
30. 0 ^m ,041. 48.200 kilogrammas, kilogramma.....	\$800	139. Cabo composto de seis cordões de 12 fios, cada um 12.000 k. — 0 ^m ,063, metro.....	1\$090	Cabo de arame de ferro galvanizado, flexível, devendo resistir á tensão de 25 kilogr. por millimetro quadrado de secção circular, dado pela expressão 2×C ² , tendo de bitola:	
31. 0 ^m ,038. 41.400 kilogrammas, kilogramma.....	\$800	140. Cabo composto de seis cordões de 12 fios, cada um 15.000 k. — 0 ^m ,070, metro.....	1\$190	216. 0 ^m ,025, kilo.....	\$854
32. 0 ^m ,035. 34.500 kilogrammas, kilogramma.....	\$800	141. Cabo composto de seis cordões de 12 fios, cada um 18.000 k. — 0 ^m ,076, metro.....	1\$390	217. 0 ^m ,031, kilo.....	\$854
33. 0 ^m ,032. 28.600 kilogrammas, kilogramma.....	\$800	142. Cabo composto de seis cordões de 12 fios, cada um 22.000 k. — 0 ^m ,082, metro.....	1\$638	218. 0 ^m ,038, kilo.....	\$854
34. 0 ^m ,029. 23.100 kilogrammas, kilogramma.....	\$800	143. Cabo composto de seis cordões de 12 fios, cada um 26.000 k. — 0 ^m ,088, metro.....	2\$220	Cabo de arame de ferro galvanizado, flexível, devendo resistir á tensão de 25 kilogr. por millimetro quadrado de secção circular, dado pela expressão 2×C ² , tendo de bitola:	
35. 0 ^m ,025. 18.300 kilogrammas, kilogramma.....	\$800	145. Cabo composto de seis cordões de 12 fios, cada um 33.000 k. — 0 ^m ,101, metro.....	3\$300	219. 0 ^m ,044, kilo.....	\$854
36. 0 ^m ,022. 14.300 kilogrammas, kilogramma.....	\$800	147. Cabo composto de seis cordões de 12 fios, cada um 39.000 k. — 0 ^m ,114.....	4\$800	220. 0 ^m ,031, kilo.....	\$854
37. 0 ^m ,019. 10.300 kilogrammas, kilogramma.....	\$800	148. Cabo composto de seis cordões de 24 fios, cada um 66.000 k. — 0 ^m ,120, metro.....	5\$600	221. 0 ^m ,057, kilo.....	\$854
38. 0 ^m ,016. 7.000 kilogrammas, kilogramma.....	\$800			222. 0 ^m ,063, kilo.....	\$854
39. 0 ^m ,013. 4.600 kilogrammas, kilogramma.....	\$800			243. Cabo de linho alcatroado, de tres e quatro cordões, devendo resistir á tensão de seis kilogr. por millimetro quadrado de secção circular, dado pela expressão 0,5×C ² , tendo de bitola 0 ^m ,013 a 0 ^m ,127, kilo....	1\$788
52. Ancora morta ou pouta, kilogramma.....	\$890			244. Cabo de linho alcatroado, de tres e quatro cordões, devendo resistir á tensão de 15 kilogr. por millimetro quadrado de secção circular, dado pela expressão 0,5×C ² , tendo de bitola 0 ^m ,013 a 0 ^m ,216, kil.	1\$208
54. Ancora de ferro commum, kilogramma.....	\$890			245. Cabo de manilha de tres e quatro cordões, devendo resistir á tensão de seis kils. por millimetro quadrado de secção circular, dado pela expressão 0,5×C ² (C—sendo a bitola do cabo em millimetros), tendo de bitola 0 ^m ,013 a 0 ^m ,216, kil.	1\$200
55. Ancora Martin, kilogramma.....	1\$500			246. Cabo de manilha de tres e quatro cordões, devendo resistir á tensão de 10 kilgr. por millimetro quadrado de secção circular dado pela expressão 0,5×C ² (C—sendo a bitola do cabo em millimetros), tendo de bitola 0 ^m ,228 a 0 ^m ,381, kil....	1\$201
57. Ancora para pequenas embarcações, kilogramma.....	\$890			247. Cabo do Cairo de tres e quatro cordões, devendo resistir á tensão de tres kils. por millimetro quadrado de secção circular, dado pela expressão 0,5×C ² tendo de bitola 0 ^m ,013 a 0 ^m ,178, kil.....	1\$200
58. Ancorete, kilogramma.....	\$890			248. Cabo do Cairo de tres e quatro cordões, devendo resistir á tensão de oito kils. por millimetro quadrado de secção circular dado pela expressão 0,5×C ² tendo de bitola 0 ^m ,190 a 0 ^m ,234, kil.....	1\$200
60. Anillo de ferro para amarração, kilogramma.....	2\$000			249. Cadernal de madeira com dous gornes, para escaleres, 25 m/m	\$998
61. Anillo de latão n. 1, cento....	2\$185			251. Cadernal de madeira com tres gornes, para alcear e para garnir cabo de bitola de 0 ^m ,013 a 0 ^m ,127, 25 m/m.....	\$998
62. Anillo de latão n. 2, cento....	2\$685			252. Cadernal de madeira com dous gornes, de cylindro, para alcear e para garnir cabo de bitola de 0 ^m ,013 a 0 ^m ,127, 25 m/m.....	1\$789
63. Anillo de latão n. 3, cento....	3\$685			Corrente de aço, devendo resistir á tensão de...kils. por millimetro quadrado de secção circular, tendo o elo de espessura (diametro):	
64. Anillo de latão n. 4, cento....	4\$195			281. Até 0 ^m ,005, kilog.....	1\$380
65. Anillo de latão n. 5, cento....	6\$285				
66. Anillo de latão n. 6, cento....	8\$195				
67. Anillo de latão n. 7, cento....	11\$395				
116. Balão para defesa, grande, um.	17\$900				
117. Balão para defesa, pequeno, um.....	8\$890				
118. Boia de arinque de ferro, grande, uma.....	120\$000				
119. Boia de arinque de tamanho médio, uma.....	46\$000				
120. Boia de arinque de tamanho pequeno, uma.....	38\$000				
121. Boia de arinque de cortiça, uma.....	50\$000				
123. Boia salva-vidas de cortiça, de diametro interno de 0 ^m ,035 a 0 ^m ,040, uma.....	13\$790				
124. Boia salva-vidas de cortiça, de diametro interno de 0 ^m ,041 a 0 ^m ,45, uma.....	13\$790				
125. Boia salva-vidas de cortiça, de diametro interno de 0 ^m ,046 a 0 ^m ,50, uma.....	13\$790				
127. Brim de algodão nacional, do peso de... por metro corrente e largura de..., metro	1\$400				
128. Brim de linho para vela de navio, do peso de... por metro corrente e largura de..., metro	1\$585				
129. Brinzão de algodão nacional, do peso de... por metro corrente e largura de... metro.	1\$290				
130. Brinzão de linho para velas de navio, do peso de... por metro corrente e largura de..., metro	1\$440				
Cabo de arame de aço flexível devendo resistir á tensão de... tendo de bitola:					
133. Cabo composto de seis cordões de 12 fios, cada um 1.750 k. — 0 ^m ,025, metro.....	\$298				
					</

282. Até 0 ^m ,010, kilog.....	1\$000	Lona de linho, ingleza, tendo	61. Anillo de latão n. 1, cento....	3\$60
283. Até 0 ^m ,015, kilog.....	\$980	0 ^m ,75 de largura :	62. Anillo de latão n. 2, cento....	3\$800
284. Até 0 ^m ,020, kilog.....	\$950	457. N. 1, pesando ... o metro cor-	63. Anillo de latão n. 3, cento....	6\$000
285. Até 0 ^m ,025, kilog.....	\$900	rente, metro.....	64. Anillo de latão n. 4, cento....	6\$500
286. Até 0 ^m ,030, kilog.....	\$890	458. N. 2, pesando ... o metro cor-	65. Anillo de latão n. 5, cento....	7\$200
Corrente de ferro devendo res-		rente, metro.....	66. Anillo de latão n. 6, cento....	9\$600
sistir á tensão de 30 kilogr.		459. N. 3, pesando ... o metro cor-	67. Anillo de latão n. 7, cento....	12\$000
por millimetro quadrado de		rente, metro.....	68. Anillo de latão n. 8, cento....	14\$000
secção circular, tendo o elo de		460. Maca de lona de linho confe-	69. Argolas de ferro galvanizadas	
espessura (diametro):		ccionada conforme o modelo,	de 0,008x0,030, uma.....	\$0\$0
287. Até 0 ^m ,003, kilogr.....	1\$100	uma.....	104. Arrebem alcatroado, kilogram-	
288. Até 0 ^m ,010, kilogr.....	\$700	461. Idem de lona de algodão, uma.	ma.....	2\$000
289. Até 0 ^m ,015, kilogr.....	\$625	462. Maca cortada de lona de linho	105. Arrebem branco, kilogramma..	1\$800
290. Até 0 ^m ,020, kilogr.....	\$625	e com todos os aviamentos,	116. Balão para defesa, grande, um	18\$000
291. Até 0 ^m ,025, kilogr.....	\$625	uma.....	117. Balão para defesa, pequeno, um	12\$000
292. Até 0 ^m ,030, kilogr.....	\$625	463. Idem, idem, de lona de algo-	Boia salva-vidas de cortiça de	
300. Corrente de ferro, kilogr.....	\$625	dão, uma.....	diametro interno de:	
311. Collete salva-vidas, um.....	7\$990	538. Manilhão de ferro, kilogramma.	123. 0 ^m ,035 a 0 ^m ,040.....	14\$000
317. Defesa de cabo para popa de		543. Merlin de 2 e 3 fios, kilg.....	124. 0 ^m ,041 a 0 ^m ,45.....	15\$000
destroyer 7 ^m x0,90, uma....	142\$000	545. Merlin branco, nacional, kilg..	125. 0 ^m ,046 a 0 ^m ,50.....	16\$000
318. Dedal de repucho, duzia.....	1\$200	547. Moitão de madeira para alcear	127. Brim de algodão nacional, do	
346. Estopa nacional de algodão,		e gornir cabo da bitola de	peso de... por metro corrente	
branca, para machina, kilo-		0 ^m ,013 a 0 ^m ,127, ^m / _m	e largura de... metro.....	1\$400
gramma.....	\$505	548. Moitão de madeira, de cylindro,	128. Brim de linho para vela de	
347. Estopa nacional de cor, kilo-		para alcear e para gornir	navio, do peso de... por me-	
gramma.....	\$390	cabo da bitola de 0 ^m ,013 a	tro corrente e largura de...:	1\$700
349. Esteira de coco de 1.80 de lar-		0 ^m ,127, ^m / _m	129. Brinção de algodão nacional, do	
gura, metro.....	15\$600	639. Sacco para carvão mineral, um	peso de... por metro corrente	
353. Fio de algodão, estrangeiro, para		640. Sacco de lona de linho confeccio-	e largura de... metro....	1\$600
torcidas, kilogramma.....	4\$250	nado conforme o modelo, um	130. Brinção de linho para velas de	
356. Fio de algodão torcido, estran-		641. Idem, de lona de algodão, um..	navio, do peso de... de me-	
geiro kilogramma.....	4\$250	642. Sacco de lona de linho cortada	tro corrente e largura.....	1\$700
359. Fio de vela, estrangeiro, kilo-		e com todos os aviamentos, um	metro.....	1\$700
gramma.....	3\$500	643. Idem de lona de algodão, um..	132. Brim de algodão nacional lis-	
Gato de ferro galvanizado, do-		Sapatilho de ferro, galvanizado,	tado, metro.....	1\$800
brado, tendo o gato na parte		para cabo da bitola de:	Cabo de arame de aço flexivel	
mais grossa, quando fechado,		692. 0 ^m ,009, um.....	devendo resistir á tensão de	
o diametro:		693. 0 ^m ,013, um.....	...tendo de bitola:	
371. Até 0 ^m ,015, duzia.....	14\$000	694. 0 ^m ,019, um.....	(Cabo composto de 6 cordões de	
372. Até 0 ^m ,022, duzia.....	15\$900	695. 0 ^m ,025, um.....	12 fios, cada um):	
373. Acima de 0 ^m ,022, duzia.....	17\$900	696. 0 ^m ,031, um.....	133. De 1.750 k.—0 ^m ,025, metro..	\$529
Gato de ferro galvanizado, do-		697. 0 ^m ,038, um.....	134. De 2.500 » —0 ^m ,031, metro..	\$575
brado, com sapatilho, tendo		698. 0 ^m ,044, um.....	135. De 4.000 » —0 ^m ,038, metro..	\$670
na parte mais grossa o dia-		699. 0 ^m ,051, um.....	136. De 5.500 » —0 ^m ,044, metro..	\$700
metro:		700. 0 ^m ,057, um.....	137. De 7.000 » —0 ^m ,051, metro..	\$890
379. Até 0 ^m ,015, duzia.....	14\$000	701. 0 ^m ,063, um.....	138. De 9.000 » —0 ^m ,057, metro..	1\$040
380. Até 0 ^m ,022, duzia.....	15\$900	702. 0 ^m ,070, um.....	139. De 12.000 » —0 ^m ,063, metro..	1\$420
381. Acima de 0 ^m ,022, duzia.....	17\$900	703. 0 ^m ,076, um.....	140. De 15.000 » —0 ^m ,070, metro..	1\$630
411. Guincho singelo para 1 tonel..	120\$000	704. 0 ^m ,082, um.....	141. De 18.000 » —0 ^m ,076, metro..	1\$820
um.....		705. 0 ^m ,088, um.....	142. De 22.000 » —0 ^m ,082, metro..	2\$200
412. Guincho singelo para 2 tonels.		707. 0 ^m ,101, um.....	143. De 26.000 » —0 ^m ,088, metro..	2\$400
um.....	125\$000	709. 0 ^m ,114, um.....	144. De 29.000 » —0 ^m ,093, metro..	2\$900
413. Guincho singelo para 3 tonels.		711. 0 ^m ,127, um.....	145. De 33.000 » —0 ^m ,101, metro..	2\$200
um.....	150\$000	713. 0 ^m ,139, um.....	Cabo de arame de ferro galva-	
414. Guincho singelo para 4 tonels.		716. 0 ^m ,164, um.....	nizado, flexivel, devendo res-	
um.....	180\$000	719. 0 ^m ,203, um.....	sistir á tensão de 25 kilogram-	
418. Guincho dobrado para 1 tonel.			mas por millimetro quadrado	
um.....	180\$000		de secção circular, dado pela	
429. Linha de barca, nacional, kilo-			expressão 2x C ³ , tendo de bi-	
gramma.....	1\$200		tola:	
430. Linha de barca, italiana ou			216. De 0 ^m ,025, kilogramma.....	1\$100
franceza, kilogramma.....	1\$700		217. De 0 ^m ,031, kilogramma.....	1\$100
431. Linha de 3, 6, 8, 9, e 12 fios,			218. De 0 ^m ,038, kilogramma.....	1\$000
cochada com 3 e 4 cordões,			Cabo de arame de ferro galva-	
kilogramma.....	1\$900		nizado, flexivel, devendo resis-	
442. Lona impermeavel n.1, estran-			tir á tensão de 25 kilogram-	
geira, tendo 1 metro de lar-			mas por millimetro quadrado	
gura, metro.....	4\$250		de secção circular, dado pela	
443. Lona impermeavel n.2, estran-			expressão 2x C ² , tendo de bi-	
geira, tendo 1 metro de lar-			tola:	
gura, metro.....	3\$980		219. De 0 ^m ,044, kilogramma.....	\$950
444. Lona impermeavel n.4, estran-			220. De 0 ^m ,051, kilogramma.....	\$950
geira, tendo 1 metro de lar-			221. De 0 ^m ,057, kilogramma.....	\$950
gura, metro.....	3\$850		222. De 0 ^m ,063, kilogramma.....	\$950
445. Lona impermeavel n. 3; nacio-			223. De 0 ^m ,070, kilogramma.....	\$950
nal, tendo 1 metro de lar-			224. De 0 ^m ,076, kilogramma.....	\$950
gura, metro.....	4\$000		243. Cabo de linho alcatroado, de	
446. Lona impermeavel n. 5. nacio-			tres e quatro cordões, deven-	
nal, tendo 1 metro de lar-			do resistir á tensão de 6 ki-	
gura, metro.....	3\$200		logrs, por millimetro quadrado	
Lona de linho ingleza, tendo			de secção circular, dado pela	
0 ^m ,60 de largura :			expressão 0,5x C ² , tendo de	
452. N. 1, metro.....	2\$190		bitola 0 ^m ,013 a 0 ^m ,127, kilo..	1\$900
453. N. 2, metro.....	2\$130		244. Cabo de linho alcatroado, de	
454. N. 3, metro.....	2\$080		tres e quatro cordões, de-	
455. N. 4, metro.....	2\$000		vendo resistir á tensão de 15-	
456. N. 5, metro.....	1\$960			

kilogrs. por milimetro quadrado de secção circular, dado pela expressão $0,5 \times C^2$ tendo de bitola $0^m,133$ a $0^m,254$, kilo.....		1\$900
245. Cabo de manilha de tres e quatro cordões, devendo resistir á tensão de 6 kilogrs. por milimetro quadrado de secção circular, dado pela expressão $0,5 \times C^2$ (C—sendo a bitola do cabo em milímetros), tendo de bitola $0^m,013$ a $0^m,216$, kilo.....		1\$300
246. Cabo de manilha de tres e quatro cordões, devendo resistir á tensão de 10 kilogrs. por milimetro quadrado de secção circular, dado pela expressão $0,5 \times C^2$ (C—sendo a bitola do cabo em milímetros), tendo de bitola $0^m,228$ a $0^m,331$, kilo.....		1\$350
247. Cabo de Cairo de tres e quatro cordões, devendo resistir á tensão de 3 kilogrs. por milimetro quadrado de secção circular, dado pela expressão $0,5 \times C^2$ tendo de bitola $0^m,013$ a $0^m,178$, kilo.....		1\$320
248. Cabo de Cairo de tres e quatro cordões, devendo resistir á tensão de 8 kilogrs. por milimetro quadrado de secção circular, dado pela expressão $0,5 \times C^2$ tendo de bitola $0^m,190$ a $0^m,254$, kilo.....		1\$320
249. Cadernal de madeira com dous gornes, para escaleres, 25 m/m.....		1\$100
250. Cadernal de madeira, com tres gornes, para alcear e para gornir cabo de bitola de $0^m,013$ a $0^m,127$, 25 m/m.....		2\$160
251. Cadernal de madeira com dous gornes, para alcear e para gornir cabo de bitola de $0^m,013$ a $0^m,127$, 25 m/m.....		2\$620
252. Cadernal de madeira com dous gornes, de cylindro, para alcear e para gornir cabo de bitola de $0^m,013$ a $0^m,127$, 25 m/m.....		2\$800
253. Cadernal de madeira, com tres gornes, de cylindro, para alcear e para gornir cabo de bitola de $0^m,013$ a $0^m,127$, 25 m/m.....		3\$100
254. Cadernal de madeira ferrado com gato de tornel, com dous gornes, para gornir cabo de bitola de $0^m,013$ a $0^m,127$, 25 m/m.....		4\$220
255. Cadernal de madeira, ferrado com gato, de tornel, com tres gornes, de cylindro, para gornir cabo de bitola de $0^m,013$ a $0^m,127$, 25 m/m.....		5\$000
256. Cadernal de madeira, ferrado com gato de tornel, com dous gornes, de cylindro para gornir cabo de bitola de $0^m,013$ a $0^m,127$, 25 m/m.....		4\$520
257. Cadernal de madeira ferrado com gato de tornel, com tres gornes, para gornir cabo de bitola de $0^m,013$ a $0^m,127$, 25 m/m.....		4\$520
258. Cadernal de madeira, ferrado, com gato, orelhas ou outro qualquer dispositivo em uso, com dous gornes, para gornir cabo de bitola de $0^m,013$ a $0^m,127$, 25 m/m.....		4\$220
259. Cadernal de madeira ferrado, com gato, orelhas ou outro qualquer dispositivo em uso		
com dous gornes, com cylindro, para gornir cabo de bitola de $0^m,013$ a $0^m,127$, 25 m/m.....	4\$520	
260. Cadernal de madeira, ferrado, com gato, orelhas ou outro qualquer dispositivo em uso, com tres gornes, para gornir cabo de bitola de $0^m,013$ a $0^m,127$, 25 m/m.....	4\$520	
261. Cadernal de madeira, ferrado, com gato, orelhas ou outro qualquer dispositivo em uso, com tres gornes, e cylindro, para gornir cabo de bitola de $0^m,013$ a $0^m,127$, 25 m/m.....	5\$000	
262. Cadernal de ferro galvanizado, com gato de tornel, com dous gornes, para gornir cabo de bitola de $0^m,013$ a $0^m,127$, 25 m/m.....	5\$300	
264. Cadernal de ferro galvanizado, com gato de tornel, com tres gornes, com cylindro para gornir cabo da bitola de $0^m,013$ a $0^m,127$, 25 m/m.....	8\$000	
270. Cadernal de aço, com gato de tornel com dous gornes, para gornir cabo de arame de bitola de $0^m,013$ a $0^m,114$, 25 m/m.....	5\$000	
279. Chaveta para manilhas, até $0^m,051$, uma.....	\$700	
280. Chaveta para manilhas, acima de $0^m,076$, uma.....	\$900	
Corrente de aço, devendo resistir á tensão de... kilogrammas por milimetro quadrado de secção circular, tendo o elo de espessura (diámetro):		
281. Até $0^m,005$, kilogramma.....	1\$600	
282. Até $0^m,010$, kilogramma.....	1\$400	
283. Até $1^m,015$, kilogramma.....	1\$300	
284. Até $0^m,020$, kilogramma.....	1\$200	
285. Até $0^m,025$, kilogramma.....	1\$100	
Corrente de ferro devendo resistir á tensão de 30 kilogrammas por milimetro quadrado de secção circular, tendo o elo de espessura (diámetro):		
287. Até $0^m,005$, kilogramma.....	1\$400	
288. Até $0^m,010$, kilogramma.....	\$700	
289. Até $0^m,015$, kilogramma.....	\$700	
290. Até $0^m,020$, kilogramma.....	\$650	
291. Até $0^m,025$, kilogramma.....	\$650	
292. Até $0^m,030$, kilogramma.....	\$750	
Corrente de ferro galvanizado, devendo resistir á tensão de 30 kilogrammas por milimetro quadrado de secção circular, tendo o elo de espessura (diámetro):		
293. Até $0^m,005$, kilogramma.....	1\$800	
294. Até $0^m,010$, kilogramma.....	1\$100	
295. Até $0^m,015$, kilogramma.....	1\$100	
296. Até $0^m,020$, kilogramma.....	1\$100	
297. Até $0^m,025$, kilogramma.....	1\$300	
298. Até $0^m,030$, kilogramma.....	1\$300	
300. Corrente de ferro, metro.....	\$650	
303. Corda grossura, kilogramma.....	1\$400	
304. Croque de bronze, de gancho e ponta, um.....	9\$000	
305. Croque de bronze, de dous ganchos e ponta, um.....	12\$000	
306. Croque de ferro, de gancho e ponta, um.....	2\$680	
308. Croque de latão, de gancho e ponta, um.....	9\$000	
309. Croque de latão de dous ganchos e ponta, um.....	12\$000	
310. Croque de metal de dous ganchos, um.....	11\$000	
311. Collete salva-vidas, um.....	8\$500	
327. Desamudador para caviões de amarra, um.....	9\$000	
339. Escopero de cabelo, um.....	1\$200	
342. Estopa de canhamo, kilogramma.....	\$900	
343. Estopa ingleza de algodão, branca, para machina, kilogramma.....	1\$050	
344. Estopa de linho alcatroado, kilogramma.....	\$344	
345. Estopa do reino, kilogramma.....	\$344	
346. Estopa nacional de algodão, branca, para machina, kilogramma.....	\$600	
347. Estopa nacional de cór, kilogramma.....	\$390	
348. Estopa da terra, kilogramma.....	\$650	
350. Fataixa, kilogramma.....	1\$350	
351. Feltro alcatroado, kilogramma.....	\$380	
352. Feltro em pasta, kilogramma.....	\$520	
354. Fio de algodão nacional, para torcidas, kilogramma.....	1\$950	
357. Fio de algodão destorcido, nacional, kilogramma.....	1\$950	
359. Fio de vela, estrangeiro, kilogramma.....	4\$000	
360. Fio de vela, nacional, kilogramma.....	2\$200	
362. Fio de Asbestos, kilogramma.....	4\$500	
362. Forqueta de bronze, uma.....	7\$000	
363. Forqueta de ferro, uma.....	1\$400	
364. Forqueta de ferro galvanizada, uma.....	1\$500	
367. Forqueta, de latão uma.....	7\$000	
368. Gato de ferro galvanizado, singelo, tendo o gato na parte mais grossa o diametro até $0^m,015$, duzia.....	14\$000	
369. Até $0^m,022$, duzia.....	14\$000	
370. Acima de $0^m,022$, duzia.....	16\$000	
Gato de ferro galvanizado, dobrado, tendo o gato na parte mais grossa, quando fechado, o diametro:		
371. Até $0^m,015$, duzia.....	15\$000	
372. Até $0^m,022$, duzia.....	17\$000	
373. Acima de $0^m,022$, duzia.....	20\$000	
Gato de ferro galvanizado, simples, com sapatillo, tendo a parte mais grossa o diametro:		
376. Até $0^m,015$, duzia.....	14\$000	
377. Até $0^m,022$, duzia.....	14\$000	
378. Acima de $0^m,022$, duzia.....	16\$000	
379. Gato de ferro galvanizado, dobrado, com sapatillo, tendo na parte mais grossa o diametro até $0^m,015$, duzia.....	15\$000	
380. Gato de ferro galvanizado, dobrado, com sapatillo, tendo na parte mais grossa o diametro até $0^m,022$, duzia.....	17\$000	
381. Gato de ferro galvanizado, dobrado, com sapatillo, tendo na parte mais grossa o diametro acima de $0^m,022$, duzia.....	20\$000	
385. Gato invertido de $0^m,425$, um.....	6\$000	
386. Gato invertido de qualquer dimensão.....	7\$500	
419. Ilastes de madeira para croques com 5 metros, uma.....	10\$000	
421. Linha alcatroada, kilo.....	1\$900	
422. Linha de algodão patente trancada, para odometro de $0^m,008$, kilo.....	5\$800	
423. Linha de algodão patente trancada, para odometro de $0^m,009$, kilo.....	5\$800	
424. Linha de algodão patente trancada para odometro de $0^m,010$, kilo.....	5\$800	
425. Linha de linho de 0,020 kilo.....	1\$800	
427. Linha americana para odometro de 0,025 de circunferencia, kilo.....	7\$000	

428. Linha americana para odometro de 0,030 de circumferencia, kilo.	7\$000	599. 0 ^m ,127, uma.	50\$000	nho médio, uma.	50\$000
429. Linha de barca, nacional, kilo.	1\$250	600. 0 ^m ,152, uma.	55\$000	120. Boia de arinque de ferro, pequena, uma.	44\$000
430. Linha de barca, italiana ou franceza de 3, 6, 8, 9 e 12 fios, cochada com 3 e 4 cordões, kilo.	1\$360	601. 0 ^m ,178, uma.	60\$000	Boia salva-vidas de cortiça de diametro interno de:	
441. N. 7 tendo 1,13 de largura, metro.	2\$800	602. 0 ^m ,203, uma.	80\$000	123. 0 ^m ,035 a 0 ^m ,040, uma.	12\$000
Lona de algodão nacional:		617. Pharol de tope, de cobre reforçado, para navegar, com vidro dioptrico, um.	74\$000	124. 0 ^m ,041 a 0 ^m ,45, uma.	12\$000
Lona de linho ingleza, tendo 0 ^m ,60 de largura:		618. Pharol de cobre reforçado, para lanchas a vapor com tres côres, um.	70\$000	125. 0 ^m ,046 a 0 ^m ,50, uma.	13\$000
452. N. 1, metro.	2\$200	619. Pharol de lado, de cobre reforçado, para navegar, com vidro dioptrico, um.	85\$000	245. Cabo de manilha de tres e quatro cordões, devendo resistir á tensão de 6 kils, por milimetro quadrado de secção circular, dado pela expressão 0,5×C ² (C—sendo a bitola do cabo em milímetros), tendo de 0 ^m ,013 a 0 ^m ,216, kilogr.	1\$194
453. N. 2, metro.	2\$150	621. Pharol circular, para porto, de cobre reforçado, com vidro dioptrico, um.	85\$000	246. Cabo de manilha de tres e quatro cordões, devendo resistir á tensão de 10 ks. por milimetro quadrado de secção circular dado pela expressão 0,5×C ² (C—sendo a bitola do cabo em milímetros), tendo de bitola 0 ^m ,228 a 0 ^m ,381, kilogr.	1\$194
454. N. 3, metro.	2\$100	624. Piassaba, kilogramma.	\$680	262. Cadernal de ferro gavalnizado, com gato de tornel, com dous gornes, para gornir cabo de bitola de 0 ^m ,013 a 0 ^m ,127, 25 m/m.	5\$500
455. N. 4, metro.	2\$000	625. Pixe ou verniz coaltar, kilogramma.	\$140	263. Cadernal de ferro gavalnizado, com gato de tornel, com dous gornes, com cylindro, para gornir cabo de bitola de 0 ^m ,013 a 0 ^m ,127, 25 m/m.	5\$500
456. N. 5, metro.	1\$900	631. Remo de faia com pá direita, metro.	1\$650	264. Cadernal de ferro gavalnizado, com gato de tornel, com tres gornes, para gornir cabo da bitola de 0 ^m ,013 a 0 ^m ,127, 25 m/m.	5\$500
Lona de linho ingleza, tendo 0 ^m ,75 de largura:		665. Sapatilho de m3tal qualquer tamanho, um.	\$420	265. Cadernal de ferro galvanizado, com gato de tornel, com tres gornes, com cylindro, para gornir cabo de bitola de 0 ^m ,013 a 0 ^m ,127, 25 m/m.	5\$500
457. N. 1, pesando... o metro corrente.	2\$200	Sapatilho de bronze, para cabo, da bitola de:		266. Cardernal de ferro galvanizado, com gato orelhas ou qualquer outro dispositivo em uso, com dous gornes, para gornir cabo de bitola de 0 ^m ,013 a 0 ^m ,127, 25 m/m.	5\$500
458. N. 2, pesando... o metro corrente, metro.	2\$150	666. 0 ^m ,009, um.	\$420	267. Cadernal de ferro galvanizado, com gato orelhas ou outro qualquer dispositivo em uso, com tres gornes, para gornir cabo de bitola de 0 ^m ,013 a 0 ^m ,127, 25 m/m.	5\$500
459. N. 3, pesando... o metro corrente.	2.100	667. 0 ^m ,013, um.	\$420	Corrente de aço, devendo resistir á tensão de... kilogs. por milimetro quadrado de secção circular, tendo o elo de espessura (diametro):	
539. Mialhar alcatroado, de 2, 3, 4, 5 e 6 fios, kilogramma.	2\$150	668. 0 ^m ,019, um.	\$420	281. até 0 ^m ,003, kilogr.	\$900
540. Mialhar branco, de 2, 3, 4, 5 e 6 fios, kilogramma.	\$840	669. 0 ^m ,023, um.	\$420	282. até 0 ^m ,010, kilogr.	\$900
541. Mialhar branco de 8 a 12 fios, kilogramma.	\$840	670. 0 ^m ,031, um.	\$420	283. até 0 ^m ,015, kilogr.	\$800
542. Merlin alcatroado nacional, kilo.	1\$800	671. 0 ^m ,038, um.	\$420	284. até 0 ^m ,020, kilogr.	\$800
543. Merlin alcatroado russo ou francez, de 2 a 3 fios, kilo.	2\$350	672. 0 ^m ,044, um.	\$420	285. até 0 ^m ,025, kilogr.	\$800
545. Merlin branco, nacional, kilo.	1\$540	673. 0 ^m ,051, um.	\$420	286. até 0 ^m ,030, kilogr.	\$800
546. Moitão de madeira, para escaler, um.	2\$500	674. 0 ^m ,057, um.	\$420	Corrente de ferro devendo resistir á tensão de 30 kilogs. por milimetro quadrado de secção circular, tendo o elo de espessura (diametro):	
547. Moitão de madeira, para alcear e gronir cabo da bitola de de 0 ^m ,013 a 0 ^m ,12, m/m.	\$030	Sapatilho de ferro galvanizado, para cabo, da bitola de:		287. até 0 ^m ,003, kilogr.	\$900
548. Moitão de madeira, de cylindro ferrado, com gato de tornel, para gornir cabo da bitola 0 ^m ,013 a 0 ^m ,127, m/m.	\$100	692. 0 ^m ,009, um.	\$100	288. até 0 ^m ,010, kilogr.	\$900
549. Moitão de madeira, ferrado, com gato de tornel, para gornir cabo de bitola de 0 ^m ,013 a 0 ^m ,127 m/m.	\$140	693. 0 ^m ,013, um.	\$100	289. até 0 ^m ,015, kilogr.	\$800
550. Moitão de madeira, ferrado, com gato de tornel, de cylindro, para gornir cabo de bitola de 0 ^m ,013 a 0 ^m ,127, m/m.	\$200	694. 0 ^m ,019, um.	\$250	290. até 0 ^m ,020, kilogr.	\$800
551. Moitão de madeira, ferrado, com gato, orelhas ou outro qualquer dispositivo em uso, para gornir cabo da bitola de 0 ^m ,013 a 0 ^m ,127, m/m.	\$140	695. 0 ^m ,023, um.	\$250	291. até 0 ^m ,025, kilogr.	\$800
552. Moitão de madeira, ferrado, com gato, orelhas ou outro qualquer dispositivo em uso, com cylindro, para gornir, cabo de bitola de 0 ^m ,013 a 0 ^m ,127, m/m.	\$300	696. 0 ^m ,031, um.	\$250	292. até 0 ^m ,030, kilogr.	\$800
553. Moitão de ferro galvanizado, com gato de tornel, para gornir cabo de bitola de 0 ^m ,013 a 0 ^m ,127, m/m.	\$150	697. 0 ^m ,038, um.	\$250	Corrente de ferro devendo resistir á tensão de 30 kilogs. por milimetro quadrado de secção circular, tendo o elo de espessura (diametro):	
557. Moitão de aço, com gato de tornel, para gornir cabo de arame da bitola de 0 ^m ,025 a 0 ^m ,141, m/m.	\$150	698. 0 ^m ,044, um.	\$250	287. até 0 ^m ,003, kilogr.	\$900
559. Moitão bronzado cylindrico de 0,20×0,12.	\$100	699. 0 ^m ,051, um.	\$350	288. até 0 ^m ,010, kilogr.	\$900
Patesca de madeira, ferrada com fechamento automatico, para gornir cabo de bitola de:		700. 0 ^m ,057, um.	\$350	289. até 0 ^m ,015, kilogr.	\$800
587. 0 ^m ,076, uma.	35\$000	701. 0 ^m ,063, um.	\$400	290. até 0 ^m ,020, kilogr.	\$800
588. 0 ^m ,101, uma.	40\$000	702. 0 ^m ,070, um.	\$400	291. até 0 ^m ,025, kilogr.	\$800
589. 0 ^m ,127, uma.	45\$000	703. 0 ^m ,076, um.	\$600	292. até 0 ^m ,030, kilogr.	\$800
590. 0 ^m ,152, uma.	48\$000	704. 0 ^m ,082, um.	\$800	Corrente de ferro devendo resistir á tensão de 30 kilogs. por milimetro quadrado de secção circular, tendo o elo de espessura (diametro):	
Patesca de ferro, com fechamento automatico, para gornir cabo da bitola de:		705. 0 ^m ,088, um.	1\$000	287. até 0 ^m ,003, kilogr.	\$900
597. 0 ^m ,076, uma.	30\$000	706. 0 ^m ,093, um.	1\$000	288. até 0 ^m ,010, kilogr.	\$900
598. 0 ^m ,101, uma.	45\$000	707. 0 ^m ,101, um.	2\$500	289. até 0 ^m ,015, kilogr.	\$800
		708. 0 ^m ,107, um.	2\$500	290. até 0 ^m ,020, kilogr.	\$800
		709. 0 ^m ,114, um.	2\$800	291. até 0 ^m ,025, kilogr.	\$800
		710. 0 ^m ,120, um.	2\$800	292. até 0 ^m ,030, kilogr.	\$800
		711. 0 ^m ,177, um.	3\$000	Corrente de ferro devendo resistir á tensão de 30 kilogs. por milimetro quadrado de secção circular, tendo o elo de espessura (diametro):	
		712. 0 ^m ,133, nm.	3\$000	287. até 0 ^m ,003, kilogr.	\$900
		713. 0 ^m ,139, um.	3\$500	288. até 0 ^m ,010, kilogr.	\$900
		714. 0 ^m ,146, um.	3\$500	289. até 0 ^m ,015, kilogr.	\$800
		715. 0 ^m ,152, um.	4\$000	290. até 0 ^m ,020, kilogr.	\$800
		716. 0 ^m ,164, um.	4\$000	291. até 0 ^m ,025, kilogr.	\$800
		734. Sondareza nacional, kilogramma.	1\$450	292. até 0 ^m ,030, kilogr.	\$800
		735. Sebo coado, kilogramma.	\$650	Corrente de ferro devendo resistir á tensão de 30 kilogs. por milimetro quadrado de secção circular, tendo o elo de espessura (diametro):	
				287. até 0 ^m ,003, kilogr.	\$900
				288. até 0 ^m ,010, kilogr.	\$900
				289. até 0 ^m ,015, kilogr.	\$800
				290. até 0 ^m ,020, kilogr.	\$800
				291. até 0 ^m ,025, kilogr.	\$800
				292. até 0 ^m ,030, kilogr.	\$800
				Corrente de ferro devendo resistir á tensão de 30 kilogs. por milimetro quadrado de secção circular, tendo o elo de espessura (diametro):	
				287. até 0 ^m ,003, kilogr.	\$900
				288. até 0 ^m ,010, kilogr.	\$900
				289. até 0 ^m ,015, kilogr.	\$800
				290. até 0 ^m ,020, kilogr.	\$800
				291. até 0 ^m ,025, kilogr.	\$800
				292. até 0 ^m ,030, kilogr.	\$800
				Corrente de ferro devendo resistir á tensão de 30 kilogs. por milimetro quadrado de secção circular, tendo o elo de espessura (diametro):	
				287. até 0 ^m ,003, kilogr.	\$900
				288. até 0 ^m ,010, kilogr.	\$900
				289. até 0 ^m ,015, kilogr.	\$800
				290. até 0 ^m ,020, kilogr.	\$800
				291. até 0 ^m ,025, kilogr.	\$800
				292. até 0 ^m ,030, kilogr.	\$800

João Ramos & Comp., negociantes, abaixo assignados, estabelecidos á rua de S. Pedro n. 124, propõem-se a fornecer á marinha de guerra nacional, durante o anno de 1912, os artigos abaixo mencionados, todos de primeira qualidade e conforme as amostras apresentadas, sujeitando-se ás multas e mais condições estabelecidas no regulamento dos conselhos de compras.

Numero de ordem --- Designação do material --- Unidade --- Preços da proposta

23. Amarra de ferro, kilogramma.	\$740
116. Balão para defesa, grande, um.	16\$000
117. Balão para defesa, pequeno, um.	12\$000
118. Boia de arinque de ferro grande, uma.	64\$000
119. Boia de arinque de ferro, tamanho médio, uma.	50\$000

296. até 0 ^m ,020, kilogr.....	\$900
297. até 0 ^m ,025, kilogr.....	\$900
298. até 0 ^m ,030, kilogr.....	\$900
300. Corrente de ferro, kilogr.....	4\$100
305. Croque de ferro, de gancho e ponta, um.....	2\$400
338. Escova de arame, rectangular para costado, uma.....	2\$400
244. Estopa de linho alcatroado, kilogr.....	\$700
346. Estopa nacional de algodão branco para machina, kilogr.....	\$620
347. Estopa nacional de cor kilogr..	\$380
358. Fio de algodão destorcido es- trangeiro, kilogr.....	4\$100
361. Fio de asbestos, kilogr.....	3\$600
411. Guincho singelo para 1 tonel, um	90\$000
412. Guincho singelo para 2 toneis, um.....	94\$000
413. Guincho singelo para 3 toneis, um.....	94\$000
414. Guincho singelo para 4 toneis, um.....	120\$000
415. Guincho dobrado para 1 tonel, um.....	90\$000
416. Guincho dobrado para 2 toneis, um.....	94\$000
417. Guincho dobrado para 3 toneis, um.....	94\$000
418. Guincho dobrado para 4 toneis, um.....	120\$000
539. Mialhar alcatroado, de 2, 3, 4, 5 e 6 fios, kilogr.....	2\$600
540. Mialhar branco, de 2, 3, 4, 5 e 6 fios, kilogr.....	2\$000
542. Merlim alcatroado nacional, kilg.	2\$600
Merlim alcatroado russo ou francez, kilogr.....	2\$600
629. Raspas de aço, dúzia.....	14\$000
630. Raspas de ferro, dúzia.....	13\$000
729. Serragem de cortiça, kilogr....	\$450
730. Sino de bronze, para navio, kilogr.....	5\$000

EDITAES E AVISOS

Guarda Nacional

12º batalhão de infantaria da Guarda Nacional da Capital Federal, á rua Mauá n. 99 (estação do Meyer)

De ordem do Sr. tenente-coronel commandante Manoel Gonçalves dos Santos, faço saber que os inferiores deste batalhão, abaixo designados, devem comparecer dentro do prazo de 30 dias, o qual findará em 24 de março (domingo) fardados e promptos para exercicio, sob pena de serem *rebaixados definitivamente*, nos termos da lei:

Sargento ajudante Luiz Reis Moreira (agregado a este batalhão por detalhe do commando superior em 28 de dezembro de 1911;

Sargento ajudante, João Bernardo Mello. Correteiro-mór, sargento Genesio de Oliveira Alves;

Primeiro sargento Antonio José do Carmo.

Quartel, 18 de fevereiro de 1912.—José Caetano Pinza Lima, major fiscal.

Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro

INSCRIÇÃO DE MATRICULA

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que a inscrição para a matricula dos diferentes cursos desta faculdade, de accordo com o disposto no art. 63 da lei organica do ensino superior e do fundamental da Republica, approvada pelo decreto n. 8.659, de 5 de abril de 1911, estará aberta, nesta secretaria, do dia 15 ao dia 31 de março corrente, em que será encerrada ás 3 horas da tarde.

Secretaria da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, 12 de março de 1912.—Dr. Brito e Silva, sub-secretario.

Guarda Nacional

12º Batalhão de Infantaria da Guarda Nacional da Capital Federal, á rua Mauá n. 99, (Estação do Meyer)

De ordem do Sr. tenente-coronel commandante, Manoel Gonçalves dos Santos, faço saber que os inferiores deste batalhão, abaixo designados, devem comparecer dentro do prazo de 30 dias o qual findará em 24 de março (domingo), fardados e promptos para exercicio, sob pena de serem *rebaixados definitivamente*, nos termos da lei:

Sargento ajudante, Luiz Reis Moreira (agregado a este batalhão por detalhe do Commando Superior em 28 de dezembro de 1911).

Sargento ajudante, João Bernardo de Mello. Correteiro-mór, sargento Genesio de Oliveira Alves.

Primeiro sargento, Antonio José do Carmo.

Quartel, 18 de fevereiro de 1912.—Manoel Gonçalves dos Santos,, tenente-coronel commandante.

Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro

INSCRIÇÃO PARA OS EXAMES DE 2ª ÉPOCA DE 1911

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que a inscrição para os exames de 2ª época do anno lectivo de 1911, de accordo com o regulamento de 1901, estará aberta, nesta secretaria, de 20 a 25 de março do corrente anno, em que será encerrada ás 2 horas da tarde.

Secretaria da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, 12 de março de 1912.—Dr. Brito e Silva, sub-secretario.

Instituto Nacional de Musica

EXAMES DE PROMOÇÃO E FINAES E DE ADMISSÃO

De ordem do Sr. director, faço publico que, nos dias 19, 20 e 21 do corrente, ás 11 horas da manhã, se procederá a exames de promoção e finaes de solfejo, violino, violoncello e cantô, aos quaes deverão comparecer os alumnos do anno escolar de 1911 que justificaram o seu não comparecimento na 1ª época ou não foram relacionados pelos respectivos professores, e os que, tendo obtido a nota *insuficiente*, requereram novo exame, na presente época.

Outrosim, faço publico que, nos dias 19 e 20 do vigente, serão chamados a exame de admissão, de portuguez e de arithmetica os candidatos que requereram matricula nos diversos cursos.

As listas de chamada com a designação do dia e hora para a realização dos mesmos exames acham-se affixadas na portaria do Instituto.

Instituto Nacional de Musica, 16 de março de 1912.—O secretario, Arthur Tolentino da Costa.

Escola Nacional de Bellas Artes

De ordem do Sr. director, faço publico que em virtude do art. 37 do regulamento approvado pelo decreto n. 8.964, de 14 de setembro de 1911, effectuar-se-ha em abril proximo, nesta Escola, o concurso do premio de viagem da secção de Escultura.

A inscrição que se acha aberta na secretaria desta Escola, será encerrada a 15 de abril proximo futuro.

Escola Nacional de Bellas Artes, 15 de março de 1912.—Dr. Gama Rosa, secretario.

Escola Nacional de Bellas Artes

De ordem do Sr. director, faço publico que, a inscrição para a matricula dos diferentes cursos desta Escola, de accordo com o disposto no art. 63 da lei organica do ensino superior e fundamental da Republica, approvada pelo decreto n. 8.659, de 5 de abril de 1911, estará aberta, nesta secretaria, do dia 15 ao dia 31 de março corrente, em que será encerrada ás 3 horas da tarde.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 15 de março de 1912.—Dr. Gama Rosa, secretario.

Colonia Correccional dos Dois Rios

De ordem do Sr. director, faço publico que, no dia 10 de abril do anno corrente, ás 11 1/2 horas da manhã, serão recebidas e abertas neste estabelecimento propostas para o fornecimento de carne verde de vacca, durante o primeiro semestre do anno corrente, visto ter sido annullada pelo Sr. Dr. Chefe de Policia a concorrência do dia 12 de março do corrente anno, por não consultar aos interesses desta colonia.

As propostas devem ser feitas em duas vias; escriptas com tinta preta, sendo uma estampilhada e ambas datadas e assignadas, nellas especificando-se sem acrescimos, entrelinhas, emendas, rasuras ou resalvas, em algarismo e por extenso, o preço do kilogramma do artigo.

Cada proponente cautionará na secretaria da colonia, até a vespera do recebimento e abertura das propostas, a quantia de trezenos mil réis, em moeda corrente, para garantia da assignatura do contrato, perdendo o direito ao deposito áquelle que, sabendo-se preferido, não comparecer na data fixada para a celebração do mesmo contrato.

Condições

1ª, o contratante é obrigado a depositar no cofre da colonia, para garantia e fiel execução do contracto, a quantia de um conto de réis, que poderá ser representada por apolice da divida publica federal (acompanhada de certidão da Caixa de Amortização, sendo a caução restituída depois de findo o prazo do contrato;

2ª, o contratante pagará o sello proporcional, segundo a lei em vigor, o qual será

coabado nas contas, apresentadas á repartição em 1º de meo seguinte ao da entrega do artigo.

3ª. A carne deve ser de primeira qualidade e posta no almoxarifado da colonia á custa do fornecedor, sendo rejeitada no acto do recebimento a que não estiver na condição exigida, de accordo com o parecer do medico da colonia.

4ª. Os pedidos para fornecimento serão feitos pelo almoxarifado da colonia, rubricados pelo director e vizados pelo escriptuario.

5ª. Os pedidos, que deverão ser feitos tres vezes por semana, aos domingos, terças e quintas-feiras, serão enviados ao contractante com dous dias ou tres de antecedencia, salvo o caso de pedido urgente, que o fornecedor será obrigado a satisfazer dentro de 24 horas.

6ª. O contractante incorrerá nas seguintes multas sobre o valor dos pedidos: de 5 %, quando deixe de remetter o genero dentro do prazo estabelecido; de 10 %, quando a demora na entrega do artigo exceder de 48 horas; de 20 %, no caso de reincidencia.

7ª. No caso de ser absolutamente fornecido ou ser rejeitado por sua má qualidade, será o artigo comprado a outra pessoa á custa do contractante, por cuja conta correrá tambem a differença que houver entre o preço do contracto e o o vigente no mercado, pelo qual fór o artigo adquirido em mão particular, incorrendo ainda o contractante na multa de 20 %, sobre a importancia do pedido.

8ª. As multas impostas ao contractante pela directoria da colonia, com recurso para o Exmo. Sr. Dr. chefe de Policia do Districto Federal, serão deduzidas das contas mensaes no acto de ser ordenado o respectivo pagamento, que correrá pela sub-consignação «Alimentação, Medicamentos, Dietas, Calçado e Vestuario dos correccionaes», do material desta colonia.

9ª. O contractante é obrigado a continuar o fornecimento pelo preço do contracto quando expirar o respectivo prazo, até que seja contractado o fornecimento de outro semestre.

10ª. O contracto será rescindido quando se derem repetidas faltas comunicadas ao Exmo. Sr. Dr. chefe de Policia do Districto Federal e punidas com as multas estabelecidas na clausula 6ª, perdendo o contractante a importancia da caução, sem direito algum a qualquer indemnização por prejuizo, seja qual fór a sua procedencia.

Secretaria da Colonia, 16 de março de 1912.
—Indalecio Ferreira e Silva, escriptuario.

Imprensa Nacional e «Diario Official»

CONCURSO PARA OS LOGARES DE CONFERENTES SUPPLEMENTES EXTRAORDINARIOS

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta na secretaria deste estabelecimento a inscripção dos candidatos aos logares de conferentes supplentes extraordinarios do *Diario do Congresso* durante os trabalhos do corrente anno.

Os candidatos deverão provar que são brasileiros e contar menos de 45 annos de idade, bem como apresentar folha corrida ou individual dactyloscópica, sujeitando-se á inspecção de saude para serem nomeados.

O concurso versará sobre pratica de correção de provas, em que os candidatos mostrarão conhecer os idiomas portuguez e francez.

O prazo de inscripção terminará a 30 do corrente.

Quaesquer outras informações poderão ser prestadas na referida secretaria, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde.

Secção Central da Imprensa Nacional, 15 de março de 1912.—O chefe interino, *Silvino E. Carneiro da Cunha*.

Recebedoria do Districto Federal

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que até o dia 31 do corrente mez se pagarão nesta repartição as restituições operadas pela verba — Receita a annullar,—e bem assim as relativas á verba—Reposições e Restituições,—do exercicio de 1911, os quaes devem vir recebê-las no citado prazo, sob pena de cahirem estas em exercicios findos e de serem aquellas levadas á verba — Reposições e Restituições.

Recebedoria, 1 de março de 1912.—*Hermano Eugenio Tavares*, sub-director interino.

Recebedoria do Districto Federal

IMPOSTO DE CONSUMO DE AGUA POR HYDRONETRO

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que do dia 1 de março até 31 do mesmo mez, se procederá nesta repartição á cobrança do imposto de hydrometro relativo ao 2º semestre do exercicio de 1911.

Incorrerão na multa de 15 % os contribuintes que deixarem de effectuar o pagamento dentro do prazo marcado.

Recebedoria, 1 de março de 1912.—*Hermano Eugenio Tavares*, sub-director interino.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pelo presente, convido os responsaveis abaixo indicados a virem no prazo de oito dias satisfazer o pagamento devido pelas desinfecções praticadas pela Directoria Geral de Saude Publica, durante o mez de fevereiro findo, nas diversas embarcações que lhes pertencem ou vieram consignadas, e que tambem vão abaixo indicadas:

Embarcações	Nomes	Donos ou consignatarios	Datas
	Nacionalidade		
Vapor Brasileiro	Tijuca	Companhia Commercio e Navegação	6
"	Mucury	Companhia Commercio e Navegação	9
"	Pianhy	Companhia Commercio e Navegação	41
"	Santa Cruz	Fry Youtle & Comp.	42
"	Jaguaripe	Companhia Commercio e Navegação	45
"	Carolina	Companhia Commercio e Navegação	48
"	Piuladelphia	Empresa Brasileira de Navegação	24
"	Mossoró	Companhia Commercio e Navegação	24

Primeira secção, 20 de março de 1912.—O chefe, *N. F. Barros*.

Alfandega do Rio de Janeiro

(Terceira secção)

EDITAL COM PRAZO DE 15 DIAS A QUEM QUER QUE POSSA INTERESSAR, SOBRE UMA PEQUENA MALA APPREHENDIDA PELOS GUARDAS TORQUATO FRANCISCO DE SOUZA, HEROTILDES CARDOSO E FERNANDO FARIA

Pela 3ª secção desta alfandega notifica-se a quem quer que possa interessar que, tendo os guardas desta repartição Torquato Francisco de Souza, Herotildes Cardoso e Fernando Neves Faria, tomado e apprehendido de um individuo que se evadiu de bordo do vapor italiano *Sardegna*, entrado de Genova em dias de janeiro do corrente anno, uma pequena mala contendo relógios de prata, fica marcado o prazo de 15 dias, para vir justificar o motivo de tal abandono e allegar de direitos, sob as penas da lei e ser vendida a mercaderia em hasta publica.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3ª secção, 20 de março de 1912.—O chefe, *M. Antonino de Carvalho Aranha*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Terceira secção

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS A GIUSEPPE CAPPELO OU A QUEM QUER QUE POSSA INTERESSAR SOBRE UMAS PEÇAS DE SEDA ENCONTRADAS POR OCCASÃO DA BUSCA NA BARCA ITALIANA «GENI» PELO AJUDANTE INTERINO DO GUARDA-MÓR MANOEL DE CASTRO LIMA

Pela 3ª secção desta alfandega notifica-se a Giuseppe Cappello, commandante da barca italiana *Geni*, ou a quem quer que possa interessar, que fica marcado o prazo de 15 dias a vir justificar o motivo por que estavam occultos no mesmo navio *Geni* diversos côrtes de seda que foram achados e apprehendidos pelo ajudante do guarda-mór Manoel de Castro Lima, e allegar o que entender de direito, sob as penas da lei e de serem as mercadorias vendidas em hasta publica.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3ª secção, 19 de março de 1912.—O chefe, *M. Antonino de Carvalho Aranha*.

Alfandega do Rio de Janeiro

SEGUNDA PRAÇA

Edital de praça n. 10

Pela inspeccoria da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que, á porta do armazem de consumo, vender-se-hão as mercadorias discriminadas abaixo, cahidas em refugio no armazem de encomendas postaes, nos dias 21 e 23 de março de 1912, ao meio dia, livres de direitos e no estado em que se acharem.

ARMAZEM DE ENCOMENDAS POSTAES

Lote n. 1

G. Guimarães: 1 pacote n. 547, pesando bruto 750 grammas, contendo um espartilho de linho, vindo de França no vapor *Orissa*, descarregado em 17 de agosto de 1909 e consignado a G. Guimarães.

Lote n. 2

Amelia Carregal: 3 pacotes ns. 844 a 846, pesando bruto sete kilos e 200 grammas, contendo amostras sem valor mercantil, vindos de França no vapor *Orcoma*, descarregados em 21 de junho de 1910 e consignados a Amelia Carregal.

Lote n. 3

Arthur Lafon & Comp.: 1 pacote n. 684, pesando bruto 2 kilos e 750 grammas, contendo 2 kilos de livros impressos para leitura, vindo de França no vapor *Ortega*, descarregado em 31 de agosto de 1909 e consignado a Arthur Lafon & Comp.

Lote n. 4

A. Keller: 5 pacotes ns. 573, 574, 576 a 578, pesando bruto 14 kilos e 200 grammas, contendo 400 grammas de pente de cellulóide. Dous kilos e 450 grammas de renda de qualquer qualidade, de algodão. Dez kilos de retalhos de tecido, galões e amostras de botões sem valor mercantil, vindos de França no vapor *Orila*, descarregados em 19 de janeiro de 1910 e consignados a A. Keller.

Lote n. 5

Mme. Almeida: Uma caixa n. 618, pesando bruto 2 kilos e 800 grammas, contendo soluções medicinaes, pesando liquido 1 kilo e 250 grammas, vinda de França no vapor *Oravia*, descarregada em 2 de fevereiro de 1910 e consignada a Mme. Almeida.

Lote n. 6

J. A. Bourne: Uma caixa n. 986, pesando bruto 2 kilos e 600 grammas, contendo perfumarias em vidros ordinarios, pesando liquido 1.600 grammas, vinda de França no vapor *Orissa*, descarregada em 19 de julho de 1910 e consignada a J. A. Bourne.

Lote n. 7

A. Lavignasse: Um pacote n. 585, pesando bruto 1 kilo e 150 grammas, contendo 400 grammas, peso liquido, de chapas de ferro assentado sobre madeira, vindo de França no vapor *Orcoma*, descarregado em 23 de dezembro de 1908 e consignado a A. Lavignasse.

Lote n. 8

Barthomovey: Um pacote n. 780, pesando 2 kilos e 800 grammas, contendo obras impressas a uma só cór, pesando liquido 2 kilos e 300 grammas. Amostras de perfumarias sem valor mercantil, pesando 100 grammas, vindo de França no vapor *Oropesa*, descarregado em 16 de agosto de 1910 e consignado a Barthomovey.

Lote n. 9

Barrere: Um pacote n. 494, pesando bruto 2 kilos e 850 grammas, contendo 2 kilos, peso liquido, de manteiga de leite, vindo de França no vapor *Oropesa*, descarregado em 16 de agosto de 1910 e consignado a Barrere.

Lote n. 10

Agence Franco-Brésilienne: Dous pacotes, ns. 1.468 e 1.469, pesando bruto 5 kilos e 800 grammas, contendo amostras sem valor mercantil. Trezentas grammas, peso liquido, de estampas, vindos de França no vapor *Oriana*, descarregados em 15 de abril de 1909 e consignados a Agence Franco-Brésilienne.

Lote n. 11

Lesage: Uma caixa n. 1.003, pesando bruto dous kilos e setecentas grammas, contendo 700 grammas do peso liquido de bijouteria de cobre. Plumas crespas, peso liquido 20 grammas, vinda de França no vapor *Orcoma*, descarregada em 23 de dezembro de 1910 e consignada a Lesage.

Lote n. 12

Corrêa do Lago: Um pacote n. 560, pesando bruto 3 kilos, contendo: obras impres-

sas de uma só cór, pesando liquido 2 kilos e 800 grammas, vindo de França no vapor *Oriana*, descarregado em 17 de março de 1910 e consignado a Corrêa do Lago.

Lote n. 13

Corina Miguez: Um pacote n. 121, pesando bruto 2 kilos e 950 grammas, contendo chás e especies medicinaes de qualquer qualidade, pesando liquido 2 kilos e 400 grammas, vindo de França no vapor *Oronsa*, descarregado em 17 de março de 1910 e consignado a Corina Miguez.

Lote n. 14

Francisco Lamas: Tres pacotes ns. 921 a 923, pesando bruto 7 kilos e 100 grammas, contendo retalhos de tecido, sem valor mercantil, vinda de França no vapor *Orcoma*, descarregada em 21 de junho de 1910 e consignados a Francisco Lamas.

Lote n. 15

Antonio Cerqueira Lima: Uma caixa n. 983 pesando bruto 1 kilo e meio contendo caixas de papelão forradas de papel, pesando nos envoltorios 700 grammas, vinda de França no vapor *Oravia*, descarregada em 13 de setembro de 1910 e consignada a Antonio Cerqueira Lima.

Lote n. 16

Margarida Dindon: Tres pacotes ns. 900 a 902, pesando bruto 6 kilos e 700 grammas, contendo retalhos de tecido, amostras sem valor mercantil, vindos de França no vapor *Orcoma*, descarregados em 21 de junho de 1910 e consignados a Margarida Dindon.

Lote n. 17

Jules Romedenne: Um cesto n. 53, pesando bruto 950 grammas, contendo sementes para agricultura, vindo de França no vapor *Oropesa*, descarregado em 26 de abril de 1910 e consignado a Jules Romedenne.

Lote n. 18

A. Antão: Um pacote n. 52, pesando bruto 3 kilos contendo chapas de ferro assentadas em madeira, pesando liquido 2 kilos e 750 grammas, vindo de França no vapor *Ortega*, descarregado em 31 de outubro de 1910 e consignado a A. Antão.

Lote n. 19

Bruneau: Um pacote n. 998, pesando liquido 4 kilos e 200 grammas, contendo catalogos para distribuição gratuita, pesando liquido 4 kilos e 200 grammas, vindo de França no vapor *Oriana*, descarregado em 17 de março de 1910 e consignado a Bruneau.

Lote n. 20

Joanna Magalhães: Doze pacotes ns. 381 a 392, pesando bruto 18 kilos e 100 grammas, contendo pente de cellulóide, pesando liquido 2 kilos. Quinze kilos de retalhos de tecido e amostras de botões sem valor mercantil, vindos de França no vapor *Orissa*, descarregados em 19 de julho de 1910 e consignados a Joanna Magalhães.

Lote n. 21

Lila Otero: Uma caixinha n. 202, pesando bruto 350 grammas, contendo productos chimicos não classificados, vinda de França no vapor *Orita*, descarregada em 31 de agosto de 1910 e consignada a Lila Otero.

Lote n. 22

Lauro Souto: Uma caixa n. 888, pesando bruto 2 kilos e meio, contendo amostras sem valor mercantil, vinda de França no vapor *Oronsa*, descarregada em 8 de junho de 1910 e consignada a Lauro Souto.

Lote n. 23

Dr. Francisco Mourão: Um pacote n. 649, pesando bruto 3 kilos, contendo livros de leitura, pesando liquido 2 e meio kilos, vindo de França no vapor *Oriana*, descarregado em 27 de maio de 1909 e consignado a Dr. Francisco Mourão.

Lote n. 24

Lallet: Uma caixa n. 399, pesando bruto dous e meio kilos, contendo soluções medicinaes de qualquer qualidade, pesando um kilo e 850 grammas, vinda de França no vapor *Oropesa*, descarregada em 27 de maio de 1909 e consignada a Lallet.

Lote n. 25

José Ribas: Tres pacotes ns. 912 a 914, pesando bruto 7 kilos, contendo retalhos de tecido e amostras sem valor mercantil, vindos de França no vapor *Orcoma*, descarregados em 21 de junho de 1910 e consignados a José Ribas.

Lote n. 26

João Bento Nery: Tres pacotes ns. 915 a 917, pesando bruto 6 kilos e 700 grammas, contendo retalhos de tecido e amostras sem valor mercantil, vindos de França no vapor *Orcoma*, descarregados em 21 de junho de 1910 e consignados a João Bento Nery.

Lote n. 27

Adelaide Buarque: Tres pacotes ns. 841 a 843, pesando bruto 7 kilos e 200 grammas, contendo amostras sem valor mercantil, vindos de França no vapor *Orcoma*, descarregados em 21 de junho de 1910 e consignados a João Bento Nery.

Lote n. 28

Cornelio Fazenda de Barros: Um pacote n. 596, pesando bruto 2 kilos e 400 grammas contendo 2 kilos de livros de leitura, vindo de França no vapor *Oropesa*, descarregado em 16 de agosto de 1910 e consignado a Cornelio Fazenda de Barros.

Lote n. 29

Maurice Beraux: Um pacote n. 43, pesando bruto 2 kilos e 700 grammas, contendo jornaes, peso liquido 2 kilos e meio; vindo de França no vapor *Orcoma*, descarregado em 21 de junho de 1910 e consignado a Mauricio Beraux.

Lote n. 30

Eugene Girod: Um pacote n. 652, pesando bruto 450 grammas, contendo crescente de cabelo humano pesando nos envoltorios 70 grammas, vindo de França no vapor *Oropesa*, descarregado em 1 de abril de 1908 e consignado a Eugene Girod.

Lote n. 31

Alfredo Schlich & Comp.: 27 volumes numeros 148 a 171 e 209 a 211, pesando bruto 77 kilos e 400 grammas, conte do 2 kilos a 200 grammas, peso liquido denspellos pequenos. Oito kilos de estampas não especificadas, 48 ilos de estampas colladas em papelão, vindos a Allemanha no vapor *Oravia*, descarregados m 2 de março de 1909 e consignados a Alfredo chlick.

Lote n. 32

Jules Heyde: Dois pacotes ns. 762 e 763, pesando bruto 5 kilos e 300 grammas, contendo 4 kilos e 900 grammas, peso liquido de photographias, instrumento de machina, vindos da Allemanha no vapor *Asturius*, descarregados em 1 de maio de 1910 e consignados a Jules Heyde.

Lote n. 33

Brasilianische Bank für Deutschland: Uma caixa n. 651, pesando bruto 2 kilos e 900 grammas, contendo amostras de tecido sem valor mercantil, vinda da Alemanha no vapor *Oravia*, descarregada em 3 de janeiro de 1911 e consignada a Brasilianische Bank für Deutschland.

Lote n. 34

Bruggemann Pereira & Comp.: Dous pacotes ns. 605 e 609, pesando bruto 5 kilos e 300 grammas, contendo retalhos de tecido sem valor mercantil, vindos da Alemanha no vapor *Araguaya*, descarregados em 4 de outubro de 1910 e consignados a Bruggemann Pereira & Comp.

Lote n. 35

Aronen & Comp: Dous volumes n. 704 e 705, pesando bruto 3 kilos, contendo 4 kilos e 300 grammas de estampas não especificadas, vindos da Alemanha, no vapor *Orcoma*, descarregados em 20 de junho de 1909 e consignados a Aronen & Comp.

Lote n. 36

Idem: Um pacote n. 856, pesando bruto 2 kilos 950 grammas, contendo diversas amostras de carteiras, livros de notas, estojos etc., ad valorem, vindo da Alemanha, no vapor *Orcoma*, descarregado em 20 de junho de 1909 e consignado a Aronen & Comp.

Lote n. 37

Felippe Vogel: Uma caixa n. 245 e 246, pesando bruto 2 kilos 150 grammas, contendo 33 véos incandescentes para gaz, ad valorem, vinda da Alemanha no vapor *Oravia*, descarregada em 2 de fevereiro de 1910 e consignada a Felipe Vogel.

Lote n. 38

Felippe Vogel: Duas caixas ns. 245 e 246, pesando bruto 5 kilos e 700 grammas, contendo um kilo de obras de cobre não especificadas simples, obras não classificadas de vidro n. 1, pesando liquido 2 kilos. Véos incandescentes para gaz ad valorem, vindas da Alemanha, nos vapores *Nile* e *Orcoma*, e descarregadas em 25 de abril e 21 de junho de 1910 e consignadas a Felipe Vogel.

Lote n. 39

João Baptista de Castro: Dous pacotes ns. 504 e 505, pesando bruto 5 kilos e 600 grammas, contendo catalogos para distribuição gratuita, pesando liquido 5 kilos, vindos da Alemanha no vapor *Orcoma*, descarregados em 1 de março de 1910 e consignados a João Baptista de Castro.

Lote n. 40

Dr. Alvaro Tourinho: Um pacote n. 907, pesando bruto 2 kilos e 200 grammas, contendo 2 kilos de livros de leitura, vindo da Hungria, no vapor *Amazon*, descarregado em 26 de junho de 1910 e consignado ao Dr. Alvaro Tourinho.

Lote n. 41

Dr. Alfredo de Andrade: Um pacote n. 715, pesando 2 kilos e 400 grammas, contendo livros de leitura, vindo da Hungria, no vapor *Amazon*, descarregado em 26 de junho de 1910 e consignado ao Dr. Alfredo Andrade.

Lote n. 42

Dr. A. A. de Azevedo Sodré: um pacote n. 891, contendo 2 kilos e 900 grammas de livros de leitura, vindo da Hungria, no vapor *Amazon*, descarregado em 26 de junho de 1910 e consignado a A. A. de Azevedo Sodré.

Lote n. 43

Dr. Carlos Pinto da Fonseca: um pacote n. 724, contendo um kilo e 60 grammas de livros de leitura, vindo da Hungria no vapor *Amazon*, descarregado em 26 de junho de 1910 e consignado ao Dr. Carlos Pinto da Fonseca.

Lote n. 44

Dr. Carlos Pinto da Fonseca: um pacote n. 931, pesando bruto 2 kilos e 950 grammas, contendo 2 kilos e 800 grammas de livros impressos para leitura, vindo da Hungria no vapor *Orcoma*, descarregado em 1 de março de 1910 e consignado ao Sr. Dr. Carlos Pinto da Fonseca.

Lote n. 45

Cretenier-Maunheinn um pacote n. 4.307, pesando bruto 1 kilo e 200 grammas, contendo 800 grammas, peso liquido, de obras de cobre não classificadas simples, vindo da Hungria pelo vapor *Orita*, descarregado em 31 de agosto de 1910 e consignado a Cretenier Maunheim.

Lote n. 46

Jorge Seylaz: duas caixinhas ns. 405 e 406, pesando bruto 4 kilos e 600 grammas, contendo amostras de cimento, sem valor mercantil, vindas da Belgica no vapor *Thames*, descarregadas em 28 de março de 1910 e consignadas a Jorge Seylaz.

Lote n. 47

Custodio Pinto Teixeira Leite: uma lata n. 331, pesando bruto 2 kilos, contendo productos chimicos não classificados, ad-valorem, vinda da Belgica no vapor *Orita*, descarregada em 9 de junho de 1910 e consignada a Custodio Pinto Teixeira Leite.

Lote n. 48

A. Hermann Schloback: dous pacotes ns. 485 e 486, pesando bruto 5 kilos e 400 grammas, contendo amostras de oleado sem valor mercantil, vindos da Belgica no vapor *Ortega*, descarregados em 7 de agosto de 1910 e consignados a A. Hermann Schloback.

Lote n. 49

Angelino Simões & Comp.: uma caixinha n. 187, pesando bruto 900 grammas, contendo 600 grammas, peso liquido, de sardinhas em conserva, vinda da Hollanda no vapor *Oravia*, descarregada em 25 de maio de 1910 e consignada a Angelino Simões & Comp.

Lote n. 50

Antonio Liczokowshi: um pacote n. 30, pesando bruto 300 grammas, contendo amostras sem valor mercantil, vindo da Austria no vapor *Ortega*, descarregado em 13 de abril de 1910 e consignado a Antonio Liczokowshi.

Lote n. 51

Antonio Bodziack: um pacote n. 148, pesando bruto 3 kilos e 600 grammas, contendo amostras sem valor mercantil, vindo da Austria no vapor *Orissa*, descarregado em 21 de janeiro de 1909 e consignado a Antonio Bodziack.

Lote n. 52

Labourdette: duas caixas ns. 238 e 239, pesando bruto 5 kilos e 400 grammas, contendo dous kilos, peso liquido, de massa de tomate, vindas de Hespanha no vapor *Oriana*, descarregadas em 6 de julho de 1910 e consignadas a Labourdette.

Lote n. 53

Engellard Frères & Comp.: um volume n. 597, pesando bruto 2 kilos e 700 grammas, contendo amostras sem valor mercantil

vindo da Hespanha no vapor *Oriana*, descarregado em 15 de abril de 1909 e consignado a Eugellard Frères & Comp.

Lote n. 54

Erick Stanke: uma caixa n. 13, pesando bruto 2 kilos 150 grammas, contendo meio kilo de amostras de licores de qualquer qualidade, em garrafinhas, vinda da Suissa no vapor *Avon*, descarregada em 19 de setembro de 1910 e consignada a Erick Stanke & Comp.

Lote n. 55

Francisco Paes de Souza: um pacote n. 17, pesando bruto, 1 kilo contendo seis pares de meias não especificadas, curtas, de mais de 20 centímetros, duas camisas de meia e 100 grammas de lenços de algodão, vindo de Portugal no vapor *Oriana*, descarregado em 26 de outubro de 1910 e consignado a Francisco Paes de Souza.

Lote n. 56

Carlos Roque: uma caixa n. 250, pesando bruto 1 kilo e 200 grammas, contendo obras de borracha, não classificadas, ad valorem, vinda de Portugal no vapor *Oravia*, descarregada em 13 de setembro de 1910 e consignada a Carlos Roque.

Lote n. 57

Julio de Araujo: dous pacotes ns. 1.642 e 1.643, pesando bruto 4 kilos, contendo folhas de Flandres em obras não classificadas, simples, vindas de Portugal no vapor *Amazon*, descarregados em 22 de agosto de 1910 e consignados a Julio de Araujo.

Lote n. 58

Manoel Alves Martins Gouvêa: um pacote n. 12.153, pesando bruto 800 grammas, contendo hervas medicinaes não especificadas, vindo de Portugal no vapor *Amazon*, descarregado em 13 de outubro de 1910 e consignado a Manoel Alves de Martins Gouvêa.

Lote n. 59

Barberis Menezes & Comp.: dous volumes ns. 883 e 888, pesando bruto 5 kilos e 700 grammas, contendo tres e meio kilos, peso liquido, de vermuth, vindos de Italia no vapor *Amazon*, descarregados em 26 de julho de 1910 e consignados a Barberis Menezes & Comp.

Lote n. 60

Eduardo Capitani: um volume n. 896, pesando bruto 4 kilos e 700 grammas, contendo quatro e meio kilos de livros de leitura, vindo da Italia pelo vapor *Araguaya*, descarregado em 3 de abril de 1910 e consignado a Eduardo Capitani.

Lote n. 61

E. Acqueroni: dous volumes ns. 395 e 396, pesando bruto 5 kilos, contendo retalhos de tecido, amostras sem valor mercantil, vindos da Italia no vapor *Ortega*, descarregados em 18 de março de 1910 e consignados a E. Acqueroni.

Lote n. 62

Annibal Pereira & Fratello: um pacote n. 366, pesando bruto 2 kilos e 900 grammas, contendo 2 kilos e 600 grammas de cores de anilina, vindo da Italia no vapor *Orissa*, descarregado em 7 de dezembro de 1909 e consignado a Annibal Pereira & Fratello.

Lote n. 63

Alongi Luigi: dous pacotes ns. 982 e 983, pesando bruto 5 kilos e 800 grammas, contendo 150 grammas de pellicas, essencia não especificada, pesando liquido dous kilos, vindos no vapor *Oronsa*, descarregados em 8 de junho de 1910 e consignados a Alongi Luigi.

Lote n. 64

Agostinho Picardo: dous volumes ns. 209 e 210, pesando bruto 5 kilos e 650 grammas, contendo armações para chapéus de chuva com cabos de metal ordinario, pesando liquido 3 kilos e 900 grammas, vindos da Italia no vapor *Orita*, descarregados em 29 de setembro de 1910 e consignados a Agostinho Picardo.

Lote n. 65

Arcangelo Conti: um pacote n. 163, pesando bruto 2 kilos e 100 grammas, contendo um kilo de pós medicinaes compostos, vindo da Italia no vapor *Oronsa*, descarregado em 7 de julho de 1909 e consignado a Arcangelo Conti.

Lote n. 66

José Simões Fernandes: uma caixa n. 85, pesando bruto 2 kilos e 250 grammas, contendo pratos de louça n. 3, pesando liquido 1 kilo e 700 grammas, vinda da Inglaterra no vapor *Oronsa*, descarregada em 8 de junho de 1910 e consignada a José Simões Fernandes.

Lote n. 67

Giacomo Giovanette: um pacote n. 129, pesando bruto 400 grammas, contendo 320 grammas, peso liquido, de pellegos, vindo da Italia, no vapor *Oropesa*, descarregado em 22 de junho de 1909 e consignado a Giacomo Giovanetti.

Lote n. 68

Eustachio Eustachio: uma caixa n. 449, pesando bruto 2 kilos e 850 grammas, contendo 1 kilo e 200 grammas, peso liquido, de fructas seccas, três gravatas de algodão, bordados, vinda da Italia, no vapor *Nile*, descarregada em 23 do abril de 1910 e consignada a Eustachio Eustachio.

Lote n. 69

A. A. Fernandes: dous pacotes ns. 192 e 193, pesando bruto 3 kilos e 800 grammas, contendo estampas não especificadas, pesando liquido 3 kilos e 100 grammas, vindos da Inglaterra no vapor *Orissa*, descarregados em 28 de abril de 1909 e consignados a A. A. Fernandes.

Lote n. 70

Capanema (Fabrica de Papel): um volume n. 459, pesando bruto 850 grammas, contendo amostras de papelão sem valor mercantil, vindo da Inglaterra no vapor *Araguaya*, descarregado em 6 de fevereiro de 1910 e consignado a Capanema (Fabrica de Papel).

Lote n. 71

Ferreira, Mondego & Comp.: um pacote n. 76, pesando bruto 2 kilos, contendo 1 kilo e 400 grammas, peso liquido, de pratos de louça n. 3, vindo da Inglaterra no vapor *Oronsa*, descarregado em 8 de junho de 1910 e consignado a Ferreira Mondego & Comp.

Lote n. 72

J. A. Bourne & Comp.: um pacote n. 43, pesando bruto 900 grammas, contendo amostras de papel sem valor mercantil.

Idem: um pacote n. 31, pesando bruto 900 grammas, contendo amostras de papel sem valor mercantil, vindos da Inglaterra nos vapores *Orita* e *Oronsa*, descarregados em 9 de junho e 17 de março de 1909 e consignados a J. A. Bourne & Comp.

Lote n. 73

Dr. Arthur Vargas: um pacote n. 476, pesando bruto 70 grammas, contendo amostras de papelão sem valor mercantil, vindo da Inglaterra no vapor *Oropesa*, descarregado em 11 de janeiro de 1910 e consignado ao Dr. Arthur Vargas.

Lote n. 74

Cocito Irmão & Comp.: um pacote n. 15, pesando bruto 1 kilo e 150 grammas, contendo amostras de licores, pesando liquido 100 grammas, vindo da Inglaterra no vapor *Oronsa*, descarregado em 27 de outubro de 1909 e consignado a Cocito Irmão & Comp.

Lote n. 75

Costa Cardoso: uma caixa n. 67, pesando bruto 2 kilos e 700 grammas, contendo 1 kilo e 700 grammas, peso liquido, de pratos de louça n. 3, vinda da Inglaterra no vapor *Oronsa*, descarregada em 8 de junho de 1910 e consignada a Costa Cardoso & Comp.

Lote n. 76

C. Marrisson: Um pacote n. 24, pesando bruto 2 kilos e 400 grammas, contendo 2 kilos peso liquido de catalogos para annuncios, vindo da Inglaterra no vapor *Aragon*, descarregado em 24 de julho de 1910 e consignado a C. Marrisson.

Lote n. 77

C. E. Willes: Um pacote n. 10, pesando bruto 800 grammas, contendo chapas de cobre assentadas sobre madeira, pesando liquido 600 grammas, vindo da Inglaterra no vapor *Ortega*, descarregado em 14 de outubro de 1910 e consignado C. E. Willes.

Lote n. 78

Costa Pereira & Comp.: Um pacote n. 15, pesando bruto 550 grammas, contendo amostras de papel carbonizado sem valor mercantil, vindo da Inglaterra no vapor *Oriana*, descarregado em 17 de março de 1910 e consignada a Costa Pereira & Comp.

Lote n. 79

A. G. de Mattos: Um pacote n. 216, pesando bruto 2 kilos, contendo amostras de ladrilhos sem valor mercantil, vindo da Inglaterra no vapor *Araguaya*, descarregado em 8 de agosto de 1910 e consignado a A. G. de Mattos.

Lote n. 80

Kisbourg: Um pacote n. 436, pesando bruto 2 kilos e 900 grammas, contendo amostras de tecido sem valor mercantil, vindo da Inglaterra no vapor *Orita*, descarregado em 29 de setembro de 1909 e consignado a Kisbourg.

Lote n. 81

Aristides V. Mascarenhas: Um pacote n. 192, pesando bruto 90 grammas, contendo retratos de familia com dedicatoria, livres de direitos, vindo da Inglaterra no vapor *Ora-ria*, descarregado em 2 de fevereiro de 1910 e consignado a Aristides V. Mascarenhas.

Lote n. 82

João Antonio Aguiar: Um pacote n. 81 pesando bruto 2 kilos e 100 grammas, contendo 1 kilo e 800 grammas, peso liquido, de prato de louça n. 3, vindo da Inglaterra no vapor *Oronsa*, descarregado em 8 de junho de 1910 e consignado a João Antonio Aguiar.

Lote n. 83

José Luciano de Oliveira: Uma caixa n. 72, pesando bruto 2 kilos e 800 grammas, contendo 1 kilo e 800 grammas, peso liquido, de pratos de louça n. 3, vinda da Inglaterra no vapor *Oronsa*, descarregada em 8 de junho de 1910 e consignada a José Luciano de Oliveira.

Lote n. 84

A. Ribeiro Alves: Um pacote n. 59, pesando bruto dous kilos, contendo 1 kilo e 700 grammas de pratos de louça n. 3, vindo da Inglaterra no vapor *Oronsa*, descarregado em 8 de junho de 1910 e consignado a A. Ribeiro Alves.

Lote n. 85

Avelino de Oliveira: Um pacote n. 82, pesando bruto 2 kilos e 100 grammas, contendo 1 kilo e 700 grammas de pratos de louça n. 3, vindo da Inglaterra no vapor *Oronsa*, descarregado em 8 de junho de 1910 e consignado a Avelino de Oliveira.

Lote n. 86

Oscar Ruy Paim: Um pacote n. 451, pesando bruto 3 kilos, contendo amostras de lenços de algodão e linho sem valor mercantil, vindo da Inglaterra no vapor *Orcoma*, descarregado em 20 de julho de 1910 e consignado a Oscar Ruy Paim.

Lote n. 87

Francisco Boes da Silva: Um pacote n. 453, pesando bruto 900 grammas, contendo amostras de papelão sem valor mercantil, vindo da Inglaterra no vapor *Orita*, descarregado em 19 de janeiro de 1910 e consignado a Francisco Boes da Silva.

Lote n. 88

Adolpho Wobcken: Um pacote n. 90, pesando bruto 1 kilo, contendo amostras de tecidos sem valor mercantil, vindo da Inglaterra no vapor *Orita*, descarregado em 17 de fevereiro de 1909 e consignado a Adolpho Wobcken.

Lote n. 89

Braga & Comp.: Uma lata n. 34, pesando bruto 700 grammas, contendo lubrificador para machinas, pesando liquido 500 grammas, vinda da Inglaterra no vapor *Oronsa*, descarregada em 8 de junho de 1910 e consignada a Braga & Comp.

Lote n. 90

Cal D. Alton: Um pacote n. 45, pesando bruto dous kilos e 300 grammas, contendo uma peça, *ad valorem*, vindo da Inglaterra no vapor *Araguaya*, descarregado em 28 de novembro de 1909 e consignado a Cal D. Alton.

Lote n. 91

C. C. Ash: Dous pacotes ns. 166 e 167, pesando bruto quatro kilos e 300 grammas, contendo 150 grammas, peso liquido de crescente de cabelo humano.

Roupa feita e miudezas usadas, *ad valorem*, vindos da Inglaterra no vapor *Thames*, descarregados em 28 de março de 1910 e consignados a C. C. Ash.

Lote n. 92

A. Coimbra: Dous pacotes ns. 203 e 204, pesando bruto tres kilos e meio, contendo tres kilos e 100 grammas, peso liquido de roupa feita de tecido de linho, vindos da Inglaterra no vapor *Orissa*, descarregados em 21 de janeiro de 1909 e consignados a A. Coimbra.

Lote n. 93

Estevam Mendes Paper Muller: Um pacote n. 454, pesando bruto 850 grammas, contendo amostras de papelão sem valor mercantil, vindo da Inglaterra no vapor *Araguaya*, descarregado em 6 de fevereiro de 1910 e consignado a Estevam Mendes Paper Muller.

Lote n. 94

Agent Messageries Maritimes: Um pacote n. 409, pesando bruto 2 kilos e 700 grammas, contendo amostras de retalhos sem valor mer-

cantil, vindo de França no vapor *Oronsa*, descarregado em 8 de junho de 1910 e consignado a Agent Messageries Maritimes.

Lote n. 95

Madame Luize: Um pacote n. 36, pesando bruto 800 grammas, contendo 300 grammas peso liquido de perfumarias em vidros ordinarios, vindo de França no vapor *Orissa*, descarregado em 5 de janeiro de 1909 e consignado a Madame Luize.

Lote n. 96

D. Fiorita & Comp.: Tres caixas ns. 170 a 172, pesando bruto 8 kilos e 800 grammas, contendo oculos fixos, lunetas e pince-nez de metal ordinario, vinte e uma e meia duzias; Tres duzias de armações sem vidro, vindas de França no vapor *Oriana*, descarregadas em 5 de janeiro de 1909 e consignadas a D. Fiorita & Comp.

Lote n. 97

A. E. W. Masson: Um pacote n. 152, pesando bruto 1 kilo e 300 grammas, contendo livros de leitura, vindo da Inglaterra no vapor *Orissa*, descarregado em 21 de janeiro de 1909 e consignado a A. E. W. Mason.

Lote n. 98

Dagoberto Bacellar: Uma caixa n. 11, pesando bruto 1 kilo e 900 grammas, contendo 60 grammas, peso liquido de drogas medicinaes;

Duzentas e cincoenta grammas de elixir e soluções medicinaes;

Cem grammas de sabões medicinaes compostos; vinda de França no vapor *Oravia*, descarregada em 22 de junho de 1909 e consignada a Dagoberto Bacellar.

Lote n. 99

Alvaro Pereira de Souza Lima: Um volume n. 520, pesando bruto 2 kilos e 700 grammas, contendo 1 kilo, peso liquido de moldura de madeira dourada, vindo de França no vapor *Orita*, descarregado em 10 de novembro de 1908 e consignado a Alvaro Pereira de Souza Lima.

Lote n. 100

Barbara Vaz: Um volume n. 788, pesando bruto 2 kilos e 300 grammas contendo: 1 kilo peso liquido de moldura de madeira dourada, vindo de França no vapor *Oronsa*, descarregado em 18 de agosto de 1908 e consignado a Barbara Vaz.

Lote n. 101

Manoel Pinto de Souza: Um volume n. 363, pesando bruto 2 kilos e 800 grammas contendo 1 kilo, peso liquido, de moldura de madeira dourada, vindo de França no vapor *Orcoma*, descarregado em 16 de setembro de 1908 e consignado a Manoel Pinto de Souza.

Lote n. 102

José Eduardo de Almeida: Um volume n. 738, pesando bruto 2 kilos e 300 grammas, contendo: 1 kilo peso liquido de molduras de madeira dourada, vindo de França no vapor *Oravia*, descarregado em 23 de novembro de 1908 e consignado a José Eduardo de Almeida.

Lote n. 103

Cyriaco Fittipaldes: Um volume n. 183, pesando bruto 2 kilos e 700 grammas, contendo: 1 kilo peso liquido de moldura de madeira dourada, vindo de França no vapor *Oriana*, descarregado em 2 de setembro de 1908 e consignado a Cyriaco Fittipaldes.

Lote n. 104

Bazilio Volti: Uma mala n. 384, pesando bruto 2 kilos e 600 grammas contendo 1 kilo,

peso liquido de moldura de madeira dourada, vinda de França no vapor *Orcoma*, descarregada em 16 de setembro de 1908 e consignada a Bazilio Volti.

Lote n. 105

Carlos Braulio Garcia: Um volume n. 19, pesando bruto 2 kilos e 600 grammas contendo 1 kilo peso liquido de moldura de madeira dourada, vindo de França no vapor *Oriana*, descarregado em 2 de setembro de 1908 e consignado a Carlos Braulio Garcia.

Lote n. 106

Manoel Bento Gonçalves Cordeiro: Um volume n. 48, pesando bruto 2 kilos e 600 grammas contendo 1 kilo, peso liquido de moldura de madeira dourada, vindo de França no vapor *Oronsa*, descarregado em 9 de dezembro de 1908 e consignado a Manoel Bento Gonçalves Cordeiro.

Lote n. 107

José Machado de Moraes: Um volume n. 745, pesando bruto 1 kilo e 600 grammas contendo retratos de familia com moldura, vindo de França no vapor *Oronsa*, descarregado em 18 de agosto de 1908 e consignado a José Machado de Moraes.

Lote n. 108

Miguel Carlos Barroso: Um volume n. 632, pesando bruto dois kilos e meio contendo um kilo, peso liquido de moldura de madeira dourada, vindo de França no vapor *Orcoma*, descarregado em 16 de setembro de 1908 e consignado a Miguel Carlos Barroso.

Lote n. 109

Cecilia Fortes: Um volume n. 734, pesando bruto dois kilos e 200 grammas contendo um kilo, peso liquido de moldura de madeira dourada, vindo de França no vapor *Oravia*, descarregado em 25 de novembro de 1908 e consignado a Cecilia Fortes.

Lote n. 110

Maurilio Porto: Um volume n. 619, pesando bruto dois kilos e 600 grammas contendo um kilo, peso liquido de moldura de madeira dourada, vindo de França no vapor *Orcoma*, descarregado em 16 de setembro de 1908 e consignado a Maurilio Porto.

Lote n. 111

Maria Salary: Um volume n. 216, pesando bruto dois kilos e 300 grammas contendo um kilo, peso liquido de moldura de madeira dourada, vindo de França no vapor *Oriana*, descarregado em 2 de setembro de 1908 e consignado a Maria Salary.

Lote n. 112

Marianno Castelli: Um volume n. 330, pesando bruto 2 kilos e 800 grammas, contendo 1 kilo, peso liquido de moldura de madeira dourada, vindo de França no vapor *Orcoma*, descarregado em 16 de setembro de 1908 e consignado a Marianno Castelli.

Lote n. 113

Mme. Soares: Um pacote n. 329, pesando bruto 1 kilo e 200 grammas, contendo: 800 grammas de fios em meada de algodão para crochet, vindo de França no vapor *Oronsa*, descarregado em 4 de fevereiro de 1908 e consignado a Mme. Soares.

Lote n. 114

Alexandre Franck: Dois pacotes ns. 456 e 457, pesando bruto 3 kilos e 700 grammas, contendo: seis camisas lisas de algodão; seis ceroulas de tecido não especificado de algo-

dão, vindos de França no vapor *Orita*, descarregados em 9 de junho de 1909 e consignados a Alexandre Franck.

Lote n. 115

Marcolino Andrade: Um pacote n. 2.487, pesando bruto 1 kilo e 400 grammas, contendo: 500 grammas de productos chimicos não classificados, *ad valorem*, vindo de França no vapor *Oropesa*, descarregado em 27 de maio de 1909 e consignado a Marcolino Andrade.

Lote n. 116

Rubens F. Vergne: Duas caixas ns. 78 e 79, pesando bruto 5 kilos e 400 grammas contendo um alcoometro de metal;

Uma balança de precisão, *ad valorem*; Instrumentos physicos e mathematicos, não especificados, *ad valorem*; vindas de França no vapor *Oronsa*, descarregadas em 7 de julho de 1909 e consignadas a Rubens F. Vergne.

Lote n. 117

Ozorio Jacopucci: Duas caixas ns. 178 e 179, pesando bruto 6 kilos, contendo obras não classificadas de madeira fina, *ad valorem*, vindas da Italia no vapor *Oronsa*, descarregadas em 7 de julho de 1909 e consignadas a Ozorio Jacopucci.

Lote n. 118

Castello Emmanoele: Um pacote n. 52, pesando bruto 1 kilo e 400 grammas contendo soluções medicinaes pesando liquido 200 grammas, vindo da Italia no vapor *Azon*, descarregado em 6 de novembro de 1909 e consignado a Castello Emmanoele.

Lote n. 119

Guido Luigi: Um pacote n. 27, pesando bruto 1 kilo e 300 grammas, contendo sementes para hortas e jardins, vindo da Italia no vapor *Oropesa*, descarregado em 26 de dezembro de 1907 e consignado a Guido Luigi.

Lote N. 120

Giovanni Zacarias: Uma caixa n. 286, pesando bruto 1 kilo, contendo 100 grammas de estampas não especificadas;

Duzentas e cincoenta grammas de breviaros, *ad valorem*, vinda da Italia no vapor *Oronsa*; descarregada em 14 de maio de 1908 e consignada a Giovanni Zacarias.

Lote n. 121

José Pascucci: Uma caixa n. 97, pesando bruto 2 kilos e 200 grammas, contendo sementes para hortas e jardins, vinda da Italia no vapor *Orita*, descarregada em 21 de julho de 1910 e consignada a José Pascucci.

Lote n. 122

Pierre L. Sanson: Tres pacotes pesando bruto 8 kilos e 800 grammas contendo; 5 kilos e meio de pastas de papelão, vindos da Alemanha no vapor *Amazon*, descarregados em 12 de dezembro de 1909 e consignados a Pierre L. Sanson.

Lote n. 123

Carlos Nollner: Quatro pacotes ns. 130 a 133, pesando bruto 11 kilos, contendo 9 kilos de estampas não especificadas, vindos da Alemanha no vapor *Orcoma*, descarregados em 21 de junho de 1910 e consignados a Carlos Nollner.

Lote n. 124

Felippe de Souza Belfort: 1 pacote n. 3.234, pesando bruto 900 grammas, contendo 250 grammas de objectos de vidro para laboratorios, vindo de Portugal no vapor *Ortega*, descarregado em 11 de dezembro de 1907 e consignado a Felippe de Souza Belfort.

Lote n. 125

José Mendes Ferreira Junior: 1 caixa n. 34, pesando bruto tres kilos e meio, contendo seis pares de meias não especificadas, curtas de mais;

Novcentas grammas de obras não especificadas de folhas de Flandres simples, vinda de Portugal no vapor *Oravia*, descarregada em 5 de agosto de 1910 e consignada a José Mendes Ferreira Junior.

Lote n. 126

A. Middleton: 1 pacote n. 314, pesando bruto dous kilos, contendo roupa feita de casemira de lã singela, um kilo e seiscentas grammas, vindo do Chile no vapor *Araguaya*, descarregado em 3 de abril de 1910 e consignado a A. Middleton.

Lote n. 127

C. Nelson: 1 pacote n. 4, pesando bruto um kilo e oitocentas grammas, contendo chá da India de qualquer qualidade, pesando liquido um kilo e seiscentas grammas, vindo de Ceylão no vapor *Ortega*, descarregado em 23 de dezembro de 1908 e consignado a C. Nelson.

Lote n. 128

Michel Hoerhann: Um pacote n. 249, pesando bruto 2 kilos e 200 grammas, contendo catalogos para distribuição gratuita, pesando liquido 2 kilos, vindo da Austria no vapor *Araguaya*, descarregado em 3 de abril de 1910 e consignado a Michel Hoerhann.

Lote n. 129

Luiz Bartholomeu: Um pacote n. 148, pesando bruto 1 kilo e 100 grammas, contendo estanho em chapas (*clichés*) pesando liquido 800 grammas, vindo da Inglaterra, no vapor *Oronsa*, descarregado em 16 de fevereiro de 1910 e consignado a Luiz Bartholomeu.

Lote n. 130

Lopes Gomes & Comp.: Um pacote n. 95, pesando bruto 1 kilo e 700 grammas, contendo 1 kilo e 400 grammas peso liquido de ferramentas grossas, vindo da Inglaterra, no vapor *Orita*, descarregado em 9 de junho de 1909 e consignado a Lopes Gomes & Comp.

Lote n. 131

Fiorita & Comp.: Uma caixa n. 543, pesando bruto 1 kilo e meio contendo obras não classificadas, douradas, de vidro n. 2, pesando liquido meio kilo, vinda da Italia, no vapor *Oriana*, descarregada em 15 de abril de 1909 e consignada a Fiorita & Comp.

Lote n. 132

Frederico Grilloni: Dous pacotes ns. 240 e 241, pesando bruto 4 kilos e 900 grammas, contendo 2 kilos de vinhos até 14 grãos, vindos da Italia, no vapor *Oravia*, descarregados em 2 de março de 1909 e consignados a Frederico Grilloni.

Lote n. 133

Georges Seylaz: Duas caixas ns. 166 e 167, pesando bruto 8 kilos e 700 grammas, contendo amostras de cimento sem valor mercantil, vindas da Belgica, no vapor *Avon*, descarregadas em 19 de setembro de 1910 e consignadas a Georges Seylaz.

Lote n. 134

Dannecher Werner & Comp.: Tres pacotes ns. 33 a 35, pesando bruto 7 kilos e 700 grammas, contendo retalhos de tecidos e

Amostras sem valor mercantil, vindos da Alemanha, no vapor *Orcoma*, descarregados em 1 de março de 1910 e consignados a Dannecher Werner & Comp.

Lote n. 135

J. C. Soares: Um pacote n. 350, pesando bruto 2 kilos e 100 grammas, contendo amostras de tecido de algodão sem valor mercantil, vindo da Alemanha, no vapor *Oropeza*, descarregado em 14 de setembro de 1909 e consignado a J. C. Soares.

Lote n. 136

Ladislão de Antal: Um pacote n. 385, pesando bruto 2 kilos e 600 grammas, contendo dous kilos e trezentas grammas, peso liquido de obras de ferro batido simples, vindo da Alemanha no vapor *Orissa*, descarregado em 4 de março de 1908 e consignado a Ladislão de Antal.

Lote n. 137

José Becker: Uma caixa n. 50, pesando bruto 1 kilo e 900 grammas, contendo duzentas e cincoenta grammas de flores artificiais de qualquer tecido, vinda da Alemanha no vapor *Orissa*, descarregada em 21 de janeiro de 1909 e consignada a José Becker.

Lote n. 138

Luiza Magalhães: Tres pacotes ns. 853 a 855, pesando bruto sete kilos e oitocentas grammas, contendo amostras de rendas, lenços, etc., sem valor mercantil, vindos de França no vapor *Orcoma*, descarregados em 21 de junho de 1910 e consignados a Luiza Magalhães.

Lote n. 139

Emma Nogueira: Quatro pacotes ns. 856 a 859, pesando bruto dez kilos, contendo amostras de botões, fitas, tecido de algodão sem valor mercantil, vindos de França no vapor *Orcoma*, descarregados em 21 de junho de 1910 e consignados a Emma Nogueira.

Lote n. 140

Joanna Magalhães: Tres pacotes ns. 850 a 852, pesando bruto 7 kilos e 800 grammas, contendo diversas amostras sem valor mercantil, vindos de França no vapor *Orcoma*, descarregados em 21 de junho de 1910 e consignados a Joanna Magalhães.

Lote n. 141

Maria Angelina Soares: Tres volumes ns. 838 a 840, pesando bruto 8 kilos, contendo diversas amostras sem valor mercantil, vindos de França no vapor *Orcoma*, descarregados em 21 de junho de 1910 e consignados a Maria Angelina Soares.

Lote n. 142

J. Souza & Ribeiro: Duas caixas ns. 34 e 35, pesando bruto 3 kilos e 900 grammas, contendo doze olhos fixos de qualquer metal ordinario;

Cento e cincoenta grammas de estojos para olhos, vindas de França no vapor *Oropeza*, descarregadas em 16 de agosto de 1910 e consignadas a J. Souza Ribeiro.

Lote n. 143

Escola de Bellas Artes: Tres caixas ns. 189 a 191, pesando bruto 7 kilos e 600 grammas, contendo 4 kilos, peso liquido, de catalogos e amostras sem valor mercantil;

Quinhentas grammas de tintas finas preparadas em tubos, vindas de França no vapor

Orcoma, descarregadas em 30 de março de 1909 e consignadas a Escola de Bellas Artes.

Lote n. 144

Emil Naher: Um pacote n. 141, pesando bruto 2 kilos e 200 grammas, contendo 2 kilos de aparelhos gymnasticos, vindo de França no vapor *Orita*, descarregado em 11 de maio de 1910 e consignado a Emil Naher.

Lote n. 145

H. Paiva: Uma caixa n. 248, pesando bruto 900 grammas, contendo 80 grammas, peso liquido de flores artificiais de qualquer tecido, vinda de França no vapor *Oravia*, descarregada em 26 de junho de 1909 e consignada a H. Paiva.

Lote n. 146

G. Hanicotte: Uma caixa n. 132, pesando bruto 2 kilos e 900 grammas, contendo 1 kilo e 100 grammas, peso liquido de obras de osso não classificadas.

Duzentas e cincoenta grammas de obras de madeira fina, *ad valorem*, vinda de França no vapor *Orcoma*, descarregada em 23 de dezembro de 1908 e consignada a G. Hanicotte.

Lote n. 147

Guilherme Klingir: Um pacote n. 668, pesando bruto 2 kilos, contendo 1 kilo e meio, peso liquido, de aparelhos gymnasticos, vindo de França no vapor *Oravia*, descarregado em 22 de janeiro de 1908 e consignado a Guilherme Klingir.

Lote n. 148

Andrada: Um pacote n. 503, pesando bruto um kilo e 100 grammas, contendo 900 grammas de brinquedos não classificados, vindo de França no vapor *Oronsa*, descarregado em 16 de fevereiro de 1910 e consignado a Andrada.

Lote n. 149

Bertrand Georges. Uma lata n. 109, pesando bruto dous kilos e meio, contendo um kilo e meio de sementes para hortas e jardins, vinda de França no vapor *Orissa*, descarregada em 29 de março de 1910 e consignada a Bertrand Georges.

Lote n. 150

Digion: Um pacote n. 247, pesando bruto dous kilos, contendo um kilo de sementes para hortas e jardins, vindo de França no vapor *Orita*, descarregado em 29 de setembro de 1909 e consignado a Digion.

Lote n. 151

L. Castro: Uma caixinha n. 152, pesando bruto um kilo, contendo productos chimicos, *ad valorem*, vinda de França no vapor *Orissa*, descarregada em 7 de dezembro de 1909 e consignada a L. Castro.

Lote n. 152

Hanicotti: Uma caixa n. 414, pesando bruto dous kilos e 800 grammas, contendo um kilo e 900 grammas de licores, vinda de França no vapor *Oravia*, descarregada em 2 de março de 1909 e consignada a Hanicotti.

Lote n. 153

Henri Paxtaz: Uma caixa n. 408, pesando bruto 2 kilos e meio, contendo perfumarias em vidros ordinarios, pesando liquido 1 kilo e 400 grammas, vinda de França no vapor *Oropeza*, descarregada em 1 de março de 1909 e consignada a Henri Paxtaz.

Lote n. 154

Francisco Tedeschi: Uma caixa n. 231, pesando bruto 2 kilos, contendo 800 grammas de amostras de cognac, vinda de França no vapor *Oronsa*, descarregada em 17 de março de 1908 e consignada a Francisco Tedeschi.

Lote n. 155

Fernando Maggi: Um pacote n. 49, pesando bruto 2 kilos e 400 grammas, contendo 4 kilo e 100 grammas de cera em obras não classificadas, vindo de França no vapor *Orcoma*, descarregado em 30 de março de 1909 e consignado a Fernando Maggi.

Lote n. 156

Luiz França dos Santos: Um pacote n. 2.198, pesando bruto 1 kilo e meio, contendo um chapéu de palha de arroz e dous chapéus de palha do Chili, vindos de França no vapor *Orita*, descarregado em 11 de maio de 1910 e consignado a Luiz França dos Santos.

Lote n. 157

José Luiz Nobre: Um pacote n. 518, pesando bruto dous kilos, contendo um kilo e quatrocentas grammas de aparelhos de gymnastica, vindo de França no vapor *Orapeza*, descarregado em 16 de agosto de 1910 e consignado a José Luiz Nobre.

Lote n. 158

G. Salichon: Um pacote n. 720, pesando bruto dous kilos e oitocentas grammas, contendo retalhos de tapetes sem valor mercantil;

Seiscentas grammas, peso liquido de tecidos não especificados de seda e algodão em partes iguaes, vindo de França no vapor *Orita*, descarregado em 11 de maio de 1910 e consignado a G. Salichon.

Lote n. 159

Mercedes de Almeida: Uma caixinha n. 516 pesando bruto quinhentas grammas, contendo perfumarias em vidros ordinarios, pesando liquido trescentas e cincoenta grammas, vinda de França no vapor *Orissa*, descarregada em 29 de março de 1910 e consignada a Mercedes de Almeida.

Lote n. 160

Comte Le Hon.: Uma caixa n. 845, pesando bruto dous kilos e oitocentas grammas, contendo estanho em pó, pesando liquido um kilo e setecentas grammas, vinda de França no vapor *Orepeza*, descarregada em 27 de maio de 1909 e consignada a Comte Le Hon.

Lote n. 161

Lovignasse & Comp.: Um pacote n. 101, pesando bruto 900 grammas, contendo chapas de cobre assentadas em madeira, pesando liquido 400 grammas, vindo de França no vapor *Orcoma*, descarregado em 23 de dezembro de 1908 e consignado a Lavignasse & Comp.

AVISO

No dia do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas ou suas amostras estarão a disposição dos Srs. pretendentes que as quizerem examinar, bastando para isso se dirigirem, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20%, em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 9 de março de 1912.—O ajudante do inspector Antonio Dias Soares do Lago.

Ministerio da Marinha

Almirantado Brasileiro

SUPERINTENDENCIA DO PESSOAL

MECANICOS NAVAES

De ordem do Sr. vice-almirante graduado superintendente, acha-se aberta, nesta secção a inscrição, até o dia 30 do vigente, para os logares de mecanicos navaes, nas especialidades de ajustadores de machinas, torneiros de metal, ferreiros, caldeiros de cobre e ferro, devendo os candidatos habilitar-se na forma do disposto no regulamento anexo ao decreto n. 7.009, de 9 de julho de 1908.

Terceira Secção da Superintendencia do Pessoal, 13 de março de 1912.—José da Silva Gomes, chefe da 3ª secção.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

ESCOLA DE AGRICULTURA

Annexa ao Posto Zootechnico Federal em Pinheiro

De ordem do Sr. director, faço publico que continúa aberta, até ao dia 15 do corrente, na Directoria Geral de Agricultura e no Posto Zootechnico Federal, sito na estação de Pinheiro, Estrada de Ferro Central do Brazil, no Estado do Rio de Janeiro, a inscrição para os exames de admissão ao 1º anno da Escola de Agricultura, annexa ao mesmo posto, de accordo com o regulamento que baixou com o decreto n. 8.367, de 10 de novembro de 1910.

Os exames de admissão constarão de portuguez, francez, arithmetica, geographia geral, especialmente do Brazil, e historia do Brazil e serão prestados, a partir do dia 18, perante a mesa examinadora nomeada pelo Sr. ministro na forma do art. 41 do regulamento que baixou com o decreto acima citado, a qual funcionará na Secretaria de Estado.

A inscrição para exame de admissão poderá ser feita mediante procuração.

Os alumnos que tiverem o terceiro anno do curso gymnasial poderão ser matriculados, prestando apenas o exame de historia do Brazil.

Os requerimentos para admissão deverão ser apresentados á Directoria Geral de Agricultura ou ao Sr. director do Posto Zootechnico Federal, acompanhados dos documentos que justifiquem as condições dos candidatos á matricula.

De accordo com a resolução do Sr. ministro, o prazo para a matricula fica prorrogado até o dia 27 do corrente.

Para a matricula do 1º anno são exigidas as seguintes condições:

1) certidão de idade ou documento equivalente, que prove ter o candidato a idade minima de 17 annos e maxima de 21;

2) attestado de vaccinação e revaccinação;

3) certificado de que não soffre de molestia contagiosa ou infecto-contagiosa;

4) exame de admissão ou certificado do 3º anno do curso gymnasial com additamento do exame de historia do Brazil;

5º) indicação dos titulos ou diplomas que possuir;

6º) identidade de pessoa.

A prova de identidade será feita por meio de attestação escripta do lente da escola, da mesa examinadora ou de pessoa conhecida.

Os alumnos contribuintes pagarão, quando internos, 15\$ no acto da matricula, e 800\$ em quatro prestações adeantadas, e no externato 15\$ no acto da matricula, e 120\$ em quatro prestações, durante o anno lectivo.

As prestações acima referidas, excepto a matricula, poderão ser pagas mensalmente, tratando-se de filhos de agricultor, criador ou profissional de industria rural, ou de funcionario publico que provem impossibilidade de fazer por outro meio as referidas contribuições.

Secretaria da Escola de Agricultura, annexa ao Posto Zootechnico Federal, 11 de março de 1912.—O secretario-bibliothecario, Ataliba Corrêa,

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS DESTINADOS AO POSTO DE OBSERVAÇÃO E ENFERMARIA VETERINARIA DE BELLO HORIZONTE

Tendo sido annullada a concorrência realzada nesta secretaria de Estado a 23 de fevereiro ultimo, para a construção de um posto de observação e enfermaria veterinaria em Bello Horizonte, faço publico, de ordem do Sr. ministro, que no dia 11 de abril proximo futuro, ás 2 horas da tarde, serão recebidas nesta directoria geral propostas para a referida obra, servindo de base para esta nova concorrência o edital publicado no *Diario Official* de 9 de fevereiro ultimo, sendo que, para o deposito de que trata a clausula I do referido edital, os interessados receberão guias nesta directoria geral até o dia 10 de abril, ás 2 horas da tarde.

Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Agricultura, Industria e Commercio, 6 de março de 1912.—O director-geral, Mario B. Carneiro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Repartição de Aguas e Obras Publicas

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE 3.910 TONELADAS (DE 1.000 KILOGRAMMAS) DE TUBOS DE FERRO FUNDIDO PARA CANALIZAÇÃO DE AGUA

De ordem do Sr. director geral, faço publico que, até o dia 30 do corrente mez de março, ao meio-dia, na sede desta repartição, á rua do Riachuelo n. 287, se receberão propostas para o fornecimento de 3.910 toneladas (de 1.000 kilogrammas) de tubos de ferro fundido de segunda fusão, rectos, de ponta e bolsa, nas condições seguintes:

Primeira

A encomenda constará de:

1.710 toneladas de tubos, com o diametro interno de 0,300 (trescentos millimetros), o comprimento util de 4,00 (quatro metros) e a espessura corrente de 0,017 (17 millimetros);

1.200 toneladas de tubos, com o diametro interno de 0,200 (duzentos millimetros), o comprimento util de 4,00 (quatro metros) e a espessura corrente de 0,014 (14 millimetros);

1.000 toneladas de tubos, com o diametro interno de 0,100 (cem millimetros), o comprimento util de 3,00 (tres metros) e a espessura corrente de 0,010 (dez millimetros).

Segunda

As propostas deverão ser entregues dentro de envolvero fechado e lacrado, em duas vias,

ambas sem emendas, rasuras, outro qualquer defeito ou senão que possa dar lugar a dúvidas. As duas vias, das quaes a primeira será sellada na forma da Lei, terão a rubrica ou a assignatura do concorrente em cada folha e virão dentro de um só e mesmo envolvero, no qual se conterá o conhecimento do depósito de 2:000\$, feito em moeda corrente no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta secretaria. Essa quantia servirá como caução garantidora da proposta a que acompanhar. O concorrente preferido terá, outrossim, de fazer, no acto da assignatura do contracto de fornecimento, uma caução correspondente a 10 % do valor total da encomenda, para garantia da fiel execução desse contracto, bem como para o pagamento das multas que acaso venham a lhe ser impostas. Será igualmente esta ultima caução em moeda corrente.

Terceira

No caso de se não apresentar, para assignar o contracto, dentro do prazo de cinco dias, contados da data da publicação do despacho de preferencia no *Diario Official*, perderá o concorrente preferido, em favor da Fazenda Nacional, a quantia depositada como caução garantidora de sua proposta. Os depósitos de caução feitos pelos concorrentes preferidos ser-lhes-hão restituídos.

Quarta

Cada concorrente reunirá, em envolvero distincto do da proposta, mas igualmente fechado e lacrado, todos os documentos que puder apresentar provando a sua idoneidade, assim como demonstrando estar elle quite com a Fazenda Nacional, tendo pago o imposto de industrias e profissões. Esse envolvero será entregue a esta repartição juntamente com o da proposta, até o dia 30 do corrente mez de março, ao meio-dia.

Quinta

O envolvero contendo os documentos comprobatorios da idoneidade de cada concorrente será aberto em publico, na sede do escriptorio tecnico desta repartição, no dia fixado para o encerramento da concorrência, ao meio-dia; essa idoneidade será julgada immediatamente pela commissão de funcionarios que o director geral houver para tal fim nomeado. Nesse mesmo dia, isto é, 30 do corrente mez de março, e em seguida áquelle julgamento, serão abertas e lidas publicamente, pela mesma commissão e no mesmo local, as propostas dos concorrentes julgados idoneos, assignando cada um destes, ou o seu preposto, as propostas de todos os outros, em cada folha. Fica entendido que a ausencia de algum dos concorrentes ou prepostos, ou ainda a de todos elles, não invalidará a concorrência; neste ultimo caso, cada uma das propostas será rubricada, folha a folha, por todos os membros da commissão.

Abertas as propostas, serão as segundas vias enviadas ao *Diario Official* e nelle publicadas.

Não serão abartas as propostas dos concorrentes que a commissão tenha julgado não idoneos, sendo ellas, por isto, restituídas aos seus apresentantes.

Sexta

A concorrência versará sobre o preço total do fornecimento. O proponente indicará, por extenso e em algarismo, o preço por tonelada fornecida e aceita, de accordo com as condições constantes do presente edital.

Fica bem entendido que só serão aceitas as propostas dos concorrentes que se comprometterem a fazer o fornecimento integral da encomenda constante da condição primeira, rejeitando-se, em absoluto, as que não satisfizerem esta obrigação.

Setima

O material, cujo fornecimento é objecto da presente concorrência, será todo entregue nas pontes de descarga da repartição, situadas na Ponta ao Cajú e na Penha, cabendo ao director geral designar qual dessas pontes servirá para della serem ligados os tubos, de accordo com a conveniencia dos serviços. A repartição cumprirá dar a ligação nas pontes e accommodar os tubos nos terrenos de sua propriedade, proximos ás prensas de experiencia.

Oitava

Todos os tubos serão de ferro fundido de segunda fusão, rectos, de ponta e bolsa, tendo na ponta cordão, cujos circulos interno e externo serão em aresta viva. O metal deverá ser homogeneo, apresentando, quando partido, fractura de cor acizentada característica e uma grã fina, sem falhas, nem impurezas podendo ser trabalhada a lima e a badame. Na fundição, a bolsa deverá ser collocada na parte inferior. Todos os tubos serão coaltarizados, interna e externamente, com a solução do Sr. Augus Smith a quente, devendo trazer, outrossim, uma marca em relevo com as letras R. A. O. P., feita na propria fundição de cada tubo.

Nona

Só serão aceitos os tubos, depois de submettidos ao exame das qualidades apparentes de sua perfeita execução e homogeneidade do metal, bem como a experiencia de pressão interna de 18 atmosferas nas prensas desta repartição, a cargo do escriptorio tecnico, ao qual incumbirão aquelle exame e esta experiencia. Os tubos que apresentarem fendas, falhas, deformações ou outros defeitos, bem como os que não resistirem á prova de pressão, serão rejeitados e descontados, para o effeito do processo e pagamento das respectivas contas.

O contractante se fará representar por procurador idoneo, provido dos poderes competentes, nas vistorias para recepção dos tubos e nas experiencias de pressão, assignando esse procurador a acta que, logo após cada experiencia diaria ou vistoria, será lavrada, para registro e documentação dos resultados obtidos.

Para quebras na prensa, será admittido um coefficiente de tolerancia de meio por cento sobre o numero total dos tubos considerados perfeitos nas vistorias.

Decima

A preferencia caberá ao concorrente que produzir o preço total mais reduzido, considerando o fornecimento integral, por minima que seja a differença entre esse preço e o da proposta immediata na ordem crescente.

Decima primeira

No caso de absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas, será preferida a do concorrente que, em publico e em dia determinado opportunamente pela commissão julgadora da concorrência e annuciado no *Diario Official*, for sorteado dentre os classificados na igualdade.

Decima segunda

O prazo para a entrega integral do fornecimento terminará na data em que se completarem 120 dias, contados a partir do da assignatura do contracto. Caso seja excedido esse prazo, incorrerá o contractante na multa de 2:000\$, sendo-lhe prorogado o mesmo prazo por 10 dias, findos os quaes ficará rescindido o contracto, perdendo o contractante em favor da Fazenda Nacional, toda a caução garantidora do contracto (10 % do valor total da encomenda), á qual se refere a condição segunda. A multa de que trata a presente condição, deverá ser paga dentro do prazo de cinco dias, contados a partir de sua imposição, sob pena de rescisão do contracto.

Decima-terceira

Os pagamentos serão feitos á medida que os tubos, depois de recebidos, vistoriados e experimentados, forem sendo acceitos, mediante contas que o contractante apresentará, em tres vias, e que, devidamente verificadas pelo engenheiro fiscal do contracto, terão processo na repartição.

Decima quarta

As duvidas, que se suscitarem entre a fiscalização e o contractante, serão resolvidas, em grão de recurso, pelo director geral.

Decima quinta

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital e os preços que os concorrentes offerecerem, por tonelada; de accordo com o estabelecido na condição sexta.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no presente edital, nem as propostas que conti-verem, apenas, o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Decima sexta

O contractante se obrigará a fazer acompanhar todas as operações de descarga e transporte dos tubos até ás pontes do Cajú ou da Penha (conforme a designação a que se refere a condição setima) por empregados de sua confiança, ficando estabelecido que á reparação, alheia a essas operações, não caberá responsabilidade alguma pelas quebras, accidentes, extravios ou outros damnos, qua occurram até ás vistorias.

Decima setima

Nos preços de unidade, apresentados pelos concorrentes, estará incluída toda e qualquer despeza de transporte entre o navio e a ponte de descarga da repartição, qualquer que seja a estadia sobre a agua, devendo o contractante notificar, por escripto, a repartição da dia e da hora, em que o material chegará á referida ponte. Essa notificação deverá ser feita com uma antecedencia de, pelo menos, 48 horas. A repartição não se responsabilizará por nenhuma despeza de armazenagem.

Decima oitava

A comparação das propostas será feita para os preços expressos em moeda estrangeira, tomando-se por base a taxa de conversão official.

Decima nona

O preço por tonelada de tubos fornecidos e aceitos não deverá incluir os impostos aduaneiros.

Secretaria da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 9 de março de 1912. F. J. da Fonseca Braga, secretario.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

FORNECIMENTO DE 50 VAGÕES ABERTOS DE LOTAÇÃO DE 20.000 KILOGRAMMAS CADA UM, PARA BITOLA DE 1^m,00, E 40 VAGÕES ABERTOS DE LOTAÇÃO DE 30.000 KILOGRAMMAS CADA UM, PARA BITOLA DE 1^m,60, DESTINADOS AOS SERVIÇOS DO CAES DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Sr. inspector federal, faço publico que fica prorogado até o dia 27 de março vindouro, á 1 hora da tarde, o prazo para o recebimento das propostas para fornecimento de 50 vagões abertos de lotação da

20.000 kilogrammas cada um, para bitola de 1^m,00, e 40 vagões para lotação de 30.000 kilogrammas, para bitola de 1^m,60, todos abertos, a que se refere o edital de 10 do presente mez.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1912.—
Pelo secretario, *Arthur Lyra*.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE VIGAS DE MADEIRA DE LEI

De ordem da Directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 23 do corrente mez, nesta secretaria, serão recebidas propostas para o fornecimento de 400 vigas de madeira de lei, de accordo com a relação que se acha nesta secretaria á disposição dos concurrentes, para ser examinada.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em moeda nacional, por viga, cabendo a preferéncia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residências, serão entregues em envolvero fechado, contendo por fóra o assumpto e o nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, e, bem assim, o recibo da caução de 500\$, previamente feita na Thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto.

A questão de idoneidade dos preponentes, será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas. Depois de julgada a idoneidade dos preponentes apresentados, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas. A Estrada reserva-se o direito de annular a concorrência caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos, acima dos quaes não aceita nenhum.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, em moeda nacional, por viga, que o proponente offerecer. Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata. No caso de absoluta igualdade entre duas propostas fica a Estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferéncia.

Secretaria da Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 15 de março de 1912.—
O secretario, *Manoel Fernandes Figueiras*.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE DORMENTES DE MADEIRAS DE LEI, DURANTE O CORRENTE ANNO

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 29 do corrente mez, nesta secretaria, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o corrente anno, de 200.000 dormentes de bitola larga e 200.000 de bitola estreita, todos de madeiras de lei.

As dimensões serão as seguintes: de 2^m,65×0^m,20×0^m,14 para a bitola larga e 1^m,85×0^m,18×0^m,13 para a bitola estreita.

Os dormentes serão das seguintes qualidades de madeira:

Primeira classe: aroeira do sertão, Brazil, canella capitão-mór, canella prego, canella preta, canella sassafráz, guarana parda, guarana preta, ipê tabaco, jacarandá rosa, jacarandá tan, jacarandá cabiuna, oleo pardo, oleo vermelho, peroba rosa, piúna, sapucaia vermelha, sobrazil, sucupira amarella, sucupira preta, tapinhoan, ubatan vermelho e urucurana.

Segunda classe: angelim pedra, angico rosado, arapoca amarella, araribá rosa, canella amarella, canella parda, cangerana, capibano, gibatão, grapiapinha ou garapa amarella, grossahy azeite, guarabú, ipêuna, jatobá roxo, mangalô, massaranduba vermelha, merindiba, oiti, oleo jatáhy, peroba vermelha, sapucahy vermelho e taruman.

Para os dormentes apresentados na zona de Lafayette a Pirapóra serão excluidas todas as canellas constantes da relação supra e bem assim a peroba rosa.

Os dormentes serão perfeitamente sãos, de quinas vivas, isentos de branco, fendas, ventos, nós careados e outros defeitos.

Serão rectos e de secção rectangular, com os topos cortados em esquadrias.

As faces serão serradas, perfeitamente lavradas, salvo a que recebe o trilho, que será sempre serrada.

Serão admittidas as tolerancias indicadas nas condições geraes, que se acham nesta secretaria á disposição dos concurrentes.

Os dormentes serão depositados á margem da linha, sendo: os de bitola larga, nos trechos da Central a Burnier, de Barra a Norte e ramaes de Santa Cruz e Itacurussá; os de bitola estreita, 100.000 de Burnier a Pirapóra e ramaes de Ouro Preto, Santa Barbara e Bello Horizonte, e 100.000 de Alfredo Maia a Porto Novo, Valenciana e Rio das Flores.

A descarga dos dormentes, assim como o auxilio durante a marcação e empilhamento immediato, serão feitos por pessoal do fornecedor e á sua custa, ou por pessoal da estrada, quando assim o reclamar o fornecedor, devendo a importância dos salarios desse pessoal ser paga antes do processo dos certificados de pagamento, mediante nota remetida pelo escriptorio da 5ª divisão á Contabilidade.

O marcador é empregado da estrada e por ella pago.

Os fornecimentos deverão ser feitos até 31 de outubro, e na razão de 1/6 no minimo mensalmente a partir de maio.

Si, findo cada mez, o fornecedor não apresentar á marcação os dormentes necessarios para completar a quantidade do respectivo mez, será imposta a multa de 50\$ por centena ou fracção e por mez de atraso.

Não serão aceitas propostas para fornecimento maior de 50.000 e menor de 5.000 dormentes.

Os preponentes serão obrigados a fornecer 50 % de dormentes de primeira classe, podendo elevar esse numero e 70 % do total do fornecimento.

As propostas deverão mencionar:

1º, a procedencia e logar de onde serão retirados os dormentes e onde serão depositados;

2º, as qualidades de madeiras que fornecerá em maior quantidade;

3º, o preço por classe e por dezena de dormentes depositados dentro das cercas da estrada.

Accepta qualquer proposta, antes de ser assignado o contracto, afim de garantir o seu cumprimento, o contractante depositará nos cofres da estrada uma caução de 5 % da im-

portancia total do fornecimento, calculado o preço médio das duas classes de dormentes.

Essa caução só poderá ser retirada depois de liquidadas as contas finaes.

Todos os esclarecimentos serão encontrados nas condições geraes que se acham nesta secretaria á disposição dos concurrentes, condições que farão parte integrante de todos os contractos.

A concorrência versará apenas sobre o preço, cabendo a preferéncia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residências, serão entregues em envolvero fechado contendo por fóra o assumpto e o nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente e, bem assim, o recibo da caução de 2.000\$ previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto.

A questão de idoneidade dos preponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos preponentes apresentados, serão annunciados dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annular a concorrência caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos acima dos quaes não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com direito de decidir a quem cabe a preferéncia.

Secretaria da Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 7 de março de 1912.—
O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 300.000 LITROS DE OLEO PARA FABRICAÇÃO DE GAZ PINTSCH, DURANTE O ANNO DE 1912

De ordem da directoria faço publico que, ás 12 horas do dia 30 do corrente mez, nesta secretaria, serão recebidas propostas para o fornecimento de 300.000 litros de oleo para fabricação de gaz Pintsch, durante anno de 1912.

Esse fornecimento deverá ser feito em tres parcelas de 100.000 litros cada uma, sendo a primeira em principios de maio, a segunda em principios de julho e a terceira em principios de outubro.

A concorrência versará apenas sobre o preço por, kilolitro, em moeda nacional, cabendo a preferéncia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas e assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues acompanhadas das respectivas amostras (200 litros de oleo) em envolturo fechado, contendo por fóra o assumpto e o nome dos proponentes.

Esse envolturo deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, e, bem assim, o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesauraria dessa estrada, para garantir a assignatura do contrato, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contrato.

O preço deve ser estabelecido para o material entregue a bordo, e sendo os conhecimentos em nome da estrada, correndo por conta do contratante as despesas de descarga, caes, etc., e carros ao deposito da 3ª divisão.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes apresentados, serão annunciados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de anullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos acima dos quaes não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço por kilolitro, em moeda nacional, que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerlas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta egualdade entre duas propostas fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

As bases para o contrato são as seguintes :

I

O contractante obriga-se a fornecer á Estrada de Ferro Central do Brazil 300.000 litros de oleo Pintsch, para serviço de iluminação dos carros, identico á amostra apresentada e experimentada na mesma estrada pelo preço de réis..... por kilolitro.

Este preço entende-se para o oleo entregue a bordo, no porto do Rio de Janeiro, correndo as despesas de descarga, caes e carroto até o Deposito da 3ª divisão por conta do contractante.

II

A entrega será feita em tres parcelas de cem mil litros cada uma, sendo a primeira em principios de maio, a segunda em principios de julho e a terceira em principios de outubro.

III

O oleo a fornecer será examinado em relação á produção de gaz por litro e por hora e á densidade, de forma a ser apreciado o seu grão de volatilização e de inflammabilidade; si for porém verificada falta de identidade do oleo fornecido com a amostra experimentada e aceita, o contractante será obrigado a substituir-o por outro naquella condição, não prevalecendo o facto de ter o mesmo sido recebido pela intendencia para base de qualquer reclamação.

O oleo será de densidade não inferior a 0,880 grammas por litro.

IV

O contractante caucionará no Thesouro Nacional, para garantir a execução deste contrato, a quantia de 3:000\$, conforme o recibo n..... exibido no acto da respectiva assignatura.

Essa caução só será restituída depois de completo o fornecimento e reverterá em favor da Estrada de Ferro Central do Brazil, si este deixar de ser feito nos prazos estipulados.

V

O contractante fica sujeito á multa de 100\$ por semana que exceder o prazo de entrega do material contractado, salvo caso de força maior justificado perante a directoria da estrada.

VI

O pagamento das contas deste fornecimento será effectuado no Thesouro Nacional.

VII

A despesa resultante deste contracto correrá por conta da verba—Material—da 3ª divisão do exercicio de 1912.

Secretaria da Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, em 6 de março de 1912. — O secretario, Manuel Fernandes Figueira.

Directoria Geral dos Correios

Sub-directoria da Trafego Postal

De ordem do Sr. sub-director do Trafego, convido os interessados a comparecerem, dentro do prazo de 30 dias, na 5ª secção da mesma sub-directoria, afim de reclamarem as encomendas sem endereço de residencia, chegadas pelos paquetes Amazon e Oriana, para os destinatarios abaixo.

Pelo Amazon:

Arthur Nalmin, C. L. While Capp. Cooks Mote, João de C. Curado, B. Bertini, barão Santa Margarida, Ferreira Vasconcellos, Maria Corrêa, Cochet, Farca Lemos, barão Mary de May Monteiro, Heliodoro Pereira, Ilagan Mousatche, L. Lujan, Wadib Jorge, Bisé, Alice Dias, Franklin Abranches, Carvalho, Manoel Pereira, Jorge Chame, Luiz Barone, J. Santos, Antonio Ribeiro, E. Paim Pamplona, M. Carvalho, Antonio Fernandes Figueiredo, Szule Raedles, Selina Renaux, S. C. Krelly.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1912. — O secretario, Angelo Raul da Silveira Castro.

Directoria Geral dos Correios

Sub-Directoria do Trafego Postal

De ordem do Sr. sub-director do Trafego convido os interessados a comparecerem, no prazo de 30 dias, na 5ª secção da mesma sub-directoria, afim de reclamarem as encomendas chegadas no paquete Avon, sem endereço de residencia, para os destinatarios abaixo :

U. Mora, Auguster, San Martino, Martini Bertini, Lafayette Gomes Ribeiro, S. Sampaio, Hercules Mandori, Alipio Nunes, Abel Nunes Cardoso e H. C. Lorr.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1912. — O secretario, Angelo Raul da Silva Castro.

Directoria Geral dos Correios

Sub-Directoria do Trafego Postal

De ordem do Sr. sub-director do Trafego convido os interessados a comparecerem, dentro do prazo de 30 dias, na 5ª secção da mesma sub-directoria, afim de reclamarem as encomendas chegadas pelo vapor Oriana sem endereço de residencia para os destinatarios abaixo:

Albuquerque, Adalgita Cesar Ramos, Augusto Freire, Alfredo Marques, Alice Pinto Carvalho, Anna Januaria G. Silva, Augusto Cademartori, Antonio Maria de Souza, Antonio Ribas P. Machado, Antonio Ribeiro, A. Leal, Braga, Carneiro & Comp., Clara Bartelo, Da Costa, Camillo Gomes de Araujo, Camillo Thadeo, Carolina Forberg, Cesar Dolr, D. J. Fernandez de Araujo, Domingos de Castro, Edgard de Oliveira, Evangelina Leal Ribeiro, Fernandes Tarrogo, Firmo Alves Ferreira, Gualter de Freitas, Hygino Augusto Azevedo, Henry Grotmam, Ida Negri, Izoletto Carpanetto, Juliette Valvo, J. P. Cruz, J. Coutinho, Junqueira, João Francisco de Pennedo (vigario), José Palla da Gavêa, José Tosta, José B. Leão, Manoel Simões de Oliveira, Mercedes Cusco, Oliveira Cezumbra, Paulino J. de Souza, Paulino Lohrs, Pedro B. Quevedo, Societé Industrielle e Virginã Mascarenhas.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1912. — O secretario, Angelo Raul da Silva Castro.

Directoria Geral dos Correios

Sub-Directoria do Trafego Postal

De ordem do Sr. sub-director do Trafego convido os interessados a comparecerem, dentro do prazo de 30 dias, na 5ª secção da mesma sub-directoria, afim de reclamarem as encomendas chegadas no paquete Ten-nysson, sem endereço de residencia para os destinatarios abaixo:

Julia Lacombe, J. Santos & Comp., Charles L. Pratt, Bellingrodt & Meyer.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1912. — O secretario, Angelo Raul da Silva Castro.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO POSTAL

De ordem do Sr. sub-director do Trafego, convido os interessados a comparecerem na 5ª secção da mesma sub-directoria, afim de reclamarem, no prazo de 30 dias, as encomendas chegadas pelo paquete Danube, sem endereço de residencia para os destinatarios abaixo:

José de Souza Cunha, Hygino Pio Monteiro Silva, Pericles Rodriguez Gomido, Argentina Fernandez, Leonor de Mello, Eeile Gonçalves, J. A. Esteves, Gabriel Peres, Alberto Rebello Valente, Josefa de Moraes, João Medina Pinda, Charles Vantelet, Adrien Saizem, Evan Duarte Fontenelle, Umberto Antunes, Bertha Rocha de Figueiredo, Alves Magalhães, R. Barros, Albuquerque, Carroresi & Comp., Oscar Freitas, Hortencio Barreto, Alfredo Valdetario Silva, Isaltino B. Ferreira, Eugenio Guimaraes, Duarte, Bisc, Augusto Freire, João Raymundo Teixeira, José Garcia Duarte Junior, Macedo Soares & Comp., Araujo e Monvrine de Avellar.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1912. — O secretario, Angelo Raul da Silva Castro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Viação e Obras Publicas

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA AS OBRAS DE MELHORAMENTOS DO PORTO E BARRA DE PARANAGUÁ

De ordem do Exmo. Sr. ministro, faço publico que no dia 18 de abril de 1912, á 1 hora da tarde, serão recebidas, nesta Directoria Geral, propostas para a construção das obras de melhoramentos do porto de Paranaguá, Estado do Paraná, de conformidade com o projecto definitivo, approved pelo decreto n. 8.784, de 14 de junho de 1911, e sob as condições seguintes :

I

As obras a executar são as seguintes :

1. O aterro da zona em que está projectado o porto ;
2. Uma ponte de cimento armado para atracação de navios ;
3. Um muro de arrimo de cimento armado no littoral do porto ;
4. Os armazens de carga destinados ao serviço das mercadorias importadas e exportadas ;
5. Os calçamentos das vias de transito internas do porto ;
6. As linhas ferreas internas do porto ;
7. Um edificio destinado á Administração Geral do Porto e á Estação de Passageiros.

II

Estas obras estão avaliadas em 4.731:724\$000, moeda nacional, conforme a tabella e especificações annexas indicando as quantidades e qualidades de obra a serem executadas.

III

Os pagamentos serão feitos por medição mensal de obra concluída, dada em certificado da Comissão Fiscal, sendo o capital fornecido por operação financeira a cargo do proprio contractante, nas seguintes condições :

1ª. O capital a ser fornecido pelo proponente será de 8.750:000\$ papel, que correspondem não só ao valor das obras contractadas como também ao valor orçado para as despesas de fiscalização, desapropriações, obras complementares e aparelhos do porto.

2ª. O juro será de 5 % ao anno, em papel, e a amortização no prazo de 60 annos, começando a ser paga quatro annos após a realização de capital.

3ª. O Governo garantirá a operação, emitindo titulos especiaes correspondentes, em valor nominal, á importancia fixada para cada uma das prestações, quando realizadas, tendo esses titulos como garantia especial o producto da cobrança da taxa de 2 % ouro sobre o valor da importação estrangeira no porto de Paranaguá e a renda líquida da exploração commercial do mesmo porto e bem assim quaesquer taxas que venham a ser cobradas na barra após seus melhoramentos.

4ª. O proponente indicará o tipo da operação e o nome da firma ou estabelecimento bancario que por ella responda.

O capital será posto á disposição do Governo em duas prestações, sendo a primeira de 60 %, na data da assignatura do contracto, e a segunda de 40 %, no prazo de tres annos a contar dessa data.

IV

A concorrência versará sobre a importancia total da tabella de preços e o tipo proposto para a operação financeira a que se refere a clausula III ; a preferéncia será dada ao autor da proposta mais barata, sendo que para a comparação os preços das tabellas serão reduzidos ao par, de accordo com o tipo da respectiva operação financeira.

A tabella de preços, além do preço total, deve indicar os preços de unidade e seus productos, de accordo com as quantidades de obra especificadas.

V

Cada proposta deverá ser acompanhada do certificado de deposito no Thesouro Nacional da quantia de 50:000\$, que reverterá para os cofres da União, caso o proponente deixe de assignar o competente contracto no prazo de 10 dias, contados da data em que pelo *Diario Official* lhe for feita a notificação da acceitação da sua proposta.

VI

O deposito constante da clausula precedente será elevado a 100:000\$ por occasião da assignatura do contracto, em apolices da divida publica federal ou em dinheiro, neste caso sem juros ; além disso, de cada pagamento mensal serão descontados 10 % para reforço da caução, até que esta atinja 200:000\$, que servirão como garantia da fiel observancia das clausulas do contracto.

VII

Fica reservado ao Governo o direito de alterar o projecto como entender, mantendo apenas as especies de obras constantes da tabella e sua importancia total approximada, devendo, para esse fim, a cada um dos serviços preceder autorização do engenheiro chefe para seu inicio, a pedido do contractante.

VIII

O Governo entregará ao contractante, depois de desapropriados e com a devida antecedencia, os terrenos necessarios á execução dos trabalhos, podendo fazel-o em globo ou á proporção que forem sendo precisos.

IX

O prazo para a terminação das obras contractadas será de quatro annos a contar da data da assignatura do contracto, incluindo o tempo necessario ás installações, tempo este que não poderá exceder a seis mezes.

X

A fiscalização de todas as obras e trabalhos ficará a cargo da comissão que para tal fim for nomeada pelo Governo e com a qual o contractante deverá entender-se directamente sobre todos os assumptos concernentes á sua execução. A administração dos trabalhos de construção caberá ao contractante, que, uma vez respeitados o plano approved, as especificações e demais condições do contracto, terá liberdade no emprego de aparelhos e processos para sua execução.

XI

O contractante, si residir fóra do paiz, ou si organizar empresa ou companhia estrangeira para o cumprimento do contracto, obriga-se a ter na Republica um representante, com plenos e illimitados poderes para tratar e resolver definitivamente perante o administrativo ou judiciario brasileiros quaesquer questões que com elle se suscitarem no paiz, podendo o dito representante ser demandado e receber citação inicial e outras em que, por direito, se exija citação pessoal.

XII

Todas as obras e serviços que fazem objecto do presente contracto serão considerados obras e serviços federaes e por tal sujeitos aos mesmos onus e obrigações e no gozo das mesmas isenções, vantagens e regalias que cabem ás obras e serviços do Governo da União.

XIII

As propostas deverão limitar-se a indicar os preços de unidade constantes da tabella e suas sommas parciaes, sendo esses preços escriptos em algarismos e por extenso, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, e não podendo a proposta conter condição alguma fóra do edital.

Cada proposta assim organizada e devidamente sellada será fechada em envelope lacrado, sobre o qual o proponente escreverá : proposta de... (nome do proponente).

A esse envelope reunirá as provas de idoneidade que puder apresentar e o recibo da caução a que se refere a clausula VI.

Todos esses documentos serão fechados em segundo envelope, igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

Nesse dia, com as formalidades do costume, serão abertos todos estes ultimos envelopes, apartando-se delles os documentos de prova de idoneidade e reunindo-se os envelopes com as propostas de preços, fechadas como se acharem, em um mesmo involucro, que depois de lacrado e rubricado pelos proponentes presentes que o queiram fazer, ficará depositado nesta Directoria.

Dentro de oito dias serão publicados no *Diario Official* os nomes dos proponentes julgados idoneos para o contracto, annunciando-se o dia para a abertura das propostas de preços, sendo nesse dia restituídas aos demais proponentes as respectivas propostas fechadas, como foram entregues.

O Governo, que se reserva o direito de julgar livremente sobre a idoneidade moral, industrial e financeira dos proponentes, poderá igualmente annullar a presente concorrência si o preço total exceder ao da clausula II, sem que fique aos proponentes o direito de reclamar qualquer indemnização, sob qualquer titulo.

Será previamente nomeada pelo Governo uma comissão de tres membros, para o exame e o julgamento das provas de idoneidade exhibidas pelos proponentes.

Será condição essencial para ser considerado idoneo o proponente, além da apresentação de quaesquer documentos que provem a sua capacidade moral, tecnica e financeira, a apresentação de provas de já haver executado ou dirigido obras de vulto ou estar associado a empresa que já o tenha feito e seja responsavel pela proposta.

Directoria Geral de Viação e Obras Publicas, em 17 de outubro de 1911. — *Leandro A. R. da Costa*, director geral.

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A CONTRATAR

Aterro

Aterro — areia ou barro, procedente da zona da cidade, sendo o preço referente a desmonte, carga, transporte, descarga e nivelamento com medição feita em massiço na barreira ou no aterro.

Armazens

a) alicerces — Concreto de 1:3:5 cimento, areia e macadam, com ossatura metálica convenientemente distribuída na proporção de 2 % de secção metálica para a secção total; cimento de primeira qualidade, areia limpa de água doce e macadam passado em malha de 0,05 sem pó. Está incluída no preço a escavação necessária e bem assim o respaldo exterior do bloco.

b) paredes exteriores — Cimento armado com concreto de 1:2:4, sendo o macadam passado em malha de 0,03 sem pó e a ossatura de metal *déployé* n. 10 com ferros T de 0,04 X 0,04 X 0,01 aos pares, um de cada lado do metal, dispostos conforme o desenho; comprehende as pilastras com 0,25 de espessura e os painéis com 0,11, sendo que apenas a columna de ferro faz parte da armação metálica. A face interior será rebocada a liso e a exterior de accordo com o desenho, ambas com argamassa de cimento de 1:2.

c) cimbalhas — Tudo de cimento armado com a dosagem acima e ossatura metálica conveniente, obedecendo ás molduras indicadas no desenho, contando-se a partir do apoio da tesoura.

d) armação metálica — Comprehende fornecimento e assentamento de todo o vigamento metálico de ferro fundido ou batido, com excepção das ossaturas de cimento armado e obedecerá ás espessuras que sejam approvadas em detalhes para cada peça.

e) cobertura de zinco — Zinco corrugado com a espessura de 0,0015 assentado com uma superposição minima de 0,15 nas juntas, sendo a fixação feita por meios de reguas metálicas galvanizadas parafusadas nas ripas, correndo estas por conta da armação metálica e aquellas por conta da cobertura.

f) portões corrediços — Ferro galvanizado de $\frac{1}{8}$ " com travejamento de ferro sufficientemente reforçado; o preço refere-se a 1m² de vão de parede e comprehende tambem os supportes e mais accessorios relativos ao movimento dos portões, tudo assentado e bem funcionando. Estão incluídas nesta classe as bandeiras de ferro batido.

g) calhas e conductores — Ferro galvanizado de $\frac{1}{8}$ " tendo as calhas 0,50 de bocca com secção trapesoidal, e os conductores 0,20 de diametro; o preço comprehende material e assentamento, incluindo todos os supportes e accessorios.

h) pintura a oleo — Comprehende a pintura a oleo com tres camadas, perfeitamente lisa e limpa.

i) calçamento de asphalto — Camada com 0,15 de concreto de 1:3:6 e uma cada de 0,02 de asphalto em lençol de systema empregado e reconhecido bom no Rio de Janeiro.

j) muro de plataforma — De accordo com o desenho, tendo a face externa rejuntada com cimento e capeamento de cantaria.

k) escada de cantaria — De accordo com o desenho, comprehendendo toda a cantaria e alvenaria limitada pelas arestas extremas do capeamento de cantaria.

l) guindastes electricos internos — Charriots com os tres movimentos, transversal, longitudinal e ascencional, para carga de 1.000 kilos e motores de 3,6 e 15 cavallos; typo geral, semelhantes e nunca inferior aos do porto do Rio de Janeiro.

m) linhas internas — Bitola de 0,60, trilhos de aço de 12 kilos por metro, typo Vignole, com contra-trilho em toda extensão e dormentes de madeira de lei; comprehende todo o trabalho da linha, incluindo chaves ou gyradores na proporção de um para cada 20 metros de linha.

Calçamentos

a) calçamento a macadam betuminoso — Composto de uma camada de 0,20 de macadam comprimido, superposta de outra camada de 0,10 de macadam misturado com betume a quente, tambem comprimido. O terreno será previamente nivelado e comprimido, e o macadam separado em uma peneira com malhas de 0,05, servindo o maior para a primeira camada e o menor para a segunda, ambos sem pó. Sobre o calçamento ainda fresco uma camada cerrada de areia limpa, só podendo ser usado macadam de pedra muito resistente a juizo da fiscalização.

b) calçamento a paralelepípedos — Compõe-se de uma camada de 0,15 de macadam comprimido, superposta de paralelepípedos de granito das dimensões communs, devidamente calçados com areia apenas o sufficiente para enchimento das irregularidades inferiores das pedras e suas juntas. Os paralelepípedos serão de granito resistente, com a face superior bem regular e juntas certas, não podendo exceder a 36 pedras por metro quadrado, devendo ser cumprido com rolô a vapor de 10 toneladas, sem prejuizo da regularidade da superficie.

Linhas ferreas

a) linhas ferreas — Bitola de um metro, trilhos de aço de 25 kilos por metro, typo Vignole, com contra-trilhos de ferro chapa para protecção dos calçamentos; dormentes de madeira de lei, escolhidos, com 1,80 X 0,22 X 0,15, espaçados no maximo 0,80 centro a centro e grampos reforçados de 250 grammas cada um; talas de junção em cantoeiras, com as extremidades, apoiadas nos dormentes e seis parafusos. O preço comprehende todo o serviço de assentamento, nivelamento e lastramento de macadam, com o minimo de 0,15 abaixo do apoio dos dormentes.

b) chaves completas — Trilhos do mesmo typo acima, com as pontas de lanças e cruzamentos feitos de aço-manganês, dormentes especiaes abrangendo toda a largura da chave, contra-trilhos, tirantes, maromba e demais accessorios incluindo nivelamento e lastramento com macadam.

c) chapas duplas — Em tudo idênticas ás de cima, tendo porém uma saída para cada lado da linha principal, com o mesmo ponto de partida.

Edifício da administração

a) fundações — Comprehendo a escavação necessaria e a alvenaria de pedra e argamassa de cimento de 1:3, com rejuntamento na parte acima do nivel do solo; as espessuras variarão de 0,40 a 0,60.

b) paredes exteriores — Espessura 0,35 para a parede e 0,50 para as pilastras; tijolo de primeira e argamassa de cimento 1:3, com juntas desencontradas; na face interna, reboco de cal liso para pintura a oleo e na externa o mesmo reboco com a ornamentação do desenho.

c) paredes divisorias — Espessura 0,14, alvenaria de tijolo igual á antecedente, tendo ambas as faces rebocadas a cal liso.

d) soalho — Comprehende tambem os barrotes, de madeira de lei com as dimensões necessarias a uma carga de 400 kilos por metro quadrado; taboas de madeira de lei de $1\frac{1}{4}$ " com as juntas de macho e fêmea e taboas de beirada.

e) janellas e portas — Comprehende janellas ou portas de madeira de lei de $1\frac{1}{4}$ ", abrindo para fora, e venezianas com vidraças da mesma madeira, abrindo para dentro; ambas envernizadas e com todas as ferragens de metal resistente. Medição pelo vão completo.

f) cobertura — Comprehende todo o vigamento de madeira de lei e pinho nacional creosotado, com cobertura de telhas chatas devidamente amarradas, devendo resistir a uma carga de 100 kilos por metro quadrado; a superficie será contada em projecção horizontal, e o vigamento em seus detalhes deverá obedecer a todas as regras dessa especie de construção.

g) forro — Pinho nacional aparelhado de $\frac{1}{2}$ " com juntas secas e tapa-juntas de frisos e com guarnição e beirada em toda volta.

h) cimbalhas — De accordo com o desenho quanto á ornamentação, e com as paredes exteriores quanto ao mais.

i) pintura — Com tres camadas de tinta a oleo rigorosamente lisas e uniformes.

j) calhas e conductores — De ferro galvanizado de $1\frac{1}{16}$ " com as dimensões 0,20 de bocca e 0,15 de diametro, respectivamente.

k) impermeabilização — Camada de 0,08 de concreto de 1:3:6 com respaldo de cimento impermeavel.

l) ladrilhamento — Camada de 0,12 de concreto 1:3:6 e ladrilhos de ceramica de primeira qualidade formando desenhos e assentados em cimento.

Muro de cimento armado

a) escavação — Conforme o perfil do terreno e sua qualidade a juizo da fiscalização; o preço comprehende qualquer

trabalho de escoramento, esgotamento ou outro, para excavação necessária.

b) fundação — De accordo com o desenho, contada até a cota de 0,50, sendo o empedramento central feito com pedras no maximo de 20 kilos, bem acamadas. O concreto será de 1:2:4, com macadam fino e limpo, e a ossatura metallica na proporção de 2 % em secção com ferros conforme o desenho.

c) elevação — De accordo com o desenho, a contar da cota 0,50 para cima sendo o concreto armado em tudo igual ao das fundações; o paramento exterior será rebocado com frisos e o interior a liso, ambos com argamassa de cimento de 1:2.

Ponte

a) estacas de cimento armado. — Concreto de 1:2:4 com macadam de 0,03 e armação metallica na proporção de 0,02 de secção em relação ao concreto fóra a ponteira; deverão resistir depois de fincadas a uma carga vertical de 40.000 kilos e um empuxo horizontal de 3.000 kilogrammetros sem fenda nem desaprumo.

b) superestrutura — Cimento armado com o mesmo concreto das estacas e armação correspondente a 0,02 de secção metallica em relação á secção total, devendo resistir praticamente a uma carga de 2.500 kilos por metro quadrado. De accordo com o desenho approved, ficando a ossatura a critério dos proponentes, dentro das condições acima indicadas.

TABELLA DE PREÇO A CONTRACTAR

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço	Parciais	Totais
1—ATERRO					
a) Aterro.....	m. 3	163.000	2\$200	358:600\$000	358:600\$000
2—ARMAZENS					
a) Alicerces de concreto.....	m. 3	1.800	70\$000	126:000\$000	
b) Paredes exteriores.....	m. 2	5.000	25\$000	125:000\$000	
c) Cimalhas.....	m. 2	2.000	40\$000	80:000\$000	
d) Armação metallica.....	ton.	1.300	310\$000	403:000\$000	
e) Cobertura de zinco.....	m. 2	23.000	5\$000	115:000\$000	
f) Portões corredizes.....	m. 2	600	40\$000	24:000\$000	
g) Calhas e conductores.....	m. 1	5.000	20\$000	100:000\$000	
h) Pintura a oleo.....	m. 2	12.000	2\$500	30:000\$000	
i) Calçamento a asphalto.....	m. 2	25.000	20\$000	500:000\$000	
j) Muro de plataforma.....	m. 1	1.500	50\$000	75:000\$000	
k) Escada de cantaria completa.....	unid.	20	500\$000	10:000\$000	
l) Guindastes electricos inter.....	unid.	32	8:000\$000	256:000\$000	
m) Linhas inter. e accessorios.....	m. 1	3.000	20\$000	60:000\$000	1.904:000\$000
3—CALÇAMENTOS					
a) Macadam bituminoso.....	m. 2	18.000	9\$020	162:360\$000	
b) Paralelepipedos.....	m. 2	9.400	11\$000	103:400\$000	265:760\$000
4—LINHAS FERREAS					
a) Linhas ferreas.....	m. 1	7.500	37\$400	280:500\$000	
b) Chaves 1:5 singelas.....	unid.	20	1:000\$000	20:000\$000	
c) Chaves 1:5 duplas.....	unid.	12	1:582\$900	18:995\$000	319:495\$000
5—EDIFICIO DA ADMINISTRAÇÃO					
a) Fundações de pedra.....	m. 3	342	42\$000	14:360\$000	
b) Paredes exteriores.....	m. 2	1.034	36\$000	37:224\$000	
c) Paredes divisorias.....	m. 2	1.069	13\$000	13:897\$000	
d) Soalho de madeira de lei.....	m. 2	720	15\$000	10:800\$000	
e) Portas e janellas.....	m. 2	440	50\$000	22:000\$000	
f) Cobertura completa.....	m. 2	1.400	20\$000	28:000\$000	
g) Forro de pinho.....	m. 2	1.400	8\$000	11:200\$000	
h) Cimalha.....	m. 2	225	50\$000	11:250\$000	
i) Pintura a oleo.....	m. 2	4.000	3\$000	12:000\$000	
j) Calha e conductores.....	m. 1	260	12\$000	3:120\$000	
k) Impe-meabilização do sólo.....	m. 2	750	7\$000	5:250\$000	
l) Ladrilhamento.....	m. 2	640	15\$000	9:600\$000	178:705\$000
6—MURO DE ARRIMO					
a) Excavação para fundações.....	m. 3	1.800	10\$000	18:000\$000	
b) Fundações de cimento armado.....	m. 3	4.200	25\$000	105:000\$000	
c) Muro de elevação.....	m. 1	600	180\$000	108:000\$000	231:000\$000
7—PONTE DE CIMENTO ARMADO					
a) Estacas de cimento armado.....	m. 1	5.343	81\$000	432:783\$000	
b) Superestrutura.....	m. 2	6.632	157\$000	1.041:381\$000	1.474:164\$000
Total geral.....					4.731:724\$000

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 6.916 — *Memorial descriptivo da invenção de «um novo methodo para produzir padrões applicados no fabrico de calçado e apparelho para realizar o mesmo», para que pretende privilegio a United Shoe Machinery Company of South America, estabelecida em Portland, Maine, cessionaria de Frederick Henry Perry, domiciliado em Beverly, Massachusetts, Estados Unidos da America*

A invenção se refere a um methodo e um apparelho para producção de padrões e é especialmente vantajosa quando applicada, no fabrico de calçado, a machinas destinadas a arredondar ou aparar solas; podendo, contudo, a invenção ter outras applicações.

Um objecto importante da invenção é reproduzir, em um disco ou outro padrão, as variações relativas do contorno de um modelo, sendo estas variações determinadas pelo contacto, com um dispositivo conveniente, de diferentes porções do modelo ou padrão original, de modo a se poderem utilizar os padrões assim formados para reproducção de configurações como a do modelo. É preferível que o disco ou outra peça prima tenha uma forma diferente da forma geral do modelo, e igualmente diferente da forma geral dos artigos cujo contorno deve receber uma configuração semelhante á do modelo.

Por exemplo, a invenção pode, com grande vantagem, servir com um calçado constituindo um modelo, para reproduzir, sobre a periphèria de um disco ou peça prima, os detalhes de contorno formado por variações na largura da borda da sola, isto é, a porção da sola que se projecta e é visível além do corte do calçado.

O padrão assim produzido pôde se empregar numa machina do construcção conveniente para arredondar ou aparar solas previamente fixadas em côrtes, sendo essa machina preferivelmente do typo descripto no Privilegio Brasileiro n. 9.623, de 2 de maio de 1911, em que um mecanismo, regulado pelo padrão, opera para aparar as solas de qualquer numero de calçados que fôr desejado de modo a formar em suas bordas uma contra-parte do contorno periphèrico da borda do calçado mo-delo.

Como a proporção variavel da borda da sola fornece o característico para reproduzir, adoptamos um mecanismo copiador que, na sua forma preferida, comprehendendo um gabarito, preferivelmente rotativo, o qual faz contacto com a borda da sola, ou outro modelo, que o atravessa e é operado positivamente, de modo a alimentar o modelo com uma velocidade tendo uma relação constante com a velocidade de rotação do disco destinado a formar o padrão, até que o comprimento inteiro da superficie do modelo atravessa o gabarito. Cooperando com este dispositivo, um guia, que forma também parte do mecanismo copiador, é mantido em contacto com uma outra porção do modelo, por exemplo, a superficie movel do corte do calçado adjacente á região da borda da sola que faz contacto com o gabarito rotativo. O guia se projecta sobre a borda da sola e além da borda do gabarito até uma extensão que varia segundo a largura diferente das partes da borda da sola atravessadas e que corresponde exactamente ás variações de contorno da sola, por mais frequentes ou bruscas que sejam estas variações.

Emprega-se em conexão com o guia, de modo a ser regulado por este, um dispositivo para producção de padrões, de qualquer construcção conveniente, que pôde ter a forma de uma faca rotativa.

Outro objecto importante da invenção é fornecer uma peça servindo de modelo e em

contacto com o guia no productor de padrões mencionado, que toma o logar do calçado modelo acima descripto. Esta peça tem partes, que podem ser independentes e separadas, ou ter a forma de uma tira flexivel continua, e representar respectivamente partes de um calçado modelo, como o corte e a borda da sola; sendo estas partes da peça de que se trata preferivelmente ajustaveis, de modo a se poderem pôr em concordancia com a largura de uma sola em projecção de qualquer typo desejado.

Outro objecto importante da invenção é fornecer um meio para marcar os padrões em pontos facilmente visiveis para o operador da machina aparadora de solas, ou outra machina em que se empregar o padrão. Deste modo, quando dispõe as paradas que regulam a operação do mecanismo operador antes do emprego do padrão, o operario, distinguindo com facilidade, por exemplo, a marca existente na porção do cam representando a biqueira, sabe como dispor a parada que regula a operação daquelle mecanismo sobre a biqueira do calçado.

A invenção comprehendendo também a producção simultanea de um certo numero de padrões pelo emprego de uma faca ou outro gerador que forma de cada vez diversos discos dispostos co-axialmente.

Passamos agora a descrever detalhadamente a invenção, referindo-nos aos desenhos annexos, que representam uma forma de apparelho conveniente para a realização da invenção.

A fig. 1 é uma vista em perspectiva da machina completa, em que as linhas de pontos indicam uma parte de uma sola modelo, em posição operativa para servir de padrão original. A fig. 2 representa os órgãos operadores em plano, achando-se a caixa arrancada, menos no ponto do suporte para os embolos que regulam o gerador. A fig. 3 é uma secção por X3—X3 da fig. 2, da esquerda para direita, mostrando uma parte do calçado modelo, o gabarito rotativo de alimentação do modelo e o guia em posição operativa. A fig. 4 é uma vista de detalhe semelhante pela linha X 4—X 4, fig. 2, representando o gerador ou faca rotativa, e o eixo e seus accessorios que operam a peça prima destinada a formar o padrão, com uma peça prima ou disco montado no eixo em posição operativa. A fig. 5 é um detalhe fragmentado em perspectiva de um certo numero de discos ou peças primas dispostas co-axialmente, com o cubo que as opera e as peças conexas. A fig. 6 é um detalhe em elevação de frente do dispositivo que volta o braço oscilante.

A fig. 7 é um plano, representando separadamente a garra que regula a operação de alimentação do modelo e do padrão, achando-se as partes arrancadas para se verem as conexões interiores entre o parafuso sem fim empregado para este effeito e o contra-eixo, que se descreve adiante. A fig. 8 é um detalhe fragmentado em secção vertical, tomada pela linha quebrada X 8. X 8—fig. 2, da esquerda para a direita, representando o mecanismo que opera o dispositivo marcador, sendo o marcador propriamente dito visto em elevação, com seu eixo cortado e encurtado. A fig. 9 é uma secção fragmentada vertical por X 9—X 9, fig. 1, e representando a polia principal, seu mancal e as partes adjacentes. A fig. 10 é uma vista de frente da machina, com a caixa arrancada. A fig. 11 é uma elevação de trás da machina. A fig. 12 é um plano de uma peça representada em relação operativa com uma machina de producção de padrões do typo geral da machina das figs. 1 a 11. A fig. 13 é uma perspectiva da mesma peça separadamente, sendo esta peça cortada no meio para mostrar a construcção interior e disposição das partes. A fig. 14 é um detalhe fragmentado em secção vertical por X 14—X 14, fig. 1, da esquerda para a

direita, e a fig. 15 é uma vista semelhante representando o dispositivo para fixar os blocos em posição ajustavel sendo emitida a porção intermediaria da peça mencionada.

A machina representada para a realização da invenção, comprehendendo um gerador 1 de qualquer construcção conveniente, tendo, no desenho, a forma de uma faca rotativa montada num eixo vertical 2 supportado em mancaes 3 perto da extremidade de um braço oscilante 4 fixado num eixo vertical 5, montado de modo amovivel de maneira a revolver numa bucha 6 (fig. 9), supportado pela caixa 7; que pôde assentar numa mesa, em que se fixa por parafusos atravessando as azas 8.

A bucha 6. pôde servir de mancal para a pulia 12 da machina, sendo esta pulia operada, por exemplo, como indicado em 9, por uma correia que passa pelas pulias doudas 10 e 11, e dahi á garganta inferior da pulia 12, douda em 6.

A garganta superior desta pulia serve para receber uma correia 13 que passa sobre uma pulia 14 e toca o eixo gerador vertical 2 e sua faca rotativa 1, seja qual fôr a posição angular do braço oscilante 4 15 é uma pulia que serve para entesar a correia 13 (fig. 2).

O disco ou peça prima 16, de que se deve formar o padrão (fig. 2) monta-se no mesmo plano horizontal que o gerador 1, que penetra na periphèria da peça prima até um grão que depende da distancia entre os eixos da faca da peça prima, distancia determinada pela posição angular do braço 4, em relação ao eixo longitudinal da machina.

A posição angular do braço do gerador pôde-se regular, á mão ou mecanicamente, por meio de qualquer dispositivo. As figs. 1 e 2 representam, para este fim, um guia e regulador 17, de caracter especialmente útil para copiar a sola 18 de um calçado 19, cujo corte 20 é apresentado pelo operador de modo a se mover em contacto com a ponta do guia. Um embolo de mola 21, montado em 22 na caixa 9, comprime o salto 23 do braço oscilante e impelle normalmente o gerador e o guia para a esquerda, de modo a fazerem contacto com o disco 16 e o corte do calçado 20 respectivamente.

No exemplo representado, o guia 17 é montado (de preferencia pivotalmente, para permittir a passagem mais facil do calçado) perto da extremidade livre de um braço 24 ligado ao braço oscilante 4 e que pôde fazer parte integrante deste, com o qual oscilla sobre a parte de borda de sola 25, quando o operador a move além de um gabarito em forma de rodete 26.

A borda de sola, no caso representado, estreita-se na direcção da ponta, e quando o operador faz passar o calçado para a esquerda da posição da fig. 2, até alcançar o ponto 26, mantendo a borda 25 da sola em contacto com o gabarito 26, o corte 20 comprime o guia 17 na direcção do gabarito 26; o braço 24 revolve o braço 4 com o eixo 5 e faz oscillar o gerador 1 radicalmente em sentido contrario á peça prima ou disco 16. Deste modo, a faca não penetra muito profundamente na periphèria do disco, o qual é posto em rotação pelo mecanismo adiante descripto, e a linha do corte acompanha approximadamente a da linha 28, indicada por riscos na periphèria do disco da fig. 2.

Este corte periphèrico deve corresponder exactamente ao contorno da borda de sola 18—27 e se reproduzir ao longo do lado opposto do calçado servindo de modelo. Para que este modelo se mova com uma velocidade tendo uma relação fixa com a do disco ou peça prima, quer a velocidade seja mais alta ou mais reduzida, o gabarito se construe preferivelmente em forma de uma peça rotativa movel com a columna vertical 30, que supporta o disco e é tocada pela pulia 12.

No exemplo representado, as conexões motoras compreendem um contra-eixo horizontal 31, montado em mancaes 32 (fig. 1) na base da machina e dotado por uma engrenagem espiral 33 e um parafuso sem fim 34 situado no cubo da pulia 12. O contra-eixo supporta uma luva 35, dotada de um parafuso sem fim 36, que engrena com uma roda 37 do eixo vertical 38 (fig. 4), e por meio deste e da garra 71 põe em movimento o disco 16.

O gabarito rotativo ou roda de alimentação 26 (fig. 3) é operada por um eixo vertical 39, montado em uma columna 40 supportando uma engrenagem reduzida 41, que se prende em uma engrenagem intermediaria maior 42 montada em um botão 43 e actuada por uma engrenagem 44, fixada no eixo vertical 38.

As engrenagens 42 e 44 são preferivelmente de dimensões muito maiores que 41, afim de revolver o gabarito 26 mais rapidamente que o disco 16. Além disso, o gabarito traz dentes periphericos ou asperezas, que comprimem a borda de sola e a alimentam positivamente, e pôde se empregar um flange 45 para guiar a roda em relação a 26, assim como para assegurar a posição conveniente do corte 20 em relação ao guia 17, como se vê na fig. 3.

Para que se possa parar a rotação do disco ou peça prima em qualquer ponto desejado, apesar de continuar a rotação da pulia 12 e do gerador 1, intercala-se entre o contra-eixo 31 e o dispositivo de alimentação, uma garra que pôde ter a forma que representa a fig. 7. 36 é um parafuso sem fim, formado sobre uma luva 35, montada frouxamente no contra-eixo 31 entre collares 46, 47 fixados no eixo por meio de pinos 48.

Esta luva constitue uma das peças da garra e se dota preferivelmente de um bloco fendido, cujas duas metades 49, 50 abraçam a luva e se mantem em posição ajustada por um parafuso 51. Serve esse bloco de freio para parar rapidamente a luva, quando a garra se põe fora de conexão, e assegurar assim a alimentação conveniente da peça prima.

A outra peça da garra (fig. 7) consiste em um chapéu 52 trazendo um pino 54 que atravessa uma fenda 55 do eixo 31 e communica o movimento do eixo ao chapéu, o qual, por sua vez, opera a luva por meio de uma conexão de pino 56 e de alvado 57.

O chapéu 52 pôde se segurar á mão e se impellir axial e exteriormente para a esquerda, afim de soltar os pinos dos alvados, parando então a rotação da luva 35, pela acção do freio 49, 50; é necessario, porém, remover o pino 54 para retirar completamente o chapéu do eixo.

E' preferivel desengatar as peças da garra antes de se remover o calçado modelo do contacto com o encontro 26 e o guia 17, porque de outro modo a faca 1, sob a acção do embolo 31, praticaria um corte prejudicial na periphéria do padrão.

O braço 4 pôde se mover exteriormente contra a acção do embolo 21, de modo a afastar a faca do disco. Emprega-se para este fim qualquer dispositivo conveniente: o que é representado comprehende (fig. 6) uma alavanca de manivella de sino 58, pivotada em 59 sobre a base da machina, estendendo-se um braço 60 da alavanca para cima, para fazer contacto com o braço 61 formando parte do braço 4, enquanto o outro braço 62 da alavanca 58 se estende além da armação da machina e traz uma biella 63 ligada a um pedal ou outro dispositivo operador (fig. 1).

Depois do assim movido exteriormente, o braço oscillante pôde se manter positivamente em sua posição por um cão 64, pivotado sobre uma haste 65 supportada em azas 66 na cabeça da base da machina. Normalmente, este cão occupa a posição vertical (fig. 1) de modo a não contrariar a oscillação livre do braço 4 para o disco ou peça prima; quando porém, o operador abaixa horizontalmente o cão, este

vem em contacto com a porção 67 do braço 4, e o mantém afastado do disco.

68 é um cão semelhante, mas de comprimento tal que, quando abaixado em posição horizontal, elle pára o braço 4 de modo a penetrar a faca 1 somente ligeiramente na periphéria do disco, cortando automaticamente, segundo um raio dado, o limbo do disco, isto é, a porção de sua periphéria inactiva na machina para aparar sola, ou outra machina em que se empregar o disco.

Os discos podem facilmente se applicar no eixo vertical 38, e se remover deste, pelo dispositivo representado na fig. 4, em que a columna 30 tem uma haste roscada 69, que penetra em uma cavidade axial correspondente da cabeça do eixo 38, o qual traz uma peça motora de garra consistindo em um collar ou flange 71 fixado no eixo por um pino 72, preferivelmente em uma espaldia 75 supportando aquella peça. O flange 71 poderia formar parte integrante do eixo 38.

O collar 71 tem uma periphéria enviezada 74, que recebe uma peça de garra de fricção 75 e a move de modo o operar os discos que se devem cortar com formas de padrões.

A peça 75 se põe em conexão com os discos por meio de qualquer dispositivo conveniente, por exemplo, uma chaveta 75 disposta em entalhos 77 e 79 existentes, o primeiro na periphéria da peça de garra 75, e o segundo na periphéria da peça de cubo 78, sendo 75 mantido por um pino 60, que se insere em um alvado em uma das peças mencionadas, preferivelmente o cubo, em posição tal que 76 se estende verticalmente da garra até o cubo e penetra uma fenda 81 praticada no disco 16, ligando assim o disco, a garra e o cubo.

Quando revolve o eixo 38 e com elle o flange 71, a peça de garra 75 revolve em consequencia de seu contacto com o flange, e por sua vez, revolve o cubo 78 pelo intermedio de 76, e revolve ao mesmo tempo o disco 16 supportado pelo cubo, tendo o disco uma abertura axial 82 para receber o bossó 83 do lado inferior do cubo.

Basta augmentar o comprimento da parte 30 do eixo, para se poderem tratar ao mesmo tempo um certo numero de discos, como 16 e 85 (figs. 4 e 5), tendo preferivelmente cada disco um cubo, como 78, 86 e uma chaveta 76, 87. Deste modo, cortam-se dous ou mais discos em forma de padrões, por meio de uma faca bastante comprida, como indicam as linhas de pontos da fig. 4.

Para manter os discos em posição ajustada, a columna 30 traz uma ou mais rodellas 88, situadas cada uma sobre o cubo adjacente e preferivelmente amovíveis. Cada rodella tem uma fenda 89 (fig. 1) que lhe permite abraçar a extremidade roscada de uma parte reduzida 90 da columna, e azas de parafuso 91 fixam-se pivotalmente por um pino 92, em uma fenda 93 da cabeça da haste do parafuso, de modo a se poderem revolver para cima na posição que indicam as linhas de pontos da fig. 3. Devido a esta disposição, depois de se remover a rodella 88, o cubo pôde facilmente se erguer e se remover sobre a cabeça do parafuso de aza, afim de se submeter um novo disco á acção da faca.

Tendo um disco recebido a forma do padrão do modo descripto, segundo o calçado servindo de modelo, pôde-se dispensar este modelo, sobrepondo-se, como representado em 85 na fig. 4, um novo disco ao primeiro, que serve então por sua vez de modelo, em cooperação com um galé gerador 94, fig. 1, montado coaxialmente com o gerador 1 sobre o eixo vertical 2 que opera a faca rotativa. O galé 94 é representado na fig. 1, debaixo da faca e em contacto com o disco acabado em 16, debaixo do novo disco 85, que se acha no mesmo plano que a faca. A rodella 88 fig. 1, é a rodella superior das que representa a fig. 4.

Quando se prepara um só padrão, ella occupa a posição inferior representada na fig. 4.

Para que a operação do corte comece sempre em um ponto predeterminado, monta-se pivotalmente um braço oscillante 95 acima da cabeça da caixa em 96 sobre um parafuso 43, que, no caso representado serve tambem de mancal para a engrenagem intermediaria 42. O braço tem preferivelmente em sua extremidade livre uma ponta enviezada, que pôde ser mantida á mão contra o suporte de disco 75 até que este apresente um entalhe 97, em que se aloja a ponta 98. Quando a machina está prompta para operação, para remover esta ponta, basta fazer oscillar o cão para fóra, ou a ponta abandona por si mesma o entalho, quando a machina se põe em marcha.

Para marcar os padrões, emprega-se um dispositivo, que pôde ter convenientemente a forma representada nas figs. 2 e 8. Comprehende uma ponta 100, supportada perto da extremidade livre do cubo 101 de um martello 102 pivotado em 103, em um suporte 104 fixado, no exemplo representado, sobre a cabeça do braço 4 por um parafuso 105.

O martello tem uma parte 106 que se projecta para cima e contra que assenta um embolo 107 contido em uma cavidade 108 e opera-se por uma mola 109 assentando contra uma porca de retenção 110. Um parafuso de pressão 111, a mantem em posição tal que a ponta 100 seja bastante afastada do disco 16 para permittir a livre rotação deste, e comtudo bastante proxima para poder a ponta 100 vir em contacto com a face do disco sob a acção do martello, como se descreve adiante.

Sobre o salto 112 do martello acha-se pivotado um ferrolho 113, que uma mola 114 comprime normalmente em contacto com a periphéria de um eixo oscillante 115, montado em um mancal horizontal em que pôde ser posto em rotação por uma manivella 116 (figs. 1 e 2), ligada por uma biella 117 a um pedal ou outro orgam operador 118. No eixo 115 existe um entalho 119, cuja parede recebe o ferrolho quando o operador, abaixando o pedal, revolve o eixo; continuando a rotação deste, o ferrolho abandona o entalho, solta o salto do martello e este se abaixa sob a acção da mola 109, imprimindo á ponta 100 um movimento rapido, que produz no disco 16 um sulco ligeiro, mas perceptivel, como em 99 (fig. 2). Soltando-se depois a biella 117, o eixo 115 volta á sua posição normal por meio da mola 120.

A operação geral da machina é como segue:

Sendo a faca 1 posta em rotação e levada em contacto com a periphéria do disco 16, e oscillando o guia 17 em contacto com o corte do calçado em 20, o operador comprime o chapéu 53, obrigando deste modo a ponta do braço 95 a abandonar o entalho 97. O gabarito 26 põe-se assim em rotação e alimenta a borda da sola 18, 25, 27 da direita para esquerda, permitindo a diminuição de largura que o corte se aperte detraz do guia. Ao mesmo tempo, o disco ou peça prima 16 é posta em rotação pelo eixo 38 na direcção da flecha, com uma velocidade muito reduzida, mas segundo uma relação constante, e assim o corte periphérico, estreitando-se gradualmente indicado pela linha de riscos na fig. 2, corresponde exactamente á largura variavel da borda da sola.

O operador deve manter a borda da sola bem tangente ao gabarito rotativo 26, num ponto situado numa linha passando pelo eixo deste gabarito e pelo ponto mediano 121 do guia 17. Facilita-se esta operação, praticando-se uma marca neste ponto 121 e uma marca correspondente 122 no braço adjacente 24: as duas marcas, quando em alinhamento, indicam que a sola se acha em posição conveniente.

Depois que a porção 18, 25, 27 atravessam o guia, faz-se atravessar por este, do mesmo modo, o lado opposto da borda da sola, desde o ponto 27 até o ponto 29, etc. Deixa-se então cair o cão 68, contra que vem assentar o braço 4, e o limbo do padrão, isto é, a parte da sua periphéria que é usualmente inoperativa nas machinas em que se emprega o padrão, recebe automaticamente a forma de um circulo de raio predeterminado, sendo então terminada a operação.

Como se disse acima, pôde-se achar preferível empregar numa machina um modelo outro que um calçado. As figs. 12, 13 e 14 representam uma forma de modelo diferente.

219 é uma peça substancialmente recta, preferivelmente de metal e dotada de uma serie de blocos 220 dispostos em sentido transversal de seu eixo longitudinal. Na face dianteira 218 de 219 existe preferivelmente uma cremalheira, cujos dentes pôdem se prender em dentes formados sobre a periphéria do gabarito ou alimentador rotativo 228 da machina de produção de padrões, sendo este gabarito posto em movimento como a parte semelhante 26 já descripta, e pelo mesmo mecanismo.

A machina representada na fig. 12 contém alguns aperfeiçoamentos de detalhes mecanicos, relativamente á machina a que se referem as figs. 1 a 12. Por exemplo, a luva de garra 235 da fig. 12, correspondente á luva das figs. 2 e 11, pôde se mudar de posição por meio de uma alavanca 264. Estas diferenças, porém, são de pouca importancia, com a excepção das que se descrevem adiante.

Nas figs. 12 a 15, 201 é a faca rotativa, 216 o disco ou peça prima, e 217 o guia supportado no braço oscillante 204, substancialmente como já se descreveu. A faca de cremalheira da peça 219 representa a borda de sola do calçado modelo e as extremidades adjacentes dos blocos 220 figuram em seu conjunto, o corte do calçado modelo; a distancia variavel entre a borda 218 e os blocos 220, correspondendo, de ponto a ponto, á distancia entre a borda recurvada da sola e o corte de curva diferente do calçado modelo. Estes blocos podem ser de qualquer construcção e se dispõem de qualquer modo conveniente; por exemplo, medindo-se a largura da sola em projecção de um calçado modelo em qualquer ponto e ajustando-se o bloco 220 correspondente de modo a ser sua distancia, a partir da face de cremalheira 218, a mesma que a largura da borda da sola em projecção no ponto escolhido.

Os blocos tem pontas arredondadas 221 (fig. 13) e são separados por peças ou separadores 236, cujas extremidades inferiores assentam em uma garganta 238 da peça 219; podendo os blocos e os separadores se mover livremente ao longo do comprimento de 238 até uma extensão limitada por blocos 239 em cada extremidade, achando-se estes blocos mantidos em posição, como representa particularmente a fig. 15, por parafusos 240, que atravessam a peça 219 pela parte inferior, enquanto parafusos semelhantes 241 servem para manter uma tira 242, que impede o escapamento dos blocos para cima. Cada bloco pôde, além disso, se dotar de uma cavilha 243, projectando-se para baixo, afim de impedir que se desloque eventualmente em relação á peça 219. Podem-se marcar, em uma parte conveniente deste dispositivo, pontos de escala, como os pontos 1-26, inclusivamente, sobre a tira 242. Estes pontos, que correspondem a pontos de parada semelhantes estabelecidos na machina em que o padrão se deve finalmente empregar para regular o mecanismo aparador de sola, ajudam o operador da machina a dispor as paradas de modo conveniente.

As extremidades deanteiras ou pontas 221 dos blocos 220 podem ser supportadas de modo a se projectarem além da faca 245 da peça 219 até distancia sufficiente para fazer contacto com o corte de um calçado modelo, quando a borda da sola deste calçado se volta ao longo da faca 245 como gabarito, e para facilitar este movimento, sem risco de escorregar para a borda da sola, a faca 245 pôde se dotar de asperezas, como indicado na fig. 13. Pôde-se tambem empregar uma placa 246, como separador, para impedir que os blocos 220 resvaluem sobre a superficie superior da borda da sola, que é habitualmente dentada, impedindo-a de revolver livremente.

Na disposição representada, os blocos se fixam em posição por um parafuso de azas 248 que, atravessando um bloco 239, penetra em um dos blocos extremos 220 e serve, quando apertado, para comprimir os blocos 220 e os separadores 236 em série contra o bloco 239 da outra extremidade de 219. Um pino de mola 49 tende a comprimir os blocos 220 na direcção do parafuso 248, de modo a serem mantidos friccionalmente contra deslocação, como representa a fig. 15, depois de ajustadas e antes de apertado o parafuso.

Para fazer voltar, á mão ou de outro modo, 219 á sua posição extrema de direita, prompto para operação transversal, emprega-se um gyrador 252 pivotado em 253 sobre a base 207 e tendo uma garganta com rebordas salientes 254, que recebe a parte 255 da peça 219, e permite que esta se mova livre e longitudinalmente, impedindo, porém, seu movimento lateral e vertical. Basta afastar, por meio de oscillação, 252 do rodete 226 para soltar á face de cremalheira 218 e 219, e essa peça pôde então se impellir á mão, para direita, na posição representada.

Para manter normalmente a cremalheira 219 em contacto positivo com o rodete 226, emprega-se um pino 257, fig. 14, que se para-fusa na peça 152 por uma abertura 258 da armação 207 que traz uma luva 259 normalmente comprimida para cima pela mola 260 exactamente das dimensões da abertura 258; a luva, penetrando nesta abertura, mantem as partes na posição indicada na fig. 14.

Quando se quer soltar a peça 218 do rodete 226, pôde-se impellir a luva 259 para baixo pela cabeça 261, fazendo-se então oscillar a luva para fóra, de modo a levar as partes á posição indicada pela linha de pontos da fig. 14.

A abertura 258 tem uma parte alargada 262, que recebe a luva 259 e permite este movimento de oscillação, que solta a cremalheira 218 do rodete 226, e as partes permanecem na posição da linha de pontos até se empurrar a peça 252 para o rodete 226. Então a mola 260 colloca automaticamente a luva 259 na abertura 258, e a cremalheira 218 se prende na peça 226, prompta para a operação.

A alavanca deslocadora 264 pôde se dotar de um pino de parada 265, com o qual vem em contacto um outro pino 266 sobre um bloco ajustavel 267, que pôde correr ao longo de 219.

Deste modo, quando a peça 219 passou completamente além do rodete 226 e do guia 217, o pino 266 opera automaticamente a alavanca 264 para desligar a garra e levar o disco 216 e o rodete 226 ao estado de repouso.

Quando se emprega para produção de padrões o dispositivo mencionado, achando-se as partes na posição da fig. 12, com as extremidades dos blocos 220 dispostas a formarem um contorno tendo para a face de cremalheira a mesma relação que a borda de sola do calçado modelo para o corte deste, põe-se a machina em marcha por meio da alavanca 264.

Entrando então em rotação a faca 201, o guia 217 se solta e se move em contacto com os blocos 220 na extremidade esquerda do dis-

positivo, obrigando a faca a vir em contacto com a periphéria do disco 216. A medida que a cremalheira 218 é alimentada pelo rodete 226, o guia 217 se move para deante e para traz, sendo regulado pelos blocos 220, que são levados além delle.

A operação continúa até se achar cortada a extensão de padrão desejada, e então o pino 266, que se ajustou previamente, faz contacto com o pino 265, põe a garra fóra de conexão e para assim a rotação do disco 216 e do rodete 226. Neste momento o operador move preferivelmente a faca para uma posição intermediaria de contacto com o disco 216, e, por um movimento da alavanca 264, o disco se faz revolver até que o resto de sua periphéria receba a forma de um circulo, como se descreveu acima.

Apezar de acharmos preferiveis as formas de machina para produção de padrões e de modelos que se descreveram acima, fica entendido que se podem adoptar na construcção e disposição das partes, diferentes modificações, das quaes algumas já foram mencionadas, sem alteração do principio da invenção, como o definem as seguintes reivindicações.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um methodo para produzir padrões, caracterizado pelo facto de se transferirem ou reproduzirem, em uma peça prima, diferenças relativas de contorno entre diversas porções de um modelo, tal, por exemplo, como um calçado ou uma peça, tendo diversas porções configuradas de modo a corresponder ella a um calçado;

2º, um methodo para produzir reproduções de um modelo, como, por exemplo, a borda de extensão de um calçado, caracterizado pelo facto que o contorno de uma porção do modelo é reproduzido em um padrão diferente do modelo em forma geral, e a superficie do padrão assim obtida se utiliza para formar uma porção correspondente de um artigo semelhante ao modelo em forma geral;

3º, um mecanismo para produzir padrões, adaptados, para realizar o methodo da reivindicação 1 ou 2, compreendendo um guia e um modelo, em contacto um com outro e movendo-se em relação um ao outro; uma peça prima e um mecanismo de produção de padrões, em contacto um com outro, movendo-se em relação um ao outro e sendo cada um em concordancia com os movimentos relativos do guia e do modelo e regulado por estes movimentos, vindo assim em contacto diversas porções do modelo simultaneamente e sendo a resultante das variações de contorno assim determinadas reproduzida em um padrão, que pôde ser diferente do modelo em forma geral e entretanto se empregar para produzir artigos de forma semelhante ao modelo;

4º, em uma machina da classe descripta, dispositivos que veem em contacto de modo movel e concurrentemente com um certo numero de regiões de um modelo de forma diferente e um mecanismo para produzir um padrão de forma geral diferente deste modelo e de um contorno reproduzindo as variações relativas no contorno das regiões em contacto do modelo, podendo assim o padrão servir para produção de formas semelhantes ao modelo;

5º, em uma machina da classe descripta, um mecanismo para produzir, em um padrão de forma diferente do modelo, variações de contorno susceptiveis de servir como superficies de padrão na reprodução de formas semelhantes ao modelo, compreendendo este mecanismo peças dispostas e adaptadas para virem em contacto movel com o modelo em um certo numero de regiões do mesmo modelo de contorno diferente e tendo posições predeterminadas respectivamente em relação á direcção de movimento relativo entre o modelo e essas peças; um supporte para a

peça prima de padrão; um dispositivo para operar sobre essa peça prima e um mecanismo de conexão entre as peças em contacto com o modelo e este dispositivo, por cujo meio o mesmo dispositivo produz, sobre a peça prima, uma superfície de padrão reproduzindo as variações relativas entre as porções do modelo respectivamente em contacto;

6º, em uma machina como mencionada em 5, a disposição segundo a qual as regiões em contacto do modelo são paralelas à direcção do movimento relativo entre este modelo e as peças em contacto com este, achando-se essas regiões de contacto sobre o mesmo lado do modelo e substancialmente no mesmo plano transversal, relativamente à direcção do movimento relativo entre o modelo e as peças em contacto com elle;

7º, em uma machina da classe descripta, um suporte para uma peça prima de padrão; um dispositivo para operar sobre essa peça prima; um gabarito e um guia dispostos de modo a se moverem em contacto respectivamente com o mesmo lado do modelo, em regiões deste diferentes em contorno e substancialmente no mesmo plano transversalmente à direcção do seu movimento relativo, e um mecanismo de conexão por cujo meio um movimento relativo da peça prima e daquelle dispositivo operador, em correspondencia com as variações relativas do contorno das regiões do modelo em contacto, é effectuado por um movimento relativo do gabarito e do guia;

8º, em uma machina da classe descripta, um suporte para uma peça prima de padrão; um dispositivo para operar sobre essa peça prima; um gabarito em contacto movel com uma porção do modelo de forma differente dessa peça prima; um guia em contacto movel em plano paralelo com outra porção do modelo, de forma differente, e um mecanismo, ligando o guia e o dispositivo operador, para collocar este em posição conveniente para produzir na peça prima uma superfície de padrão, tendo uma relação predeterminada com as porções do modelo em contacto respectivamente com o gabarito e o guia;

9º, em uma machina da classe descripta, um dispositivo que se põe em contacto de modo movel e concurrentemente com um certo numero de regiões de um modelo, de forma ou curva differente, e um mecanismo regulado por esse dispositivo, para imprimir á periphéria de um disco um contorno reproduzindo as variações relativas do contorno das regiões do modelo em contacto;

10, em uma machina da classe descripta, um suporte para uma peça prima de padrão; um dispositivo para operar sobre esta peça prima; peças dispostas e adaptadas de modo a se moverem em contacto e em planos paralelos com porções de um modelo diversamente irregulares, como o corte e a borda de sola de um calçado, e um mecanismo de conexão entre estas peças e o dispositivo operador, para permittir que este produza na peça prima uma superfície de padrão reproduzindo as variações relativas entre as porções de modelo em contacto respectivamente;

11, em uma machina da classe descripta, um suporte para uma peça prima de padrão; um dispositivo para operar sobre esta peça; um mecanismo de alimentação fazendo contacto com a sola de um calçado modelo; um guia fazendo contacto com corte deste calçado e um mecanismo de conexão, por cujo meio um movimento relativo da peça prima e do dispositivo operador é effectuado por um movimento relativo do mecanismo de alimentação e do guia;

12, em machina da classe descripta, um suporte rotativo para uma peça prima de padrão; um dispositivo para cortar esta peça; um gabarito que faz um contacto movel com uma porção irregular de uma modelo; um guia

que faz contacto com uma outra porção do modelo, de forma irregular differente; um mecanismo ligando o guia e o dispositivo cortador e que imprime a este o movimento de guia; meios para operar o dispositivo cortador e um mecanismo, ajustavel ou outro, para manter este dispositivo em contacto com a peça prima, com ou sem meios para manter o mesmo dispositivo a uma distancia fixa do eixo de rotação do suporte da peça prima, e com ou sem meios para manter o dispositivo cortador e o guia fora de contacto com a peça prima e o modelo respectivamente;

13, em uma machina da classe descripta, um suporte rotativo para um disco peça prima para padrão; um dispositivo para operar sobre este disco; um gabarito e um guia dispostos respectivamente de modo a se moverem em contacto, em planos paralelos horizontaes, com porções differentes, de um modelo excentrico em relação ao gabarito; um mecanismo de conexão por cujo meio um movimento relativo da peça prima e do dispositivo operador é effectuado por um movimento relativo do gabarito e do guia; meios para actuar o suporte, e uma garra de fricção para pôr o suporte em conexão com o dispositivo que o actua, achando-se a garra e o suporte dispostos de modo a revolverem em planos paralelos ao plano do gabarito, e muito perto deste;

14, em uma machina da classe descripta, uma columna vertical para supportar de modo rotativo para produção um certo numero de discos para padrões dispostos co-axialmente e dotados de aberturas centraes para passagem da columna, apresentando-se a extremidade superior desta em posição para receber os discos livremente, e constituindo um destes discos um padrão modelo; meios para manter os discos na columna e os revolver com esta, e um dispositivo para operar simultaneamente sobre os discos, compreendendo um guia movel em contacto com o padrão modelo e uma faca disposta co-axialmente com o guia, de modo a fazer contacto com um outro disco e lhe dar uma forma correspondente á da peça prima modelo;

15, um mecanismo para copiar padrões para machinas da classe descripta, compreendendo uma alavanca oscillante tendo uma haste substancialmente recta dotada, parte de uma extremidade, de um mancal de pivot e, perto de sua outra extremidade, de uma faca destinada a cortar o padrão, e tendo um braço mediano lateral dotado de um guia do modelo, sendo a alavanca adaptada para oscillar em um plano substancialmente horizontal com a faca e o guia, á vista do operador;

16, em uma machina da classe descripta, um suporte rotativo para peça prima de padrão, um gerador de padrão e seu suporte moveis lateralmente em relação áquelle suporte rotativo; um dispositivo movel com o suporte do gerador em posição sobre a peça prima, para marcar a face desta e podendo se remover da peça prima, e meios para operar este dispositivo marcador;

17, a combinação, com um gerador de padrões e seu suporte de um mecanismo marcador, compreendendo um marcador, um martello operado por uma mola para actuar o marcador, um gatilho operado á mão e um mecanismo para actuar o gatilho de modo a imprimir o marcador uma pancada rapida no padrão, abandonando immediatamente este;

18, a combinação com uma machina para produção de padrões, tendo um guia de modelo, de um modelo ou dispositivo de encontro compreendendo um certo numero de partes ajustaveis independentemente de modo a formarem uma peça de padrão em contacto movel com o guia;

19, a combinação, com um mecanismo para produção de padrões de uma peça de padrão,

um suporte sobre que está peça é sustentada de modo movel, de maneira a atravessar o mecanismo operativamente, e meios para deslocar relativamente o mecanismo e a peça em posição inoperativa;

20, a combinação com um mecanismo para produção de padrões de uma peça de padrão, um suporte sobre que esta peça é sustentada de modo movel, de maneira a atravessar o mecanismo operativamente, e um dispositivo tendendo a mover o suporte elasticamente na direcção do mecanismo;

21, um modelo ou peça de encontro para um mecanismo de produção de padrões do genero mencionado na reivindicacão 3, compreendendo uma peça alongada estendendo-se ao longo de um eixo geralmente recto e dotado de um certo numero de partes ajustaveis de modo independente em sentido transversal do mesmo eixo, apresentando estas partes, em contacto quando ajustadas, uma peça de contorno correspondente ao padrão para produzir;

22, uma forma de construcção da peça mencionada na reivindicacão acima, estabelecida de modo tal que as partes moveis transversalmente possam se dispôr, em relação a seu suporte, de modo a fazerem contacto com um calçado modelo, etc. das extremidades (221) das partes ajustaveis oppostas ás extremidades das mesmas partes que fazem contacto com o guia;

23, uma forma de construcção da peça mencionada na reivindicacão 21, estabelecida de modo tal que as partes moveis transversalmente se podem dispôr em relação a seu suporte, segundo medidas reproduzindo as variações relativas de contorno e diferentes partes do modelo, sem contacto das partes com o modelo;

24, uma machina para produção de padrões, construida e disposta substancialmente como descripto e representam as figs. 1 a 12 dos desenhos annexos;

25, um modelo ou peça de encontro para uma machina de produção de padrões, construido ou construida substancialmente como descripto e representam as figs. 12 a 13 dos desenhos annexos.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1911. — Por procuração, Leclerc & Co.

N. G. 918 — Memorial descriptivo de «um processo para beneficiar e manter frescas todas as especies, de cereaes e principalmente o trigo», para que pretende privilegio Charles Jacquet, domiciliado em Strasburgo, Koenigs-hofen (Alsacia) Allemanha.

Pelo methodo conhecido até hoje de tratar os cereaes, sobretudo o trigo, que consiste na lavagem ou molhagem e arejamento ou seccagem em seguida á lavagem, e deixar repousar o trigo por certo tempo, produz uma reacção chimica proveniente das bacterias de fermentação e da propria fermentação.

E' isso devido ao augmento de bacterias causado pela infiltração de particulas de agua dentro do grão.

A fermentação tambem é muito favorecida pelo desenvolvimento de calor e, por este facto, se transmite mais rapidamente ao interior do grão.

Esta fermentação produz ao mesmo tempo uma reacção chimica no conteúdo do interior, e transforma certas substancias em outras mais uteis, como, por exemplo, augmento dos hydratos de carbono e produção da maltose, etc.

Mas si a fermentação se desenvolve mais além até certo grão, estas vantagens desapparecem de novo, e produzem-se desvantagens muito sensiveis, por exemplo, a de não se poder afastar as bacterias de fermentação, que terão penetrado no interior e que se transmittirão tambem ás farinhas produzidas.

Quinta-feira 24

DIÁRIO OFFICIAL (Supplemento)

Março de 1912 29

que diminuirão de peso e serão prejudicadas sensivelmente na sua qualidade de boa conservação.

Mas a beneficiação supradita do trigo pôde ser attingida, sem perda das ditas vantagens, detendo-se a fermentação em ponto desejado, ou impedindo-se completamente segundo as necessidades do trigo, etc.

Esta interrupção ou impedimento da dita fermentação é o objecto da presente invenção, que consiste em obter-se este resultado repetindo a molhagem e seccagem adequada do trigo, cereaes e productos analogos.

Com este fim o trigo é submettido, immediatamente depois de uma primeira molhagem e seccagem, a uma segunda molhagem e, eventualmente, seccagem, e, dado o caso, é submettido á acção de uma corrente de ar ou submettido a outro tratamento que impede a fermentação.

Por este facto se attinge não sómente a beneficiação da parte interna, mas ainda a conservação do trigo, bem assim a farinha proveniente do mesmo, porque ficam ambos mais insensíveis a outros effeitos da humidade. Por este modo o trigo assim tratado, como a farinha resultante, podem supportar armazenagens mais longas, e mais longos transportes, que os trigos tratados pelos processos empregados até hoje, e suas farinhas.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção :

Um processo para beneficiar e manter frescos os trigos, cereaes e semelhantes, de qualquer natureza, cujo principio fundamental consiste em repetir a lavagem ou molhagem immediatamente depois que os trigos lavados ou humedecidos foram submettidos a um primeiro arejamento ou seccagem e isto com o fim de interromper ou impedir a fermentação por um arejamento apropriado ou por qualquer outro meio.

Rio de Janeiro, 9 de junho de 1911.—Por procuração, Leclerc & Co.

N. 6.949—Memorial descriptivo da invenção de «aperfeiçoamentos em apparatus separadores para productos, taes como café, arroz e semelhantes», para que pretende privilegio José P. Tebyriça, domiciliado na cidade de S. Paulo, Estado do mesmo nome, cessionario de Adelino Bichetti, domiciliado na mesma cidade

Refere-se esta invenção a um apparatus destinado principalmente a separar por tamanhos os productos, taes como café, arroz, etc.

No seu arranjo geral comprehende uma serie de crivos separadores de diferentes malhas, dispostos helicoidalmente e sobrepondo-se uns aos outros, meios para impedir a obstrução das aberturas dos crivos, e meios para transmittir vibrações a estes; e tambem certos pormenores de construção e arranjo, como se verá abaixo.

Nos desenhos juntos, a fig. 1 é uma elevação lateral, a fig. 2 uma secção horizontal por A-B da fig. 1, a fig. 3 um diagramma do arranjo dos crivos, em que estão representados apenas tres crivos, estando entretanto a machina representada nas outras figuras como tendo seis crivos, a fig. 4 é uma secção por E-F da fig. 2, e a fig. 5 uma secção horizontal parcial por C-D da fig. 1.

A machina, como se achá representada, é construida pelo modo seguinte: uma armação quadrangular composta de quatro columnas verticaes 2, ligadas por travessas 3 e 4. Ao centro desta armação principal está disposto o apparelho separador, que comprehende dous aneis 5 e 6, em cujas bordas internas estão fixados respectivamente os extremos de um cylindro central 7. As peripherias dos aneis estão ligadas em quatro pontos, equidistantes por quatro barras cantoneiras 8. Fixada nestas barras e concentrica com o eixo do cy-

lindro ha uma chapa helicoidal 9, de pass adequado, constituindo paredes verticaes. Esta armação, assim construida, está suspensa do topo da armação principal por quatro supportes flexiveis 10, de preferencia quatro laminas chatas e estreitas. As extremidades inferiores destas laminas estão ligadas por chapas 11 em Z, ás barras 8. Os crivos 11, 11', 11'', etc., estão dispostos com a inclinação conveniente entre a parede vertical 9 e a face externa do cylindro 7, estando ligados convenientemente a estas partes por pequenos esquadros de ferro 12.

Os arranjos dos crivos talvez se veja melhor na fig. 3. São feitos de qualquer material adequado, mas de preferencia é cada um constituido por uma lamina ou laminas de metal com aberturas uniformes e igualmente espaçadas, sendo as do crivo superior ou primeiro 11 maiores do que as do seguinte 11', e assim por diante. O crivo superior recebe da moega 13 o producto a separar. Todos os grãos ou bagas que não passam por este crivo para o crivo seguinte, são descarregados para uma calha 14, cuja parede posterior 15 se dirige para cima para impedir que o material transborde por cima da calha. A calha está disposta radialmente e tem declive, e está ligada a uma abertura na parede vertical 9, a que está applicada uma boca de descarga 16. Projectando-se para trás da calha 14 ha uma chapa 17, inclinada para baixo, que serve para levar para trás os grãos ou bagas que tenham atravessado a parte mais baixa do primeiro crivo, de modo que todos os grãos que atravessaram o primeiro crivo ficam depositados em uma chapa 18 sem aberturas, que recebe todos os grãos que teem de ser submettidos á acção do segundo crivo 11'. Estas chapas deflectoras 17 permitem o emprego de crivos mais curtos do que de contrario seria necessario. A chapa collectora 18 e o segundo crivo 11' tem igual declive, de modo que formam uma superficie continua de declive uniforme.

Os crivos successivos 11'', etc., são tambem providos de chapas collectoras 18, e no resto a sua construção é exactamente a mesma que do primeiro crivo, tendo cada crivo sua calha de descarga e partes connexas. As aberturas dos crivos podem ser de qualquer forma adequada, isto é, podem ser circulares, ovas, ou de qualquer outro contorno adaptado para o fim para que fôr empregado o apparelho. Ha dispositivos independentes para a recepção do producto classificado descarregado por cada boca 16. Estes dispositivos podem ser constituidos por tubos flexiveis, leves, descarregando em recipientes convenientes.

Para evitar que as aberturas dos crivos fiquem obstruidas por grãos ou bagas, ha um dispositivo que varre a face inferior do crivo para levantar quaesquer grãos ou bagas que tenham ficado presos nas aberturas.

Para cada crivo ha um destes dispositivos. Pôde ter a forma de um rolo comprimido contra a face inferior do crivo, ou pôde ser uma escova, ou uma lamina de material elastico, como borracha, couro ou tela. E' preferivel a borracha, e o grão de dureza pôde variar. Não deve ser nem muito branda nem muito dura. Uma camada de borracha no rolo, com a dureza do tubo ordinario de borracha, serve perfeitamente. No topo do cylindro 7 ha uma roda 20 com hastes pendentes 19, uma para cada crivo, ligadas no pé a uma chapa circular 21 immediatamente por baixo da extremidade inferior do cylindro. A roda, chapa e hastes constituem uma armação rigida. Em cada haste 19 está fixada uma luva 22, em cujo lado está pivotada entre os seus extremos uma alavanca horizontal 23, cujo braço interno supporta um contrapeso movel 24, e cujo braço externo passa através de uma fenda 27 no lado do cylindro, em helice do mesmo passo que o dos crivos. Na ex-

tremidade externa da alavanca está pivotado um jugo 25, em cujas extremidades está montado um rolo radial 26.

A armação rigida deve ter movimento rotativo alternativo e ao mesmo tempo movimento vertical alternativo.

Para que os grãos ou bagas que descem pelos crivos não passem pelas fendas 27 para o interior do cylindro, ha em contacto folgado com a face interna deste uma lamina helicoidal 28, que se move com as alavancas 23 que atravessam esta lamina e entram nas fendas 27 na parede do cylindro.

Na face inferior da chapa 21 do fundo da armação rigida estão montados quatro rodizios 29, equidistantes, que rodam sobre quatro segmentos deflectores 30, de modo que, si a chapa 21 receber rotação parcial, a armação gyrará, subindo e descendo, e assim os rolos 26 se moverão em contacto com a face inferior dos seus crivos respectivos para o fim que se mencionou.

Este movimento da armação pôde-se effectuar pelo modo seguinte :

Ao centro do cylindro ha um eixo 31, com um mancal em uma travessa 41 no topo da armação geral da machina, e um mancal 32 na face inferior de uma chapa fixa 33, que supporta os segmentos deflectores.

A roda 20 no topo da armação central tem um cubo 34 (em uma só peça com a mesma), através do qual passa o eixo 31, ligado ao cubo por um pino 35.

A chapa 21, que fórma o fundo da armação central, tem um cubo semelhante 36, atravessado pelo dito eixo a que está chavetado.

No pé do eixo 31, e abaixo do seu supporte 32 está fixado um braço radial 37, cuja extremidade está ligada por uma junta universal a um fusil 38, tambem ligado por uma junta universal a um pino no lado de uma roda dentada 39 operada como se descreverá abaixo.

Girando, esta roda transmittirá movimentos rotativo e vertical alternativos á armação central cujo fundo é a chapa 21. A elevação da armação que varre os crivos pelas superficies segmentaes deflectoras 30, e o seu movimento rotativo estão combinados de modo que as alavancas 23 se movem livremente nas fendas 27, acompanhadas pela lamina 28 que fecha as fendas impedindo a entrada de grãos ou bagas.

O dispositivo que imprime movimento vibratorio aos crivos é o seguinte : a duas barras cantoneiras oppostas 8 estão ligadas as extremidades de duas hastes 40, cujas extremidades externas estão em conexão com manivelas 41 nas extremidades do eixo motor principal 42, montados em supportes adequados na armação.

Este eixo pôde ser movido por correia que passa em volta de uma polia 43.

O eixo tambem supporta uma polia 44 com correia para outra roldana 45 em um eixo 46 montado em supportes na parte inferior da armação, e que supporta em uma extremidade um rodete 47 engrenado com uma roda 39.

O movimento alternativo das duas hastes 40 transmittie vibrações lateraes á armação suspensa, cujos braços 10 teem elasticidade sufficiente para permittir este movimento.

Os crivos 11, 11', etc., sobrepostos helicoidalmente, podem ser todos do mesmo comprimento, ou de comprimentos diferentes, em conformidade com o uso especial a que fôr applicado o apparelho.

Esta machina é muito compacta e demanda muito menor superficie de chão, do que os crivos dispostos em linha até hoje empregados. E' de construção simples, não está sujeita a desarranjos e pôde ser facilmente concertada quando necessario, por qualquer operario mesmo que não seja perfeito.

Para dar accesso aos contrapesos, etc., das vassouras dos crivos, o cylindro 7 pôde ser

aberto onde for possível, como está indicado por linhas pontuadas em 7x. Os contrapesos podem ser de metal, fundidos, ou saccos com chumbo de caça, etc.

O suporte interno ou central para os crivos está representado como sendo um cylindro, somente como exemplo de uma forma de execução da invenção, porque pôde ser construído com pequeno dispendio, com chapa metálica. As bordas internas e externas dos crivos devem ser montadas na posição devida, para o que se podem applicar meios adequados. Sob outros pontos de vista também a invenção não se restringe á forma particular representada.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, apparelho separador para café, arroz e semelhantes, comprehendendo uma pluralidade de crivos sobrepostos, arrançados helicoidalmente, descarregando cada um delles provido com uma sahida independente para o material que deslisa sobre elle;

2º, apparelho separador comprehendendo uma pluralidade de crivos sobrepostos, arrançados helicoidalmente, descarregando cada um delles no que lhe fica por baixo, e cada um delles com sahida independente para o material que deslisa sobre elle e dispositivo pelo qual o material que atravessa a parte mais baixa do crivo é dirigido para a parte posterior do crivo immediatamente inferior;

3º, apparelho separador comprehendendo uma pluralidade de crivos sobrepostos, arrançados helicoidalmente, descarregando cada um delles no que lhe fica por baixo, e cada um delles com sahida independente para o material que deslisa sobre elle, combinados com dispositivo para transmitir vibrações aos crivos, e dispositivo para varrer a face inferior dos crivos para deslocar o material que se possa alojar nas aberturas dos mesmos;

4º, apparelho separador comprehendendo uma pluralidade de crivos sobrepostos arrançados helicoidalmente em torno de um eixo ideal vertical; uma calha em cada crivo para receber e descarregar lateralmente o material que deslisa sobre o crivo; uma chapa projectando-se para trás do fundo de cada calha para dirigir o material que atravessa a parte mais baixa de um crivo, para a parte posterior do crivo immediatamente inferior;

5º, apparelho separador tendo uma pluralidade de crivos sobrepostos, arrançados helicoidalmente em torno de um eixo ideal vertical, tendo cada um delles dispositivo para receber e descarregar material que deslisa sobre o crivo e tendo cada crivo uma chapa sem aberturas que recebe o material que atravessa o crivo immediatamente superior;

6º, apparelho separador comprehendendo uma armação suspensa elasticamente para suporte dos crivos, uma pluralidade de crivos sobrepostos, arrançados helicoidalmente e tendo cada um delles dispositivo para descarregar o material que deslisa pelo crivo e dispositivo para transmitir á dita armação de suporte vibrações lateraes;

7º, apparelho separador comprehendendo uma série de crivos sobrepostos, arrançados helicoidalmente, cada um delles com dispositivo para descarregar o material que deslisa pelo crivo, dispositivo para transmitir vibrações lateraes aos crivos, dispositivos para varrer as faces inferiores dos respectivos crivos e para suporte destes dispositivos varredores, meios collocados no centro da helice formada pelos crivos e meios que transmittem a esses meios de suporte movimento vertical e movimento rotativo, alternativos;

8º, apparelho separador comprehendendo uma pluralidade de crivos sobrepostos e meios que dirigem o material que atravessa a parte mais baixa de um crivo, para a parte posterior do crivo immediatamente inferior;

9º, apparelho separador comprehendendo uma pluralidade de crivos sobrepostos, tendo cada um delles chapas sem aberturas que recebem o material que atravessa o crivo immediatamente superior e meios que dirigem o material que atravessa a parte mais baixa de um crivo, para a parte posterior do crivo imediatamente inferior.

Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1911. — Por procuração, Leclerc & Cº.

N. 6.920 — Memorial descriptivo da invenção de «um processo aperfeiçoado para transformar, por contacto, gorduras com ponto de fusão mais elevado, e apparelhos para esse fim», para que pretendo privilegio Mose Wilbuschewitsch domiciliado em Nijnii-Novgorod, Russia

São já conhecidos processos e disposições para transformar os ácidos gordos e gorduras, pelo processo por contacto, em ácidos gordos e gorduras com ponto de fusão mais elevado, isto é, a patente allemã 141.029, bem como os processos de Schivorer, patente allemã 109.909 e de Erdmann, patente allemã 211.669.

Comtudo, estes processos não couveem senão para os ácidos gordos.

Não se podem applicar ás gorduras, principalmente, por causa das temperaturas elevadas que interveem.

Schivorer opéra a 250°-270° C. e Erdmann a 160°-200°.

Em consequencia destas temperaturas relativamente elevadas, visto que especialmente no processo Erdmann a gordura se põe em contacto, em camada muito delgada, com a substancia de contacto quente produzem-se evidentemente de composições e outras transformações das gorduras; estas transformações prejudicam a utilização ulterior destas gorduras. No processo da patente allemã 141.029 forma-se, além disto, sabão de nickel que adultera a gordura.

O presente invento tem por fim supprimir estes inconvenientes e transformar as gorduras, oleos, oleos de peixe e outras materias analogas, de um modo relativamente simples e barato, em gorduras com ponto de fusão mais elevados, isto é, obter gorduras boas com gorduras e oleos de menos valor.

Este processo consiste em misturar a gordura o mais intimamente possível com o catalysador e fazel-a passar, assim misturada, sob pressão e no estado finamente pulverizado, em autoclaves, em sentido opposto ao de hydrogenio ou de um gaz contendo hydrogenio. Como se realiza por este facto um contacto excessivamente intimo do hydrogenio com a mistura de gordura e de materia catalytica finamente devididas e intimamente misturadas, não é preciso senão uma temperatura relativamente baixa para transformar as gorduras. O processo executa-se em cyclo continuo, isto é, o catalysador e o hydrogenio não absorvido são sempre novamente reempregados.

Os desenhos annexos representam uma forma de execução de apparelhos empregados para a execução do processo:

A fig. 1 representa um corte por todo o apparelho; a fig. 2 é um corte pela disposição misturadora; a fig. 3 representa o apparelho que serve para preparar o catalysador; a fig. 4 mostra uma vista lateral da retorta da fig. 3, e a fig. 5 é um corte por 5-5 através do collecter de poeiras do apparelho da fig. 3.

O processo executa-se do seguinte modo: primeiramente, a gordura a tratar é deitada no recipiente R, e o catalysador, que se utiliza no estado de um liquido semelhante a uma emulsão, no recipiente O. O oleo e o catalysador são então levados para o apparelho-misturador B por meio de bombas de alimentação A e A' com acção differencial. Neste

apparelho produz-se, do modo adeante indicado, uma mistura intima de oleo com o catalysador. Esta mistura passa então pelo tubo C, dotado da valvula H, para o autoclave J' que tem uma dupla camisa de aquecimento e que, de preferencia, tem forma conica de base.

Na parte superior, no ponto de admissão da mistura, o autoclave está dotado de disposições de pulverização C, as quaes consistem, de preferencia, em sistemas de tubeiras de pulverização dispostos de tal modo que pulverizem muito finamente a mistura de oleo e de catalysador, de um modo uniforme através de todo o espaço dos autoclaves. Estas tubeiras são, de preferencia, amoviveis, afim de se poder limpá-las.

O hydrogenio que serve para a redução é introduzido no autoclave por meio de um compressor K e através do tubo X; sahe por D sob uma pressão de cerca de nove atmosferas.

A abertura de sahida D é construída, de preferencia, em conformidade com o apparelho descripto na patente allemã 338.129. Devido a estas disposições obtem-se, segundo o principio da contra-corrente e da corrente do mesmo sentido, um contacto e uma emulsão excessivamente intima da mistura oleosa com o hydrogenio. O autoclave é aquecido ácerca de 100°-160°, segundo a natureza do oleo empregado.

O hydrogenio começa já a redução na parte superior do autoclave. A mistura oleosa parcialmente reduzida accumula-se na parte conica do autoclave, onde a mistura oleosa é disposta em forma de fonte em todo o autoclave por meio do hydrogenio que passa em sentido contrario, o que activa a redução. A mistura oleosa passa, por meio da bomba E, da parte conica do primeiro autoclave para o segundo J².

O hydrogenio chega a este pelo tubo Y. Neste autoclave reproduz-se a mesma operação que a que se executa no primeiro.

Póde-se dispor um numero qualquer de autoclaves deste genero uns atraz dos outros, ou uns ao lado dos outros, segundo o grão que é preciso levar a redução.

Segundo a experiencia, emprega-se um autoclave para cada elevação de cerca de 15° C. do ponto de fusão.

Quando o oleo attinge o ponto de fusão desejado, o que se pôde verificar tomando amostras no autoclave, a mistura oleosa entra pela valvula U na centrífuga F.

Quando esta funciona, produz-se nella, em virtude da força centrífuga, uma separação do oleo e do catalysador. O oleo reduzido transformado escorre para o reservatorio N, ao passo que o catalysador volta para o processo passando pelo tubo R e torneiras S e T.

Ao principio, quando o catalysador está ainda completamente fresco, não é preciso senão uma pequena quantidade delle. Emprega-se, de preferencia, cerca de 1 % de materia catalytica.

Mas, logo que no decurso da operação o seu poder catalytico diminue, é preciso empregar uma quantidade proporcionalmente maior. A dosagem do catalysador pôde ser feita por uma regulção correspondente da bomba differencial.

Quando o catalysador está completamente esgotado, deixa-se escorrer-o pela torneira S para o reservatorio P. Então é regenerado e, pela torneira T, volta materia catalytica para a circulação.

O hydrogenio não utilizado passa pela valvula de retenção W e pela conducta Q para a serpentina refrigeradora L, onde é resfriado, e daqui para o reservatorio M, cheio de lixivia sodica, onde é depurado. Dahi é levado para a circulação.

O apparelho pôde funcionar de modo continuo ou intermitente, conforme se regulem as

valvulas II e U. Póde-se tambem dispor todos os autoclaves uns atrás dos outros, ou então emprega-se apenas um autoclave para a execução do processo.

Neste ultimo caso é preciso um tempo consequentemente maior para esta execução.

A operação póde fazer-se tambem em ordem inversa, isto é, faz-se o tratamento primeiramente no ultimo autoclave, por exemplo, sob uma pressão de nove atmosferas, e diminui-se a pressão no autoclave seguinte por meio de uma valvula de redução, de modo que no ultimo autoclave haverá apenas uma pressão ligeiramente superior á pressão atmospherica. Neste caso o hydrogenio é conduzido como indicam a linha pontuada e as setas da figura 1.

Em vez da centrifuga, podem empregar-se tambem filtros-prensas, de preferencia dous, dotados do systema de aquecimento.

Todos os apparatus que estão em contacto com o oleo estão perfeitamente isolados.

Se a temperatura no autoclave se elevar muito, introduz-se agua fria na camisa de aquecimento, até que a temperatura desejada esteja restabelecida.

A fig. 2 representa a disposição interior do apparelho-misturador B. Este consiste em duas tuberias concentricas 1 e 2, alojadas uma na outra, e numa tampa 3. Na tubeira interior ha um parafuso 5 dotado dum fio de rosca 4. O oleo entra em 6 e atravessa a tubeira exterior. O catalysador entra em 7 e atravessa a tubeira interior. O oleo e o catalysador saem então em 8 misturados. Como o passo de parafuso 4 imprime ao catalysador uma direcção de rotação opposta á direcção de rotação do oleo, produz-se no ponto de encontro uma mistura intima de oleo com o catalysador.

O catalysador é preparado do seguinte modo: dissolve-se uma substancia de contacto qualquer, por exemplo, cobre, ferro, nickel ou uma substancia analogá, por meio dum ácido, por exemplo: ácido sulfurico. A esta solução tendo, de preferencia, uma concentração de 10° a 14° Beaumé, addiciona-se approximadamente uma quantidade dupla duma substancia inorganica, por exemplo, argila, asbesto, terras infusorias ou uma materia analogá, cujos elementos solúveis foram previamente eliminados por meio de um ácido. Em seguida trata-se a mistura pela soda, o que tem como effeito transformar o sal metallico no seu carbonato. Este é transformado por incandescencia no oxido e este, por redução por meio de hydrogenio, num metal pyrophorico finamente dividido, envolvendo perfeitamente a substancia inorganica. Este producto é então triturado com addição de oleo até que se forme um liquido semelhante a uma emulsão e fortemente aglutinante.

Para preparar o catalysador emprega-se, de preferencia, o apparelho representado na fig. 3. Este apparelho consiste em uma retorta cylindrica b, disposta de modo a poder girar em rodets m e dotada de uma camisa de aquecimento o. A mistura preparada precedentemente por meio de carbonato metallico e da substancia inorganica é introduzida nesta retorta pela abertura n. Em seguida, a retorta é posta em rotação lenta por meio de uma engrenagem com rodas dentadas g accionada por intermedio de tambores r e é aquecida a cerca de 500°. Introdz-se então hydrogenio através a massa a reduzir bem como o collector de poeira c, fixado á retorta e funcionando automaticamente; em seguida entra na serpentina-refrigeradora f e chega aos reservatorios g e g', cheios de ácidos e de lixivia sódica, ou então de outros agentes depuradores, e é reconduzida para a circulação por meio da bomba h. A agua, que se forma na occasião da redução e que sahe ao mesmo tempo qua o hydrogenio, é condensada na

serpentina refrigerante f, cahe gotta a gotta e chega ao recipiente d, de onde escorre pelo siphão e. A redução termina logo que deixa de se condensar agua no recipiente d. Com o fim de impellir que o hydrogenio, que se liberta, arraste particulas de poeiras, adapta-se á retorta um collector de poeira c que funciona automaticamente. Este collector de poeira está dotado de um parafuso-transportador l. A poeira atravessa a camara 10 e o espaço intermediario 9 do collector na direcção das setas, deposita-se em consequencia da differença da velocidade do gaz que atravessa e é reconduzida para a retorta pela rosca do parafuso l.

A regeneração da substancia de contacto effectua-se como segue: do catalysador esgotado extrah-se primeiramente o oleo, de preferencia por meio de benzina no vacuo. O que fica é saponificado por meio de lixivia, afim de tirar os ultimos vestigios de oleo; em seguida é tratado por meio de ácido, o que produz a separação dos ácidos gordos, que se retiram, e então é tratado ulteriormente pela soda, como acima se descreveu.

Estes processos e apparelho podem servir para todos os ácidos gordos não saturados e seus glyceridos, bem como para generos de cera e de outros compostos alcoolicos. Obteem-se por este processo gorduras neutras e claras; assim, por exemplo, por meio de oleo de ricino, um producto cujo ponto de fusão se eleva até 83° C. Os productos fabricados por este processo podem servir para todos os usos technicos possiveis; póde-se, por exemplo, fabricar com elles excellentes sabões que não se dissolvem rapidamente na agua quente. O producto final póde, além disto, ser decomposto, e os ácidos gordos ser distillados. Deste modo obteem-se com oleo de algodão, por exemplo, ácidos gordos cujos pontos de fusão attingem até 74° C. fornecendo velas excellentes.

Depois de conveniente refinação podem-se então fabricar, segundo este processo, gorduras comestiveis excellentes, si a redução não for levada sinão até um grão em que o ponto de fusão esteja entre 28° e 34°. Neste caso póde-se fabricar, por exemplo, com oleo de ricino, um producto solido sem cheiro e sem sabor, que tenha comtudo conservado as outras propriedades de oleo de ricino. Além disto podem-se fabricar, com oleo de figado de bacalhão e outros oleos de peixe, succedaneos de manteiga, ou, com oleos vegetaes, succedaneos de manteiga de cacáu.

Os oleos ou oleos de peixe tratados por este processo perdem o cheiro especial.

A refinação das gorduras hydrogenadas effectua-se de preferencia fazendo a saponificação dos ácidos livres destas gorduras, evitando cuidadosamente qualquer excesso de agua, e a separação das substancias volateis e o resfriamento no apparelho de vacuo fazem-se em uma atmosfera de ácido carbonico, por um lado, afim de obter-se uma eliminação completa dos sabões e; por outro lado, de impedir qualquer decomposição ulterior das gorduras.

A fig. 6 mostra em corte o apparelho de saponificação e a fig. 7 representa o apparelho de vacuo.

O processo é o seguinte: emprega-se como materia prima uma gordura, oleo ou oleo de peixe qualquer, tratada segundo o processo acima descrito, de modo a ter um ponto de fusão de 28-33° C. approximadamente. Depois do seu teor em ácido ter sido estabelecido por titulação, a gordura é levada da conducta de oleo ex, dotada de uma valvula bx, pela bomba dx, e pelo tubo ex, para o recipiente de saponificação ax, cujo fundo tem de preferencia uma forma conica e está dotada da disposição segundo a patente allemã 228.128; ou então esta gordura é simplesmente deitada pelo lado superior deste recipiente. O oleo é então aquecido a cerca de 40° com vapor in-

directo por meio da valvula fx e, pelo tubo lx; ou então simplesmente, pela parte superior, junta-se-lhe uma tal quantidade do solução de carbonato de sodio sobresaturado a 33° C, que se neutralizam cerca de 90 % dos ácidos gordos livres contidos no oleo.

Em seguida estas materias são intimamente misturadas de tal modo que, abrindo a torneira fx da conducta gx, passem oleo e soda para a bomba dx, donde tornam a passar pelo tubo ex para o recipiente ax. Deste modo produz-se uma mistura extremamente intima do oleo com a soda. Em seguida, addiciona-se uma quantidade igual de hydrato de soda a 40° B fortemente concentrada tal como solução de carbonato de soda; mistura-se do mesmo modo com o oleo e aquece-se a mistura a cerca de 90° C, por meio da camisa de vapor hl. O ácido carbonico que se liberta durante esta operação, arrasta o sabão formado com elle para a parte superior, onde é recolhido, ao passo que no fundo se deposita oleo puro.

Este oleo é lavado com agua quente introduzida pelo tubo ex e ao mesmo tempo é levado vapor da conducta de vapor ix, dotada de valvula kx, para a caldeira pela conducta ex.

A lavagem continúa até que a agua do lavagem reaja de um modo completamente neutro. Leva-se então ácido sulfurico a 40° B até que as aguas residuarias deem uma reacção ácida e em seguida retira-se o ácido por lavagem do mesmo modo que o sabão formado, até que a agua de lavagem reaja novamente de um modo completamente neutro.

Todo este tratamento é effectuado a uma temperatura de cerca de 90° a 100° C. Faz-se então escorrer o oleo e introduz-se no apparelho de vacuo representado na fig. 7.

Este apparelho é construido de um modo analogo ao do autoclave representado na fig. 1.

Mas distingue-se deste autoclave no facto de ser construido como apparelho de vacuo e estar dotado na parte superior de uma campanula de separação em forma de funil que tem por fim reter o oleo que poderia ter sido arrastado.

O oleo é aspirado para este apparelho até ao nivel da torneira x e em seguida o ar, ainda em presença, é empurrado, devido á admissão de ácido carbonico ou de um outro gaz apropriado, pelo tubo cx e sahida t, sendo esta sahida construida de preferencia no genero da disposição descripta na patente allemã n. 228.128.

O oleo é então aquecido a cerca de 100° por meio da camisa de aquecimento afim de, na occasião da injeccão subsequente de vapor sobreaquecido, não se poder formar agua, que provocaria novamente decomposições.

Introduz-se em seguida pelo o x e pela abertura t, vapor sobreaquecido a cerca de 150° C., vindo da conducta de vapor n x dotada da torneira m x. Produz-se assim uma mistura intima de oleo, e de vapor e as substancias volateis do oleo, da materia aromatica e das materias analogas são eliminadas pela conducta de vacuo P x. O oleo arrastado por esse motivo é retido pela campanula de separação q x e volta para o recipiente. Este tratamento dura 5 a 20 horas segundo a natureza do oleo. Interrompe-se, então, a corrente de vapor fechando a torneira m x; introduz-se novamente ácido carbonico pela conducta o x e resfria-se o oleo introduzindo agua fria na camisa de aquecimento. O ácido carbonico que não foi absorvido pelo oleo sahe pelo tubo u; depois é reconduzido pela serpentina r e pelo apparelho depurador s para o tubo o x, pelo qual torna a entrar para o apparelho. Tratando a gordura numa atmosfera de gaz indifferente, evita-se qualquer decomposição ulterior desta gordura.

A solução sódica sobresaturada a 33° necessaria para a saponificação é fabricada, de preferença, preparando primeiramente uma solução sódica saturada a 33° e introduzindo nesta solução uma tal quantidade de soda pulverizada que se forme uma massa pastosa.

O processo convem também para a depuração de gordura e de oleo ordinarios.

O processo e o recipiente de saponificação podem servir também para a saponificação de oleos, bem como para a fabricação de sabões.

O teor em iodo das substancias tratadas segundo este processo pôde ser reduzido até 0.

O apparelho convem também para arejar oleos, por exemplo, afim de fabricar oleos marinhos, bem como para a oxidação de oleos de linhaça com o fim de fabricar verniz e linoleo. Neste caso emprega-se em vez de hydrogenio, oxygenio, ar, ozona ou outros gazes oxidantes e pôde-se supprimir a substancia de contacto.

Em resumo, reivindicando como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1.º Processo aperfeiçoado para transformar por contacto gorduras em gorduras com ponto de fusão mais elevado, por meio de um catalysador, caracterizado pelo facto da gordura ser intimamente misturada com o catalysador e do hydrogenio ser dirigido, sob pressão e aquecimento, em autoclaves em sentido contrario ao da mistura finamente pulverizada.

2.º Forma de execução do processo reivindicado em 1, caracterizada pelo facto da mistura de oleo e de materia catalytica ser introduzida nos autoclaves no estado o mais finamente dividido e do hydrogenio que circula, sob pressão, em sentido inverso, ser ahi introduzido de tal modo que, depois da redução ter já começado na parte superior do autoclave, dispersa sempre novamente, em forma de fonte, no autoclave, a mistura oleosa que se accumula na parte inferior deste, donde a mistura oleosa é, em caso de necessidade, passada por uma bomba para outros autoclaves, nos quaes se repete a mesma operação até que se atinja o ponto de fusão desejado; de, em seguida, o oleo e o catalysador serem separados por meio de apparatus apropriados, por exemplo, centrifugas ou filtros-prensas aquecidos; e de, finalmente, o catalysador voltar para a circulação bem como o hydrogenio não utilizado, depois de ter sido resfriado e depurado.

3.º Forma de execução do processo reivindicado em 1 e 2, caracterizado pelo facto do hydrogenio entrar primeiramente no ultimo autoclave e da operação de redução ser continuada nos autoclaves seguintes por meio de uma valvula de redução com diminuição correspondente da pressão.

4.º Apparelho para executar o processo segundo as reivindicações 1 a 3, o qual comprehende dous reservatorios que contem o oleo e o catalysador e que communicam um com o outro por meio de uma bomba diferencial; um apparelho misturador para estas substancias; um ou mais autoclaves de camisas de aquecimento e dispostos uns atrás dos outros ou uns ao lado dos outros; uma centrifuga ou uma disposição analoga para separar o oleo e o catalysador, e disposições para resfriar, depurar e reconduzir a circulação o hydrogenio e o catalysador.

5.º Autoclave para executar o processo segundo as reivindicações 1 a 3, bem como para arejar oleos, caracterizado pelo facto de ter na parte inferior uma forma conica e de estar dotado de um apparelho de entrada, construido de preferença segundo a patente allemã 228.128 e que serve para a admissão do gaz reductor ou oxidante; e de estar dotado, na extremidade superior, de uma disposição de pulverização, de preferença de um systema de tubearias de pulverização amoviveis.

6.º Apparelho-misturador para preparar a mistura e a materia catalytica segundo a reivindicação 1, constituido por duas tubearias concentricas alojadas uma na outra, por uma,

tampa e por uma abertura de sahida commum contendo a tubeira interior um parafuso dotado de um fio de rosca que imprime ao catalysador, que atravessa a tubeira interior, uma direcção de rotação differente da do oleo que atravessa a tubeira exterior, do modo que no ponto de sahida commum se produz uma mistura intima de oleo e do catalysador.

7.º Processo para preparar o catalysador segundo as reivindicações 1 a 6, caracterizado pelo facto, de uma substancia de contacto qualquer, por exemplo cobro, ferro ou nickel, ser dissolvida por meio de um acido e ser misturada com uma quantidade, cerca de duas vezes maior, de uma substancia inorganica solida, do sal metallico ser transformado em carbonato pelo tratamento pela soda; de, pela influencia deste carbonato e pela redução do oxido formado, por meio de hydrogenio, ser transformado em um metal pyrophorico que envolve firmemente a substancia inorganica e deste metal ser então triturado com addição de oleo até que se forme uma mistura semelhante a uma emulsão.

8.º Apparelho para preparar o catalysador, o qual comprehende uma retorta rotativa na qual se introduz a mistura de carbonato metallico e de substancia inorganica, um collector de poeira a laptado a esta retorta, dotado de um parafuso-transportador e funcionando automaticamente, e disposições para resfriar e depurar o hydrogenio e para separar a agua formada na occasião da redução.

9.º processo para regenerar o catalysador, caracterizado pelo facto de se extrahir primeiramente o oleo do catalysador; de se saponificar o restante; de, em seguida, se tratar por um acido; de se tirar os acidos gordos separados; de se reduzir novamente o sal metallico passando pelo carbonato e oxydo, em metal que adhe fortemente á substancia inorganica e de se triturar esta massa addicionando oleo;

10, processo e disposição segundo as reivindicações 1 a 9, caracterizados pelo facto de, por uma redução pronunciada, se produzirem materias que podem servir para produzir sabão e velas, de, por uma redução menos accentuada, se obterem succedaneos da manteiga que se pôde ampliar, bem como productos medicinaes que tenham um gosto agradavel, e de, utilizando gazes oxidantes, se produzirem oleos arejados;

11, processo para fabricar gorduras puras por meio de gorduras hydrogenadas, preparadas segundo as reivindicações 1 a 5, caracterizado pelo facto dos acidos gordos livres serem saponificados por meio das lixivias de concentração muito elevada, evitando cuidadosamente qualquer excesso da agua e pelo facto da eliminação das substancias volateis e do resfriamento da gordura serem feitos em um apparelho de vacuo em uma atmospheria de acido carbonico;

12, apparelho de vacuo para realizar o processo reivindicado em 10, caracterizado pelo facto de ter, na parte inferior, uma forma conica e de estar dotado, na parte superior, de uma disposição collectoria em forma de funil que serve para reter o oleo arrastado.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 1911.— Por procuração, Paulo Leclerc.

ANNUNCIOS

Novissima Reforma Judiciaria

Decreto n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911

Vende-se na Thesouraria da Imprensa Nacional e na rua S. José ns. 82 e 84, Livraria Cruz Coutinho, de J. Ribeiro dos Santos, agente geral da venda das obras da Imprensa Nacional, a 1\$800 o exemplar.

OBRAS DA IMPRENSA NACIONAL

À VENDA NA

Livraria Cruz Coutinho

DE

J. Ribeiro dos Santos

RUA DE S. JOSÉ NS. 82 e 84 — RIO

A

Agricultura — (Crea o ministerio da) — Decreto n. 1.606, de 29 de dezembro de 1906..... \$500

Alistamento de eleitores na Republica — Instruções para o decreto n. 5.391, de 12 de dezembro de 1904..... \$500

Automoveis de praça — (Tabella para)..... \$200

Alfandegas — (Relatorio apresentado ao Ministerio da Fazenda sobre fiscalização das) por Leopoldo L. de Alencar. 1\$000

Ação Penal — (Ampliada) — Lei n. 628, de 28 de outubro e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899..... \$300

Agua :

(Regulamento para o consumo de) — Decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904..... \$300

(Concessão de penhas de) — Decreto n. 3.056, de 24 de outubro de 1908 1\$000

Anchieta — Informações e fragmentos historicos 1\$000

Astronomie — (Traité) por Liais. 5\$000

B

Boletim de Concessões e Privilegios (M)..... 3\$000

Bens de defuntos, etc. — (Arrecadação de) — Decreto n. 3.271, de 2 de maio de 1809..... 1\$000

Banco Central Agricola — Decreto n. 1.782, de 20 de novembro de 1907..... \$300

C

Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crocat de Sá (M)..... 10\$000

Codigo das Relações Exteriores, 2 volumes (M)..... 8\$000

Codigo Penal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, por um magistrado mineiro..... 3\$000

Consolidação das Leis da Justiça Federal..... 5\$000

Consolidação das Leis sobre organização municipal do Districto Federal.... \$500

Chorographia da Provincia do Ceará, por José Pompeu de A. Cavalcanti..... 1\$000